UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 50 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 12.799 R$ 3,00

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 10 de Agosto de 2023 Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Prefeito de Maria Helena investiga irregularidades no gasto com combustíveis

Prefeito Marlon Rancer e integrantes da comissão de investigação

O Prefeito de Maria Helena, Marlon Rancer Marques, recebeu nesta semana o Relatório Conclusivo da comissão que investigou possíveis irregularidades e discrepâncias entre as requisições de aquisição de combustíveis lançadas no sistema de frotas do município e a realidade que constam nos medidores dos veículos públicos.

Foram aproximadamente cem dias desde a instauração da comissão até a presente data, e o resultado do Processo Administrativo Disciplinar, apontou falhas, incoerências e aumento significativo da quantidade de consumo de combustíveis que precisam ser apurados, justificados.

Após receber e verificar o conteúdo do processo, o prefeito enviou o documento ao setor jurídico para providências e, posteriormente, encaminhamento ao Ministério Público que tomará as medidas cabíveis diante do que for provado.

No ato do recebimento e da ciência do resultado da investigação, o Prefeito Marlon comunicou sua decisão aos membros da comissão e ressaltou que faz um governo honesto e responsável, que "não aceitou e nunca aceitará irregularidades em seu mandato", razão pela qual optou pela investigação e o encaminhamento ao Ministério Público. "Se alguém errou, terá que ser responsabilizado judicial e criminalmente" disse o prefeito.

Balança comercial de Umuarama mostra recuperação após déficit

A balança comercial registra a diferença entre as exportações e importações de bens produzidos no município e a Prefeitura de Umuarama concluiu ontem que a do município registrou melhora significativa nos sete primeiros meses deste ano. Isso após quatro anos registrando déficit. "Nossa economia está no rumo certo e, do ponto de vista de incentivos e investimentos em infraestrutura, a administração municipal vai seguir neste caminho", disse o prefeito Celso Pozzobom, lembrando que o dinheiro que chega do exterior com as exportações gera empregos e fortalece a economia de Umuarama. Página A3

POLÍCIA

Estudante de Foz acusado de abusar de 300 crianças é preso

Um acadêmico de Psicologia, de 26 anos, suspeito de cometer abusos sexuais contra mais de 300 crianças e alguns adolescentes foi preso preventivamente ontem pelas polícias Civil e Federal. Foi em Foz do Iguaçu e o acusado estava com 1.700 arquivos de pornografia infantil no computador. Página A6

POLÍCIA

Pai é preso por abusar da filha e enteadas na cidade de Mariluz

Página A6

VENDIDA

Confirmada a privatização da Copel por R$ 5,2 bilhões

Página A2

PERTO DOS 100 ANOS - O Frei Clemente vai comemorar 100 anos de idade no próximo dia 16. Ontem ele falou em coletiva à imprensa que pretende continuar trabalhando por muito tempo. Página A4

SALA LILÁS É INAUGURADA EM PÉROLA - A prefeita de Pérola e outras autoridades do município inauguraram nesta semana a Sala Lilás que chega com um espaço de acolhimento humanizado para as mulheres. PáginaA5

Coluna Ilustradas

Processo contra Nikolas Ferreira por ter se apresentado como 'Nikole' é arquivado

O Conselho de Ética da Câmara dos Deputados aprovou, por 12 votos a 5, o arquivamento da investigação sobre a conduta do deputado Nikolas Ferreira (PL-MG), acusado de transfobia por, no Dia Internacional da Mulher, usar a tribuna da Casa para se apresentar como "deputada Nikole", usando uma peruca loura, em um deboche ao feminismo. A decisão vem com um porém: ele receberá uma censura escrita da mesa diretora da Casa.

O relator do caso, deputado Alexandre Leite (União-SP), inicialmente votou pela admissibilidade do processo contra Nikolas, mas depois de ouvir outros integrantes do Conselho mudou de ideia. O relator disse que o discurso de Nikolas teve "boas intenções", mas foi "grave". Mesmo assim, alegou que "não seria oportuno" levar o caso adiante e que a mesa da Câmara poderia optar pela aplicação apenas de uma censura por escrito a ser aplicada pela mesa diretora.

Mais cedo, o conselho da Casa também arquivou processo contra a deputada Carla Zambelli (PL-SP), acusada por ter xingado o deputado Duarte Jr. (PSB-MA) numa audiência na Comissão de Segurança Pública que ouvia o ministro da Justiça, Flávio Dino.

Barroso toma posse como presidente do STF em 28 de setembro

A ministra Rosa Weber, do Supremo Tribunal Federal (STF), anunciou nesta quarta, 9, que deixará a presidência da Corte em setembro. Ela dará posse ao seu sucessor, Luís Roberto Barroso, em 28 de setembro. O vice-presidente será o ministro Edson Fachin. Os nomes foram confirmados ontem pela Corte por 10 votos. A aposentadoria compulsória de Rosa será em 2 de outubro, quando ela completa 75 anos. Há possibilidade, contudo, de ela antecipar a saída após deixar o cargo de presidente.

Após ser confirmado como o próximo presidente da Corte, Barroso disse receber a tarefa com "imensa humildade" e afirmou ser "consciente do peso dessa responsabilidade".

"Pretendo dignificar a cadeira que vossa Excelência hoje ocupa", completou o ministro, que disse não ter "nenhum outro propósito que não seja fazer o País maior e melhor". O mandato de presidente do STF é de dois anos. Depois, ele deve ser sucedido por seu vice, Fachin.

República Dominicana abre mercado para carne bovina e suína do Brasil

O Brasil poderá exportar carne bovina e suína para a República Dominicana, informou o Ministério da Agricultura, em nota. A abertura de mercado foi concluída nesta semana após a revisão de certificados sanitários e auditorias in loco, segundo a pasta. Ainda conforme o Ministério, pelo menos sete frigoríficos estão habilitados a realizar as exportações das proteínas e outros estão sob análise.

De acordo com o Ministério, o país importa cerca de 120 mil toneladas de carnes por ano.

"Esta é uma das maiores aberturas de mercado para a carne suína brasileira da última década. O presidente Lula e o Ministério vêm trabalhando com afinco no fortalecimento das relações internacionais", disse o ministro da Agricultura, Carlos Fávaro, na nota.

O ministério destacou que as negociações avançaram após encontro do ministro com a embaixadora da República Dominicana no Brasil, Patrícia Villegas de Jorge, em março deste ano. Os detalhes da abertura estão sendo discutidos bilateralmente pelos países desde novembro do ano passado.

No ano, o País acumula 29 aberturas de mercado.

Congresso quer Fundão recorde para eleição municipal de 2024

O Congresso articula aumentar o valor do fundo eleitoral do ano que vem, quando os partidos vão disputar prefeituras em todo o País. A ideia dos parlamentares é prever um volume maior de recursos para as campanhas no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO), relatado pelo deputado Danilo Forte (União Brasil-CE) e que pode ser votado pelos deputados e senadores até o fim deste mês.

O valor do Fundo Especial de Financiamento de Campanha em 2022 foi de R$ 4,9 bilhões, um recorde. No PLDO enviado ao Legislativo, o Ministério da Fazenda incluiu uma trava para que o montante não passe disso. No dispositivo criado pela equipe econômica, a verba só pode exceder esse limite se for custeada por emendas de bancada estadual, mas essa alternativa é rechaçada pelos parlamentares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 185/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
ART. 1º - A pedido conforme requerimento datado em 07 de agosto de 2023, a cidadã JOSIANE CIMARE DA SILVA, portadora do CPF nº 073.335.169-70, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de ACESSOR DE GABINETE, nomeada pela Portaria nº 236/2021 de 23 de agosto de 2021, pelo Regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso II do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 08 de agosto de 2023.
ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 08 de agosto de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

COPEL:

Paraná privatiza companhia de energia por R$ 5,2 bilhões, com ágio de 5%

São Paulo (AE) - A Companhia Paranaense de Energia (Copel) foi privatizada nesta terça-feira, 8, após uma oferta bem-sucedida de ações em Bolsa, movimentando R$ 5,2 bilhões, incluindo a venda de um lote suplementar.

As ações foram vendidas a R$ 8,25, um ágio de 5% em relação ao preço de referência estabelecido pela companhia no lançamento da oferta, em 26 de julho, de R$ 7,85 por ação. No pregão desta terça-feira, a ação fechou em R$ 8,31.

A oferta da Copel está entre as maiores já realizadas na B3 nos últimos anos, ficando atrás somente dos follow-ons (oferta subsequente de ação) da BRF (R$ 5,3 bilhões), no mês passado, e da Rumo (R$ 6,4 bilhões), em agosto de 2020. A Copel atraiu vários estrangeiros e desde o final da semana passada a demanda já superava os R$ 10 bilhões.

A gestora norte-americana GQG se comprometeu a levar US$ 100 milhões das ações. Outras gestoras que manifestaram interesse nas ações foram a também americana, Zimmer, que investe no setor de petróleo, energia e saneamento. Entre os papéis em sua carteira estão a Duke Energy, a Cheniere Energy, de Houston, e a Eletrobras.

A gestora carioca SPX e a 3G estão ainda entre as que teriam feito reserva, segundo fontes do mercado.

Esta é a primeira operação de privatização com oferta de ações em bolsa desde a Eletrobras, no meio do ano passado, que movimentou R$ 34 bilhões. A Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) foi privatizada em leilão no final do ano passado e arrematada para a Aegea, única ofertante, por R$ 4,1 bilhões. Antes, tinha tentado fazer uma oferta de ações, mas com a piora do mercado acabou mudando de planos.

No lançamento da oferta, a Copel informou a venda inicial de 549 milhões de ações ordinárias (ON, com direito a voto). A distribuição primária de 229,9 milhões levantará recursos para pagar a renovação da concessão de três hidrelétricas, que vencem em dezembro. Já o governo do Paraná vendeu 319 milhões de ações, reduzindo sua participação na empresa.

A oferta foi coordenada pelo BTG Pactual, o líder da transação, e por Itaú BBA, UBS BB, Bradesco BBI e Morgan Stanley.

Lula volta a cobrar de países desenvolvidos apoio financeiro para ações climáticas

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) voltou a cobrar os países desenvolvidos a cumprir as promessas ambientais e ampliar o financiamento para ações climáticas em nações em desenvolvimento. O petista fez um breve pronunciamento à imprensa após reuniões no âmbito da Cúpula da Amazônia, que termina hoje em Belém (PA).

"Nós vamos para a COP28 com o objetivo de dizer ao mundo rico que, se quiserem preservar o que existe de floresta, é preciso colocar dinheiro, não apenas para cuidar da copa das florestas, mas também do povo que vive lá em baixo", afirmou ele, que acrescentou que a "natureza precisa de dinheiro".

O presidente brasileiro também criticou a adoção de medidas de protecionismo "mal disfarçadas de preocupação ambiental". Segundo ele, a cúpula representa a resposta de que o planeta precisa e mostra a capacidade dos países da região de atuarem juntos. "Reivindicamos maior representatividade em discussões que nos dizem respeito", ressaltou.

Embora a Declaração de Belém, firmada ontem, tenha sido alvo de críticas de ambientalistas pela falta de um compromisso claro de desmatamento zero, Lula garantiu que a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA) trabalha em conjunto para evitar a degradação do bioma. Para Lula, negar a crise climática hoje é "apenas insensatez".

"Trabalharemos juntos no combate ao desmatamento e aos ilícitos, na criação de mecanismos financeiros em apoio às ações nacionais e regionais de desenvolvimento sustentável, na criação de um painel técnico científico e na criação de novas instâncias de coordenação", disse.

Neste segundo e último dia do evento, os países amazônicos receberam autoridades de outras regiões do globo que têm extensa cobertura florestal, entre eles República Democrática do Congo, República do Congo e Indonésia. O grupo assinou um comunicado conjunto em que consolida a cooperação internacional das nações com grande nível de biodiversidade.

Zeca Dirceu e outros deputados vão a Haddad em defesa dos produtores de leite

O deputado Zeca Dirceu, líder do PT na Câmara, participou nesta terça-feira, 9, em Brasília, de audiência com o ministro Fernando Haddad (Fazenda) em que levou, com um grupo de 47 parlamentares, as demandas do setor leiteiro que pedem ao governo federal, principalmente, a prorrogação do pagamento de financiamentos devido a crise movida, entre outros fatores, pela importação de derivados do leite da Argentina e Uruguai.

Segundo o movimento Pró Leite Nacional, a produção alcança 1,2 milhão propriedades e que o setor passa por uma "grave crise" sem precedentes. Nos últimos anos, o que consta no documento entregue a Haddad, 600 mil produtores de leite saíram da atividade em função da permissão de reidratação do lei pó em 2017, a redução das taxas de antidumping (em 2019) e de importação (em agosto de 2022) de produtos como soro do leite em pó (de 11,2% para 4%) e permitiu a inclusão deste insumo em maior porcentual nos produtos lácteos. "Os 600 mil produtores são grandes exportadores de soja, milho, carne bovina, frango, entre outros, no entanto, se tornaram importadores de 10% do leite produzido", aponta o documento.

Prorrogação

Ao ministro, os produtores pediram a prorrogação por um ano do pagamento dos financiamentos de custeio com vencimento entre agosto de 2023 a agosto de 2024. E a transferência para última parcela, os financiamentos de investimentos que vencem no período de agosto de 2023 a agosto de 2024. "A reunião foi muito produtiva. O ministro Fernando Haddad reconheceu e destacou a importância da bacia leiteira do país e orientou os técnicos do Ministério da Fazenda a encontrar a melhor alternativa e solução para ajudar os produtores de leite. Estamos confiantes no atendimento das demandas", disse Zeca Dirceu.

Segundo os produtores, nos primeiros quatro meses deste ano, o setor já importou três vezes mais leite em pó do que no mesmo período de 2022. "No ano passado, batemos recorde de importação em relação aos últimos anos, ou seja, ano após ano, vemos os volumes importados crescendo". "Os insumos que utilizamos para fazer a safra passada foram adquiridos com os preços nas alturas e a safra nova só começaremos a utilizar em 2024 principalmente nas regiões do sul do Brasil".

Deputado Zeca Dirceu e colegas com o ministro Haddad

Insumos da safra

O modelo de pecuária leiteira no Brasil trabalha com alimentos armazenados de uma safra para a outra, enquanto a Argentina e o Uruguai (principais concorrentes), têm um modelo de animais a pasto, com a redução dos insumos da safra. "Não conseguiremos realizar a armazenagem da próxima safra na mesma quantidade que fizemos em 2022 devido a redução dos preços do leite que já chega em alguns casos a R$ 0,80 por litro de leite", completam.

Expediente:
Ilustrado Umuarama
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal — Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

UMUARAMA

Balança comercial inicia trajetória de recuperação, após alguns anos de déficit

Umuarama - Após quatro anos de números negativos na balança comercial Umuarama iniciou uma reação e melhorou significativamente o desempenho nos sete primeiros meses de 2023. A balança comercial é um indicador que registra a diferença entre as exportações e importações de bens produzidos no município, Estado e no país.

"Tivemos um incremento de 4,4% nas exportações, em comparação ao mesmo período de 2022, e uma redução de 25,6% nas importações, por isso até julho o saldo positivo é de US$ 7,51 milhões", explicou o secretário da Indústria e Comércio do município, Junior Ceranto. De janeiro a julho deste ano, as exportações de Umuarama somaram US$ 26,57 milhões – cerca de R$ 130,3 milhões na cotação do dia –, enquanto as importações ficaram em US$ 19 milhões

(ou R$ 93,2 milhões).

Carnes de aves e miudezas comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas, respondem por 69% das exportações de Umuarama. Na sequência aparecem couros e peles de bovinos (curtidos ou em crostas), com 7,8%; estofados em geral (camas, sofás e artigos da indústria moveleira), com 7,1%; madeira, 2,4%; soja e derivados, 1,4%.

Os maiores compradores de produtos exportados de Umuarama, entre os meses de janeiro a julho deste ano, foram os países do Iraque (31%), Japão (17%), Paraguai (7,6%), Uruguai (5,5%), Emirados Árabes Unidos (5,4%) e a China (4,2%). Em índices menores também aparecem Hong Kong, Estados Unidos, Turquia, Rússia, África do Sul, Catar, Líbia, Tailândia, Vietnã, Omã, Barein, Libéria e Itália, além de países da América do Sul.

Já entre os produtos importados por empresas de Umuarama, nos primeiros meses de 2022, os maiores volumes foram de pneumáticos novos (borracha), com 34%, óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (11%), arroz (9,7%), milho (7,8%), produtos hortícolas preparados ou conservados (5,5%), compostos de outras funções azotadas (nitrogenadas), 5,5%; fibras sintéticas, 1,5%; e azeite de oliva, 1,4%, entre outros.

O secretário Junior Ceranto avalia que a economia local ainda está distante do auge das exportações atingido em 2013 (US$ 109 milhões), que permitiu um saldo positivo na balança comercial de US$ 88,8 milhões, mas está avançando. "Seguimos trajetória de alta desde 2018, quando Umuarama exportou apenas US$ 9,8 milhões e o saldo ficou negativo em quase US$ 11 milhões", acrescentou.

Depois do desempenho de 2018, as exportações de bens produzidos em Umuarama aumentaram para US$ 10,1 milhões em 2019, para US$ 13 milhões em 2020, atingiram US$ 31,4 milhões em 2021 e chegaram a US$ 42 milhões no ano passado. No mesmo intervalo de tempo, o déficit da balança foi reduzindo e o saldo tornou-se positivo no ano passado, quando a economia local movimentou US$ 83,5 milhões (cerca de R$ 410 milhões) somando exportações e importações.

"Nossa economia está no rumo certo e, do ponto de vista de incentivos e investimentos em infraestrutura, a administração municipal vai seguir neste caminho. A balança comercial depende muito do mercado, da economia global, mas o que estiver ao nosso alcance para estimular a produção e a indústria local, estamos dispostos a contribuir", acrescentou o prefeito Celso Pozzobom, lembrando que o dinheiro que chega do exterior com as exportações gera empregos e fortalece a economia de Umuarama.

Microempreendedores individuais devem ficar atentos a novas regras da Receita Federal

Umuarama - A Receita Federal do Brasil divulgou uma série de alterações na legislação a respeito dos Microempreendedores Individuais (MEI). E para atualizar os empresários sobre esse e outros temas importantes, a Casa do Empreendedor, em parceria com o Sebrae, apresenta a palestra MEI: Direitos e Deveres Empresariais. O evento é gratuito, proporcionado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, e será realizado no dia 22 de agosto, às 19h, no Sebrae.

Segundo o secretário Junior Ceranto, o objetivo principal da capacitação é fazer com que o participante será sensibilizado quanto aos benefícios, direitos e obrigações de ser um MEI, compreendendo os mecanismos que garantem vantagens, como créditos com juros mais baixos. Assim como tem direitos, o MEI também tem obrigações e responsabilidades e deve ficar atento a esses detalhes", indica.

O secretário chama a atenção para o fato de que as vagas são limitadas, por isso os interessados devem fazer suas inscrições o quanto antes pelos telefones da Casa do Empreendedor – (44) 3624-8065 e (44) 98457-1349. "O principal objetivo da criação do MEI foi retirar da informalidade milhões de empreendedores, mas além disso, o MEI é importante para ajudar no desenvolvimento da economia da cidade, na geração de emprego e na garantia de direitos de quem empreende", registra Ceranto Junior.

Programa Procon nas Escolas será lançado na próxima semana em Umuarama

Umuarama – A Educon (Escola Municipal de Defesa do Consumidor), em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, lança na próxima quarta-feira (16), o 1° Concurso de Produção de Textos, que faz parte do Projeto Procon nas Escolas e que vai premiar alunos da educação básica de Umuarama. A comissão organizadora espera a participação de mais de 1.100 crianças, sendo que os três primeiros colocados vão ganhar notebooks, tablets e jogos – os professores também serão premiados. O evento de lançamento será no Anfiteatro Haruyo Setogutte, a partir das 9h.

Segundo a secretária municipal de Educação, Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso, elogiou a realização do projeto, que tem como objetivo levar à educação básica a conscientização para o consumo consciente e os cuidados que todos devem tomar ao

contratar um serviço ou comprar um produto. "A parceria com o Procon, por meio da Educon, seguramente dará bons frutos: um aluno bem instruído leva para casa o conhecimento e o compartilha com seus familiares, desta forma estaremos formando cidadãos conscientes de seus direitos", pontua.

Ela comenta que o Procon nas Escolas é um projeto intersetorial, que visa o combate, a prevenção e a garantia dos direitos no consumidor e o seu desenvolvimento na educação básica. "Vamos incluir esta ação na grade curricular de Língua Portuguesa, com foco na produção de texto, prática de linguagem e escrita, além de abordarmos a compreensão de direitos básicos englobados no Código de Defesa do Consumidor, proporcionando ações reflexivas referentes ao tema", detalha.

Mauriza acrescenta que todas as escolas da rede municipal de ensino de Umuarama serão envolvidas no projeto, levando para as salas de aula conhecimentos sobre os direitos do consumidor, além de discutir com os alunos temas como consumo consciente e leis que garantem os direitos do consumidor. "Também vamos apresentar e estudar o gibi 'Proconzinho', produzido pelo Procon e que apresenta, de uma forma muito didática e lúdica pontos importantes sobre consumo consciente e direitos do consumidor", informa.

Para o secretário municipal do Procon, Antonio Comparsi de Mello, o projeto é fundamental também para promover discussões que acabam por ampliar o conhecimento científico do aluno acerca de um tema tão importante. "Com a participação e a dedicação de professores, orientadores e diretores, os alunos serão envolvidos no tema sobre relações de consumo. Dessa experiência vivida temos certeza de que serão produzidos textos impressionantes. E os prêmios reforçam e estimulam os estudantes nessa empreitada", comenta, convidando representantes de veículos da imprensa para que participem do lançamento do projeto.

Projeto de inovação da Copel incentiva empresas a reduzirem seus impactos ambientais

A Copel Mercado Livre oferece a micro e pequenas empresas a oportunidade de estruturar sua gestão climática de maneira mais acessível. O projeto que está sendo testado com a startup Repenso incentiva que clientes da Copel façam seu inventário de emissões de gases de efeito estufa e adotem medidas que reduzam o impacto ambiental de seus negócios.

A plataforma Movimento Climático Repenso permite que empreendedores de diversos setores calculem o impacto de seus negócios a partir de um inventário de emissões seguindo a metodologia internacional GHG Protocol. A iniciativa está alinhada à Política de Mudanças do Clima da Companhia e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Por meio do Programa Copel Volt de inovação aberta, a Companhia está patrocinando a anuidade na plataforma para clientes comerciais, a fim de incentivar a adoção de práticas sustentáveis de baixo carbono. "A Copel faz seu inventário todos os anos e lançou um plano para neutralizar as emissões de gases de efeito estufa até 2030. Faz parte de sua estratégia ambiental incentivar que toda a cadeia de valor torne seus negócios mais sustentáveis", afirma a coordenadora do Copel Volt, Erika Nishimura.

A plataforma agrega empresas de diversos setores, como varejo, serviços, saúde, educação, cultura e logística. O objetivo é que os empreendedores transformem seus negócios em protagonistas de uma economia sustentável.

GESTÃO CLIMÁTICA

Na semana passada, o serviço foi apresentado a clientes comerciais da Copel Mercado Livre, na live "Transformando mudanças climáticas em oportunidades de negócios".

De acordo com o sócio-fundador da Repenso, Fernando Mallmann, hoje as micro e pequenas empresas somam cerca de 17 milhões de empresas registradas no Brasil e são responsáveis pela emissão de mais de 100 milhões de toneladas de dióxido de carbono por ano.

"A gestão climática é muito importante para os negócios em uma economia de baixo carbono, e isso gera muitas oportunidades. Hoje os números mostram que os consumidores preferem consumir de marcas transparentes com seus compromissos de ESG", comenta Fernando Mallmann.

CRÉDITOS DE CARBONO

Outra etapa oferecida pela plataforma é a compra de créditos de carbono. A aquisição dos títulos é feita de forma coletiva, tornando os preços mais acessíveis para micro e pequenas empresas que desejem compensar suas emissões.

Governador autoriza novo concurso público para a Polícia Científica

O governador Carlos Massa Ratinho Junior autorizou nesta semana a realização de um novo concurso público para a contratação de 30 peritos oficiais para a Polícia Científica do Paraná (PCP). Agora, a Secretaria de Segurança Pública vai ajustar os próximos passos do processo.

Um deles é a nomeação de uma comissão organizadora, para então iniciar o processo de contratação da empresa responsável pela organização e realização. A divulgação de mais detalhes deve ocorrer apenas por meio do edital, previsto para ser publicado depois dessas etapas.

Segundo o secretário de Segurança Pública, Hudson Leôncio Teixeira, a medida faz parte do processo de fortalecimento da instituição em todo o Estado. Na semana passada, 76 novos servidores tomaram posse na Polícia Científica. Os servidores foram distribuídos entre as 20 unidades de execução técnico-científica da PCP em todo o Estado.

"A Polícia Científica é uma instituição que, com a reestruturação feita pelo Governo do Estado em 2023, se tornou uma das mais bem remuneradas do País, com um quadro claro das possibilidades da carreira. Ela é essencial para conclusão de crimes e para a garantia da justiça", afirmou o secretário de Segurança Pública, Hudson Leôncio Teixeira.

"Esta autorização mostra o comprometimento do Governo do Estado com a evolução constante do Quadro Próprio de Peritos Oficiais e com a manutenção da qualidade do serviço público prestado pela Polícia Científica", disse o diretor-geral da Polícia Científica, Luiz Rodrigo Grochocki.

Campanha

A área de influência política da Itaipu se alargou consideravelmente, deixando o entorno da fronteira para se fazer presente em fazimentos por todo o Paraná. Isso parece campanha.

E é...

Papo rápido

- Lula declara que a Amazônia não é santuário, tem que render dinheiro...

- Curioso é o estrondoso silêncio de Marina Silva...

Visita ao *Ilustrado*

Visitando a direção deste jornal Edson Itikawa, atualmente assessor parlamentar do deputado estadual Luís Fernando Guerra Filho. Edson integrou a equipe de assessores do ex deputado estadual Fernando Ernandes e agora faz parte da coordenação política do deputado Luís Guerra, que é sobrinho do ex deputado e ex ministro Alceni Guerra. E aproveitou para parabenizar o *Ilustrado* pelos 50 anos de existência.

E já que perguntar não ofende...

A terapia de ozônio, tão combatida durante a pandemia de covid por não ter "comprovação cientifica", foi autorizada agora pelo governo porque a "ciência" é outra, mudou é?

Arco-íris na Câmara

O movimento LGBT+ vai fazer campanha para tentar dobrar o número de vereadores e vereadoras militantes.

O plano é lançar candidatos em municípios pequenos, com população de 5 mil habitantes, em aliança com partidos de esquerda.

E cada capital deve ter pelo menos três candidatos gays, lésbicas, trans e não binários às Câmaras.

Forma legítima de luta, e quem achar que não, que se candidate também.

Depois é só combinar com o eleitor...

Policromático

Às vezes, tudo é uma questão de não fazer mais questão...

Das redes

Circula nas redes sociais a advertência daquela turma:

- A pessoa que consegue dormir com a porta do quarto aberta é capaz de qualquer coisa...

Papo rápido

- Moraes diz que TSE não pode aceitar críticas às urnas para garantir a "democracia"...

- Então, tá, fica assim; não se discute a integridade, lisura, inviolabilidade, a belezura e o imenso bem que a urna eletrônica faz ao Brasil para não conspirar contra a democracia...

Metafísico

Afinal, depois da sanção para a liberação da terapia de ozônio, diz aí, quem é negacionista agora, hein?

Papo rápido

- Cuba triplicou o número de presos políticos no país...

- Pode ser, mas não temos mais moral pra falar nada. O Brasil não fica atrás quando o assunto é prisão política...

Do Marvadão

Dia dos Pais cai sempre no segundo domingo de agosto, e neste ano cai no dia 13... Feliz Dia dos Pais no mês do azar.

- Celso Ribeiro.

Ciência dos espíritos

Um trecho polêmico da Resolução 715/2023, aprovada pelo Conselho Nacional de Saúde em julho desse ano, traz a proposta de tratar "terreiros de umbanda, terreiras, barracões, casas de religião" como "equipamentos promotores de saúde e cura complementares do SUS". As novas 'casas promotoras de saúde' gozarão de certas regalias por isso. Macedão não se conteve e pitacou: - Considerado, aparentemente em alguns atendimentos pelo SUS até parece que já são os espíritos que estão atendendo...

Censura lá e cá

O governo de Joe Biden e Facebook censuraram silenciosamente os americanos sobre vacinas da Covid-19.

Documentos descobertos pelo deputado Jim Jordan, o republicano de Ohio que chefia o Comitê Judiciário da Câmara, revela que a Casa Branca de Joe Biden pressionou agressivamente o Facebook para censurar conteúdo que levantasse questões ou criticasse a vacina da Covid-19.

Os documentos revelam que o Facebook se rendeu e fez o que foi solicitado.

Como se viu, a censura de lá chegou também cá, onde fez morada e, pelo visto, gostou do cllima.

Trilha sonora

A trilha sonora de hoje é dela, Beth Carvalho, carioca brasileira, com a exata compreensão do nosso modo de entender as coisas, sonoras ou silenciosas.

Pode começar com "Andanças", "Camarão que Dorme a Onda Leva", "Coisinha do Pai..."

Perto dos 100 anos, Frei Clemente diz que vai continuar trabalhando

Frei Clemente chega forte e firme aos 100 anos de idade

Frei Clemente na companhia de demais religiosos ontem na coletiva

Umuarama - Não há nada de absurdo ou de fantástico ter 100 anos e trabalhar diariamente. Esta é a opinião de Frei Clemente Vendramim, que desde 2020 carrega o título de religioso mais velho do Brasil ainda em atividade. A simplicidade com que resume e desmistifica a vida, inclusive, é uma de suas marcas, que ele deixou claro durante entrevista coletiva realizada na manhã desta terça-feira (9), convocada pela Igreja Matriz São Francisco de Assis em homenagem ao centenário do frei no próximo dia 16.

Ele fez questão de iniciar o evento dizendo que não percebeu que chegou aos 100 anos, porque nunca parou de trabalhar, de estudar, de viver um dia de cada vez, sem pensar em o que vai acontecer amanhã. "É claro que hoje em dia eu não trabalho tanto quanto trabalhava há 30, 40 anos, mas não deixo de atender às determinações de meu pároco e às necessidades da Igreja. Eu não estou cansado, eu faço tudo com alegria, eu adoro poder rezar missas e ouvir as confissões dos fiéis", afirmou.

O frei garantiu que espera trabalhar ainda por muito mais tempo. "Peço a misericórdia de Deus que não me deixe cair entrevado em uma cama, sem poder trabalhar, sem poder cuidar de minhas tarefas pessoais. Gostaria de ter a misericórdia de ser recolhido quando estivesse dormindo, por exemplo. Mas, vejam bem, que isso não seja tão breve, porque eu acredito que tenho ainda muito o que fazer por meus caríssimos e amados irmãs que precisam de uma palavra de conforto, uma bênção, uma instrução sobre o amor de Deus", frisou.

Historicamente, em sua trajetória religiosa, Frei Clemente sempre lutou pela formação e maior participação das crianças na Igreja – foi ele, por exemplo, o idealizador e coordenador do Coral Pequenos Cantores de São Francisco, popularmente chamado de 'Coralzinho da Matriz', além do novo Coral Canarinhos de Jesus. O conselho que ele dá aos pais é que levem seus filhos à igreja. "Quer ter um pomar? Plante uma pequena semente. Pais que levam seus filhos à igreja, que participam junto, que rezam junto, que falam de Deus para seus filhos, seguramente estão no caminho de criar seres humanos melhores", ressaltou.

O maior desafio da Igreja Católica, segundo Frei Clemente, é fazer com que os católicos 'perdidos' voltem a participar. "Há muita gente batizada e que está por aí. A obrigação dos religiosos, freis e padres, é ouvir e não fazer perguntas acusadoras como 'por que você abandonou? O que te levou a se afastar? Esse tipo de coisa. É preciso acolher, trazer de volta para casa", indicou.

Festa de aniversário

A Paróquia São Francisco de Assis tem uma programação especial para comemorar os 100 anos do religioso, que pertence à Ordem dos Frades Menores Capuchinhos. Haverá um tríduo com o tema 'Vocação, Graça e Missão' no dia 20, além de missa de ação de graças nos dias 17, 18 e 19. No dia 20 (domingo) também haverá o tradicional almoço de comemoração de seu aniversário, que será por adesão e tem convites limitados, vendidos somente na secretaria paroquial.

A cidade aproveitou a passagem do Ônibus Lilás do Governo Estadual na cidade

PRIVACIDADE

Prefeitura de Pérola inaugura a Sala Lilás, espaço de acolhimento humanizado às mulheres

Pérola - A Prefeitura Municipal de Pérola, por meio da Secretaria de Cidadania e Assistência Social e o Departamento de Atendimento à Mulher Perolense, inaugurou, na tarde da última terça-feira (08), a Sala Lilás. O novo serviço passa a integrar a estrutura da Secretaria de Cidadania e Assistência Social.

A Sala Lilás contará com uma equipe multidisciplinar especializada em ações concretas com um atendimento mais humanizado que firma um compromisso de resguardar, além de formar uma rede de proteção e apoio à mulher. O ambiente acolhedor inspira dignidade, respeito e transformação. A iniciativa, que é um marco histórico em Pérola, impulsiona os avanços na garantia dos direitos às mulheres do município.

A prefeita Valdete Cunha comentou que a inauguração do espaço reafirma o compromisso da gestão com o cuidado e o atendimento humanizado às mulheres do município. "Esta ação transforma a cidade como a pioneira neste segmento em toda a região. Todos os avanços alcançados se devem às parcerias e apoios que o município vem encontrando no Estado do Paraná, com o Deputado Estadual Alexandre Curi, a Secretária da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte e do Governado Ratinho Júnior", disse.

Prefeita Valdete Cunha, presidente da Câmara, Joel e outros vereadores, além de diversas autoridades participaram do evento

"Estou muito feliz por mais essa conquista em nossa cidade. Mais um grande projeto vem para acolher e cuidar de nossas mulheres, mais um reforço para o trabalho que vem sendo desenvolvido com as mulheres de nossa cidade. Um orgulho ser um dos municípios pioneiros em nosso estado, tendo agora a Sala Lilás, que irá priorizar e humanizar o atendimento as nossas mulheres", afirmou a prefeita Valdete Cunha.

Na ocasião, estava em visita na cidade o Projeto do Governo do Estado "Ônibus Lilás", projeto que conta com um espaço destinado ao atendimento individual as mulheres. Foi realizado diversos atendimentos, através das equipes técnicas do município como, palestras, atividades físicas, orientações psicológicas e jurídicas, ações de saúde, mostras de trabalhos feitos por algumas empreendedoras do município e também serviços de beleza para o cuidado pessoal e estético.

Prefeitura de Francisco Alves faz revitalização e construção de quebra-molas

Operários melhoram o asfalto de Francisco Alves

Francisco Alves - A Prefeitura Municipal de Francisco Alves iniciou nesta semana, 2 de agosto de 2023, a substituição, revitalização e construção de quebra-molas em diversas ruas da cidade. Estas ações estão sendo feitas para atender várias solicitações das comunidades locais, inclusive as indicações de vereadores. O trabalho consiste em substituir os quebra-molas que estavam com problemas e construídos fora das normas do Conselho Nacional de Trânsito.

Respeito ao limite de velocidade Algumas localidades onde o trânsito é constante e alguns motoristas e motociclistas não respeitam o limite de velocidade, também receberão a construção de quebra-molas. Segundo a Prefeita Milena Rosa, estas obras estão sendo feitas dentro das normas e vai continuar até atender os pontos mais críticos, bem como também serão construídas elevações das ruas próximas as creches.

Prefeita Milena fala da segurança e melhores condições de circulação

A Prefeita Milena Rosa, afirmou que "as ondulações transversais, quebra-molas ou lombadas, nem sempre são bem aceitas por alguns condutores, mas por outro lado, trazem tranquilidade para quem se preocupa com a segurança no trânsito. As melhorias estão sendo feitas em diferentes pontos visando promover melhores condições de circulação e segurança para pedestres, motoristas e pilotos". A administração pede a compreensão de todos para eventuais transtornos durante o período de melhorias.

Ruas e avenidas do Jardim São Cristóvão recebem limpeza e pintura de meio-fio

Umuarama - Moradores do Jardim São Cristóvão e bairros próximos já notam melhorias no visual da região, nos últimos dias, graças ao trabalho de equipes das secretarias municipais de Serviços Públicos e de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos. Nesta semana, servidores realizaram serviços de limpeza e pintura de meio-fio na avenida Alexandre Ceranto, principal via de acesso à região.

"Temos muito trabalho pela frente nos bairros e o prefeito Celso Pozzobom mandou agilizar o serviço para que a cidade esteja mais limpa e bem cuidada o quanto antes. Aos poucos vamos avançando em várias frentes e logo, mais resultados poderão ser vistos", informou o secretário de Serviços Públicos, Carlos Alberto de Assis, mais conhecido como Nego D'Água.Além da limpeza e pintura de meio-fio, a Secretaria de Obras tem estendido para várias partes da cidade o programa de recuperação e conservação das vias públicas, com equipes realizando tapa-buraco, reperfilamento e recape asfáltico.

Nos últimos dias houve obras de revitalização do asfalto em trechos das ruas Florianópolis e Santo Antônio, avenida Apucarana, ruas Aricanduva e Curitiba. No São Cristóvão há poucos meses foi recuperado o pavimento da rua Claudino Fernandes e de parte da Estrada Paca, e encontram-se em fase final de pavimentação seis quilômetros da Estrada Canelinha, partindo da subestação da Copel, no final da rua São Nicolau.

Na última semana, as ruas do Jardim Firenze – nas imediações da avenida Frei Orlando Busato (antiga avenida Malta) – receberam um cuidado especial da Secretaria de Serviços Públicos. Com máquinas e caminhões, a Prefeitura realizou uma limpeza completa das ruas do bairro, com a remoção de mato, desobstrução do meio-fio e das bocas de lobo e recolhimento do lixo jogado pela população de forma indevida.

O acúmulo de lixo é um problema sério no bairro, segundo apurou o secretário Carlos Nego D'Água. "A rua Daniel de Oliveira parecia um lixão a céu aberto, de tantos resíduos que descartados no local", lamentou. "Aqui jogam de tudo. A situação ficou pior com a escuridão devido ao furto da fiação da iluminação pública e das queimadas, que destruíram diversas luminárias. Mas estamos providenciando os reparos e em breve a situação estará normalizada", completou.

O secretário pede a colaboração dos proprietários de terrenos tanto no Jardim Firenze quanto em outras localidades da cidade, para que cuidem da limpeza do mato nos lotes que ainda não contam com construções. "Os terrenos são de responsabilidade dos proprietários e pedimos que tomem os devidos cuidados para evitar a infestação de insetos e animais peçonhentos, bem como a autuação pela equipe de fiscalização de posturas, que está atenta", apelou.

CRIMES SEXUAIS

Estudante que estuprou mais de 300 crianças atría vítimas com prêmios em jogos online

O estudante de psicologia de 26 anos e morador de Foz do Iguaçu preso nesta quarta-feira (9) por suspeita de cometer abusos sexuais contra mais de 300 crianças e adolescentes usava jogos virtuais para atrair às vítimas.

"Ele fazia uma troca, oferecia moedas virtuais, prêmios e presentes para criança em troca mandar fotos ou fazer atos sexuais. A partir do momento que uma criança faz qualquer ato sexual ou aparece nua já configura crime", explica o delegado-chefe do Núcleo de Combate aos Cibercrimes da PCPR, José Barreto.

O delegado José Barreto ainda conta que o indivíduo criou um perfil fake feminino no intuito de angariar a confiança de crianças.

A prisão

A prisão preventiva foi realizada na casa do suspeito em Foz do Iguaçu, pela Polícia Civil do Paraná com o apoio da Polícia Federal (PF). As investigações foram realizadas através de técnicas de investigação cibernética e intensiva tecnologia.

Entre os crimes cometidos pelo indivíduo estão estupro de vulnerável, estupro de vulnerável virtual, produção, armazenamento e compartilhamento de pornografia infantil e aliciamento de criança para a prática de atos libidinosos.

Durante a operação foi cumprido um mandado de busca e apreensão em que foram localizados arquivos de pornografia infantil. O homem também foi autuado em flagrante por produção e armazenamento de material de exploração sexual infantil.

Estupros

Por meio de diligências cibernéticas, a equipe policial identificou mais de 1,7 mil arquivos envolvendo pornografia infantil. Sendo que mais de 350 foram produzidos pelo homem, enquanto cometia atos de estupro de vulnerável.

Além dos estupros propriamente ditos, o homem cometia estupros de vulnerável virtuais. Para isto possuía vários perfis falsos na internet utilizados para aliciar crianças. Por videochamadas ele obrigava as vítimas a cometerem atos sexuais sozinhas e com objetos. Tudo era gravado, inclusive mostrando o rosto do abusador e suas reações.

Conforme as investigações de alta complexidade, desde 2016 o homem armazena materiais pornográficos relacionados à pedofilia. Os arquivos contém provas de que os abusos infantis eram cometido por ele contra crianças e alguns adolescentes menores de 14 anos.

Monitoramento

O delegado da Polícia Federal em Foz do Iguaçu, Marco Smith, explica que a investigação iniciou através de ferramentas de monitoramento de crimes online e que os arquivos ajudarão no andamento das investigações. "O material que foi recolhido é extremamente importante, vai nos fornecer informações para que se possa dar continuidade nas diligências e descobrir o tamanho efetivo do caso", afirma

As investigações apontam que o indivíduo de alta periculosidade, natural de Foz do Iguaçu, é estudante de psicologia e os conhecimentos adquiridos na faculdade poderiam estar sendo usados para induzir e manipular crianças.

"Inclusive o homem tinha livros de como entender o comportamento verbal de crianças. Ele com o conhecimento de psicólogo teria uma facilidade de aliciar crianças para a prática de atos libidinosos", pontua o delegado da PCPR Barreto.

Vítimas

A delegada chefe da Divisão de Polícia Especializada da Polícia Civil, delegada Luciana Novaes, afirma que as investigações continuam. "A prisão foi o primeiro passo. Agora com a continuidade das investigações é importante identificar as crianças que são vítimas porque todas elas precisam ser tratadas. É possível que o homem tenha violentado a mesma criança várias vezes, a partir do momento que ele consegue cativar a criança ele se sente seguro então provavelmente ele vai repetir a conduta", declara.

Segundo a Polícia Civil, há a denúncia de ao menos um estupro de um adolescente realizado de forma não virtual.

Pai é preso suspeito de abusar da filha de 10 anos e das enteadas em Mariluz

Um homem de 51 anos foi preso suspeito de abusar sexualmente da própria filha e das enteadas em Mariluz, a 39 quilômetros de Umuarama. De acordo com a delegada Karoline Bischoff, responsável pelo caso, a prisão aconteceu depois que uma das supostas vítimas, filha do suspeito, denunciou o pai às autoridades.

O homem foi preso na tarde de terça-feira (8) em seu local de trabalho, após uma representação da 17ª Delegacia Regional da Polícia Civil e o aval do Ministério Público (MP), sendo posteriormente deferido pelo Poder Judiciário da Comarca.

Segundo a delegada, o suspeito é apontado como autor de abusos sexuais que teriam ocorrido ao longo de anos, direcionados às crianças com as quais convivia, sendo sua própria filha, uma criança de 10 anos, a atual enteada, de apenas 6 anos, além da ex-enteada, que atualmente tem 15 anos.

A delegada explicou que a denúncia inicial partiu da própria filha do suspeito, durante um depoimento realizado com técnicas de escuta especializada. A menor relatou detalhadamente os abusos que teria sofrido por vários meses, atribuindo a mesma conduta a seu pai em relação à enteada de apenas 6 anos.

Segundo a delegada, a investigação encontra-se em andamento, e novas informações serão divulgadas conforme o desdobramento do caso.

EM UMUARAMA

Adolescente é encaminhado à delegacia após ameaçar matar a própria avó de 84 anos

Um adolescente de 16 anos foi encaminhado à 7ª Subdivisão Policial (SDP) de Umuarama após ameaçar matar a própria avó, uma idosa de 84 anos, na noite de terça-feira (8). Conforme a Polícia Militar (PM), acionada para atender a ocorrência, a idosa disse aos militares que já sofreu diversas vezes agressões físicas e verbais por parte do neto.

De acordo com informações da PM, por volta das 19h30 a equipe policial recebeu um chamado para atender a uma situação de ameaça. Ao chegar ao local, na rua Bararuba, os oficiais foram informados pela idosa sobre os episódios frequentes de agressões sofridas, tanto físicas quanto verbais, por parte de seu neto. Segundo a PM, a idosa relatou que, na noite em questão, ela ouviu o adolescente proferir ameaças de que a mataria no mesmo dia.

Diante da grave acusação, a PM informou que os policiais entraram na residência e realizaram uma abordagem ao adolescente, procedendo a uma revista em seguida. Dada a disposição da vítima em representar contra o neto, a equipe da polícia conduziu tanto a idosa quanto o adolescente até a 7ª SDP para prestar esclarecimentos e formalizar a ocorrência.

Uma vez que a ocorrência envolvia um menor de idade, o Conselho Tutelar foi acionado para garantir que todos os procedimentos legais e pertinentes fossem seguidos.

Mulher tenta agredir PMs após causar tumulto na frente de abrigo onde filhos estão acolhidos

Na noite de terça-feira (8), a equipe policial foi acionada para lidar com uma situação na Casa Lar de Ivaté, após uma mulher, identificada como mãe de duas menores acolhidas pelo Conselho Tutelar, causar tumulto e perturbação no local.

De acordo com a Polícia Militar, uma funcionária da Casa Lar acionou as autoridades, alegando que a mulher estava em frente ao órgão municipal, gritando e causando desconforto tanto para ela quanto para as crianças acolhidas.

Segundo a PM, quando a equipe policial chegou ao local, a mulher não estava presente, permitindo que eles pudessem conversar com a funcionária e receber informações sobre a situação. A mulher em questão não teve seu nome divulgado, mas foi identificada como mãe de duas menores que haviam sido encaminhadas para o abrigo pelo Conselho Tutelar. No entanto, conforme a PM, enquanto os policiais estavam no local dando orientações sobre a possibilidade de reincidência, a mulher retornou ao órgão, visivelmente irritada. Ela começou a gritar e xingar, expressando seu desejo de ver suas filhas. Tanto a equipe policial quanto a responsável pelo abrigo explicaram que não era possível atender ao pedido naquele momento.

A PM informou que a mulher se recusou a deixar o local, desafiando repetidamente os policiais e usando linguagem ofensiva. Durante o confronto verbal, a mulher também questionou o papel da polícia e proferiu insultos, chamando os policiais de "vagabundos" e menosprezando o trabalho deles.

Ainda conforme a PM, a tensão aumentou ainda mais quando a mulher tentou agredir fisicamente um dos policiais. A equipe explicou que agiu para conter a situação e a mulher foi detida no local. Após receber voz de prisão, ela foi conduzida à delegacia de Icaraíma, onde foram tomadas as devidas providências legais.

A funcionária da Casa Lar, responsável pelo acolhimento das crianças, expressou seu desejo de representação diante do comportamento da mulher.

PARANÁ

Governo amplia vagas dos concursos de cadetes da PM e dos Bombeiros

O Governo do Estado pactuou nesta semana uma ampliação de vagas para os cargos de cadete da Polícia Militar do Paraná (PMPR) e do Corpo de Bombeiros do Paraná (CBMPR) nos editais que estão em andamento. O documento amplia de 50 para 73 vagas para a PMPR (23 a mais) e de 10 para 20 para o CBMPR (10 a mais). As inscrições poderão ser realizadas até o dia 23 de agosto.

A seleção será feita através de processo seletivo coordenado pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), com a realização das provas em duas etapas, sendo uma eliminatória e outra classificatória. As Provas de Habilidades Específicas serão realizadas no âmbito das duas instituições.

De acordo com a lei estadual 1.943/1954, que dispõe sobre os critérios de ingresso nas forças de segurança do Paraná, os interessados devem ter no máximo 30 anos no ato de inscrição, ter concluído o ensino médio e regularidade com o serviço militar e o Tribunal Regional Eleitoral.

Os candidatos aprovados permanecerão três anos na Academia Policial Militar do Guatupê, em São José dos Pinhais, na Região Metropolitana de Curitiba, onde realizam o Curso de Formação de Oficiais.

Para o secretário da Segurança Pública do Paraná, Hudson Leôncio Teixeira, a contratação dos novos policiais e bombeiros militares vai ajudar a fortalecer ainda mais a segurança no Estado. "Essa ampliação no número de vagas no efetivo das forças de segurança fortalece ainda mais as instituições", disse.

ATUAÇÃO – Os oficiais da Polícia Militar do Paraná atuarão no planejamento de ações e operações da corporação, além de desenvolver procedimentos administrativos em gestão operacional de equipes policiais e aplicações de policiamento no âmbito da segurança pública.

Como Oficiais Bombeiros Militares, os profissionais selecionados e formados atuarão no comando, gestão, coordenação e fiscalização do efetivo empregado nas atividades de resgate, salvamento, busca de pessoas e bens, prevenção a incêndio e de Defesa Civil, além de desenvolver atividades relacionados às práticas jurídicas e administrativas da corporação.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

E hoje tem nova temporada do "D.P.A", no Gloob

Hoje a partir das 19 horas o Gloob passa a exibir a primeira parte dos episódios inéditos da 18ª temporada de os "Detetives do Prédio Azul". Max (Samuel Minervino), Flor (Nathalia Costa) e Zeca (Stéfano Agostini) terão novos mistérios para desvendar ao lado das bruxinhas Berenice (Nicole Orsini) e Brisa (Cléo Faria). Nesta temporada, eles terão a missão de vigiar três portas – Casa Bizâncio, Museu Azul e Portal do 333 - que deixam o prédio vulnerável a visitantes perigosos. Outra novidade é a despedida da detetive Flor e a chegada da detetive Mel (Emilly Puppim). Um programão para a criançada!

E falando na nova vida do Príncipe Harry

Meghan Markle e o Príncipe Harry estão ocupados com mais um projeto da parceria de produção que possuem com a Netflix. O casal está planejando produzir uma versão cinematográfica do livro "Meet Me at the Lake" ("Encontre-me no Lago"), escrito por Carley Fortune. Consta que o acordo de produção foi recentemente firmado, porém, ao contrário do que se pode pensar, os Sussex não adquiriram os direitos do livro diretamente. Em vez disso, a Netflix adquiriu esses direitos para que o casal possa produzir o filme sob o selo de sua produtora, a "Archewell Productions". Essa colaboração com a Netflix tem sido parte de um acordo milionário que Meghan e Harry assinaram com a plataforma de streaming, permitindo-lhes desenvolver e produzir diversos conteúdos, incluindo documentários, séries e filmes.

Cara nova

Vários atores e atrizes de "Vai Na Fé" estão mudando o visual que foi criado especialmente para seus personagens. Bella Campos, que faz a Jenifer na trama, também optou por uma mudança. A atriz decidiu repaginar seu visual, exibindo trancinhas finas que começam na raiz do cabelo e se estendem pelo comprimento. Ela compartilhou esse novo look nas redes sociais. Bella Campos, além de sua atuação na novela, também se destaca por sua relação com a moda, mostrando seu estilo único.

Paul McCartney no Brasil

O ex-Beatle anunciou sua turnê e logo após confirmou datas para cinco shows no Brasil. Os shows estão agendados para: Brasília em 30 de novembro; Belo Horizonte em 3 de dezembro; São Paulo em 9 de dezembro; Curitiba em 13 de dezembro; e Rio de Janeiro em 16 de dezembro. O fato de Paul McCartney ter respondido diretamente aos pedidos dos fãs brasileiros, que manifestaram o desejo de vê-lo se apresentar no país, mostra o carinho e a atenção que ele tem por seus admiradores aqui.

Notícia triste

Morreu o artista inglês Jamie Reid. Ele tinha 76 anos e teve um papel significativo no movimento punk, sendo responsável por algumas das artes icônicas associadas ao "Sex Pistols". Sua criação da arte "God Save the Queen" para o grupo, bem como seu trabalho no álbum "Never Mind the Bollocks Here's the Sex Pistols" - lançado em 1977 - contribuíram para a estética e identidade visual do movimento punk na década de 1970. Ainda não foi revelada a causa da morte de Jamie Reid, mas sua influência duradoura no mundo da arte e da música permanecerá como parte importante da história do punk e do cenário cultural em geral.

Notícia boa

A modelo Bella Hadid compartilhou com seus seguidores que está curada da doença de Lyme, uma infecção grave transmitida por carrapatos. A modelo falou especialmente do papel de sua mãe, Yolanda Hadid, que teve papel fundamental no sucesso do tratamento e consequente cura. Bonito de se ver.

Momento marcante

Preta Gil comemorou muito o seu aniversário de 49 anos. A festa foi prestigiada por uma série de celebridades, incluindo o icônico cantor Gilberto Gil, seu pai, que estava acompanhado de sua esposa Flora Gil. Sandra Gadelha, também conhecida como "Drão" e mãe de Preta Gil, estava presente na festa e expressou sua alegria pelo dia especial da filha. A presença de amigos antigos e novos, além dos melhores amigos da aniversariante, demonstra o carinho e afeto que todos têm pela cantora.

TESTE DA TV

Malu Mader / Ramón Vasconcellos-RG

1) Como se chamava a personagem da atriz Malu Mader na novela "Haja Coração"?
a) Tancinha
b) Rebeca
c) Leonora
d) Penélope

2) José Eugênio é o nome verdadeiro de qual apresentador famoso da televisão?
a) Silvio Santos
b) Antônio Fagundes
c) Jô Soares
d) Gilberto Barros

3) Em "Passione", como se chamava o personagem do ator Kayky Brito?
a) Saulo
b) Danilo
c) Sinval
d) Fred

4) Qual dessas atrizes foi a estrela da novela "Roque Santeiro"?
a) Arlete Salles
b) Dina Sfat
c) Betty Farias
d) Regina Duarte

5) Em "Senhora do Destino", qual dessas atrizes interpretou Leila, a primeira mulher de Reginaldo (Du Moscovis)?
a) Cristina Mullins
b) Stella Freitas
c) Maria Luiza Mendonça
d) Tânia Kalil

(Respostas: 1-b / 2-c / 3-c / 4-d / 5-c)

Não é o pai!

Nos próximos capítulos de "Terra e Paixão", Petra (Debora Ozorio) vai se ver no olho de um furacão quando Antônio (Tony Ramos) for envolvido por mais uma revelação e uma descoberta impactante relacionada a Irene (Glória Pires). Tudo começa quando Ramiro (Amaury Lorenzo) revela a verdadeira identidade do pai biológico de Petra. O verdadeiro pai da moça não é Antônio, mas sim Ademir (Charles Fricks). Essa revelação promete ser um ponto crucial na trama, afetando profundamente os personagens envolvidos e desencadeando consequências imprevisíveis.

Horóscopo

Áries
O seu peso pode ter oscilado muito ultimamente por falta de controle ou disciplina. Aprenda a comer de forma saudável para não prejudicar a sua saúde. Esqueça os lanches gordurosos.

Touro
A melhora de seu humor é um reflexo do clima ao redor. Coisas novas devem deixá-lo animado e otimista. Cuidado para não sofrer carência na área afetiva. Tenha um ótimo dia!

Gêmeos
Cuidado com a sua vontade de agradar os outros, que pode deixá-lo muito estressado. As perspectivas profissionais ainda podem surpreendê-lo com um novo convite.

Câncer
Filtre suas opiniões profissionais para não melindrar os seus colegas de trabalho ou o chefe. Mas não tema propor mudanças necessárias e assumir as soluções.

Leão
Sua coragem poderá estar aumentada, dessa forma, terá ímpetos de começar coisas novas e diferentes. No trabalho seja mais criativo e inovador para conquistar novos espaços.

Virgem
Não desanime se não conseguir agora aquela promoção que esperava. Outros fatores estão influindo neste acontecimento. Não é hora de confrontar ou cobrar o seu chefe.

Libra
Novas ideias fervilham na sua cabeça. Com isso, nascem outros projetos. Não se precipite, a mudança deverá ocorrer de forma harmoniosa. Cuidado no setor financeiro.

Escorpião
Há uma firme disposição para realizar seus sonhos. Você saberá bem o que quer. A consciência o protegerá de perder tempo e energia com ilusões.

Sagitário
Pode ter muita tensão sobre o seu sistema nervoso. Já pensou que não dá para controlar tudo? Terá de aprender a conviver com as tensões e administrar o estresse.

Capricórnio
Você tem que ter calma. Como se diz: Roma não foi feita em um dia. Você não precisa decidir o futuro de uma só vez. Vá, aos poucos, traçando os rumos.

Aquário
De repente, tudo parece desinteressante e cansativo. Porém, a sua criatividade deve salvá-lo do tédio. Por outro lado, o seu corpo pode estar cansado. Faça algo para repor as energias.

Peixes
Pode ser um ótimo dia para eventos artísticos online ou presencial. Procure e achará ótimas opções de entretenimento na internet. Relaxe e deixe um pouco as preocupações de lado.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MEU PECADO - 18h00, no SBT
Depois de um encontro desagradável com Juliano, Lucrécia vai para a fazenda de táxi. Rosário se irrita com a presença da filha e está determinada a mandá-la embora no dia seguinte. Paulino não apoia decisão da esposa e permite que Lucrécia fique na fazenda. Renata pede dinheiro emprestado a Jorge. Lupita encontra Madalena morta no escritório. Juliano é extremamente agressivo com Lucrécia e ela, decepcionada diz que ele foi o único que não lhe deu um abraço de boas-vindas. Envergonhada, ele decide abraçar a amiga, mas Rosário aparece e lhe dá uma bofetada.

UM REFÚGIO PARA O AMOR - 18h15, no SBT
Rodrigo e Luciana vivem momentos muito felizes. Roselena pergunta a Estela quem é Luciana na realidade. Julieta e Clara pensam num plano para destruir Luciana. Melissa conta a Cláudio que Rodrigo e Luciana se casaram e ele fica furioso, sem que ela perceba por quê. Aldo convence Patrício a irem festejar pelo casamento de Rodrigo e Luciana e convidam Lourenço. Patrício relembra a primeira vez que viu Luciana.

AMOR PERFEITO - 18h20, na Globo
Marê comenta com Ítalo que Gilda deve ser a responsável por sua demissão. Lívia leva Tobias para a escola e o agradece por tê-la tentado ajudar. Érico e Júlio pensam em procurar a viúva de Ronaldo, na tentativa de incriminar Gaspar e Gilda. Marê confronta Gilda e promete vingança contra a ex-madrasta. Tobias desabafa com Valente sobre o desamor de Albuquerque. João decide fazer um retiro espiritual, e Frei Severo avisa a Darlene e Clara. Marê recebe uma homenagem no hospital, e Luís afirma que dará continuidade a seu projeto da maternidade.

VAI NA FÉ - 19h30, na Globo
Penúltimo capítulo.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT
Glaucia se impressiona com o talento de Fred no karaokê. Nando compra uma série de anime online para assistir com Rosalina. Glaucia sobe no palco do karaokê, canta e anima o público. Alex esbarra com Lívia e se encanta com o visual da rival. Hélio resolve emprestar os arquivos de Castanheiras para Enzo. Nando e Rosalina assistem o anime juntos e ela adora. Vera diz para Vitor que deseja saber todas as estratégias do restaurante de Daniel; Vitor promete entregar um relatório completo. Fred comenta com Leandro que Enzo conseguiu os documentos antigos do bairro com Hélio e cutuca, afirmando que uma pessoa de confiança não deveria pedir nada a um Campos.

TERRA E PAIXÃO - 21h15, na Globo
Caio diz a Antônio que sente vergonha do pai e afirma que não abrirá mão do amor que sente por Aline. Anely promete ficar com Enzo se o técnico de informática convencer Tadeu de que ela não é a dominatrix. Hélio ampara Petra ao vê-la passando mal. Antônio expulsa Caio de casa. Caio resolve comprar a casa de Jussara. Menah conta a Jonatas que Caio desistiu de casar com Graça. Luigi reage ao ver Petra com Hélio. Ramiro sonha com Kelvin. O perfil de Anely é cancelado do site. Jurecê abençoa a união de Aline e Caio.

Filmes – 10/08/2023
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Ela Dança, Eu Danço 3
(Step Up 3d) 15h25, na Globo, EUA, 2006. Direção de Jon M. Chu. Com Alyson Stoner
Keith Stallworth, Rick Malambri, Adam Sevani, Sharni Vinson. Um grupo de dançarinos de rua de Nova York esbarra com a melhor equipe de Hip-Hop do mundo em uma competição de tirar o fôlego. Nesse confronto eles terão que usar todas as suas artimanhas e coreografias para transformarem suas próprias vidas num show.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

1. Fermento obtido do suco do mamão
2. Que exerce alguma ação / Sigla do estado de Vila Velha
3. O famoso cantor e compositor carioca Benjor, de "Cadê Teresa" / Partido Socialista Brasileiro
4. O mar de Rodes / Pé de animal
5. Fechar uma passagem
6. Ligar, engatar (um veículo ou vagão a outro)
7. Um dos quatro grupos sanguíneos / Átomo sobrecarregado de eletricidade / Região Administrativa
8. Tipo de papagaio da Austrália e da Malásia, com um característico topete
9. O garfão de Netuno
10. Lugar despovoado / Centrais Elétricas de São Paulo
11. Forma-o uma nascente / Felino de visão aguda
12. Os extremos de... Istambul / O motor do avião a jato
13. O fruto da Malpighia glabra, riquíssimo em vitamina C

VERTICAIS

1. Feiticeiro, curandeiro indígena / Microrganismo unicelular, frequentemente patogênico
2. Instrumento de percussão usado no candomblé e nas baterias das escolas de samba / Pequeno tonel
3. Inflamação cutânea / O alto das coisas
4. Aflito, cheio de preocupação / Registro Civil
5. Sufixo designativo de doença inflamatória / Uma carreira equina / A cantora e compositora paulistana Rita, de "Lança-Perfume"
6. (Pop.) Não é? / Antecipar com notícias ou sinais
7. O nome dos pintores franceses Gauguin e Cézanne / Que presta atenção
8. Parar a chuva / A flor, a nata
9. Tocar de leve em / A renomada atriz carioca Marília (1943-2015), de "Chanel"

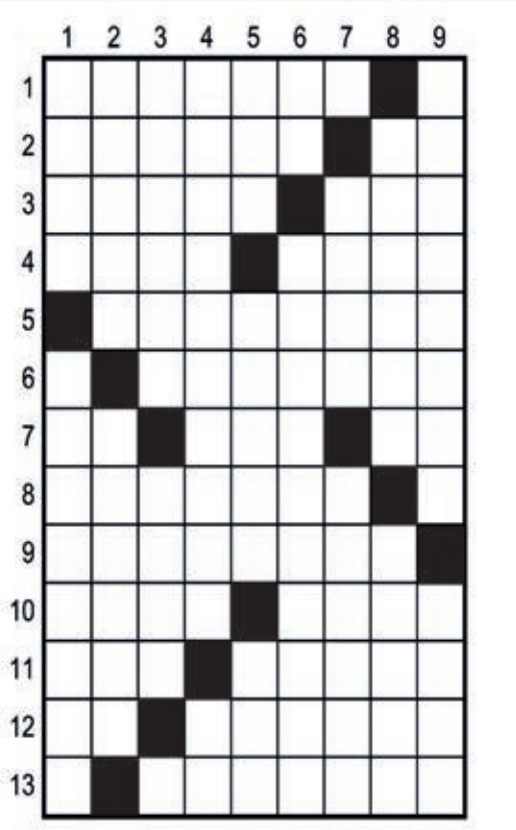

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

REMUNERAÇÃO

Quem são as jogadoras mais bem pagas da Copa do Mundo feminina de 2023?

São Paulo (AE) - A Copa do Mundo de 2023 é o principal evento futebolístico feminino do ano, onde as melhores jogadoras do esporte se enfrentam em busca do título mais importante da modalidade. É natural, então, que as atletas mais bem pagas do mundo estejam na competição. Se futebolistas como Lionel Messi, Cristiano Ronaldo e Kylian Mbappé figuram entre os esportistas que mais recebem dinheiro no mundo, o mesmo não pode ser dito de astros da Copa da Austrália e da Nova Zelândia, como Alex Morgan, Alexia Putellas, Megan Rapinoe e Marta.

Ganhando consideravelmente menos do que os homens, as jogadoras sequer aparecem na lista de 10 atletas mais bem pagos do mundo realizada pela Forbes. O fato só evidencia a importância de um dos tópicos mais debatidos no futebol feminino: a diferença entre os valores de salários, premiações e pagamentos destinados às mulheres em comparação com a modalidade masculina.

Alex Morgan, do San Diego Wave FC é a mais bem paga

Em um torneio onde seleções como Canadá e Jamaica enfrentaram problemas de falta de financiamento por parte das próprias federações, a discussão sobre pagamentos iguais nunca foi tão relevante. Isso não significa, no entanto, que não exista jogadoras que recebam valores altos para jogar. A Forbes publicou uma de suas listas elencando as jogadoras mais bem pagas do Mundial de 2023.

Na metodologia utilizada pela revista, somam-se os ganhos dentro de campo, como salários e pagamentos por premiações, aos ganhos fora de campo, como publicidade e contratos de patrocínio. Segundo esse método, a seleção americana é disparada a que mais tem jogadoras no top 10: são 9 atletas do time nacional americano e somente uma outra jogadora de outra nacionalidade, a espanhola Alexia Putellas em terceiro lugar.

A lista é encabeçada por Alex Morgan e Megan Rapinoe, o que evidencia a força de ambas as jogadoras. Símbolos da geração que conquistou um bicampeonato mundial, Morgan fatura US$ 7,1 milhões por ano. Já Rapinoe ganha US$ 7 milhões. A liga americana de futebol é considerada o campeonato feminino mais forte do mundo, o que contribui para que as jogadoras que lá atuem também recebam o melhor salário. As americanas Trinity Rodman, Crystal Dunn, Julie Ertz, Sophia Smith, Lindsey Horan, Rose Lavelle, e Sofia Huerta completam o top 10.

O cenário, no entanto, muda quando consideramos somente os salários recebidos pelas jogadoras. Encabeçando a lista, uma surpresa já de cara: a australiana Sam Kerr, do Chelsea. Extremamente talentosa, a atacante não é tão badalada quanto suas outras companheiras, mas assinou um lucrativo contrato para reforçar o clube londrino. Assim como na lista da Forbes, Alex Morgan e Megan Rapinoe estão no top 3.

As demais posições, no entanto, parecem melhor refletir a qualidade das jogadoras. A norueguesa Ada Hegerberg é quarta, sendo seguida pela brasileira Marta e pela francesa Wendie Renard, que estão empatadas em quinto lugar. Completando o top 8 ainda temos a francesa Amandine Henry e a canadense Christine Sinclair.

Confira a lista de jogadoras mais bem pagas da Copa do Mundo feminina de 2023:

1º - Alex Morgan, do San Diego Wave FC: US$ 7,1 milhões
2º - Megan Rapinoe, do Seattle Reign FC: US$ 7 milhões
3º - Alexia Putellas, do Barcelona: US$ 4 milhões
4º - Trinity Rodman, do Washington Spirit: US$ 2,3 milhões
5º - Crystal Dunn, do Washington Spirit: US$ 2 milhões
6º - Julie Ertz, do Angel City FC: US$ 2 milhões
7º - Sophia Smith, do Portland Thorns FC: US$ 2 milhões
8º - Lindsey Horan, do Portland Thorns FC: US$ 1,5 milhão
9º - Rose Lavelle, do OL Reign: US$ 1,4 milhão
10º - Sofia Huerta, do OL Reing: US$ 1,3 milhão

Red Bull Bragantino e América-MG definem vaga nas oitavas da Sul-Americana

São Paulo (AE) - Iguais e em campo neutro, Red Bull Bragantino e América-MG fazem um confronto decisivo pelas oitavas de final da Copa sul-americana nesta quinta-feira. Os times se enfrentam às 21h, na Neo Química Arena, em São Paulo, em busca de uma vaga nas quartas de final.

O jogo será disputado na capital porque a Conmebol exige um estádio com capacidade mínima de 20 mil torcedores para a fase atual do torneio. O estádio do Red Bull Bragantino, o Nabi Abi Chedid, em Bragança Paulista (SP), possui menos de 15 mil lugares.

Na última semana, os brasileiros se enfrentaram na Arena Independência, em Belo Horizonte (MG), e empataram por 1 a 1. Éder, do América, fez gol contra, mas Mastriani saiu do banco para deixar tudo igual.

Com isso, quem vencer estará classificado. Um novo empate levará a decisão aos pênaltis. Quem avançar, encara nas quartas de final outro time brasileiro: o Fortaleza, que eliminou o Libertad, do Paraguai, após vitória por 1 a 0 fora e empate por 1 a 1 no Castelão.

O Red Bull Bragantino vive bom momento no Brasileirão. Há três jogos está invicto, com duas vitórias seguidas, tendo 31 pontos, em quinto lugar. Com isso, o técnico Pedro Caixinha deve manter a base da escalação titular, sem surpresas.

O treinador elogiou a evolução do time e garantiu o elenco focado na classificação. "É um time jovem, que está se reinventando totalmente. Tem passado por tantas adversidades e continua olhando em frente, crescendo. Este é um jogo importante Queremos muito estar nas quartas de final e é isso que vamos buscar", projetou.

Já o América precisa reagir na temporada. Apesar de continuar vivo na Sul-Americana, está em situação delicada no Brasileirão. Há oito jogos sem vencer, sendo cinco derrotas e três empates, soma apenas dez pontos no último lugar. O time tem um jogo a menos, contra o Vasco, 19º com 12.

A principal mudança no time será em relação ao treinador, uma vez que Vagner Mancini foi demitido após a derrota para o Bahia, por 3 a 1. O argentino Fabián Bustos foi anunciado, mas ele apenas assistirá a partida, enquanto Diogo Giacomini, da comissão permanente do clube, comanda à beira do gramado.

Santos anuncia Alexandre Gallo como substituto de Falcão

Santos (AE) - O Santos escolheu Alexandre Gallo para assumir o cargo de coordenador técnico no lugar de Paulo Roberto Falcão, que pediu demissão na semana passada em meio a uma acusação de importunação sexual. Conforme informado pelo clube do litoral paulista nesta quarta-feira, o novo profissional começa a trabalhar no CT Rei Pelé a partir desta quinta.

Ex-volante, Gallo foi o capitão do vice-campeonato brasileiro do Santos em 1995. Após se aposentar dos gramados, voltou ao time como auxiliar de Vanderlei Luxemburgo em 2004, ano do último título brasileiro conquistado pelos santistas. Ao deixar a Vila Belmiro, iniciou carreira como treinador no Vila Nova.

Na temporada seguinte, quando Luxemburgo foi para o Real Madrid, Gallo deixou a Portuguesa, time que estava treinando na época, para assumir o cargo de treinador alvinegro. "Estamos trazendo um profissional com identificação com o Santos, que já viveu muito esse time e que não pensou duas vezes em aceitar esse desafio", afirmou o presidente Andrés Rueda.

Com trabalhos em times como Internacional, Atlético-MG e Bahia, Alexandre Gallo também foi treinador da seleção brasileira sub-20. Em 2017, foi diretor de futebol do Atlético-MG. Ao sair do clube de Belo Horizonte, voltou a trabalhar como técnico e passou por São Caetano, Botafogo-SP, Santa Cruz e Cianorte. Seu último trabalho foi no Londrina, time que deixou em maio deste ano.

O Santos viveu dias conturbados na semana passada. Na sexta-feira, uma funcionária do hotel onde Paulo Roberto Falcão morava no litoral paulista fez um boletim de ocorrência contra ele, acusando-o de importunação sexual.

Algumas horas depois de o caso vir à tona, o ex-meio-campista pediu demissão "em respeito à torcida, pelos recentes protestos diante do desempenho do time em campo", conforme disse em nota oficial publicada em seu Instagram. "Sobre a acusação feita nesta sexta-feira, que recebi com surpresa pela mídia, afirmo que não aconteceu", completou.

Corinthians deve testar Renato Augusto e Rojas contra Coritiba visando 'decisão' com SP

São Paulo (AE) - Vanderlei Luxemburgo definiu como "perigoso" a escalação de Renato Augusto na Argentina e optou por mandar o meia de volta ao CT Joaquim Grava após o empate com o Internacional. Quer o meia "inteiro" na decisão da semifinal da Copa do Brasil diante do São Paulo, dia 16. Descartando lesão no camisa 8, o técnico deve utilizá-lo ao lado de Matias Rojas diante do Coritiba, domingo, na Neo Química Arena, para aprimorar o entrosamento de sua dupla visando o jogo do Morumbi.

Assim como Dorival Júnior pretende usar Lucas Moura e James Rodríguez no fim de semana, Luxemburgo também vai se armar para ter uma dupla de qualidade. Será o segundo "teste" com Renato Augusto e Rojas juntos. Eles estiveram lado a lado na visita ao Bahia, jogo no qual o paraguaio se lesionou ainda na primeira etapa após se destacar.

Com vantagem de 2 a 1 da ida, o Corinthians jogará pelo empate. Mas o treinador não vai querer apenas se defender no Morumbi. E pode, inclusive, repetir a base do time utilizado contra o Bahia, no qual Renato Augusto e Rojas tinham liberdade para chegar no atacante Yuri Alberto.

"Eu falei para o Renato voltar para São Paulo, seria perigoso deixá-lo aqui, em uma sequência de jogos", justificou Luxemburgo após classificação às quartas de final da Copa Sul-Americana, com 0 a 0 diante do Newell's Old Boys. "É um jogador experiente e é importante ele se preparar para os próximos jogos, teremos decisões. Apesar de hoje (terça-feira) ser uma decisão, mas seria arriscado", afirmou, confiante em seu plano para a prioridade do ano: a Copa do Brasil.

Dois outros jogadores correm contra o tempo para também serem utilizados neste domingo na Neo Química Arena: o zagueiro recém-contratado Lucas Veríssimo (entraria para Gil descansar) e o volante Gabriel Moscardo, recuperado de cirurgia de apendicite

Luxemburgo deve escalar diante do Coritiba, um time bem parecido com o qual deve disputar o restante da temporada. Fagner e Fábio Santos, que entram no decorrer do jogo com o Newell's, começam, e a dúvida fica sobre a parceria de contenção no meio, com Moscardo, Maycon e Fausto Vera lutando por duas vagas.

CHECROLET

CORSA HATCH MAX 1.4 2012
Branco, único dono, pneus novos, sem ar, 40.000km, preço a combinar. Fone: (44) 9 9957-2313

S10 ADVANTAGE 2002
Dupla, completa. R$ 60.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

TORO 2021
Branca, flex, automática, 70.000km. Valor 110.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

PARATI TRACK FIELD 2006
Prata, completa. R$ 29.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOYAGE 1.6 14/14
Preto, R$ 40.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

ALUGO SOBRADO 300m²
Contendo: 02 suíte, 01 quarto, 02 salas, copa, cozinha com móveis planejados, dispensa, edicula c/ churrasqueira e banheiros, piscina. ótimo p/ clinica médica. Rua Amambai n º 3645. R$ 4.500,00 + IPTU. Fones: (44) 9 9975-0440 / 9 8831-9599

APARTAMENTOS

ALUGO APTO EDIFÍCIO ASTON PARK
01 suíte, 02 quartos, sala 2 ambientes, cozinha e aréa de serviço c/ móveis planejados, sacada c/ churrasqueira, 02 vagas de garagem. R$ 1.600,00 + condomino 650,00 + IPTU. Rua Japurá N°3601. Fone: (44) 9 9975-0440 / (44) 98831-9599.

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA. ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

SEMINOVOS

Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	FIPE	VALOR
CRUZE 1.4 TURBO LT	18/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COU.		R$ 98.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LT	22/23	CINZA	COMPLETO, AUT, COU.		R$ 145.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LTZ	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.		R$ 129.900,00
CRUZE 1.4 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.		R$ 159.900,00
ONIX 1.4 AT LTZ	15/16	BRANCO	COMPLETO, AUT		R$ 59.900,00
ONIX 1.0 TURBO AT	19/20	PRATA	COMPLETO, AUT		R$ 78.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.		R$ 106.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.		R$ 109.900,00
S10 2.8 LT 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT		R$ 169.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.		R$ 229.900,00
S10 2.8 Z71 4X4	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.		R$ 229.900,00
TORO RANCH AT9 D4	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.		R$ 179.900,00
TRACKER 1.4 TURBO PREMIER	18/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS		R$ 97.900,00
TRACKER 1.0 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS		R$ 137.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	20/21	VERM.	COMPLETO, AUT, COU, TS		R$ 129.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS		R$ 144.900,00
UP MOVE MB	16/17	BRANCO	COMPLETO		R$ 59.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IBAMA — SERVIÇOS FINANCEIRO — Respeite os limites de velocidade — Mais ofertas no site www.uvel.com.br

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade

INVIOLÁVEL MONITORAMENTO ELETRÔNICO

Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

TEMOS VAGAS PARA
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
*Exclusiva PCD e reabilitados do INSS.

Requisitos
1 - Ser portador de deficiência
2 - Ensino médio completo
3 - Experiência em rotinas administrativas (diferencial)
4 - Conhecimento intermediário de computação

Atividades
1 - Auxiliar na confecção de relatórios, emissão de notas fiscais e processos de devolução
2 - Realizar atendimento a clientes e colaboradores
3 - Alimentar o sistema com notas de fornecedores
4 - Realização de cadastros e rotinas administrativas

Remuneração
1 - Piso do comercio
2 - Vale transporte
3 - Vale alimentação / Seguro de vida

Enviar currículos para:
rh@grupodestro.com.br
ou 3056-2700

Destro

UMUARAMA Ilustrado
pelo
WhatsApp
9.9913-0130

Comece o dia bem informado
Assine
UMUARAMA Ilustrado
Ligue: 3621:2526

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

A) COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA
Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansei, em Fukui, Shimane-Izumo e Okayama, breve em outras unidades
Em várias províncias, salários de 1.300/1.400 Y para homens e mulheres, a partir do 25º mês Y 1.450 e a partir do 37º mês Y 1.500.
2 horas extras obrigatórias por dia/noite + 9 horas normais
Passagem, exame PCR covid, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, **se for para Murata**.

B) ALIMENTOS
Padarias, confeitarias, bentoyas para homens, mulheres e casais, [illegible]

Providenciamos:
Vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

INFORMAÇÕES: (44) 3224.5403 / 99972.0149 (whats)
c/Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

VAGAS PARA:
1 AUTO PEÇAS
Em várias províncias, salários de 1.300/1.400 Y para homens e mulheres
2 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salário de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

EXPRESSO MARINGÁ — ANDORINHA — EU+EUCATUR — CATARINENSE — PGTUR — 1001 — Cometa — expresso do sul — Ingá Tur

Ilustrado
Todas as manhãs com a melhor informação.

Para anunciar
44-3621-2500 - 44-3621-2502
De Terça a Domingo
www.ilustrado.com.br

VASILHAMES VENEZA

PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 / 44 99753-8729

Parabéns pelos 10 anos

Neste mês de julho estamos comemorando 10 anos e renovando o compromisso de continuar atendendo, Umuarama e região, cada vez melhor

Muito obrigado a todos que contribuem para essa história de sucesso!

'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'

Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente por EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233562000107

Ilustrado
www.ilustrado.com.br

CHEGA RÁPIDO!
TRANSPORTE DIÁRIO
FÁCIL
RÁPIDO

18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.

SEGURO

WHATSAPP
(44)3621 0350
0800 724 4400
viacaoumuarama.com.br

umuarama — pássaro verde EXPRESS

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias

Para anunciar
ligue: 3621-2502
3621-2525
UMUARAMA Ilustrado

Publicações legais

Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash f06a70c5-20f5-4150-9a5b-7967d24acc0e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. ANDERSON SEMENSATO CARVALHO, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Construção, Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH nº 8.4444.1333351-6 datado de 20 de setembro de 2016, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 02 e 03, na matrícula nº 53.636, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 250.847 de 16/05/2023, no livro 1-W de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 01 de agosto de 2023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

Esse documento foi assinado digitalmente por ELAINE MAGALHAES SOUZA VASCONCELLOS - 02/08/2023 10:44

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO UMUARAMA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VIII S.A, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo-SP, na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 105, conjunto 43, sala 15, inscrita no CNPJ/MF nº 36.699.663/0001-93, **INTIMA a devedora fiduciante Sra. IEDA SAYULI MIKAMI, CPF nº 769.427.599-53, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Instrumento Particular de Financiamento com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças datado de 27 de novembro de 2013, firmado pelas partes em São Paulo-SP, registrado sob nº 13, averbado sob nº 14, 15,16 e registrado sob nº 17, na matrícula nº 16.339, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel.** Caso Vossas Senhorias já tenham efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderem, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 250588 de 28/04/2023, no livro 1-X de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 08 de agosto de 2.023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

O MUNICIPIO DE ALTO PARAISO, CNPJ:95.640.736/0001-30 torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de 248 ESPÉCIMES NATIVOS no LOTE C, ESTE QUE FOI SUBDIVIDIDO DO LOTE RURAL Nº 86-REM, GLEBA Nº 08, MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 088/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FILMES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, no valor de R$ 1.814,55 (um mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos). Com a empresa: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL, INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 71.256.283/0001-85, com sede a Rua Star, 420 – Jardim Canadá - CEP: 834.007-666, na Cidade de Nova Lima, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 006.002.10300006.2.034.3390.30 – Material de Consumo
Altônia, 08 de agosto de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS Objetivando a Fornecimento de Mudas de árvores para complementar o plano Municipal de Arborização.
VALOR MÁXIMO: 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)
EMISSÃO DO EDITAL:.09/08/2023
ABERTURA: 22/08/2023 ÀS 14:00 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa ou através Site https://www.altonia.pr.gov.br, Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 09/08/2023
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 087/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de realinhamento da luminárias do Estádio Municipal Juvenal Farias, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Com a empresa: -H R COSTENARO - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 15.459.745/0001-90, com sede a Rua santos Dumont, 843 – Centro - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Educação – Divisão de Esportes – 05.003.123610005.2.021.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 1307
Altônia, 08 de agosto de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, adjudico as licitantes vencedoras e declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 025/2023 - Pregão Presencial nº 018/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- PICOLO & LIMA LTDA - ME – CNPJ: 18.041.635/0001-00;
- SOTRAN CONSTRUTORA E TERRA PLENAGEM LTDA – CNPJ: 67.156.943/0002-60;
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 09 de agosto de 2023.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, adjudico as licitantes vencedoras e declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 021/2023 - Pregão Presencial nº 016/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- GETEO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO – EIRELE – CNPJ 20.159.105/0001-03;
-D. BERNARDINO SOBRINHO & CIA LTDA – EPP – CNPJ: 11.152.134/0001-44;
- M.A. MATERIAS & ACABAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.890.153/0001-05;
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 09 de agosto de 2023.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI/PR

RESOLUÇÃO N. 16/2023
SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas FINAL do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Deliberação nº 084/2019 – CEDCA/PR, 1° semestre de 2022 – 01/01/2022 à 30/06/2022.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 681/2023, que “Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Alto Piquiri – Paraná e considerando a deliberação em reunião ordinária desse conselho no dia 09 de agosto de 2.023 conforme ata número 009/2023, das 14h às 15h por meio do grupo de WhatsApp,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de contas FINAL do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Deliberação nº 084/2019 – CEDCA/PR, 1° semestre de 2022 – 01/01/2022 à 30/06/2022.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Piquiri/PR, 09 de agosto de 2.023.
Danielle da Silva
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N. 17/2023
SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas parcial do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Deliberação nº 084/2019 – CEDCA/PR, 2° semestre de 2021 – 01/07/2021 à 31/12/2021.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 681/2023, que “Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Alto Piquiri – Paraná e considerando a deliberação em reunião ordinária desse conselho dia 09 de agosto de 2.023 conforme ata número 009/2023, das 14h às 15h por meio do grupo de WhatsApp,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovação da Prestação de contas parcial do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Deliberação nº 084/2019 – CEDCA/PR, 2° semestre de 2021 – 01/07/2021 à 31/12/2021.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Piquiri/PR, 09 de agosto de 2.023.
Danielle da Silva
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N. 18/2023.
SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas parcial do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR, 1º semestre de 2022 – 01/01/2022 à 30/06/2022.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 681/2023, que “Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Alto Piquiri – Paraná e considerando a deliberação em reunião ordinária desse conselho no dia 09 de agosto de 2.023 conforme ata número 009/2023, das 14h às 15h por meio do grupo de WhatsApp,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de contas parcial do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR, 1º semestre de 2022 – 01/01/2022 à 30/06/2022.
Art. 2º - Aprovar a justificativa do órgão gestor da Assistência Social, referente a não utilização do recurso no período.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Piquiri/PR, 09 de agosto de 2023.
Danielle da Silva
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N. 19/2023
SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas parcial do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR, 2º semestre de 2022 – 01/07/2022 à 31/12/2022.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 681/2023, que “Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Alto Piquiri – Paraná e considerando a deliberação em reunião ordinária desse conselho no dia 09 de agosto de 2.023 conforme ata número 009/2023, das 14h às 15h por meio do grupo de WhatsApp,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de contas parcial do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR, 2º semestre de 2022 – 01/07/2022 à 31/12/2022.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Piquiri/PR, 09 de agosto de 2023.
Danielle da Silva
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N. 20/2023
SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas parcial do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID - Deliberação nº 038/2021 – CEDCA/PR, do pagamento até 30 de junho de 2022.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 681/2023, que “Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Alto Piquiri – Paraná e considerando a deliberação em reunião ordinária desse conselho no dia 09 de agosto de 2.023 conforme ata número 009/2023, das 14h às 15h por meio do grupo de WhatsApp,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de contas parcial do Incentivo do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID - Deliberação nº 038/2021 – CEDCA/PR, do pagamento até 30 de junho de 2022.
Art. 2º Aprovar a justificativa apresentado pelo órgão gestor da assistência social.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Piquiri/PR, 09 de agosto de 2023.
Danielle da Silva
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N. 21/2023
SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas parcial do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID - Deliberação nº 038/2021 – CEDCA/PR, 2º semestre de 2022 – 01/07/2022 à 31/12/2022.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 681/2023, que “Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Alto Piquiri – Paraná e considerando a deliberação em reunião ordinária desse conselho no dia 09 de agosto de 2.023 conforme ata número 009/2023, das 14h às 15h por meio do grupo de WhatsApp,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de contas parcial do Incentivo do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID - Deliberação nº 038/2021 – CEDCA/PR, 2º semestre de 2022 – 01/07/2022 à 31/12/2022.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Piquiri/PR, 09 agosto de 2023.
Danielle da Silva
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, adjudico as licitantes vencedoras e declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 024/2023 - Pregão Presencial nº 017/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- PARDINHO & SOUSA REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA ME – CNPJ 02.950.593/0001-82;
-PINTO & SGARBOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 11.761.761/0001-82;
- RODRIGUES & SILOTI LTDA – CNPJ: 13.014.369/0001-03;
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS/ORIGINAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS LEVES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 09 de agosto de 2023.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 029/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023
ENFERMEIRO(A) e TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM
SÚMULA: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 024/2023.
A Presidente da Comissão Geral de Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 024/2023, de 31 de julho de 2023, da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais determinadas pelo Decreto nº 037/2021, de 10 de março de 2021, resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I – A relação dos candidatos inscritos para realização da prova do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 024/2023, para contratação temporária de ENFERMEIRO(A) e de TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM, para formação de cadastro de reserva, para atendimento das Secretaria Municipal de Saúde, que será realizado no município de Cafezal do Sul-PR, no dia, horário e local abaixo especificado:
DATA: 12 DE AGOSTO DE 2023
LOCAL: COLÉGIO ESTADUAL TIRANDENTES
ENDEREÇO: RUA ARGENTINA Nº 611
HORÁRIO: 08H00MIN
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07H45MIN
CARGO: ENFERMEIRO(A)

INSC.	CANDIDATO	RG / UF
28	ALINIE KAUANA LIBERATTI	10.783.195-9/PR
27	BELIZA APARECIDA TEIXEIRA DE MELLO	6.573.410-9/PR
13	FRANCIELE DE SOUZA BUSNARDO	10.291.267-5/PR
11	MARLENE DE SOUZA	5.612.761-5/PR
16	ROSANE LENZONI BUFETI	6.228.493-5/PR
23	ROSANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA	9.465.798-9/PR

DATA: 12 DE AGOSTO DE 2023
LOCAL: COLÉGIO ESTADUAL TIRANDENTES
ENDEREÇO: RUA ARGENTINA Nº 611
HORÁRIO: 08H00MIN
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07H45MIN
CARGO: TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM

INSC.	CANDIDATO	RG / UF
20	ADRIANA APARECIDA SCANDOLHERO ARANHA	48.313.767-4/SP
05	ALICE ARAUJO DO NASCIMENTO	12.492.053-1/PR
32	ALINE FERREIRA DA SILVA	13.026.184-1/PR
10	ALINE MARIA RIBEIRO MENDES ROCHA	12.472.757-0/PR
03	ANA CLAUDIA SANTOS SILVA	13.001.531-0/PR
31	ANGELA MARIA DA SILVA PALOZI	4.558.315-5/PR
14	ANGELICA DA SILVA RODRIGUES	12.484.832-6/PR
01	CLEUDICE BARROS SCANTAMBURLO	6.220.728-0/PR
07	DANIELA FLORENTINO BUENO	12.594.783-2/PR
21	DANIELA MACIEL DE GOIS	12.861.153-3/PR
24	ELIANE DE SOUZA HENRIQUE	7.291.255-1/PR
12	ERICA BRITO SILVESTRE	13.053.402-3/PR
22	IZABEL IZALINO DOS SANTOS	3.605.429-8/PR
19	KELI CRISTINA MADEIRA	38.111.745-5/SP
08	LILIANE LIMA MARSOLA	41.630.790-5/SP
30	LURDES FLAUSINO DA SILVA	27.183.878-4/SP
26	MAISA DE PROENÇA PEREIRA EVANGELISTA	10.853.548-2/PR
06	MARCIA ARRUDA DA SILVA	9.898.591-3/PR
09	MARIA LÚCIA CARDOSO COSTA BIZARRI	7.065.536-5/PR
17	MARINALVA DA SILVA BRANDÃO SOUSA	9.489.189-2/PR
02	MIRIAM GUARNIERI GRANERO DA COSTA	10.728.087-1/PR
15	NATIELY ALVES RAMOS	13.233.838-8/PR
29	NIKIELLEN DE SOUZA BARBOZA	14.213.345-8/PR
04	ROSILDA ALVES DOS SANTOS	8.924.905-8/PR
18	SANTA DIAS DA SILVA	5.913.065-0/PR
25	SILVANA PENA VILA GASQUE	8.473.683-0/PR

II – Os candidatos acima relacionados ficam CONVOCADOS a comparecerem no dia, horário e local acima especificado.
III – Os candidatos deverão comparecer com antecedência de 30 minutos do horário estipulado para início da prova, munidos do Comprovante de Inscrição, Cédula de Identidade original ou documento de identificação oficial (com foto) e caneta esferográfica azul ou preta.
IV – Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do Processo Seletivo.
V – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Cafezal do Sul-PR, 09 de agosto de 2023.
CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Presidente da Comissão Geral de PSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 030/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023
VIGILANTE
SÚMULA: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 025/2023.
A Presidente da Comissão Geral de Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 025/2023, de 31 de julho de 2023, da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais determinadas pelo Decreto nº 037/2021, de 10 de março de 2021, resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I – A relação dos candidatos inscritos para realização da prova do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 025/2023, para contratação temporária de uma (01) vaga de VIGILANTE, com formação de cadastro de reserva, para atendimento das necessidades municipais, que será realizado no município de Cafezal do Sul-PR, no dia, horário e local abaixo especificado:
DATA: 12 DE AGOSTO DE 2023
LOCAL: COLÉGIO ESTADUAL TIRANDENTES
ENDEREÇO: RUA ARGENTINA Nº 611
HORÁRIO: 08H00MIN
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07H45MIN
CARGO: VIGILANTE

INSC.	CANDIDATO	RG / UF
05	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA	13.421.012-5/PR
08	CAIO HENRIQUE DOS SANTOS NUNES	13.176.776-5/PR
03	EDSON GOMES DE OLIVEIRA	36.993.716-8/SP
06	GABRIEL EMANUEL ARAÚJO DA SILVA	13.488.428-2/PR
07	GUSTAVO DA SILVA SOUZA	16.268.474-4/PR
01	HELIO APARECIDO DE OLIVEIRA	8.176.233-3/PR
04	REGIS WILLIAN MUNHOZ	9.638.956-6/PR
02	ROBERVAINE MORENO ANTUNES	29.995.682-9/SP

II – Os candidatos acima relacionados ficam CONVOCADOS a comparecerem no dia, horário e local acima especificado.
III – Os candidatos deverão comparecer com antecedência de 30 minutos do horário estipulado para início da prova, munidos do Comprovante de Inscrição, Cédula de Identidade original ou documento de identificação oficial (com foto) e caneta esferográfica azul ou preta.
IV – Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do Processo Seletivo.
V – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Cafezal do Sul-PR, 09 de agosto de 2023.
CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Presidente da Comissão Geral de PSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º326
De 08/08/2023
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR HERCIO ESTEVAO CASTELINI.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o art. 37, § 10 da Constituição Federal combinado com a Emenda Constitucional nº. 020/1998;
CONSIDERANDO o benefício de Aposentadoria concedido pelo INSS ao servidor mencionado.
RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR em 31/07/2023, do cargo de Agente Administrativo, o servidor HERCIO ESTEVAO CASTELINI, inscrito no CPF-n.º- 507.572.459-00 e no RG-n.º- 3.146.759-4-SSP/PR.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três. (08/08/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º327
De 08/08/2023
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA FERNANDA CASTELINI ANTUNES.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o término do Contrato n.º 02/2021;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em 31/07/2023, por término de contrato, a servidora FERNANDA CASTELINI ANTUNES, portadora do CPF-n.º-031.949.329-69, do cargo temporário de Psicólogo-NASF.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três. (08/08/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 328
De 08/08/2023
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES PARA A SERVIDORA ALCINEIDE CARDOSO FERMINO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 21, de 06/11/1998
RESOLVE
CONCEDER Licença para tratar de interesses particulares a servidora ALCINEIDE CARDOSO FERMINO, portadora do CPF-N.º- 897.091.369-68 e do RG-N.º- 4.046.422-0-SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, pelo período de até dois anos, sem remuneração, iniciando em 13/02/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três. (08/08/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EDITAL N.º 20
De 09/08/2023
CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 08 DE 21/01/2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 28/2022-Classificação final do referido PSS;
CONSIDERANDO que o item 9.1 do Edital nº 08/2022 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;
RESOLVE:
1. CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, para, no dia 11/08/2023, às 13:00 horas, comparecer na Divisão de Recursos Humanos, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina–PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 08/2022, para fins de comprovação da pontuação informada na ficha de inscrição e para apresentarem os documentos elencados no item 9.9 do Edital nº 08/2022, para fins de contratação, que será efetivada caso o candidato e apresente toda a documentação exigida.
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
08	Joice Daniele Pereira Brites	091.680.519-05	9º-Ampla Concorrência

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três. (09/08/2023).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 23/2023
OBJETO: Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer peças, óleos lubrificantes, filtros, aditivos e acessórios automotivos, destinados aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Tipo: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS DAS MONTADORAS/e SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA AUDATEX
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 25 de agosto de 2023 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 07/08/2023 até as 08h10min do dia 25/08/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 25/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 25/08/2023.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 2.147/2018, Decreto Municipal nº. 73, de 19 de abril de 2.021 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 09 de agosto de 2023.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 341/2023
DATA: 08/08/2023
SÚMULA: altera art. 2º da portaria n. 336/2023.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterado o art. 2º da portaria n. 336/2023 que passa a vigorar da seguinte forma:
“Art. 2°.No dia 10 de agosto do corrente ano à cidade de Foz do Iguaçu para participar de uma reunião na Itaipu Binacional.”
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 08 de Agosto de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.809/2023
DATA: 09/08/2023
SÚMULA: Decreta Recesso nas Repartições Públicas do Município.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais no dia 14 de Agosto (segunda-feira), em função do feriado Municipal Assunção de Nossa Senhora do dia 15 de Agosto, retornando ao atendimento normal no dia 16 de Agosto de 2023.
Art. 2º - Fica a emergência do Posto de Saúde do Município atendendo suas funções normais e o departamento de limpeza publica.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 09 dias de Agosto de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DO IAT – PR, A RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, NA ESTRADA DO VEADO, LOTE RURAL Nº 1.032-A, GLEBA OURO VERDE, ALTÔNIA-PR, COM VALIDADE DE 31/07/2025.

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
CNPJ 80.409.023/0001-09
FONE (44) 3643-1303

DECRETO Nº002 DE 09 AGOSTO DE 2023.

SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CAMARÁ MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Presidente **Sr. JESSE ANTUNES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do legislativo sob n.º 014/2023; e;

Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado pelo que trata o processo licitatório n.º 04/2023, na modalidade de Pregão eletrônico –n.º 001/2023. A presente licitação tem por objeto: a contratação de empresa para o Fornecimento móveis planejados, cadeiras e longarinas, conforme necessidade da Câmara municipal de Francisco Alves Paraná , para a(s) seguinte(s) empresa(s) licitante(s): **a) MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI**, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o **lote nº 01; b) VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI**, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para os **lotes nº 02, 03; c) MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS**, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o **Lote nº 04, 06; d) VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o **Lote nº 05.**

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente **DECRETO**, Ata da sessão Pública com lance sequencial, Contrato, Edital de Resultados, Extrato de contrato, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório de conformidade com o que determina Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006 de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas e/ou legislação regulamentares aplicáveis à espécie tanto perante a legislação federal e/ou municipal pertinente à matéria.

Art. 3º- Fica autorizado a formalizar o devido contrato e/ou ata de registro de preços nos termos do Artigo 54, dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e das demais legislações municipal e federal em vigor e pertinente a matéria.

Art. 4º- A existência de quantidade e preços registrados na ata de registro de preços constitui apenas estimativa e não obriga o município a firmar se de quaisquer contratações ou aquisições que deles poderão advir e que não caiba o direito a indenização de qualquer espécie por parte da licitante vencedora, facultando o município a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente as licitações, assegurando ao beneficiário do registro de preferência a preferência em igualdade de condições.

Art. 5º- A homologação do resultado da licitação e a firmação do contrato **não obriga o Município a realizar a aquisição total dos produtos e/ou serviços ou quaisquer contratações do objeto licitado se não for de sua necessidade, não cabendo à empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos para fornecimento da totalidade.**

Art. 6º- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão e/ou publicação.

Francisco Alves, em 09 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

JESSE ANTUNES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2023
** Elotech **
08/08/2023
Pág. 1/2

Decreto nº 163/2023 de 04/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
52 - 3.3.90.93.00.00 01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70.000,00
	Total Suplementação:	**70.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.606.0014.1.019.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE AGRICULTURA	
376 - 4.4.90.51.00.00 01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
377 - 4.4.90.52.00.00 01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00
	Total Redução:	**70.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2023
** Elotech **
09/08/2023
Pág. 1/2

Decreto nº 164/2023 de 04/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.726,00 (cinco mil setecentos e vinte e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.029.	ASSISTENCIA EVENTUAL	
707 - 3.3.90.33.00.00 33941	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	726,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.452.0010.2.043.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
218 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	Total Suplementação:	**5.726,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.029.	ASSISTENCIA EVENTUAL	
581 - 3.3.90.30.00.00 33941	MATERIAL DE CONSUMO	726,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.452.0010.2.043.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
220 - 3.3.90.40.00.00 01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	Total Redução:	**5.726,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, FAPI E CÂMARA MUNICIPAL, TUDO DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após assinatura do contrato.
VALOR MÁXIMO: R$ 294.600,00 (duzentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais).
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 25/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 25/08/2023.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.
Joyce da Silva Francisco Vergentino
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 042/2023
(republicado por incorreção)
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019 e Resolução nº 025/2020, tendo em vista o requerimento/solicitação nº 165/2023 formulado pelo Vereador Manoel Timóteo de Almeida.
RESOLVE:
Fica o Vereador MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA (devidamente inscrito no RG sob nº 3.428.049-5 SESP-PR) autorizado a viajar a cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo nos dias 09 e 10 de Agosto de 2023, para participação de uma reunião na Itaipu Binacional com o Diretor Geral Brasileiro Enio Verri e diversas outras autoridades para tratar de assuntos relacionados à Pavimentação da PR-218, que liga Querência do Norte e Icaraíma e a Construção da Ponte sobre o Rio Ivaí, no dia 10 de Agosto/2023 às 09h00min, a reunião será realizada sede Administrativa da Itaipu Binacional, cabendo-lhe o recebimento de 1 (uma) diária (valor total da diária R$ 507,76 (quinhentos e sete reais e setenta e seis centavos)).
Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4º, § 3º § 4º da Resolução de nº 023/2019, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Vereador apresentar a Mesa Diretora, no prazo de cinco dias os seguintes documentos: Notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo, além do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês Agosto de 2023.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
Resolução nº 032/2023
SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário ao Bispo Emérito da Diocese de Umuarama Dom José Maria Maimone.
ORIGEM: Projeto de Resolução nº 001/2023
AUTORIA: Vereadores Altair Gomes e Dilene Maria da Silva.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA – ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Presidente promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º Nos termos do art. 268 e seguintes do Regimento Interno desta Câmara Municipal, concede o Título de Cidadão Honorário ao Dom José Maria Maimone, brasileiro, solteiro, Bispo Emérito da Diocese de Umuarama – PR, pelos relevantes serviços prestados para este Município.
Art. 2º A entrega do título conferido ao homenageado ocorrerá na sede do Poder Legislativo, ou em outro local a ser designada, em Sessão Solene antecipadamente convocada pela Mesa Diretora, obedecida as disposições constantes da Resolução n° 006/1991, especialmente o art. 268 e seguintes, do referido dispositivo deste Poder Legislativo.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.
Manoel Timóteo de Almeida
Presidente
Laercio Bulgaron Domingos
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
Rua Monte Belo, 607 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 – CEP 87.530-000
e-mail: <camara@icaraima.pr.leg.br>

TERMO DE ADITIVO Nº. 002/2023 REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 002/2020.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020

Contrato de Fornecimento e Prestação de Serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**, Estado do Paraná e a empresa **CLARO S.A** na forma abaixo:

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Monte Belo, 607 - centro, inscrito no CNPJ sob n.º 77.930.386/0001-65, neste ato devidamente representado por seu Presidente**, Sr. MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - PR, na Avenida Santa Luzia, nº. 15. CEP: 87.530-000, inscrito no RG sob nº 3428049-5 SSP/PR, e no CPF sob nº. 526.877.329-15, doravante denominado CONTRATANTE,

CONTRATADA: A empresa **CLARO S.A**, estabelecida à Rua Henri Dunant, nº 780, Santo Amaro, CEP: 04.709-110 Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 40.432.544/0001-47, neste ato representado pelo Sr. **VINICIUS GONTIJO DE CAMPOS,** brasileiro, nascido em 27/01/1983, portador do RG nº. 4219952 DGPC GO e CPF nº. 003.500.261-14.

Considerando, que é de interesse da Administração Publica Municipal;
Considerando, a Anuência do Contratado;
Considerando, o contrato nº. 002/2020
Considerando que existe previsão de dotação para o exercício de 2023, e enfim, resolvem alterar o contrato nº 002/2020 como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 19/08/2023 a 19/08/2024, conforme Art. 57, IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REAJUSTES

Fica Alterado a **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato nº 002/2020, passando o valor total do contrato para ***R$ 32.524,80 (trinta e dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)***, parcela mensal de ***R$ 698,60 (seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)***, considerando a dilatação do prazo de vigência para até 19/08/2024.

SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL				
ITEM	**PRODUTOS**	**ORIGEM**	**PERCENTUAL**	**VALOR**
1	Claro Max 2.0 Iliminato 2gb em dobro x 14 linhas	Contrato Original	100% 24 Meses	R$ 16.094,40
		Aditivo nº 002/2022 (Prazo de Vigência)	12 Meses	R$ 8.047,20
		Aditivo nº 002/2023 (Prazo de Vigência)	12 Meses	R$ 8.383,20
TOTAL				**R$ 32.524,80**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recurso	0001 - Recurso doTesouro
01.001.01.031.0001.2.001	Manutenção das atividades da Câmara
3.3.90.40.	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
97.00	Despesas de Teleprocessamento

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - Este termo está respaldado no parecer favorável à prorrogação do prazo e consequentemente reajuste de valores, emitido pelo procurador jurídico da Câmara Municipal de Icaraíma, Sr. Everaldo Beraldo.

2.2 - Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

2.3 - E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Icaraíma - PR, 07 de Agosto de 2023.

Contratante:

CÂMARAMUNICIPAL DE ICARAIMA – PR
Manoel Timóteo de Almeida
Representante Legal

Contratada:
CLARO S.A
VINICIUS GONTIJO DE CAMPOS
Executivo de contas

Testemunhas:

Nome: Luís Paulo de Paiva Sereia
CPF: 066.462.619-03

Nome: Angélica Cassia Gomes Antunes da Silva
CPF: 059.966.089-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 188/2022 – REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ULTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO E DA SAUDE, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 061/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. FERNANDO SAMUEL PERIN, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 986.328.680-04, residente e domiciliado na cidade de ERECHIM RS. representante da empresa. R. P. FERRAGENS LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 188/2022, para o dia 05/09/2024, em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 09 DE AGOSTO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
R. P. FERRGENS LTDA
FERNANDO SAMUEL PERIM
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF.......................
NOME...CPF.......................

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.177/2023
SÚMULA: Dispõe sobre o recebimento e a distribuição dos honorários de sucumbência entre os Advogados Públicos Efetivos do Município de Esperança Nova lotados na Procuradoria Geral do Município, consoante a previsão
do §19 do art. 85 da Lei Federal nº 13.105 de
2015, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou e eu EVERTON BARBIERI Prefeito Municipal Sanciono a seguinte;
LEI
Art. 1º - Nas ações de qualquer natureza, em que for parte o Município de Esperança Nova, o pagamento de honorários advocatícios fixados por arbitramento, acordo ou sucumbência, serão repassados aos Advogados efetivos do Município que estejam no efetivo exercício das funções e lotados na Procuradoria Geral do Município de Esperança Nova.
Art. 2º - Caso tenha mais de um advogado efetivo, os honorários serão divididos em sua totalidade, em quotas iguais, entre eles, juntamente com os vencimentos, constando na folha de pagamento mensal.
Art. 3º - Os honorários advocatícios serão depositados em conta bancária específica
designada “honorários sucumbenciais”, para posterior rateio entre os titulares do direito.
§1º A remuneração do advogado efetivo, considerando a sua remuneração
acrescida de honorários de sucumbência, encontra-se submetida ao teto dos
Desembargadores do Tribunal de Justiça, que equivale a noventa inteiros e vinte e cinco
centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal
Federal, nos termos do art. 37, XI, da Constituição Federal.
§2º As parcelas de cunho indenizatório (diárias, vale alimentação, dentre outras), não
integram o cálculo do subsídio do art. 37, XI, CF.
§3º Havendo qualquer saldo na conta descrita no caput ao final de cada mês de repasse, em decorrência da observação do limite constitucional observado pelo §1º, os valores
permanecerão depositados, a fim de integrarem a distribuição para o repasse seguinte.
§4º Os advogados efetivos, em conjunto ou separadamente, devem ter acesso aos
extratos da conta descrita no caput para fins de controle e fiscalização.
Art. 4º Não terão direito ao recebimento dos honorários tratados nesta Lei os advogados
efetivos que se enquadrarem nas seguintes situações:
I - servidores de outros órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, cedidos
para a Procuradoria Geral do Município de Esperança Nova;
II – servidores cedidos para órgãos de outros Municípios, órgãos Estaduais, Federais ou
entidades da Sociedade Civil Organizada.
Art. 5º Será suspensa a distribuição de honorários ao titular do direito ou beneficiário, em
qualquer das seguintes condições:
I - em licença por interesse particular;
II - em licença para campanha eleitoral;
III - em exercício de mandato eletivo;
Parágrafo Único- Será excluído da distribuição de honorários o titular do direito ou beneficiário que se aposentar ou perder o cargo por exoneração, demissão, falecimento ou pela posse em outro cargo, desde que dela se verifique acumulação indevida.
Art. 6º Os Honorários de Sucumbência referentes aos processos em que o IPEN – Instituto de Previdência de Esperança Nova – seja parte, no caso de serem representados pela Procuradoria Municipal, serão de competência desses procuradores, rateados na forma desta Lei.
Art. 7º Os valores recebidos a título de honorários advocatícios não integrarão a
remuneração, para nenhum efeito.
Art. 8º É nula qualquer disposição, cláusula, regulamentação ou ato administrativo que
retire do advogado efetivo o direito ao recebimento e rateio dos honorários advocatícios
de que trata essa Lei.
Art. 9º Sobre o pagamento dos honorários haverá retenção dos tributos na forma da lei.
Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em
contrário.
Esperança Nova - PR, 09 de agosto de 2023.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 049/2023
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SIMILARES, CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. OS MATERIAIS SOLICITADOS ESTÃO DESCRITOS NOS LOTES I AO VIII”.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 23/08/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 09h30min do dia 23/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h31min do dia 23/08/2023.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, à participação exclusiva de ME E EPP para os lotes I, II, III, V, VII e VIII, já o lote IV e o VI é de ampla concorrência.
PARA OS ITENS EXLUVISO PARA MPE´S, EPP´S E MEI´S, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, § 4º, do Caput V do Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, visando a fomentar o comércio local/regional, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE’S, EPP’S e MEI’S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$: 816.735,25 (oitocentos e dezesseis mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Agosto de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA N° 041/2023
Contrato n° 178/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE AGOSTO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: IMOBILIÁRIA C.S. BARBOSA LTDA
CNPJ: 02.074.494/0001-84
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE GEOREFERENCIAMENTO E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, PARA FORNECER INFORMAÇÕES GEORREFERENCIAIS DETALHADAS SOBRE A ÁREA DE EXECUÇÃO DA INTERSEÇÃO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ATRAVÉS DA PR-182.
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
ATO DA MESA DE Nº. 15/2023
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.577/2011 e tendo em vista os requerimentos 28 e 29/2023, formulados pelos vereadores Marcos Antônio Valério e Silvia Aparecida Ferreira Grillo
RESOLVE:
Art.1º. Autorizar os vereadores Marcos Antônio Valério e Silvia Aparecida Ferreira Grillo a viajar nos dias 09, 10 e 11 de agosto do corrente ano, para Curitiba/PR, para participar do curso “Os Desafios Jurídicos em Relação aos Direitos, Deveres e Responsabilidades dos Servidores Públicos Municipais e dos Agentes Políticos Dentro do Processo Legislativo” e “Frotas Municipais: Alertas e Orientações”, que será realizado pela NS Treinamentos e Capacitação em Gestão Pública, cabendo o pagamento antecipado de 3 diárias, para o suporte de alimentação e outras necessidades.
Art. 2º As despesas com locomoção e demais custos pessoais, serão ressarcidas pela Câmara Municipal, mediante apresentação de documentos comprobatórios.
Art. 3º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.
Mariluz - PR, 08 de agosto de 2023
Marcos Antônio Valério
Presidente
Matheus Henrique Neves da Silva
1º Secretário

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº230, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.
Constitui Membros da COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC, do Município de Pérola, Estado do Paraná, e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3.º e 9º da Lei Municipal n.º 1.030/2005,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica constituído, pelos membros abaixo relacionados a COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC:
PRESIDÊNCIA
PRESIDENTE: VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA - (PREFEITA)
ADJUNTO: EVERTON POLETINE BORGES - (VICE-PREFEITO)
DIRETORIA DE OPERAÇÕES
DIRETOR DE OPERAÇÕES: AGNALDO NOGUEIRA DA SILVA
SECRETÁRIA: YASMIM DE FREITAS MARSOLA
GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS – GRAF
CHEFE DE GABINETE: CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO
PROCURADORA JURIDICA: AMANDA YOKOHAMA ABRUNHOZA
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO: HÉLIO ROBERTO AZEDO FILHO
SECRETARIO GERAL: JOSE CARLOS PESTANA DA CUNHA
SECRETARIO DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: BRUNO AUGUSTO SILVERIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER: MARIA SÔNIA CELINI
SECRETARIA DE SAÚDE: ROSÂNGELA GUANDALIN
SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: MAYCON JUNIOR DOS SANTOS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS: LUCIANO WILIAN LAZARIN
REPRESENTANTE DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ: LOANA FERREIRA MALHEIRO LAVERDE
CONSELHO DE ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS – CENG
SINDICATO RURAL PATRONAL: HÉLIO ROBERTO AZEDO
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS: VALENTIM FRANCISCO MORGADO
SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PEROLA: MARTA DOS SANTOS
LIONS CLUB: ROSELI BRESSAN
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PEROLA: RAPHAEL RODRIGUES MENDES
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS: ANDREIA LILIAN BARONI BIZARRI
IGREJA BATISTA DE PEROLA: DANIEL TEIXEIRA DE AZEVEDO
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº089/2021, de 09 de abril de 2021.
Pérola - Paraná, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 186/2022 – REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ULTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO E DA SAUDE, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 061/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SRA. PALOMA VINTER BOGO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 086.933.439-55, residente e domiciliado na cidade de JOINVILLE S/C. representante da empresa. PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 186/2022, para o dia 05/09/2024, em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 09 DE AGOSTO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
PALOMA VINTER BOGO
Contratada
Testemunhas
NOME... CPF.......................
NOME... CPF.......................

Prefeitura Municipal de Maria Helena
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 186/2023
Pregão Eletronico Nº 055/2023
Edital n°078/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: AR LIMP LTDA (31314488000155)
Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES (fogão, exaustor, Microondas, freezer, geladeira, etc., para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de ensino, e da Secretaria de Administração, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R$5.740,80 (cinco mil e setecentos e quarenta reais e oitenta centavos).
Vigência: 09/08/2023 a 09/08/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 187/2023
Pregão Eletronico Nº 055/2023
Edital n°078/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA (46186229000163)
Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES (fogão, exaustor, Microondas, freezer, geladeira, etc., para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de ensino, e da Secretaria de Administração, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R$1.214,00 (um mil e duzentos e quatorze reais).
Vigência: 09/08/2023 a 09/08/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 188/2023
Pregão Eletronico Nº 055/2023
Edital n°078/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI (26562781000100)
Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES (fogão, exaustor, Microondas, freezer, geladeira, etc., para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de ensino, e da Secretaria de Administração, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R$12.080,00 (doze mil e oitenta reais).
Vigência: 09/08/2023 a 09/08/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 189/2023
Pregão Eletronico Nº 055/2023
Edital n°078/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: TECNOLAR LTDA - ME (12464652000166))
Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES (fogão, exaustor, Microondas, freezer, geladeira, etc., para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de ensino, e da Secretaria de Administração, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R$13.700,00 (treze mil e setecentos reais).
Vigência: 09/08/2023 a 09/08/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 178/2023
Pregão Eletronico Nº 062/2023
Edital n°089/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS (32.609.165/0001-51)
Objeto: Aquisição de Peças mecânicas e elétricas, Serviços de mão de obra, Óleos Lubrificantes, Filtros, Baterias, Pneus, Alinhamento e Balanceamento, Manutenção, recarga e serviços de mão de obra para ar condicionado, Sendo estas aquisições e serviços para os veículos leves, pesados, utilitários, máquinas pesadas, roçadeiras hidráulicas e manuais de todas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, bem como seus anexos, parte integrante deste edital
Valor total: R$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)
Vigência: 07/08/2023 a 07/08/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 179/2023
Pregão Eletronico Nº 062/2023
Edital n°089/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA - EPP (77.647.048/0001-10)
Objeto: Aquisição de Peças mecânicas e elétricas, Serviços de mão de obra, Óleos Lubrificantes, Filtros, Baterias, Pneus, Alinhamento e Balanceamento, Manutenção, recarga e serviços de mão de obra para ar condicionado, Sendo estas aquisições e serviços para os veículos leves, pesados, utilitários, máquinas pesadas, roçadeiras hidráulicas e manuais de todas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, bem como seus anexos, parte integrante deste edital
Valor total: R$ 779.100,00 (setecentos e setenta e nove mil e cem reais)
Vigência: 07/08/2023 a 07/08/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

EDITAL N.º 017/2023
DE 09 DE AGOSTO DE 2023
CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2019.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:
Art. 1º- Fica convocado para entrega de documentos e nomeação o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Nº 001/2019, provimento Efetivo, conforme segue:

INSC	CANDIDATO	CLAS.	CARGO	CPF
01411	PAULO HENRIQUE DARTIBALE	4º	MONITOR DE ABRIGO	048.042.859-03

1 – DOS REQUISITOS
Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraíma constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:
1.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.
1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.
1.4 Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.
1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
1.6 Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
1.7 Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.
1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.
1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei.
2 – DA CONVOCAÇÃO
2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Estatutário, provimento efetivo.
2.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, alem de observar o previsto no item 1 deste Edital:
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
III - Título de eleitor e fotocópia.
IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.
V - Registro no órgão da classe e fotocópia.
VI - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
XIII- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
IX - Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico).
X – Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo).
XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
XII - Comprovante de escolaridade exigida.
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
XIV – Carteira de Trabalho (CTPS).
XV – Comprovante Cadastramento no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).
XVI – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – quitação eleitoral (site do TSE –Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral ou comprovante da última votação.
XVII – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – criminal eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral.
XVIII – Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos.
XIX – Cópia Carteira de Habilitação (se exigido no edital).
XX – Declaração de bens.
2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraíma.
2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.
2.5 Para o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:
I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;
II)apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital;
III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.
Art. 2º - O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.
Art. 3º -O candidato aprovado e convocado, após apresentação do toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraíma no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empossado.
Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.
Art. 5º- Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Icaraíma – Pr, 09 de Agosto de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
EDITAL Nº 006/2023
CONVOCAÇÃO
O PREFEITO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Ofício nº 003/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CONSIDERANDO, o PSS – Processo Seletivo Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, e Edital nº 003/2023, torna pública:
A convocação do candidato aprovado, abaixo nominado, para entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos para contrato nos cargos, conforme item 11 do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2023, até as 17h00m do dia 16/08/2023, no Departamento de Recursos Humanos.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTOS
3º	INGRID PRISCILA DA SILVA CARBONERA	01/05/1999	87

11.3 Relação de Documentos para Admissão:
I - Cédula de Identidade (RG) – cópia simples;
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia simples;
III – Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Original e PIS – cópia simples (CTPS-folha de identificação frente e verso);
IV - Comprovante de abertura de contracorrente, na Caixa Econômica Federal - CEF, contendo o número da agência e conta – cópia simples;
V - Comprovante de endereço atualizado – cópia simples;
VI - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral – cópia simples;
VII - Certidão de Nascimento ou Casamento – cópia simples;
VIII - Certificado de Reservista – cópia simples;
IX - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos – cópia simples;
X - Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 02 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
XI - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XII - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
Esperança Nova – PR, 10 de agosto de 2023.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 21/2022
Fundamentação: Tomada de Preços n.º 01/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: HAUS CONSTRUTORA EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista que está vigente o prazo execução e prazo contratual, findado dia **14 de novembro de 2023.**
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato o reajuste no valor total de **R$8.493,87 (oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos) referindo-se a 1,32% sobre do valor contratual**, **SENDO O VALOR DO GLOSADO DE R$ 2.094,66 (dois mil, noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos) referindo-se a 0,33% do valor contratual sobre os itens da tabela inicial**, valor da diferença **R$6.399,81 (seis mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos)** que visa o aditamento conforme a solicitação da empreiteira, bem como teve a análise e aprovação técnica e jurídica, e mediante aprovação do SEDU, firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Red: 567 03.008.15.451.1015.2.122.4.4.90.51.01.99.00 – FONTE 0
CLÁUSULA TERCEIRA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 09/08/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 038/2023
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO GERAL, TAIS COMO PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, DENTRE OUTROS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, TUDO CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.
VALOR MÁXIMO: R$ 1.332.274,29 (um milhão trezentos e trinta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos), conforme relação com quantidades e especificações constantes anexo ao edital.
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 29/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 29/08/2023.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2023.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
PREGOEIRA

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 133/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de parte elétrica, a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota municipal. LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 23/08/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 23/08/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 23/08/2023
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 09 de agosto de 2023.
Maria José Rodrigues Souza / Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.178/2023
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou e eu EVERTON BARBIERI Prefeito Municipal Sanciono a seguinte;
LEI:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), na dotação abaixo relacionada, referente a previsão orçamentária de recebimento e a distribuição dos honorários de sucumbência entre os Advogados Públicos Efetivos do Município de Esperança Nova.
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Órgão 04 – Procuradoria Geral do Município
Un. Orç. 04.01 – Gabinete do Procurador
Atividade 02.061.10242.134 – Manutenção das Atividades so Gabinete do Procurador
El. Despesa 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL........R$ 50.000,00
TOTAL GERAL..R$ 50.000,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1º., desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte nas fontes mencionadas, para devolução de saldo remanescente de convênios.
RECEITA

Categoria Econômica	Fonte Recurso	Nomenclatura	Valor
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	1000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	50.000,00

TOTAL 50.000,00
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1055/2021, com vigência de 2022 a 2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 1132/2022, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.151/2022, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2023.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 09 de agosto de 2023.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.807/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAUDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 269 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 41.300,00
FONTE 494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS EM SAUDE 41.300,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAUDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.91.13.00.00 260 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 41.300,00
FONTE 494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS EM SAUDE 41.300,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 009/2023
SÚMULA: Concede progressão por desempenho aos servidores da Câmara Municipal na forma da Resolução n.º 001/2014, de 23 de julho de 2014.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, Manoel Pereira de Medeiros, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder progressão por desempenho ao servidor da Câmara Municipal, conforme estabelece o art. 34, da Resolução n.º 001/2014 como segue:

NOME	RG	De Nível	Para Nível	Classe
João Carlos Baqueta	8.909.511-5	11	12	1-B

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.
Aparecido de Souza
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 144/2023
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.178/2023 de 09/08/2023.
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), na dotação abaixo relacionada, referente a previsão orçamentária de recebimento e a distribuição dos honorários de sucumbência entre os Advogados Públicos Efetivos do Município de Esperança Nova.
Fonte 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Órgão 04 – Procuradoria Geral do Município
Un. Orç. 04.01 – Gabinete do Procurador
Atividade 02.061.10242.134 – Manutenção das Atividades so Gabinete do Procurador
El. Despesa 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL........R$ 50.000,00
TOTAL GERAL..R$ 50.000,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1º., desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte nas fontes mencionadas, para devolução de saldo remanescente de convênios.
RECEITA

Categoria Econômica	Fonte Recurso	Nomenclatura	Valor
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	1000	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	50.000,00

TOTAL 50.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 09 de agosto de 2023.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
03.08.2023	FMS- CUSTEIO SUS	8.946,66
04.08.2023	FMS- CUSTEIO SUS	2.191,12
TOTAL		**11.137,78**

Perobal, 04 de Agosto de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
09.08.2023	FAF- ESTADUAL INVESTIMENTO	15.052,50
TOTAL		**15.052,50**

Perobal, 09 de Agosto de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
09.08.2023	PRAÇA ESTAC PEROBAL	64.648,68
TOTAL		**64.648,68**

Perobal, 09 de Agosto de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 180/2023
Pregão Eletronico Nº 062/2023
Edital n°089/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: SOUZA & BARACO LTDA (01.375.612/0001-21)
Objeto: Aquisição de Peças mecânicas e elétricas, Serviços de mão de obra, Óleos Lubrificantes, Filtros, Baterias, Pneus, Alinhamento e Balanceamento, Manutenção, recarga e serviços de mão de obra para ar condicionado, Sendo estas aquisições e serviços para os veículos leves, pesados, utilitários, máquinas pesadas, roçadeiras hidráulicas e manuais de todas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, bem como seus anexos, parte integrante deste edital
Valor total: R$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais)
Vigência: 07/08/2023 a 07/08/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 181/2023
Pregão Eletronico Nº 062/2023
Edital n°089/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: T. L. BARBOSA E CIA LTDA. (00.992.999/0001-00)
Objeto: Aquisição de Peças mecânicas e elétricas, Serviços de mão de obra, Óleos Lubrificantes, Filtros, Baterias, Pneus, Alinhamento e Balanceamento, Manutenção, recarga e serviços de mão de obra para ar condicionado, Sendo estas aquisições e serviços para os veículos leves, pesados, utilitários, máquinas pesadas, roçadeiras hidráulicas e manuais de todas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, bem como seus anexos, parte integrante deste edital
Valor total: R$473.800,00 (quatrocentos e setenta e três mil e oitocentos reais).
Vigência: 07/08/2023 a 07/08/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 182/2023
Pregão Eletronico Nº 062/2023
Edital n°089/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA. (01.008.538/0001-05)
Objeto: Aquisição de Peças mecânicas e elétricas, Serviços de mão de obra, Óleos Lubrificantes, Filtros, Baterias, Pneus, Alinhamento e Balanceamento, Manutenção, recarga e serviços de mão de obra para ar condicionado, Sendo estas aquisições e serviços para os veículos leves, pesados, utilitários, máquinas pesadas, roçadeiras hidráulicas e manuais de todas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, bem como seus anexos, parte integrante deste edital
Valor total: R$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
Vigência: 07/08/2023 a 07/08/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 183/2023
Pregão Eletronico Nº 062/2023
Edital n°089/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: V J M COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA EPP (06.165.408/0001-08))
Objeto: Aquisição de Peças mecânicas e elétricas, Serviços de mão de obra, Óleos Lubrificantes, Filtros, Baterias, Pneus, Alinhamento e Balanceamento, Manutenção, recarga e serviços de mão de obra para ar condicionado, Sendo estas aquisições e serviços para os veículos leves, pesados, utilitários, máquinas pesadas, roçadeiras hidráulicas e manuais de todas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, bem como seus anexos, parte integrante deste edital
Valor total: R$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais).
Vigência: 07/08/2023 a 07/08/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

CIUENP — SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Aviso de SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se SUSPENSA a LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRONICO – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para o seguinte:
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa a prestar serviço de instalação e manutenção de peças e equipamentos de comunicação via rádio, transceptores em estações para comunicação entre a Central de Regulação Médica do CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná com as Bases descentralizadas e viaturas em atendimento.
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE;
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO CIUENP, NA RUA RUI FERRAZ DE CARVALHO, N.º 4322, CENTRO, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3626-4750.
Umuarama/PR, 09 de AGOSTO de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Página 1

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2023/Meses Janeiro-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	75.193.410,00
Previsão Atualizada	86.586.620,11
Receitas Realizadas	35.475.543,35
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	5.591.629,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	74.993.410,00
Dotação Atualizada	91.978.249,73
Despesas Empenhadas	37.816.036,29
Despesas Liquidadas	33.187.796,55
Despesas Pagas	32.026.775,92
Superávit Orçamentário	2.287.746,80

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	37.816.036,29
Despesas Liquidadas	33.187.796,55

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	53.815.579,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.415.579,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.007.483,80

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.203.644,09
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.392.607,69
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.392.607,69
Despesas Previdenciárias Pagas	4.392.607,69
Resultado Previdenciário	-1.188.963,60
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.234.370,00	642.089,45	-52,02
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-892.270,00	1.594.794,50	-178,73

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	695.097,58	0,00	695.097,58	0,00
Poder Executivo	695.097,58	0,00	695.097,58	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.831.536,10	0,00	2.343.895,43	6.487.640,67
Poder Executivo	8.831.536,10	0,00	2.343.895,43	6.487.640,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.526.633,68	0,00	3.038.993,01	6.487.640,67

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.258.810,12	25%	24,29
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.953.043,63	70%	96,24
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no exercicio	Limite Constitucional Anual: % Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.834.332,51	15%	31,56

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Republicado por Incorreção

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.684.210,00	71.327.336,66	9.512.752,38	13,34	9.512.752,38	13,34	61.814.584,28
RECEITAS CORRENTES	69.684.210,00	69.684.215,00	9.310.043,10	13,36	9.310.043,10	13,36	60.374.171,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.176.600,00	14.176.600,00	933.773,24	6,59	933.773,24	6,59	13.242.826,76
Impostos	12.258.200,00	12.258.200,00	703.912,60	5,74	703.912,60	5,74	11.554.287,40
Taxas	1.507.400,00	1.507.400,00	220.364,21	14,62	220.364,21	14,62	1.287.035,79
Contribuição de Melhoria	411.000,00	411.000,00	9.496,43	2,31	9.496,43	2,31	401.503,57
CONTRIBUIÇÕES	5.586.100,00	5.586.100,00	531.695,83	9,52	531.695,83	9,52	5.054.404,17
Contribuições Sociais	2.510.100,00	2.510.100,00	242.416,74	9,66	242.416,74	9,66	2.267.683,26
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.076.000,00	3.076.000,00	289.279,09	9,40	289.279,09	9,40	2.786.720,91
RECEITA PATRIMONIAL	1.034.600,00	1.034.605,00	427.068,68	41,28	427.068,68	41,28	607.536,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	41.500,00	41.500,00	2.127,50	5,13	2.127,50	5,13	39.372,50
Valores Mobiliários	993.100,00	993.105,00	424.941,18	42,79	424.941,18	42,79	568.163,82
RECEITA DE SERVIÇOS	405.000,00	405.000,00	14.294,74	3,53	14.294,74	3,53	390.705,26
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	405.000,00	405.000,00	14.294,74	3,53	14.294,74	3,53	390.705,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.674.110,00	47.674.110,00	7.364.667,22	15,45	7.364.667,22	15,45	40.309.442,78
Transferências da União e de suas Entidades	25.495.710,00	25.495.710,00	3.992.582,19	15,66	3.992.582,19	15,66	21.503.127,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.078.400,00	12.078.400,00	1.941.227,72	16,07	1.941.227,72	16,07	10.137.172,28
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.100.000,00	10.100.000,00	1.430.857,31	14,17	1.430.857,31	14,17	8.669.142,69
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	807.800,00	807.800,00	38.543,39	4,77	38.543,39	4,77	769.256,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	64.700,00	64.700,00	2.201,88	3,40	2.201,88	3,40	62.498,12
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	323.700,00	323.700,00	2.605,39	0,80	2.605,39	0,80	321.094,61
Demais Receitas Correntes	419.400,00	419.400,00	33.736,12	8,04	33.736,12	8,04	385.663,88
RECEITAS DE CAPITAL	-	1.643.121,66	202.709,28	12,34	202.709,28	12,34	1.440.412,38
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	1.643.121,66	202.709,28	12,34	202.709,28	12,34	1.440.412,38
Transferências da União e de suas Entidades	-	481.104,00	-	-	-	-	481.104,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	1.162.017,66	202.709,28	17,44	202.709,28	17,44	959.308,38
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.509.200,00	5.509.200,00	734.303,22	13,33	734.303,22	13,33	4.774.896,78
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.193.410,00	76.836.536,66	10.247.055,60	13,34	10.247.055,60	13,34	66.589.481,06
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	75.193.410,00	76.836.536,66	10.247.055,60	13,63	10.247.055,60	13,63	66.589.481,06
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	75.193.410,00	76.836.536,66	10.247.055,60	13,63	10.247.055,60	13,63	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	888.751,19	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	888.751,19	-	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.739.810,00	72.271.687,85	12.519.394,98	12.519.394,98	59.752.292,87	8.013.453,97	8.013.453,97	64.258.233,88	7.307.071,95	-
DESPESAS CORRENTES	65.664.980,00	65.915.090,04	11.290.017,74	11.290.017,74	54.625.072,30	7.731.104,72	7.731.104,72	58.183.985,32	7.033.932,67	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.234.250,00	36.221.250,00	5.278.310,21	5.278.310,21	30.942.939,79	5.277.925,64	5.277.925,64	30.943.324,36	5.181.169,98	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	651.000,00	651.000,00	74.860,14	74.860,14	576.139,86	74.860,14	74.860,14	576.139,86	74.860,14	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.779.730,00	29.042.840,04	5.936.847,39	5.936.847,39	23.105.992,65	2.378.318,94	2.378.318,94	26.664.521,10	1.777.902,55	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.674.830,00	5.956.597,81	1.229.377,24	1.229.377,24	4.727.220,57	282.349,25	282.349,25	5.674.248,56	273.139,28	-
INVESTIMENTOS	1.972.830,00	4.004.597,81	965.914,46	965.914,46	3.038.683,35	18.886,47	18.886,47	3.985.711,34	9.676,50	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	250.000,00	-	-	250.000,00	-	-	250.000,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.702.000,00	1.702.000,00	263.462,78	263.462,78	1.438.537,22	263.462,78	263.462,78	1.438.537,22	263.462,78	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	-	-	400.000,00	-	-	400.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.253.600,00	5.253.600,00	811.593,92	811.593,92	4.442.006,08	811.593,92	811.593,92	4.442.006,08	611.100,51	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	74.993.410,00	77.525.287,85	13.330.988,90	13.330.988,90	64.194.298,95	8.825.047,89	8.825.047,89	68.700.239,96	7.918.172,46	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	74.993.410,00	77.525.287,85	13.330.988,90	13.330.988,90	64.194.298,95	8.825.047,89	8.825.047,89	68.700.239,96	7.918.172,46	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.422.007,71	-	2.328.883,14	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	74.993.410,00	77.525.287,85	13.330.988,90	13.330.988,90	-	8.825.047,89	10.247.055,60	68.700.239,96	10.247.055,60	-
RESERVA DO RPPS	200.000,00	200.000,00	-	-	200.000,00	-	-	200.000,00	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.509.200,00	5.509.200,00	734.303,22	13,33	734.303,22	13,33	4.774.896,78
RECEITAS CORRENTES	5.509.200,00	5.509.200,00	734.303,22	13,33	734.303,22	13,33	4.774.896,78
CONTRIBUIÇÕES	3.083.100,00	3.083.100,00	332.118,82	10,77	332.118,82	10,77	2.750.981,18
Contribuições Sociais	3.083.100,00	3.083.100,00	332.118,82	10,77	332.118,82	10,77	2.750.981,18
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.426.100,00	2.426.100,00	402.184,40	16,58	402.184,40	16,58	2.023.915,60
Demais Receitas Correntes	2.426.100,00	2.426.100,00	402.184,40	16,58	402.184,40	16,58	2.023.915,60

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.253.600,00	5.253.600,00	811.593,92	811.593,92	4.442.006,08	811.593,92	811.593,92	4.442.006,08	611.100,51	-
DESPESAS CORRENTES	5.253.600,00	5.253.600,00	811.593,92	811.593,92	4.442.006,08	811.593,92	811.593,92	4.442.006,08	611.100,51	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.783.600,00	2.783.600,00	409.409,52	409.409,52	2.374.190,48	409.409,52	409.409,52	2.374.190,48	208.916,11	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.470.000,00	2.470.000,00	402.184,40	402.184,40	2.067.815,60	402.184,40	402.184,40	2.067.815,60	402.184,40	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Republicado por Incorreção

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**69.739.810,00**	**72.271.687,85**	**12.519.394,98**	**12.519.394,98**	**93,91**	**59.752.292,87**	**8.013.453,97**	**8.013.453,97**	**90,80**	**64.258.233,88**
Legislativa	1.926.000,00	1.926.000,00	242.111,83	242.111,83	1,82	1.683.888,17	241.963,58	241.963,58	2,74	1.684.036,42
Ação Legislativa	1.926.000,00	1.926.000,00	242.111,83	242.111,83	1,82	1.683.888,17	241.963,58	241.963,58	2,74	1.684.036,42
Administração	5.579.200,00	5.445.200,00	1.030.577,43	1.030.577,43	7,73	4.414.622,57	675.155,54	675.155,54	7,65	4.770.044,46
Administração Geral	2.058.700,00	2.058.700,00	348.308,65	348.308,65	2,61	1.710.391,35	262.880,38	262.880,38	2,98	1.795.819,62
Controle Interno	138.300,00	138.300,00	16.304,88	16.304,88	0,12	121.995,12	16.304,88	16.304,88	0,18	121.995,12
Administração de Receitas	3.128.200,00	2.994.200,00	628.465,70	628.465,70	4,71	2.365.734,30	358.472,08	358.472,08	4,06	2.635.727,92
Comunicação Social	254.000,00	254.000,00	37.498,20	37.498,20	0,28	216.501,80	37.498,20	37.498,20	0,42	216.501,80
Assistência Social	2.338.600,00	2.600.710,04	382.232,41	382.232,41	2,87	2.218.477,63	279.174,04	279.174,04	3,16	2.321.536,00
Assistência ao Portador de Deficiência	9.700,00	9.700,00	860,00	860,00	0,01	8.840,00	860,00	860,00	0,01	8.840,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	830.600,00	830.600,00	96.994,60	96.994,60	0,73	733.605,40	94.264,05	94.264,05	1,07	736.335,95
Assistência Comunitária	1.498.300,00	1.760.410,04	284.377,81	284.377,81	2,13	1.476.032,23	184.049,99	184.049,99	2,09	1.576.360,05
Previdência Social	8.808.100,00	9.058.100,00	1.374.983,18	1.374.983,18	10,31	7.683.116,82	1.374.983,18	1.374.983,18	15,58	7.683.116,82
Previdência do Regime Estatutário	8.808.100,00	9.058.100,00	1.374.983,18	1.374.983,18	10,31	7.683.116,82	1.374.983,18	1.374.983,18	15,58	7.683.116,82
Saúde	16.978.680,00	16.978.680,00	2.787.267,99	2.787.267,99	20,91	14.191.412,01	2.060.916,21	2.060.916,21	23,35	14.917.763,79
Administração Geral	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
Atenção Básica	7.341.700,00	7.341.700,00	1.305.709,27	1.305.709,27	9,79	6.035.990,73	960.986,00	960.986,00	10,89	6.380.714,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.802.980,00	8.802.980,00	1.365.076,77	1.365.076,77	10,24	7.437.903,23	983.538,26	983.538,26	11,14	7.819.441,74
Vigilância Epidemiológica	772.000,00	772.000,00	116.481,95	116.481,95	0,87	655.518,05	116.391,95	116.391,95	1,32	655.608,05
Trabalho	325.100,00	325.100,00	59.398,13	59.398,13	0,45	265.701,87	30.080,32	30.080,32	0,34	295.019,68
Fomento ao Trabalho	325.100,00	325.100,00	59.398,13	59.398,13	0,45	265.701,87	30.080,32	30.080,32	0,34	295.019,68
Educação	16.246.810,00	16.246.810,00	2.148.409,90	2.148.409,90	16,12	14.098.400,10	1.611.534,18	1.611.534,18	18,26	14.635.275,82
Ensino Fundamental	8.146.030,00	8.146.030,00	1.055.776,39	1.055.776,39	7,92	7.090.253,61	840.918,54	840.918,54	9,53	7.305.111,46
Ensino Superior	220.000,00	220.000,00	1.533,28	1.533,28	0,01	218.466,72	1.533,28	1.533,28	0,02	218.466,72
Educação Infantil	7.124.870,00	7.124.870,00	1.073.530,81	1.073.530,81	8,05	6.051.339,19	751.512,94	751.512,94	8,52	6.373.357,06
Educação de Jovens e Adultos	133.860,00	133.860,00	0,00	0,00	0,00	133.860,00	0,00	0,00	0,00	133.860,00
Educação Especial	622.050,00	622.050,00	17.569,42	17.569,42	0,13	604.480,58	17.569,42	17.569,42	0,20	604.480,58
Cultura	608.600,00	610.600,00	69.074,98	69.074,98	0,52	541.525,02	25.612,06	25.612,06	0,29	584.987,94
Difusão Cultural	608.600,00	610.600,00	69.074,98	69.074,98	0,52	541.525,02	25.612,06	25.612,06	0,29	584.987,94
Urbanismo	9.362.317,00	11.514.084,81	3.107.746,07	3.107.746,07	23,31	8.406.338,74	869.492,08	869.492,08	9,85	10.644.592,73
Infra-estrutura Urbana	350.000,00	2.381.767,81	944.500,00	944.500,00	7,08	1.437.267,81	0,00	0,00	0,00	2.381.767,81
Serviços Urbanos	9.012.317,00	9.132.317,00	2.163.246,07	2.163.246,07	16,23	6.969.070,93	869.492,08	869.492,08	9,85	8.262.824,92
Gestão Ambiental	2.720.600,00	2.720.600,00	779.483,31	779.483,31	5,85	1.941.116,69	333.549,30	333.549,30	3,78	2.387.050,70
Preservação e Conservação Ambiental	2.720.600,00	2.720.600,00	779.483,31	779.483,31	5,85	1.941.116,69	333.549,30	333.549,30	3,78	2.387.050,70
Agricultura	127.100,00	127.100,00	0,00	0,00	0,00	127.100,00	0,00	0,00	0,00	127.100,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	127.100,00	127.100,00	0,00	0,00	0,00	127.100,00	0,00	0,00	0,00	127.100,00
Desporto e Lazer	531.600,00	531.600,00	88.688,57	88.688,57	0,67	442.911,43	61.655,84	61.655,84	0,70	469.944,16
Desporto Comunitário	531.600,00	531.600,00	88.688,57	88.688,57	0,67	442.911,43	61.655,84	61.655,84	0,70	469.944,16
Encargos Especiais	3.787.103,00	3.787.103,00	449.421,18	449.421,18	3,37	3.337.681,82	449.337,64	449.337,64	5,09	3.337.765,36
Serviço da Dívida Interna	2.350.000,00	2.350.000,00	338.213,18	338.213,18	2,54	2.011.786,82	338.213,18	338.213,18	3,83	2.011.786,82

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
Outros Encargos Especiais	1.437.103,00	1.437.103,00	111.208,00	111.208,00	0,83	1.325.895,00	111.124,46	111.124,46	1,26	1.325.978,54
Reservas	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	5.253.600,00	5.253.600,00	811.593,92	811.593,92	6,09	4.442.006,08	811.593,92	811.593,92	9,20	4.442.006,08
TOTAL (III)=(I+II)	**74.993.410,00**	**77.525.287,85**	**13.330.988,90**	**13.330.988,90**	**100**	**64.194.298,95**	**8.825.047,89**	**8.825.047,89**	**100**	**68.700.239,96**

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.253.600,00	5.253.600,00	811.593,92	811.593,92	6,09	4.442.006,08	811.593,92	811.593,92	9,20	4.442.006,08
Legislativa	114.000,00	114.000,00	12.942,38	12.942,38	0,10	101.057,62	12.942,38	12.942,38	0,15	101.057,62
Ação Legislativa	114.000,00	114.000,00	12.942,38	12.942,38	0,10	101.057,62	12.942,38	12.942,38	0,15	101.057,62
Administração	2.704.000,00	2.704.000,00	430.884,45	430.884,45	3,23	2.273.115,55	430.884,45	430.884,45	4,88	2.273.115,55
Administração Geral	67.000,00	67.000,00	7.569,22	7.569,22	0,06	59.430,78	7.569,22	7.569,22	0,09	59.430,78
Controle Interno	20.000,00	20.000,00	2.934,86	2.934,86	0,02	17.065,14	2.934,86	2.934,86	0,03	17.065,14
Administração de Receitas	2.616.000,00	2.616.000,00	420.380,37	420.380,37	3,15	2.195.619,63	420.380,37	420.380,37	4,76	2.195.619,63
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Social	84.600,00	84.600,00	11.557,15	11.557,15	0,09	73.042,85	11.557,15	11.557,15	0,13	73.042,85
Assistência Comunitária	84.600,00	84.600,00	11.557,15	11.557,15	0,09	73.042,85	11.557,15	11.557,15	0,13	73.042,85
Previdência Social	98.000,00	98.000,00	8.807,28	8.807,28	0,07	89.192,72	8.807,28	8.807,28	0,10	89.192,72
Previdência do Regime Estatutário	98.000,00	98.000,00	8.807,28	8.807,28	0,07	89.192,72	8.807,28	8.807,28	0,10	89.192,72
Saúde	868.100,00	868.100,00	134.759,68	134.759,68	1,01	733.340,32	134.759,68	134.759,68	1,53	733.340,32
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Atenção Básica	511.000,00	511.000,00	82.777,40	82.777,40	0,62	428.222,60	82.777,40	82.777,40	0,94	428.222,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	275.000,00	275.000,00	41.553,80	41.553,80	0,31	233.446,20	41.553,80	41.553,80	0,47	233.446,20
Vigilância Epidemiológica	77.100,00	77.100,00	10.428,48	10.428,48	0,08	66.671,52	10.428,48	10.428,48	0,12	66.671,52
Trabalho	14.000,00	14.000,00	2.105,98	2.105,98	0,02	11.894,02	2.105,98	2.105,98	0,02	11.894,02
Fomento ao Trabalho	14.000,00	14.000,00	2.105,98	2.105,98	0,02	11.894,02	2.105,98	2.105,98	0,02	11.894,02
Educação	1.140.800,00	1.140.800,00	173.132,25	173.132,25	1,30	967.667,75	173.132,25	173.132,25	1,96	967.667,75
Ensino Fundamental	549.200,00	549.200,00	86.965,81	86.965,81	0,65	462.234,19	86.965,81	86.965,81	0,99	462.234,19
Educação Infantil	552.600,00	552.600,00	83.995,48	83.995,48	0,63	468.604,52	83.995,48	83.995,48	0,95	468.604,52
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação Especial	24.000,00	24.000,00	2.170,96	2.170,96	0,02	21.829,04	2.170,96	2.170,96	0,02	21.829,04
Cultura	8.000,00	8.000,00	1.216,88	1.216,88	0,01	6.783,12	1.216,88	1.216,88	0,01	6.783,12
Difusão Cultural	8.000,00	8.000,00	1.216,88	1.216,88	0,01	6.783,12	1.216,88	1.216,88	0,01	6.783,12
Urbanismo	94.100,00	94.100,00	15.610,33	15.610,33	0,12	78.489,67	15.610,33	15.610,33	0,18	78.489,67
Serviços Urbanos	94.100,00	94.100,00	15.610,33	15.610,33	0,12	78.489,67	15.610,33	15.610,33	0,18	78.489,67
Gestão Ambiental	100.000,00	100.000,00	16.123,84	16.123,84	0,12	83.876,16	16.123,84	16.123,84	0,18	83.876,16
Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	100.000,00	16.123,84	16.123,84	0,12	83.876,16	16.123,84	16.123,84	0,18	83.876,16
Desporto e Lazer	28.000,00	28.000,00	4.453,70	4.453,70	0,03	23.546,30	4.453,70	4.453,70	0,05	23.546,30
Desporto Comunitário	28.000,00	28.000,00	4.453,70	4.453,70	0,03	23.546,30	4.453,70	4.453,70	0,05	23.546,30
TOTAL	5.253.600,00	5.253.600,00	811.593,92	811.593,92	6,09	4.442.006,08	811.593,92	811.593,92	9,20	4.442.006,08

Republicado por Incorreção

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR - PODER EXECUTIVO
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2023

LRF, Art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	53.815.579,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.415.579,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoa	53.007.483,80

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	25.632.840,38	48,36
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	28.624.041,25	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	27.192.839,19	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	25.761.637,13	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(6.753.982,47)	(12,64)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	64.098.695,76	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.751.427,56	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.546.492,77	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.739.090,59	7,00

Republicado por Incorreção

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Julho/2022 Janeiro/2023	Agosto/2022 Fevereiro/2023	Setembro/2022 Março/2023	Outubro/2022 Abril/2023	Novembro/2022 Maio/2023	Dezembro/2022 Junho/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) — LIQUIDADAS							
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.567.582,63 2.793.101,23	2.482.192,63 2.742.662,29	2.536.133,66 2.715.960,43	2.488.607,92 2.807.270,75	2.531.367,39 3.326.202,00	3.972.891,05 4.010.605,13	34.974.577,11	-
Pessoal Ativo	1.890.557,03 2.131.710,45	1.783.415,37 2.001.732,98	1.833.049,94 1.969.933,62	1.785.045,86 2.040.419,77	1.833.639,27 2.220.363,34	2.875.797,88 2.910.211,08	25.275.876,59	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.656.995,38 1.853.312,31	1.558.389,80 1.724.545,63	1.601.954,96 1.694.305,74	1.553.710,57 1.760.888,99	1.600.166,48 1.930.740,27	2.424.423,05 2.617.941,09	21.977.374,27	-
Obrigações Patronais	233.561,65 278.398,14	225.025,57 277.187,35	231.094,98 275.627,88	231.335,29 279.530,78	233.472,79 289.623,07	451.374,83 292.269,99	3.298.502,32	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	599.265,60 661.390,78	623.937,26 661.390,78	619.079,72 661.390,78	618.638,06 677.992,93	618.768,12 1.012.140,72	926.525,17 1.005.394,02	8.685.913,94	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	514.438,85 570.914,34	533.811,37 570.914,34	533.811,37 570.914,34	533.811,33 579.763,29	533.941,39 920.218,28	799.285,13 867.510,40	7.529.334,43	-
Pensões	84.826,75 90.476,44	90.125,89 90.476,44	85.268,35 90.476,44	84.826,73 98.229,64	84.826,73 91.922,44	127.240,04 137.883,62	1.156.579,51	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	77.760,00 -	74.840,00 79.538,53	84.004,00 84.636,03	84.924,00 88.858,05	78.960,00 93.697,94	170.568,00 95.000,03	1.012.786,58	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçame	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	599.265,60 746.222,29	623.937,26 734.302,78	619.079,72 740.592,65	618.638,06 771.887,66	618.768,12 1.241.256,42	939.555,22 1.088.230,95	9.341.736,73	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	- 72.912,00	- 72.912,00	- 74.127,20	- 69.907,64	- 82.651,83	- 71.970,84	444.481,51	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	- 11.919,51	- -	- 5.074,67	- 23.987,09	- 486.344,47	13.030,05 10.866,09	551.221,88	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	599.265,60 661.390,78	623.937,26 661.390,78	619.079,72 661.390,78	618.638,06 677.992,93	618.768,12 672.260,12	926.525,17 1.005.394,02	8.346.033,34	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.968.317,03 2.046.878,94	1.858.255,37 2.008.359,51	1.917.053,94 1.975.367,78	1.869.969,86 2.035.383,09	1.912.599,27 2.084.945,58	3.033.335,83 2.922.374,18	25.632.840,38	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.815.579,80	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	400.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	408.096,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	53.007.483,80	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	25.632.840,38	48,36
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	28.624.041,25	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.192.839,19	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.761.637,13	48,60

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser inform
Nota:

Republicado por Incorreção

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH N° 045/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADA: MARIANE BASSI YANSEN
OBJETO: prestação de serviços como "Operário (40 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
INICIO DE CONTRATO: 07 de agosto de 2023;
VALOR MENSAL: R$1.543,50 (um mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos);
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÂO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital n° 001/2023.
Maria Helena-PR, 07 de agosto de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH N° 046/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADA: NADIR DA CRUZ FERREIRA
OBJETO: prestação de serviços como "Agente de Comunitário de Saúde (40 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
INICIO DE CONTRATO: 01 de agosto de 2023;
VALOR MENSAL: R$2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÂO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital n° 001/2022.
Maria Helena-PR, 01 de agosto de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH N° 047/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADA: SUELI MARQUES DA SILVA
OBJETO: prestação de serviços como "Agente de Comunitário de Saúde (40 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
INICIO DE CONTRATO: 01 de agosto de 2023;
VALOR MENSAL: R$2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÂO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital n° 001/2022.
Maria Helena-PR, 01 de agosto de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH N° 048/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADA: VANIA ARCHANGELO
OBJETO: prestação de serviços como "Operário (40 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
INICIO DE CONTRATO: 04 de agosto de 2023;
VALOR MENSAL: R$1.543,50 (um mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos);
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÂO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital n° 001/2023.
Maria Helena-PR, 04 de agosto de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 167/2023
Concede Licença Especial à Servidora Tercia Aparecida do Nascimento.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder, 03 (três) meses de Licença Especial, no período compreendido entre 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023, a servidora TERCIA APARECIDA DO NASCIMENTO, matrícula nº 12.871, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 5.1.39.090-3 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de professora (20 horas), com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2023.
Maria Helena-PR, 08 de agosto de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 089/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DOS AUTOCLAVES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, no valor de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais). Com a empresa: CLINITON – ENGENHARIA CLINICA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 35.372.400/001-02, com sede a Avenida Celso Garcia Cid, 1517 – Centro - CEP: 86.010-490, na Cidade de Londrina, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 006.002.10300006.2.034.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Altônia, 08 de agosto de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO 258 /2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: COPPINI & CIA LTDA – EPP
SEDE: Santa Helena - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 28/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O presente termo contratual tem como objeto a Licença de Uso Bianual do SICAP WEB, para uso exclusivo do LICENCIADO, oferecido por meio da Internet, no site http://www.sicapweb.infoprev.com.br
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).
Data da assinatura do contrato: 03 de agosto de 2023
Vigência do contrato: 03 de agosto de 2025
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH N° 043/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADA: RITA DE CASSIA REMBOLD VIEIRA
OBJETO: prestação de serviços como "Operário (40 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
INICIO DE CONTRATO: 08 de agosto de 2023;
VALOR MENSAL: R$1.543,50 (um mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos);
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÂO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital n° 001/2023.
Maria Helena-PR, 08 de agosto de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH N° 044/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADO: GABRIEL DENIS FERREIRA DA SILVA
OBJETO: prestação de serviços como "Vigia (40 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
INICIO DE CONTRATO: 04 de agosto de 2023;
VALOR MENSAL: R$1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais);
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÂO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital n° 001/2023.
Maria Helena-PR, 04 de agosto de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 166/2023
Concede Licença Especial à Servidora Rosinei Passos Silva.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder, 03 (três) meses de Licença Especial, no período compreendido entre 02 de agosto de 2023 a 30 de outubro de 2023, a servidora ROSINEI PASSOS SILVA, matrícula nº 21.861, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 5.007.076-0 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de professora (20 horas), com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2023.
Maria Helena-PR, 08 de agosto de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LOTE FRACASSADO
A prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste – PR, através do pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 08/2023, DECLARA que o LOTE 01, referente ao Pregão Eletrônico 61/2023 para a CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DE 26.410 M², SITUADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JAIME CANET JÚNIOR (ANTIGA ACOPA) À PESSOA JURÍDICA PARA EXPLORAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTACIONAMENTO PARTICULAR, DURANTE A REALIZAÇÃO DA "EXPO CRUZEIRO 2023" QUE OCORRERÁ DE 25 A 27 DE AGOSTO DE 2023, foi declarado FRACASSADO.
Cruzeiro do Oeste, 09 de agosto de 2023.
LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Perola-PR

Página 1 de 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	12.258.200,00	4.591.615,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.625.000,00	2.762.406,36
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.207.000,00	303.971,93
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.276.000,00	689.460,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.150.200,00	835.776,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.720.000,00	17.061.061,70
2.1- Cota-Parte FPM	26.200.000,00	10.939.227,42
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.000.000,00	10.939.227,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.200.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	3.992.194,64
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	42.212,80
2.4- Cota-Parte ITR	300.000,00	15.877,04
2.5- Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	2.071.549,80
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**52.978.200,00**	**21.652.677,19**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.704.000,00**	**3.412.212,34**
5- VALOR MINIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.540.550,00**	**2.000.956,96**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.121.000,00	4.107.487,81
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.121.000,00	4.107.487,81
6.1.1- Principal	10.100.000,00	4.088.532,41
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	21.000,00	18.955,40
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal

Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**2.396.000,00**	**676.320,07**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	182.403,31
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	182.403,31
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**4.289.891,12**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.121.000,00	4.141.306,10	4.141.306,10	4.108.420,21	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.690.000,00	3.953.043,63	3.953.043,63	3.951.534,82	-
10.1.1 - Educação Infantil	4.561.600,00	1.828.519,60	1.828.519,60	1.828.519,60	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.859.200,00	2.061.764,95	2.061.764,95	2.061.764,95	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	95.200,00	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	174.000,00	62.759,08	62.759,08	61.250,27	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	431.000,00	188.262,47	188.262,47	156.885,39	-
10.2.1 - Educação Infantil	36.000,00	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	15.000,00	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	380.000,00	188.262,47	188.262,47	156.885,39	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal.

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.141.306,10	4.141.306,10	4.108.420,21	-	-	33.818,29
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.141.306,10	4.141.306,10	4.108.420,21	-	-	33.818,29
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.953.043,63	3.953.043,63	3.951.534,82	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITA	-	-	-	-	-	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.875.241,47	3.953.043,63	3.953.043,63	96,24
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	410.748,78	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal.

Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.414.300,00	2.177.094,02	1.846.597,78	1.692.719,73	330.496,24
20.1- Educação Infantil	2.364.200,00	935.411,76	761.319,35	683.620,01	174.092,41
20.2- Ensino Fundamental	2.912.200,00	1.241.682,26	1.085.278,43	1.009.099,72	156.403,83
20.3- Educação de Jovens e Adultos	49.700,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	88.200,00	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.535.300,00	6.318.400,12	5.987.903,88	5.801.139,94	330.496,24
21.1- Educação Infantil	6.961.800,00	2.763.931,36	2.589.838,95	2.512.139,61	174.092,41
21.1.1- Creche	4.149.500,00	1.822.561,85	1.696.891,04	1.658.948,95	125.670,81
21.1.2- Pré-escola	2.812.300,00	941.369,51	892.947,91	853.190,66	48.421,60
22.2- Ensino Fundamental	8.573.500,00	3.554.468,76	3.398.064,93	3.289.000,33	156.403,83

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.846.597,78
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.412.212,34
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**5.258.810,12**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.413.169,30	5.258.810,12	24,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.825.070,31	246.636,66	246.636,66	-	1.578.433,65
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.691.498,64	125.605,00	125.605,00	-	1.565.893,64
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	133.571,67	121.031,66	121.031,66	-	12.540,01
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal.

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.182.310,00	1.102.515,43
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	951.710,00	954.520,71
31.1.1- Salário-Educação	670.000,00	330.271,55
31.1.2- PDDE	63.900,00	-
31.1.3- PNAE	179.310,00	94.340,44
31.1.4- PNATE	38.500,00	7.979,84
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	521.928,88
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	230.600,00	147.994,72

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.185.169,95	555.426,40	372.160,79	370.145,72	183.265,61
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	516.670,00	248.321,65	143.758,67	143.758,67	104.562,98
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	660.689,95	303.528,50	228.402,12	226.387,05	75.126,38
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.960,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.850,00	3.576,25	-	-	3.576,25
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.686.469,95	6.843.981,14	6.345.141,95	6.156.362,94	498.839,19
33.1- Despesas Correntes	16.002.689,95	6.811.016,19	6.324.177,00	6.135.397,99	486.839,19
33.1.1- Pessoal Ativo	11.350.300,00	4.775.172,17	4.775.172,17	4.673.201,38	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	380.000,00	188.262,47	188.262,47	156.885,39	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.272.389,95	1.847.581,55	1.360.742,36	1.305.311,22	486.839,19
33.2- Despesas de Capital	683.780,00	32.964,95	20.964,95	20.964,95	12.000,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	683.780,00	32.964,95	20.964,95	20.964,95	12.000,00

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal.

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	182.403,31	339.085,96
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.107.487,81	330.271,55
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.229.451,87	334.864,60
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	60.439,25	334.492,91
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	60.439,25	334.492,91

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
Republicado por Incorreção

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

Prefeitura Municipal de Perola-PR

Página 1 de 5

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.258.200,00	12.258.200,00	4.591.615,49	37,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.625.000,00	5.625.000,00	2.762.406,36	49,11
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.207.000,00	2.207.000,00	303.971,93	13,77
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.276.000,00	2.276.000,00	689.460,84	30,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.150.200,00	2.150.200,00	835.776,36	38,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.520.000,00	38.520.000,00	17.061.061,70	44,29
Cota-Parte FPM	24.000.000,00	24.000.000,00	10.939.227,42	45,58
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	15.877,04	5,29
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	2.071.549,80	69,05
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	3.992.194,64	36,29
Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	42.212,80	19,19
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	50.778.200,00	50.778.200,00	21.652.677,19	42,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.061.800,00	6.226.000,00	3.056.573,27	49,09	2.779.502,77	44,64	2.694.711,32	43,28
Despesas Correntes	6.018.100,00	6.037.300,00	3.054.778,27	50,60	2.777.707,77	46,01	2.692.916,32	44,60
Despesas de Capital	43.700,00	188.700,00	1.795,00	0,95	1.795,00	0,95	1.795,00	0,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.353.980,00	8.274.980,00	4.141.183,35	50,04	3.775.190,42	45,62	3.602.166,47	43,53
Despesas Correntes	8.202.980,00	8.102.980,00	4.121.503,39	50,86	3.755.510,46	46,35	3.582.486,51	44,21
Despesas de Capital	151.000,00	172.000,00	19.679,96	11,44	19.679,96	11,44	19.679,96	11,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	679.100,00	679.100,00	279.639,32	41,18	279.639,32	41,18	264.539,54	38,95
Despesas Correntes	654.100,00	654.100,00	270.236,26	41,31	270.236,26	41,31	255.136,48	39,01
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	9.403,06	37,61	9.403,06	37,61	9.403,06	37,61
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	67.000,00	67.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	52.000,00	52.000,00	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal.

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.161.880,00	15.247.080,00	7.477.395,94	49,04	6.834.332,51	44,82	6.561.417,33	43,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.477.395,94	6.834.332,51	6.561.417,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.477.395,94	6.834.332,51	6.561.417,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.247.901,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.247.901,58
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	3.586.430,93	3.313.515,75
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	31,56	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	3.247.901,58	6.834.332,51	3.586.430,93	-	-	-	-	-	-	3.586.430,93
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal.

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício ante	37.998,02	-	-	-	37.998,02
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	37.998,02	-	-	-	37.998,02

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.632.400,00	2.857.400,00	1.599.732,00	55,99
Proveniente da União	2.187.000,00	2.187.000,00	1.368.279,12	62,56
Proveniente dos Estados	445.400,00	670.400,00	231.452,88	34,52
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	5.922,14	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.632.400,00	2.857.400,00	1.605.654,14	56,19

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.790.900,00	4.308.924,86	1.341.351,69	31,13	1.094.896,16	25,41	1.026.252,46	23,82
Despesas Correntes	1.790.900,00	2.251.323,81	1.118.530,34	49,68	963.260,88	42,79	950.359,69	42,21
Despesas de Capital	-	2.057.601,05	222.821,35	10,83	131.635,28	6,40	75.892,77	3,69

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal.

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	724.000,00	1.710.138,73	501.836,49	29,34	307.256,49	17,97	288.851,09	16,89
Despesas Correntes	724.000,00	1.217.349,17	389.038,50	31,96	292.208,50	24,00	273.803,10	22,49
Despesas de Capital	-	492.789,56	112.797,99	22,89	15.047,99	3,05	15.047,99	3,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	170.000,00	251.789,64	142.708,71	56,68	142.708,71	56,68	141.533,33	56,21
Despesas Correntes	170.000,00	204.813,66	142.708,71	69,68	142.708,71	69,68	141.533,33	69,10
Despesas de Capital	-	46.975,98	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	30.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	10.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	20.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.684.900,00	6.300.853,23	1.985.896,89	31,52	1.544.861,36	24,52	1.456.636,88	23,12

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.852.700,00	10.534.924,86	4.397.924,96	41,75	3.874.398,93	36,78	3.720.963,78	35,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.077.980,00	9.985.118,73	4.643.019,84	46,50	4.082.446,91	40,89	3.891.017,56	38,97

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	849.100,00	930.889,64	422.348,03	45,37	422.348,03	45,37	406.072,87	43,62
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	67.000,00	97.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.846.780,00	21.547.933,23	9.463.292,83	43,92	8.379.193,87	38,89	8.018.054,21	37,21

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Republicado por Incorreção

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000 Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE EDITAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 214/2023TIPO: MAIOR OFERTA

DATA LIMITE DE PROTOCOLAMENTO **ELETRONICO** DOS ENVELOPES "1" e "2": até o dia 11 de setembro de 2023 - **ATÉ AS 09H:10MIM – (não serão aceitos protocolos fora do horárioestabelecido)**

Modalidade: **Concorencia Publica**
Critério de julgamento: **Maior Oferta**
Local: **Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR Rua João Ormindo de Resende 686 – centro Cep: 87.400-000**
Divisão de Compras e Licitações - Cruzeiro do Oeste/PR
Data: **11 de setembro de 2.023**
Inicio da sessão Horário: **09h: 15 min**

OBJETO: Alienação dos seguintes imoveis:

Lote 01
IMÓVEL URBANO: Área de Terras Parte 1-B-1, desmembrado da Área Parte 1-B, da subdivisão da Área Parte 1, Lotes 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, todos da subdivisão do Lote nº 05, da Gleba nº 04 do Núcleo Cruzeiro, situado no perímetro de expansão urbana deste Município e Comarca, com a **área de 10.000m².** Objeto da **Matrícula nº 21.323** do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Lote 02
1. IMÓVEL URBANO: Área de Terras Parte 1-B-2, desmembrada da Área Parte 1-B, da subdivisão da Área Parte 1, Lotes 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, todos da subdivisão do Lote nº 05, da Gleba nº 04 do Núcleo Cruzeiro, situado no perímetro de expansão urbana deste Município e Comarca, com a **área de 26.485,00m².** Objeto da **Matrícula nº 21.324** do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

*O EDITAL ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - **www.cruzeirodooeste.pr.gov.br - Licitações**, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, situado à Rua João Dormindo de Rezende, 686, mediante preenchimento da solicitação de edital.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

Ata de Transmissão de Cargo de Prefeito Municipal em Exercício para o Prefeito em virtude do encerramento das férias regulamentares do Prefeito Municipal no dia 07 de agosto de 2023

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), no gabinete do Prefeito Municipal de Ivaté/PR, às 14h00 (quatorze horas) compareceram o senhor Denílson Vaglieri Prevital, Prefeito Municipal, o senhor Misael Alves da Silva, Prefeito Municipal em exercício, os senhores secretários municipais: Vinícius Vieira Caetano da Silva e Karina Wentland Dias, a fim de realizar a transmissão do cargo de Prefeito Municipal para Denílson Vaglieri Prevital, em virtude do encerramento de suas férias regulamentares, com fundamento no § 1º do art. 80, da Lei Orgânica do Município de Ivaté. Nada mais havendo a tratar e para constar foi lavrado a presente Ata de Transmissão de Cargo, que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Prefeito Municipal em Exercício, e demais presentes nesta solenidade e por mim, Vinícius Vieira Caetano da Silva, Secretário de Administração e Fazenda, a redigi.

Denílson Vaglieri Prevital
Prefeito

Vinicius Vieira Caetano da Silva
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Misael Alves da Silva
Vice-Prefeito

Karina Wentland Dias
Secretária Municipal de Planejamento

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 150/2023, de 09 de Agosto de 2023.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
BARBARA ELIZABETH SILVA DE ALMEIDA 21342 2021/2022 07/08/2023 Á 26/08/2023
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 07 de agosto de 2023.
Alto Piquiri, 09 de Agosto de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

DECRETO N.º 088, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: "Declara de utilidade pública As margens do Córrego Lontra - Município de Francisco Alves/PR - Estado do Paraná, e dá outras providências".

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeita Municipal, **MILENA SILVA ROSA**, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e fundamentado no interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de construção de emissários (tubulações para levar água das galerias de água pluvial até o rios), as Margens do Córrego Lontra - Município de Francisco Alves/PR, abaixo identificados pelas coordenadas:

Trecho	Matricula	Zona	Coordenadas
Emissário lado Oeste As margens do Córrego Lontra	24.333	Rural	Coordenadas Geográficas Inicial (UTM): 22J 197301.15 m E 7332188.13 m S Coordenadas Geográficas Final (UTM): 22J 197242.66 m E 7332189.75 m S

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 08 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 089, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: "Declara de utilidade pública As margens do Córrego Cateto - Município de Francisco Alves/PR - Estado do Paraná, e dá outras providências".

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeita Municipal, **MILENA SILVA ROSA**, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e fundamentado no interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de construção de emissários (tubulações para levar água das galerias de água pluvial até o rios), as Margens do Córrego Cateto - Município de Francisco Alves/PR, abaixo identificados pelas coordenadas:
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trecho	Matricula	Zona	Coordenadas
Emissário lado Sul As margens do Córrego Cateto	9.901	Rural	Coordenadas Geográficas Inicial (UTM): 22J 197301.15 m E 7332188.13 m S Coordenadas Geográficas Final (UTM): 22J 197242.66 m E 7332189.75 m S

Francisco Alves, em 08 de agosto de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 009/2023
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais, em consonância com o Decreto Municipal nº. 1886/2023, de 07 de Agosto de 2023:
RESOLVE:
Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo, suspendendo o expediente administrativo e legislativo deste Poder, na segunda-feira dia 14 de agosto de 2023, considerando o feriado de Assunção de Nossa Senhora no dia 15 de Agosto de 2023.
Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de agosto 2023.
FERNANDO APº. TEIXEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 125/2021
PROCESSO DISPENSA 011/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: NEIDE GALENDE CORDOVA
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) SALÃO COMERCIAL, ENCRAVADO SOBRE O LOTE 27-A/26-B/1, DA QUADRA 23, LOCALIZADO À RUA ARAPONGAS, EM ALTO PARAÍSO – PR, COM A FINALIDADE PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO AVANÇADO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a clausula segunda do contrato n°125/2021, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 08/08/2024.
CLAUSULA SEGUNDA:
Fica Alterado a Cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor, a importância total de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), tendo o valor do aluguel mensal R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, do Imóvel a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do CONTRATADO, tendo como valor original deste aditivo de R$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais);
CLÁUSULA TERCEIRA:
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:
DESP. ELEMENTO DESCRIÇÃO FUNCIONAL DEPARTAMENTO
13958 339036150000 LOCACAO DE IMOVEIS 12.02..22.661.0019.2.059
DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
CLÁUSULA QUARTA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 08/08/2023, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 210/2023
Data: 09.08.2023
Ementa: nomeia Conselheira Tutelar Suplente, em razão de substituição de Conselheiros Tutelares, durante o respectivo período de férias, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.593, de 27.08.2008, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.094/2019, a Resolução nº 09/2023 de 01.08.2023 e o Edital de Convocação nº 09/2023 de 31.08.2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra, Estado do Paraná,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora ANELITA BATISTA DE SOUZA RODRIGUES, Conselheira Tutelar Suplente, RG nº 8436 XXXX, em razão da concessão de férias trabalhistas dos Conselheiros Tutelares Selma Aparecida Largura Gonçalves, matrícula nº 29841-01, durante o período de 05.09.2023 à 19.09.2023, Andre Rafael de Marchi, matrícula nº 29450-02, durante o período de 18.09.2023 à 02.10.2023 e Edilene Marcia Capatti, matrícula nº 29632-02, durante o período de 21.08.2023 à 03.09.2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 090/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITE ESPECIAL PARA O PACIENTE ANTONIO CALEB DA SILVA SANTANA, COM NECESSIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL, DE ACORDO COM A ORDEM JUDICIAL 0000809-77.2022.8.16.0040 DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANA, no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Com a empresa: A P SOUZA & SOUZA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 07.498.510/0004-22, com sede a Rua Getúlio Vargas, 1125 – Centro - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 06.002.10300006.2.034.3390.32 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Altônia, 09 de agosto de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR — **CIUENP**
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 18/2023 – Dispensa nº 06/2023
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Contratada: INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL – IPPEC, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.276.193/0001-33, com endereço na Rua Rio de Janeiro nº. 713, Sala 01, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.801-030, e-mail (ippec@ippec.org.br)
Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 20/2023, com a inclusão de prazo conforme CLAUSULA QUINTA, sendo justificado pelos processos de recursos e necessária extensão dos prazos.
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da celebração de aditivo da contratação acima descrita.
Umuarama/PR, 09 de Agosto de 2023.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2023

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás do 09:00 dia **22 de agosto de 2023,** através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Global**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: Contratação de apoio técnico através de empresa especializada na orientação e treinamento em diversos setores da administração, visando atender as principais dificuldades em cumprir com as rotinas exigidas pelos órgãos federais e estaduais, tais tribunal de contas do estado do paraná, secretária do tesouro nacional, e outros como ministério da saúde, ministério da educação, ministério da assistência social, entre outras demandas e dúvidas de como proceder em algumas situações pontuais e especificas de algumas secretarias ou setores da administração, o apoio técnico aos serviços são de alto complexidade no âmbito da administração pública, com o objetivo de proporcionar maior eficiência e otimização dos serviços públicos.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PERÍODO: 12 (doze) meses

VALOR MÁXIMO: R$ 79.259,88 (setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Global**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 09 de agosto de 2023

LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

••••PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023

PREGÃO Nº 60/2023 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 11 de agosto de 2023

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 07:30 do dia 22 de agosto de 2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 do dia 22 de agosto de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 22 de agosto de 2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo Nrº : 152/2023
b) Licitação Nrº : 46/2023
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 09/08/2023
e) Objeto Homologado : **AQUISIÇÃO DE CORDÃO PERSONALIZADOS E CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL.**

f) Dotação Orçamentaria:

06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.06.182.0015.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.302.0020.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0016.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.361.0022.2.072.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.361.0022.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.361.0022.2.074.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.12.361.0022.2.084.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.23.122.0049.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) VIXCARD COMERCIO SERVICOS E IMPORTACAO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICAAO LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 02.583.967/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.870,00 (nove mil, oitocentos e setenta reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 09 de agosto de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE APUCARANA E REGIÃO - SEESSA, entidade sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ nº 78.299.864/0001-43, com sede na Rua Galdino Gluck Júnior, 174 - Centro, Apucarana - PR, CEP 86800-260, neste ato representada por sua Presidente Marli de Castro; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO E REGIÃO - SINDSAUDECM, entidade sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ nº 80.888.845/0001-02, com sede na Av. Irmãos Pereira, 350 - Centro, Campo Mourão - PR, CEP 87.301-070, neste ato representada por sua Presidente Neumora Lira Beienke Gordo; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PARANAVAÍ E REGIÃO - SINDESP, entidade sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ nº 77.934.966/0001-20, com sede na Rua Curitiba, 2409, Centro, Paranavaí - PR, CEP 87.702-070, neste ato representada por sua Presidente Raquel Prestes de Mello; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE UMUARAMA E REGIÃO - SEESSU, entidade sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ nº 79.868.048/0001-76, com sede na Avenida Manaus, 3885, Piso Superior, Zona I, Umuarama – PR, CEP 87501-060, neste ato representada por sua Presidente Débora Cristiane Aparecida Rankel Fortunato; e FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DO ESTADO DO PARANÁ - FETRASAUDE-PR, entidade sindical de 2º grau, inscrita no CNPJ nº 22.233.293/0001-90, com sede na Rua Cândido Lopes, 289, 19º andar, conjunto 1913, Curitiba – PR, CEP 80.020-060, neste ato representado por seu Presidente Natanael Marchini, no uso de suas atribuições estatutárias CONVOCAM todos os trabalhadores do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA VIRTUAL, unificada, a realizar-se do dia 14 de agosto de 2023, às 12h00min até o dia 16 de agosto de 2023, às 20h00min, exclusivamente por meio do link informado ao final, tendo como pauta: A) Analise e deliberação da Contraproposta Patronal (CIUENP) para Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024 – Questionamentos: Após ter lido o inteiro teor da Contraproposta patronal para a celebração de Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024 entre as Entidades Sindicais Laborais e o CIUENP, você: 1 – Aprova a contraproposta patronal; 2 – Não Aprova a contraproposta patronal; 3 – Me abstenho; B) Em caso de aprovação, você autoriza que as entidades sindicais assinem o Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024 com o CIUENP, nos moldes da Contraproposta apresentada? 1 – Autorizo; 2 – Não autorizo; 3 – Me abstenho; C) Havendo recusa da contraproposta patronal (não aprovação), e tendo esgotadas as possibilidades de negociação por parte do CIUENP, você aprova a Greve da Categoria com início em 04 de setembro de 2023 às 07h00min? 1 – Aprovo; 2 – Não aprovo; 3 – Me abstenho. Para votar o empregado do CIUENP pode ingressar a plataforma (Assembleia online) entre ás 12h00min do dia 14/08/2023 às 20h00min do dia 16/08/2023, fazendo o Login com o número de CPF. Link para acesso:
https://votacaoweb.diretasistemas.com.br/site/login?votacao=50379b3b4179cda644a854ca05aad68b,
Paraná, 09 de agosto de 2023.
Marli de Castro - Presidente SEESSA
Neumora Lira Beienke Gordo - Presidente SEESSCM
Raquel Prestes de Mello - Presidente SINDESP
Débora C. Ap. Rankel Fortunato – Presidente SEESSU
Natanael Marchini – Presidente FETRASAUDE-PR

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 215/2023
b) Licitação Nrº : 96/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 08/08/2023
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para prestação de serviço para manutenção e instalação elétrica no Parque de Exposição de Cruzeiro do Oeste/PR, visando proporcionar um ambiente adequado, bem iluminado, que trará mais segurança para as pessoas que forem visitar, para um período de 07 (sete) dias, conforme item 3 (Especificação dos Serviços prestados), deste Termo de Referência. A execução do serviço será de forma gradativa, de acordo com a necessidade do município.

f) Dotação Orçamentaria:

08.002.25.752.0031.2.029.3.3.90.39.00.00 - 507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) WELINGTHON DE JESUS PEREIRA 09372267937 inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.765.877/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 08 de agosto de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 216/2023
b) Licitação Nrº : 97/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 09/08/2023
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa do ramo hoteleiro, afim de realizar a hospedagem da cavalaria da policia Militar do Parana e dos servidores da delegacia movel durante o periodo de relaização da Expo Oeste 2023

f) Dotação Orçamentaria:

03.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) EDSON JOSÉ SOUTIER ALMEIDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 82.448.085/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 09 de agosto de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 216/2023
b) Licitação Nrº : 97/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 09/08/2023
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa do ramo hoteleiro, afim de realizar a hospedagem da cavalaria da policia Militar do Parana e dos servidores da delegacia movel durante o periodo de relaização da Expo Oeste 2023

f) Dotação Orçamentaria:

03.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.39.0000 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) EDSON JOSÉ SOUTIER ALMEIDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 82.448.085/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 09 de agosto de 2023.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 764/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CEDER a contar do dia 04 de Agosto de 2023, o servidor HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI, CPF. nº 053.184.449-89, ocupante do cargo de Fisioterapeuta-30h, para prestar serviços junto ao Departamento de Trânsito – DETRAN, nomeado por intermédio do Decreto Estadual nº 2.927 do dia 27 de Julho de 2023, no cargo de Chefe de Ciretran Cat. C – DAS 9 de Cruzeiro do Oeste, onde a disposição se dará com ônus para o órgão de origem.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2023
Pregão Eletrônico nº 084/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.272.813/0001-57
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 70.950,00 (setenta mil, novecentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: início em 09 de agosto de 2023 e término em 08 de agosto de 2024.
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2023
Pregão Eletrônico nº 084/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: W P DO BRASIL LTDA - EPP, CNPJ nº 04.483.808/0001-28
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 51.067,90 (cinquenta e um mil, sessenta e sete reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência: início em 09 de agosto de 2023 e término em 08 de agosto de 2024.
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2023
Pregão Eletrônico nº 084/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: I. L. MENDES JUNIOR LTDA - ME, CNPJ nº 17.184.211/0001-24
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 29.589,00 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais).
Prazo de Vigência: início em 09 de agosto de 2023 e término em 08 de agosto de 2024.
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2023
Pregão Eletrônico nº 084/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: A. CARNEVALI LTDA - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0002-30
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 153.255,00 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: início em 09 de agosto de 2023 e término em 08 de agosto de 2024.
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2023
Pregão Eletrônico nº 084/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIM. DE INFORMATICA E SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 35.137.952/0001-36
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 24.890,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais).
Prazo de Vigência: início em 09 de agosto de 2023 e término em 08 de agosto de 2024.
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2023
Pregão Eletrônico nº 084/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ nº 43.299.151/0001-03
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 329.935,00 (trezentos e vinte nove mil, novecentos e trinta e cinco reais).
Prazo de Vigência: início em 09 de agosto de 2023 e término em 08 de agosto de 2024.
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2023
Pregão Eletrônico nº 084/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MARCOS FERARI LTDA - ME, CNPJ nº 33.008.679/0001-14
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 5.333,31 (cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e um centavos).
Prazo de Vigência: início em 09 de agosto de 2023 e término em 08 de agosto de 2024.
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2023
Pregão Eletrônico nº 084/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: LFN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.639.199/0001-56
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: início em 09 de agosto de 2023 e término em 08 de agosto de 2024.
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2023
Pregão Eletrônico nº 084/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA - EPP, CNPJ nº 30.870.178/0001-54
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: início em 09 de agosto de 2023 e término em 08 de agosto de 2024.
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2023
Pregão Eletrônico nº 084/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: 49.043.592 KATIA DAIANI DA SILVA - ME, CNPJ nº 49.043.592/0001-18
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 900,00 (novecentos reais).
Prazo de Vigência: início em 09 de agosto de 2023 e término em 08 de agosto de 2024.
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2023
Pregão Eletrônico nº 084/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: LEXBEMARK COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 03.328.413/0002-79
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 10.853,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta e três reais).
Prazo de Vigência: início em 09 de agosto de 2023 e término em 08 de agosto de 2024.
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2023
Pregão Eletrônico nº 084/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA - ME, CNPJ nº 25.027.024/0001-65
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: início em 09 de agosto de 2023 e término em 08 de agosto de 2024.
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 386/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 246/2023, Pregão Eletrônico nº 084/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.272.813/0001-57
Objeto do Contrato: contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 70.950,00 (setenta mil, novecentos e cinquenta reais)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de agosto de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 387/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 247/2023, Pregão Eletrônico nº 084/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: W P DO BRASIL LTDA - EPP, CNPJ nº 04.483.808/0001-28
Objeto do Contrato: contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 51.067,90 (cinquenta e um mil, sessenta e sete reais e noventa centavos)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de agosto de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 388/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 248/2023, Pregão Eletrônico nº 084/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: I. L. MENDES JUNIOR LTDA - ME, CNPJ nº 17.184.211/0001-24
Objeto do Contrato: contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 29.589,00 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de agosto de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 389/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 249/2023, Pregão Eletrônico nº 084/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: A. CARNEVALI LTDA - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0002-30
Objeto do Contrato: contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 153.255,00 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de agosto de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 390/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 250/2023, Pregão Eletrônico nº 084/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIM. DE INFORMATICA E SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 35.137.952/0001-36
Objeto do Contrato: contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 24.890,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de agosto de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 391/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 251/2023, Pregão Eletrônico nº 084/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ nº 43.299.151/0001-03
Objeto do Contrato: contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 329.935,00 (trezentos e vinte nove mil, novecentos e trinta e cinco reais)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de agosto de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 392/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 252/2023, Pregão Eletrônico nº 084/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: MARCOS FERARI LTDA - ME, CNPJ nº 33.008.679/0001-14
Objeto do Contrato: contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 5.333,31 (cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e um centavos)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de agosto de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 393/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 253/2023, Pregão Eletrônico nº 084/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: LFN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.639.199/0001-56
Objeto do Contrato: contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de agosto de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 394/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 254/2023, Pregão Eletrônico nº 084/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA - EPP, CNPJ nº 30.870.178/0001-54
Objeto do Contrato: contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais),)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de agosto de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 395/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 255/2023, Pregão Eletrônico nº 084/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: 49.043.592 KATIA DAIANI DA SILVA - ME, CNPJ nº 49.043.592/0001-18
Objeto do Contrato: contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 900,00 (novecentos reais)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de agosto de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 396/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 256/2023, Pregão Eletrônico nº 084/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: LEXBEMARK COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 03.328.413/0002-79
Objeto do Contrato: contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 10.853,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta e três reais)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de agosto de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 397/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 257/2023,
Pregão Eletrônico nº 084/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA - ME, CNPJ nº 25.027.024/0001-65
Objeto do Contrato: contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de agosto de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 385/2023
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 045/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: IDISA VEICULOS LTDA, CNPJ nº 12.985.492/0003-62
Objeto do Contrato: Contratação da empresa IDISA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.985.492/0003-62, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na revisão (40.000 km) do Veículo VAN I/M. BENZ 416 INOVA BUS - SDW-8F90 - Patrimônio: 44673 - Frota 569 SMS/APS da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 1.513,09 (Um mil e quinhentos e treze reais e nove centavos).
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 09 de outubro de 2023.
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 338/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 084/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 084/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis/ novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra, sendo as empresas vencedoras:

Fornecedor	Lotes Vencedores	Valor Total
440116 - I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME	29, 33, 34	R$ 29.589,00
510769 - A. CARNEVALI - EIRELI	22, 23, 30, 35, 41, 42, 43, 46, 50	R$ 153.255,00
536806 - ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS	1, 3, 5, 8, 10, 11, 13, 26	R$ 24.890,00
617750 - REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	36	R$ 89.000,00
74870 - W P DO BRASIL LTDA EPP	2, 6, 9, 12, 14, 15, 28, 40	R$ 51.067,90
632643 - MARCOS FERRARI 06690714985	51	R$ 5.333,31
656070 - LEXBEMARK COM LTDA	16, 24	R$ 10.853,00
656089 - BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	49	R$ 64.800,00
633984 - LFN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	31	R$ 5.500,00
68578 - PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA -ME	44, 45	R$ 70.950,00
634018 - COMERCIAL FASTPRINTER LTDA	4, 27	R$ 1.350,00
656020 - 49.043.592 KATIA DAIANI DA SILVA	7	R$ 900,00
623008 - SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	17, 18, 19, 20, 21, 25, 32, 37, 38, 39	R$ 329.935,00

Art. 2º - Declarar DESERTOS os lotes 47 e 48 da Licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 211/2023
Data: 09.08.2023
Ementa: declara de utilidade pública a Av. Sete Quedas (antiga Av. Beira Rio), trecho 01, 02 e 03, compreendido do trevo da BR 163 (acesso à Ponte Ayrton Sena) com a Av. Almirante Tamandaré, passando pela rotatória com a Rua Jaques Leite, pela rotatória com a Rua Getúlio Vargas, pelo prolongamento da Rua Sete de setembro, pelo prolongamento da Rua Francisco Murtinho até a Rua Bandeirantes, Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 84, I da Lei Orgânica Municipal e considerando o memorando nº 1.762/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Av. Sete Quedas (antiga Av. Beira Rio), Trecho 01, 02 e 03, conforme segue transcrito:
a) Trecho 01 – compreendido do trevo da BR 163 (acesso à Ponte Ayrton Sena) com a Av. Almirante Tamandaré (Coordenadas UTM 780.421,40 E; 7.334.688,59 S – quadrante 21J), passando pela rotatória com a Rua Jaques Leite (Coordenadas UTM 779.304,17 E; 7.334.556,74 S – quadrante 21J), até a rotatória com a Rua Getúlio Vargas (Coordenadas UTM 778.997,30 E; 7.334.582,23 S – quadrante 21J);
b) Trecho 02 – compreendido da rotatória com a Rua Getúlio Vargas (Coordenadas UTM 778.997,30 E; 7.334.582,23 S – quadrante 21J), passando pelo prolongamento da Rua Sete de setembro (Coordenadas UTM 778.708,95 E; 7.334.626,763 S – quadrante 21J), até o prolongamento da Rua Francisco Murtinho (Coordenadas UTM 778.535,81 E; 7.334.622,02 S – quadrante 21J);
c) Trecho 03 – Compreendido do prolongamento da Rua Francisco Murtinho (Coordenadas UTM 778.535,81 E; 7.334.622,02 S – quadrante 21J) até a Rua Bandeirantes (Coordenadas UTM 778.434,72 E; 7.334.244,38 S – quadrante 21J).
Art. 2º A área devidamente identificada no Trecho 01, fora objeto de obras de infraestrutura urbana através de Termo de Compromisso nº 4500006547 que entre si celebraram o Município de Guaíra e a Itaipu Binacional, tendo sido concluídas as obras na data de 25 de novembro de 2011. Obra devidamente licenciada pelo IAT - Instituto Ambiental do Paraná, através das licenças ambientais, Licença Previa nº 12.575/2007 e Licença de Instalação sob nº 5961/2007.
Art. 3º As áreas identificadas como trecho 02 e trecho 03, são objeto de Licença Ambiental Simplificada sob nº 007566/2021. Projeto desenvolvidos pela empresa ECEC – Empresa Cascavelense de Engenharia e Construções LTDA - ME, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 156/2015, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Rodrigo Fausto Bertol - Anotação de responsabilidade técnica nº 20163126927;
Art. 4º Este Decreto entra em vigor a data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 212/2023
Data: 09.08.2023
Ementa: renova a composição do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, e compõe comissão de credenciamento e análise de propostas artísticas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.890 de 30 de junho de 2014, e, considerando o memorando on-line sob o nº 869/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, nos termos dos artigos 13 a 18 da Lei Municipal nº 1.890/2014 de 30.06.2014, com os representantes dos seguintes segmentos:

I – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	RG Nº	SUPLENTE	RG Nº
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Lucas Rafacho Rodrigues	12.555.327-3 SESPII/PR	Marcelo Ronnie Silva	4.998.735-8 SESPII/PR
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Rosemeiry Aparecida dos Santos Rodrigues	4.447.398-4 SESPII/PR	Juliana Gonçalves Pinto	8.492.661-2 SESPII/PR
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Ana Cláudia Eloy Foletto	6.727.928-0 SESPII/PR	Zélia Gladis Zanelatto	3.595.176 SESPII/SC
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Vanessa Caroline Danelon de Campos	8.862.607-9 SESPII/PR	Rosilene da Silva	4.707.700-1 SESPII/PR
Governo Municipal	Ricardo Lopes de Lima	11.154.878-1 SESPII/PR	Cintia Marques da Silva	3.968.433-0 SESPII/PR

II – SOCIEDADE CIVIL

SEGMENTO	TITULAR	RG/CNPJ	SUPLENTE	RG/CNPJ
Agente Cultural	Cristian Edgar Aguazo	8.665.875-5 SESPII/PR	Camila de Souza Terron	7.278.488-0 SESPII/PR
Agente Cultural	Marcelo Aristides de Lima	9.270.902-7 SESPII/PR	Adilson Lima dos Santos	6.015.352-3 SESPII/PR
Entidade Assistência Social	Associação Guairense de Pessoas com Deficiência Vida Nova (AGAPE-VIVA)	03.766.933/0001-82	Associação de Proteção a Maternidade e a Infância (APMI)	75.426.510/0001-24
Entidade Cultural	Associação Guaira Cultural	21.719.361/0001-62	Associação de Artesãos de Guaíra	35.491.790/0001-30
Entidade Cultural	Associação Guairense de Capoeira	77.807.428/0001-75		

III- MEMBROS ELEITOS DA MESA DIRETIVA

NOME	SEGMENTO	CARGO	RG Nº
Cristian Edgar Aguazo	Agente Cultural	Presidente	8.665.875-5 SESPII/PR
Camila de Souza Terron	Agente Cultural	Vice-Presidente	7.278.488-0 SESPII/PR
Marcelo Aristides de Lima	Agente Cultural	Secretário Geral	9.270.902-7 SESPII/PR
Adilson Lima dos Santos	Agente Cultural	Vice-Secretario	6.015.352-3 SESPII/PR

IV – COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS

Servidor Público Municipal	RG Nº
Rosemeiry Aparecida dos Santos Rodrigues	4.447.398-4 SSP-PR
Vanessa Caroline Danelon de Campos	8.862.607-9 SESPII/PR
Zélia Gladis Zanelatto	3.595.176 SESPII/SC

Art. 2º A Comissão de Credenciamento de Seleção de propostas artísticas atuará nas atividades de seleção de projetos artísticos-culturais, protocolados na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, nos termos dos Artigos 82 e 93 da Lei 1.890/2014.

Art. 3º O credenciamento consiste na formação de banco de dados anual de artistas habilitados a serem contratados pela Administração Pública Municipal para eventos públicos no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 4º A Comissão de avaliação e seleção das propostas terá como atribuições:

I - Analisar e avaliar a documentação de artista e cada proposta apresentada técnica e artisticamente conforme os apontamentos e pontuações especificadas na Habilitação e nos critérios de avaliação, bem como demais itens presentes no edital e seus anexos;

II - Elaborar a lista de selecionados e encaminhar para a devida publicação junto ao órgão oficial do município de Guaíra;

III - Resolver os casos omissos.

Art. 5º Os membros indicados pelos Conselhos estão nomeados em caráter provisório, e seus respectivos membros serão designados nos termos da Lei Municipal nº 1.890/2014 de 30.06.2014.

Art. 6º A função dos integrantes mencionados neste Decreto, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 7º Revoga-se integralmente o Decreto nº 349/2022 de 05.10.2022, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 333/2023
Data: 09.08.2023
Ementa: concede férias às servidoras públicas municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os memorandos on-line sob os n°s 292/2018, 173/2021 e 555/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias às servidoras públicas municipais, mencionadas a seguir:

Nome	Matrícula nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Cassiana Antonio Vicente	29508-01	2021/2022 e 2022/2023	13/09/2023 a 18/09/2023 e 19/09/2023 a 22/09/2023
Vanda Regina dos Santos	28380-01	2022/2022	01/09/2023 a 30/09/2023
Jessica Teodoroski Tebaldi	30311-01	2022/2023	11/09/2023 a 20/09/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 291/2023, de 08 de agosto de 2023.
REGULAMENTA CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o atestado médico específico expedido em favor da Servidora Pública SRA. LETÍCIA SELINO GABIATTI.
R E S O L V E:
Art. 1º - REGULAMENTAR CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE nos termos do Art. 81, da Lei Municipal n°. 410/93, e art. 7º, XVIII, da Constituição Federativa do Brasil, LICENÇA MATERNIDADE com duração de 120 (cento e vinte) dias, no período de 12 de junho de 2023 a 08 de novembro de 2023, tendo em vista atestado médico expedido em favor da Servidora Pública Sra. LETÍCIA SELINO GABIATTI, brasileira, portadora do RG nº. 10.050.497-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe Administrativo IV – CC-07, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Unidade Orçamentária: 2.060 – Manutenção e Atividades do Departamento de Educação, fica também concedido a prorrogação com o amparo do Art. 1º da Lei Municipal n°. 1.848/2014, e art. 7º, Inciso XVIII da Constituição Federativa do Brasil, da LICENÇA LACTAÇÃO, com duração de 60 (sessenta) dias, a serem fruídos no período de 09 de novembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024, a qual terá seus vencimentos durante às licenças, custeados integralmente pelo Município de São Jorge do Patrocínio, em atendimento ao §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, com compensação junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS através da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 048/2023

Em análise ao requerimento do senhor **JAIR OSÓRIO** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 710.231.949-53, realizado em 04/08/2023, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, com previsão de saída em 16/08/2023 e retorno em 18/08/2023, objetivando a participação no Curso – **OS DESAFIOS JURÍDICOS EM RELAÇÃO AOS DIREITOS , DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPAIS E DOS AGENTES POLÍTICOS DENTRO DO PROCESSO LEGISLATIVO.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.650,00.**

(x) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 09/08/2023.

Jessé Antunes dos Santos
Presidente

Simone de Oliveira Avanci
1ª secretária

Jair Ozório
Vice Presidente

Cioni Cassin do Nascimento
2ºSecretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 049/2023

Em análise ao requerimento do senhor **CIONI CASSIN DO NASCIMENTO** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 031.138.249-58, realizado em 04/08/2023, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, com previsão de saída em 16/08/2023 e retorno em 18/08/2023, objetivando a participação no Curso – **OS DESAFIOS JURÍDICOS EM RELAÇÃO AOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPAIS E DOS AGENTES POLÍTICOS DENTRO DO PROCESSO LEGISLATIVO**. Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.650,00.**

(x) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 09/08/2023.

Jessé Antunes dos Santos
Presidente

Simone de Oliveira Avanci
1ª secretária

Jair Ozório
Vice Presidente

Cioni Cassin do Nascimento
2ºSecretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 050/2023

Em análise ao requerimento do senhor **JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 061.382.709-08, realizado em 04/08/2023, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, com previsão de saída em 16/08/2023 e retorno em 18/08/2023, objetivando a participação no Curso – **OS DESAFIOS JURÍDICOS EM RELAÇÃO AOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPAIS E DOS AGENTES POLÍTICOS DENTRO DO PROCESSO LEGISLATIVO**. Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.650,00.**

(x) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 09/08/2023.

Simone de Oliveira Avanci
1ª secretária

Jair Ozório
Vice Presidente

Cioni Cassin do Nascimento
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
PORTARIA Nº 098/2023
OBJETO: SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS GASTOS COM COMBUSTÍVEIS
DECISÃO
1. RELATÓRIO
Em razão de fatos noticiados pelo setor de patrimônio municipal, instauramos processo administrativo para apurar supostas irregularidades nos gastos com combustíveis, derivadas de divergências existentes entre horímetros/hodômetros de determinados veículos e os lançamentos realizados no sistema.
No último dia 3, depois de diversas diligências, oitivas de testemunhas e exame de documentos, a comissão designada para a finalidade elaborou relatório final apontando uma série de irregularidades envolvendo as despesas com combustíveis, noticiando, inclusive, um aumento de gastos expressivo.
Finalizado o trabalho, vieram-me conclusos os autos para decisão.
É o relatório.
2. FUNDAMENTAÇÃO E DISPOSITIVO
Pelo exposto, com base nos princípios previstos pelo art. 37, caput, da Constituição Federal, admito o relatório final da comissão, usando-o, inclusive, como razões de decidir, e determino:
2.1. A REMESSA do procedimento ao Procurador do Município de Maria Helena para as análises e providências de praxe, respeitando os limites de suas atribuições;
2.2. A REMESSA do procedimento ao Ministério Público do Estado do Paraná, a fim de manejar as ações cabíveis necessárias ao ressarcimento do prejuízo apurado, bem como aplicação das sanções cíveis e criminais aos responsáveis;
2.3. A REMESSA de cópia – capa a capa – do procedimento à Comissão Parlamentar de Inquérito, em cumprimento ao requerimento nº 13/2023 – CPI;
2.4. A ADOÇÃO de medidas efetivas de controle dos gastos com combustíveis, a exemplo das recomendadas pela comissão processante no relatório conclusivo, sempre no sentido de dar maior transparência e evitar desperdício de dinheiro público;
2.5. A NOTIFICAÇÃO do responsável pelo controle interno municipal, para que passe a realizar ações mais efetivas no sentido de orientar os respectivos servidores, bem como controlar e fiscalizar os gastos públicos, tal qual como determina a lei regente;
2.6. PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.
Maria Helena, 09 de agosto de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 292/2023, de 08 de agosto de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. MARIA CLAUDIANA DE SOUZA FERREIRA, brasileira, portadora do RG n°. 48.463.399-5 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07- Secretaria de Saúde, Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde, Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 09/12/2020-2021, a serem concedidos na temporada de 19/11/2022 a 28/11/2022, com direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, que será creditada em folha na competências de novembro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 332/2023
Data: 09.08.2023
Ementa: concede férias aos Conselheiros Tutelares, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a Resolução nº 09/2023 de 01.08.2023, e o Edital de Convocação nº 09/2023 de 31.08.2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra, Estado do Paraná, e,
Considerando o memorando on-line sob o n° 1.094/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos Conselheiros Tutelares do Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme segue:

Nome	Matrícula Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Andre Rafael de Marchi	29450-02	2022/2023	18/09/2023 a 02/10/2023
Edilene Marcia Capatti	29632-02	2021/2022	21/08/2023 a 03/09/2023
Selma Aparecida Largura Gonçalves	29841-01	2021/2022	05/09/2023 a 19/09/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 334/2023
Data: 09.08.2023
Ementa: concede Licença Especial à servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.735/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora pública municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Sueli Aparecida Chagas De Souza Ciciliati	Servente de Limpeza	22853-01	2018/2023	01/09/2023 a 30/11/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de setembro de 2023.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 335/2023
Data: 09.08.2023
Ementa: concede elevação de referência de vencimento ao servidor público municipal, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003 em seu artigo 29, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.783/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao servidor público municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome/ Cargo	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Luiz Carlos Garcia /Fisioterapeuta	30500-01	40	43	01/09/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa de 1º de setembro de 2023.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de agosto 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 336/2023
Data: 09.08.2023
Ementa: concede elevação de referência de vencimento aos servidores públicos municipais, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando os memorandos online sob os nºs 1.782/2023, 1.797/2023, 1.805/2023 e 1.815/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento aos servidores públicos municipais, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome/ Cargo	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Emerson de Lima Brizzi/Motorista de Veículos	30548-01	08	11	01/09/2023
Gisele Costa de Oliveira Zotti/Auxiliar de Serviços Gerais	30562-01	01	04	01/09/2023
Leonita Rohde Keunecke /Cuidador/Educador	30552-01	03	06	01/09/2023
Rodrigo Mariano da Silva/Assistente Administrativo	30551-01	18	21	01/09/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de setembro de 2023.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 337/2023
Data: 09.08.2023
Ementa: concede elevação de nível por avanço vertical à servidora pública municipal, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 38 da Lei Municipal nº 1.965/2015, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.755/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de nível por avanço vertical à servidora pública municipal, conforme preceitua o artigo 38 da Lei Municipal nº 1.965/2015, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome/Cargo	Matrícula nº	Do Nível	Para o Nível	A partir de
Andreia Bibiano/Professor	30069-01	A	B	01/09/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de setembro de 2023.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CORIPA

DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE JULHO DE 2023

Nº DA DIÁRIA	DATA	Nº DO EMPENHO	VALOR DA DIÁRIA	DESTINO	Nº DA MATRÍCULA DO SERVIDOR
074/2023	06/07/2023	289/2023	R$ 509,00	Icaraíma - PR	11
075/2023	11/07/2023	300/2023	R$ 297,00	Guaíra - PR	11
076/2023	24/07/2023	304/2023	R$ 85,00	Terra Roxa - PR	11
077/2023	24/07/2023	305/2023	R$ 85,00	Terra Roxa – PR	27
078/2023	24/07/2023	306/2023	R$ 85,00	Terra Roxa– PR	26
079/2023	CANCELADA				
080/2023	CANCELADA				
081/2023	25/07/2023	312/2023	R$ 370,00	Foz do Iguaçu - PR	11
082/2023	25/07/2023	313/2023	R$ 85,00	Guaíra - PR	24
083/2023	25/07/2023	314/2023	R$ 85,00	Guaíra - PR	25
084/2023	31/07/2023	321/2023	R$ 42,50	Altônia – PR	25
085/2023	31/07/2023	322/2023	R$ 42,50	Altônia – PR	24

Kariny Simonato
Assessora Administrativo

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 289/2023, de 07 de agosto de 2023.
CONSTITUI a Comissão Executiva Municipal de Apoio à SEED/PRESP, para a Realização do 69º Jogos Escolares do Paraná Bom de Bola 2023 – Fase Regional em São Jorge do Patrocínio.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Manual de Competências e Responsabilidades dos Municípios SEDES – 2023;
R E S O L V E
Art. 1º - Constituir a Comissão Executiva Municipal de Apoio à Secretaria de Estado de Educação e Paraná Esporte, para a Realização do 69º Jogos Escolares do Paraná Bom de Bola 2023 – Fase Regional em São Jorge do Patrocínio, representando os seguintes segmentos:
I – Presidente Executivo: Rosangela Galiotti de Freitas
II – Coordenador Geral: Dionathan Carlos Maciel
III – Coordenador de hospedagem: Douglas Piccinin da Silva
IV - Coordenador de Alimentação: Michelle Peres dos Santos
V – Coordenador de Transporte: Ronaldo José de Rezende
VI – Coordenador de Serviços Gerais: José Carlos Paulino Duarte
VII – Coordenador de Segurança: Ronaldo Wanderlei Bunzel e Gisele Petinelle da Silva Cordeiro
VIII- Coordenador de Atendimento Médico: Sônia Terezinha B. G. Eschembach
IX – Coordenador de Futebol (atendimento aos campos e materiais): Dionathan Carlos Maciel e Andressa Kalliny Alves de Souza
X – Coordenador de abertura dos Jogos: Lilian Loraine Schneider
XI – Coordenador de divulgação: Luan Henrique do Nascimento Esteves
Art. 2º - O evento será realizado no município de São Jorge do Patrocínio entre os dias 24, 25, 26 e 27 de agosto.
Art. 3° Compete a Comissão Organizadora atender a solicitações estabelecidas no manual de competências e responsabilidade dos municípios SEDES bem como no regulamento do JEPS BOM DE BOLA.
Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 293/2023, de 08 de agosto de 2023.
REGULAMENTA A CONCESSÃO Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. REGULAMENTAR concessão de férias com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, em favor da Servidora Pública Sra. LILIAN GRACIELI NASCIMENTO, brasileira, portadora do RG n°. 10.115.754-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/06/2021-2022, que foram concedidas no período de 16/01/2023 a 04/02/2023, juntamente com o Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, pago integramente em folha na competência de fevereiro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 290/2023, de 07 de agosto de 2023
DESIGNA Servidores Públicos para exercerem função de Gestão e Fiscalização de Contratos e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR Servidora Pública Sra. ELAINE CRISTINA JACOPINI ARAÚJO, brasileira, casada, portadora do RG nº. 7.686.844-1 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 032.018.679-26, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, lotada na seguinte Dotação orçamentária: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comércio; Unidade Orçamentária: 04 – Departamento de Compras, Patrimônio e Licitações; Atividade: 2.022 – Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitações;, para a partir de agosto de 2023, desempenhar função de Gestora de Contratos, competindo no exercício da função ora designada a gestão e acompanhamento da execução dos contratos vinculados ao Poder Executivo Municipal bem como das suas secretarias.
Art. 2º - DESIGNAR também equipe de Fiscalização de Contratos, os quais atuarão dentro dos limites de suas lotações, ou áreas de atuação, fiscalizando contratos, recebimento de materiais adquiridos ou serviços contratados por este município, e outros pertinentes, podendo deliberar e assinar todos os documentos que se fizerem necessários, para o fiel cumprimento da função e bom andamento do setor, a partir de agosto de 2023, até que se revogue a presente designação ou altere a seguinte composição:
ADMINISTRAÇÃO: RICARDO RUIZ PIMENTA
RG. Nº. 7.501.053-2/SSP-PR
CPF Nº 031.912.809-10
SUZANA APARECIDA DA SILVA ROSSANO
RG. Nº. 9.200.220-9 SSP-PR
CPF Nº. 041.412.059-07
CLAUDEMIR BRAVO
RG. Nº. 7.905.973-0/SSP-PR
CPF Nº 039.481.609-96
VALMIRA LAZARIN
RG. Nº. 8.038.154-9/SSP-PR
CPF Nº 031.393.419-38
SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES
RG. Nº. 10.100.704-9/SSP-PR
CPF Nº 060.043.979-89
SAÚDE: DIEGO FELIPE VASCONCELLOS DA SILVA
RG Nº. 10.003.345-3 SSP/SP
CPF Nº. 081.359.419-78
MARCIA REGINA MARQUES PERES
RG. Nº. 6.708.664-3/SSP-PR
CPF Nº 022.960.939-22
ANGELA HWANG
RG. Nº. 5.990.360-0/SSP-PR
CPF Nº 005.682.549-88
ASSISTÊNCIA SOCIAL: MARIA ALICE MAZZEI
RG. Nº. 909.855-0/SSP-PR
CPF Nº 537.337.469-53
AGRICULTURA:CRISLEI SPANHOL MAREGA
RG. Nº. 6.352.777-7/SSP-PR
CPF Nº 020.405.219-09
MEIO AMBIENTE: ALINE ZUNTINE DE RESENDE
RG. Nº. 10.726.128-1/SSP-PR
CPF Nº 074.484.409-69
EDUCAÇÃO: MICHELLE PERES DOS SANTOS
RG. Nº. 8.028.664-3 SSP-PR
CPF Nº. 040.795.479-19
TRANSPORTE: JOSE CARLOS PAULINO DUARTE
RG. Nº. 6.034.366-7/SSP-PR
CPF Nº 894.729.939-15
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a partir desta data as disposições da Portaria nº. 378/2022 de 18 de maio de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 294/2023, de 08 de agosto de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. ANDREA SOARES ROSA, brasileira, portadora do RG n°. 10.616.729-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.132 – Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitário de Saúde; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares, inerente ao período aquisitivo de 01/06/2022-2023 a serem concedidos na temporada de 01/08/2023 a 20/08/2023, não havendo direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 Férias, visto seu pagamento integral em folha da competência de novembro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 295/2023 de 09 de agosto de 2023.
PRORROGA A CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1° - PRORROGAR A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005 c/c o § 2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor da Servidora Pública Sra. TAIZ MILENE VILAS BOAS REZENDE, brasileira, casada, portadora do RG nº. 10.256.563-0 SSP/PR., ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação, Atividade: 2.219 Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Pré-Escola; tendo em vista necessidade da continuidade do afastamento para tratamento de saúde por mais um período de 30 (trinta dias) dias contados a partir de 07 de agosto de 2023, devendo na data de 06 de setembro de 2023, apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 296/2023, de 09 de agosto de 2023.
PRORROGA CONTRATO sob Regime Especial de Trabalho, da Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, instituído pelo Decreto Municipal nº 01/2023, Sra. MARIA MADALENA DOMINGUES VIEIRA, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO sob Regime Especial de Trabalho, instituído pela Lei Municipal nº 2.098/2017, alterado pela Lei Municipal nº. 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº. 93/2017, firmado através da Portaria nº. 49/2023, com a Sra. MARIA MADALENA DOMINGUES VIEIRA, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.817.593-3 SSP/PR, para assumir o Cargo de Provimento Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, visando cobrir temporariamente o período de Auxilio Doença concedido à Servidora TAIZ MILENE VILAS BOAS REZENDE, detentora de Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas semanais, ficando lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação, Atividade: 2.219 Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Pré-Escola; por mais um período adicional de 30 (trinta) dias a contar de 07/08/2023 no qual a servidora contratada desempenhara as atividades inerentes ao Cargo, até se dar o término da Concessão do Auxílio Doença, cuja previsão é dia 05/09/2023, podendo ser prorrogada nos termos da legislação em vigor.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
LICITAÇÃO DESERTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2023
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são Conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 autoriza à Publicação deste termo esclarecendo que não houve nenhuma proposta protocolada ou enviada por email desta licitação, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUES ACESSÍVEIS COM O OBJETIVO DE POTENCIALIZAR A ACESSIBILIDADE AO LAZER AS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, ASSEGURANDO A SOCIALIZAÇÃO E O ACESSO AOS BRINQUEDOS DOS PARQUES COM DIGNIDADE E SEGURANÇA.
Tapejara, 09 de agosto de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Município de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 231/2023
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.311, de 06 de novembro de 2000;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 219, de 24 de maio de 2023, do Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO os Ofícios encaminhados pelos representantes do Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 203, de 14 de julho de 2023; e
CONSIDERANDO o Ofício n.° 235, de 17 de julho de 2023, do Conselho Municipal de Saúde.
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS, no período de 2023/2027, os seguintes membros:
I – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:
a) Entidades Representantes dos Urbanos:
Titular: José Donisete Galieta, da Central Única dos Trabalhadores - CUT
Suplente: Edilson José Gabriel, do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Umuarama, Assis Chateaubriand e Região
b) Entidades Representantes dos Aposentados e Pensionistas:
Titular: José Gilberto de Aguiar, do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná
Suplente: Lourdes dos Santos, do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná
c) Entidades Representantes de Associação de Portadores de Patologias:
Titular: Suely Nishiyama Sucupira D'Andrea Gentil, da Associação Paranaense dos Fibromiálgicos - APAFIBRO
Suplente: Dirlene Schneider, da Associação Paranaense dos Fibromiálgicos - APAFIBRO
d) Entidades Representantes dos Portadores de Deficiências:
Titular: Camila Mota Pereira, da Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região - AMA
Suplente: Natanne Oliva Roman Miiller, da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais - APADEVI
e) Entidades Representantes dos Movimentos Comunitários Organizados na Área de Educação:
Titular: Angela da Silva Biazon, da Articulação Nacional de Movimentos e Práticas de Educação Popular e Saúde do Paraná - ANEPS-PR;
Suplente: Maria Aparecida Claus, do Centro de Educação Infantil Anjo da Guarda
f) Entidades Representantes de Organizações Religiosas:
Titular: Gilberto Costa dos Santos, da Mitra Diocesana de Umuarama
Suplente: Creagair Aparecida de Oliveira, do Centro Espírita Allan Kardec
g) Entidades Representantes de Associações de Moradores e o Movimento Popular:
g.1) Titular: Jairo Varella Bianeck, da Coordenadoria de Associação de Moradores de Umuarama e Região - CAMUR
Suplente: Valdecir Rodrigues da Costa, da Pastoral da Criança
g.2) Titular: Maria Felomena Alves de Oliveira Sandri, da Associação de Defesa ao Meio Ambiente - ADEMA
Suplente: Jônia Piveta Crozarioli de Lima, da Associação de Entidades de Mulheres do Estado do Paraná - ASSEMPA
h) Entidades Representantes dos Patronais Urbanas e Rurais:
Titular: Maria Aparecida Pereira Garcez, da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama - ACIU
Suplente: Elizabeth Furlan Bellini, do Lions Clube de Umuarama
i) Entidades Representantes das ONGS com Atuação na Área da Saúde:
Titular: Paulino Alves de Almeida, da Cáritas Diocesana de Umuarama
Suplente: Susana Minchiguerre Pereira, do Lar Santa Faustina
II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:
a) Titular: Ronaldo Pereira Barboza, do Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região
Suplente: Ariane Brito da Silva Foglia, do Núcleo Regional de Serviço Social - NUCRESS
b) Titular: Bernadete de Lourdes Nunes Del Monaco dos Santos e Avelar, do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - COREN
Suplente: Gisele Grasiele Teixeira Munhoz Lima, do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região - CREFITO-8
c) Titular: Franciele da Silva Quemel, do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná - CRF-PR
Suplente: Sueli Schneider Lemhckulh, do Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos Estaduais dos Serviços de Saúde e Previdência do Paraná - SINDSAÚDE-PR
d) Titular: Carlos Henrique da Silva, do Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região - Estado do Paraná
Suplente: Edilaine de Almeida Rangel, do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Umuarama e Região - SEESSU
e) Titular: Samara da Silva Bezerra, do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Umuarama - SISPUMU
Suplente: Maria Elena Martins Diegues, da Associação Médica de Umuarama - AMU
III – REPRESENTANTES DE GESTORES PÚBLICOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTORES DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PÚBLICO E PRIVADO:
a) Titular: Herison Cleik da Silva Lima, da Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Simony Rodrigues Bernadelli Rosa, da Secretaria Municipal de Saúde
b) Titular: Viviane Herrera Ufemea, da 12ª Regional de Saúde
Suplente: Maísa de Oliveira Santos, da 12ª Regional de Saúde
c) Titular: Eliane Trentini Pagnussat, da Associação Beneficente de Saúde do Noroeste do Paraná - NOROSPAR
Suplente: Andréia Lupepsa de Almeida, da Clínica Santa Cruz de Umuarama
d) Titular: Vanessa Luciane Nobre Pereira, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Suplente: Bruna Marcelly Coutinho, do Grupo União Pela Vida - GUPVIDA
e) Titular: Débora Cristina Caus, da União Oeste Paranaense de Estudo e Combate ao Câncer - UOPECCAN
Suplente: Marta Elaine Serafim dos Santos, do Colégio Estadual Professora Hilda Trautwein Kamal
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal n.º 203, de 14 de julho de 2023.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.810/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 18.974,70 (dezoito mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUT. DA DIV. DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE
3.3.90.30.00.00 813 MATERIAL DE CONSUMO 9.174,99
FONTE: 3341 REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLIAÇÃO F - 341 ICARAÍMA - EXERCICIO ANTERIORES 9.174,99
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUT. DA DIV. DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE
3.3.90.30.00.00 814 MATERIAL DE CONSUMO 5.672,75
FONTE: 3340 REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLIAÇÃO F - 340 VILA RICA - EXERCICIOS ANTERIORES 5.672,75
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUT. DA DIV. DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE
3.3.90.30.00.00 815 MATERIAL DE CONSUMO 1.011,68
FONTE: 3339 REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLIAÇÃO F - 339 PORTO CAMARGO - EXERCICIOS ANTERIORES 1.011,68
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUT. DA DIV. DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE
3.3.90.30.00.00 816 MATERIAL DE CONSUMO 3.115,28
FONTE: 3498 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - EXERCICIOS ANTERIORES 3.115,28
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
3341 REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLIAÇÃO F - 341 ICARAÍMA - EXERCICIO ANTERIORES 9.174,99
3340 REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLIAÇÃO F - 340 VILA RICA - EXERCICIOS ANTERIORES 5.672,75
3339 REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLIAÇÃO F - 339 PORTO CAMARGO - EXERCICIOS ANTERIORES 1.011,68
3498 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - EXERCICIOS ANTERIORES 3.115,28
TOTAL 18.974,70
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ANDERSON F.G. FERRAREGI, inscrita no CNPJ nº 10.523.079/0001-99, com sede à , nº , CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ANDERSON FELICIO GONZAGA FERRAREGI, portador (a) do RG. Nº 371876059, e do CPF/MF Nº 316.401.558-56, residente e domiciliado à RUA GENARINO DE OLIVEIRA CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 38/2022, Processo n° 111, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICADORA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNCIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
Clausula segunda – do Acréscimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 139/2022, em conformidade com o Art. 65, §1° da Lei 8.666/93.
Lote Item Qtde
Inicial Descrição Qtde. Aditivada Vl/Unitário Vl/Total
1 17 200,00 PÃO DE FORMA INTEGRAL (LANCHE NATURAL), COM PRESENTO E MUSSARELA, PATÊ DE ATUM E ALFACE, RECHEIOS MÍNIMO DE 50GR.
50,00 4,75 237,50
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 196.743,75 R$ 237,50 R$ 196.981,25
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-237,50- (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03/08/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 082/2023
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o processo de aposentadoria nº. 336/2023, em favor da Servidora Pública Sra. ELIANE RODRIGUES ALCARRIA,
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora Pública Sra. ELIANE RODRIGUES ALCARRIA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 5.248.937-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE VI, MATRÍCULA Nº. 3-5, com proventos mensais e integrais, conforme o disposto no Art. 3º, da EC 47/05, no montante de R$ 3.966,78 (três mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos) a serem pagos a Servidora a partir de 01 de agosto de 2023, a serem custeados pelo SERVIPREV – Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.
Art. 2º. A aposentadoria da Servidora será concedida em conformidade com o Art. 3º, da EC 47/05 – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição; Categoria: Comum; Base de Cálculo: Última Remuneração; Forma de Cálculo: Integral; Forma de reajuste dos proventos: com Paridade aos Servidores da Ativa.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, "ad referendum" do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art. 10, V. do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 01 de agosto de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 263/2021
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: 4S CONSTRUÇOES LTDA.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 006/2021.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato e execução de obra, do Contrato Administrativo nº 263/2021.
PRAZO: 70 (setenta) dias, a partir de 29/05/2023 a 06/08/2023.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 26 de maio de 2023.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PMT– DISPENSA Nº 043/2023 – LEI Nº 14.133
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES QUE SERÃO DE USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, QUE TRABALHAM NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 24HRS, E SECRETARIA DE SAÚDE, PARA QUE TODOS ESTEJAM UNIFORMIZADOS, NA ORGANIZAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO JUNTO A POPULAÇÃO.Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/08/2023 ate às 08h:00mim A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara em envelope lacrado com protocolo , sito a com sede à AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro- CEP – 87430-000, no horário de 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@tapejara.pr.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes) ou através do Email: licitacao@tapejara.pr.gov.br . Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro- CEP – 87430-000, no horário das 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim de segunda a sexta feira.
Tapejara, 09 de agosto de 2023
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023
SÚMULA: Dispõe sobre julgamento das Contas Públicas do Poder Executivo do Município de Tapejara-PR, pertinentes ao exercício financeiro de 2016 e prevê outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU , EU PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º - Ficam julgadas irregulares as contas do PODER EXECUTIVO do MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR, pertinentes ao exercício financeiro de 2016, com base nos fatos e fundamentos expostos nos considerandos que motivaram a propositura desse Projeto de Decreto Legislativo, MANTENDO o teor das conclusões contidas no Acórdão de PARECER PRÉVIO n° 490/2020, da Primeira Câmara, exarado no processo n° 268729/2017 (Prestação de Contas), exarado pelo TRIBUNAL de CONTAS do ESTADO DO PARANÁ, transitado em julgado em 23 de março de 2023, por causa de constatação de: 1) Resultado financeiro deficitário de fontes não vinculadas; 2) Ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na Previdência Própria do Município; 3) Despesas com publicidade institucional acima do Limite; 4) Assunção de obrigações nos últimos dois quadrimestres do mandato; com MANUTENÇÃO das 4 (quatro) multas aplicadas pelo TCE-PR, respectivamente vinculadas a cada uma das causas de irregularidades que o TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ declarou terem ocorrido, doravante deve ser lido e considerado as contas de 2016 como irregulares e REPROVADAS.
Art. 2º - Fica determinada a realização de comunicação ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, enviando-se cópia deste Decreto Legislativo.
Art. 3º - Fica determinada a realização de comunicação ao mui digno representante do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ que atua na comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, enviando-se cópia deste Decreto Legislativo e demais documentos pertinentes.
Art. 4º - Fica determinada a realização de comunicação à Excelentíssima Senhora Doutora Juíza Eleitoral da comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, enviando-se cópia deste Decreto Legislativo e demais documentos pertinentes.
Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 09 de agosto de 2023.
Marisa Issa Rizk
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA,** inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de **CONTRATANTE**, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa: **DYNAMIS GESTÃO E SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.899.048/0001-84, com sede à , nº 154, CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). **ADRIELE RODRIGUES LAZARIN LAVERDE,** portador (a) do RG. Nº 100628341, e do CPF/MF Nº 066.156.219-08, residente e domiciliado à RUA GUMERCINDO GONÇAÇVES DA SILVA CENTRO, São Jorge do Patrocínio - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de **Inexigibilidade** nº **36/2022**, **Processo n° 156,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTADORAS DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM REGISTRADOS EM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PARA PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPIPAL AGNALDO GOUVEIA**.
Clausula segunda – do Prazo: Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo **nº. 180/2022.**

Lote	Item	Qtde Inicial	Descrição	Qtde. Aditivada	Vl/Unitário	Vl/Total
1	1	180,00	Contratação de enfermeiros(as) plantonistas para turno de 12 (doze) horas, noturno, no Hospital Municipal Agnaldo Gouveia para atendimento nos serviços de urgência e emergência, conforme a necessidade ocasionada pela demanda, de segunda à sexta-feira, sábados, domingos e feriados comuns e especiais das 19h00min às 06h59min.	180,00	330,00	59.400,00
1	2	120,00	Contratação de enfermeiros(as) plantonistas para turno de 12 (doze) horas, diurno, no Hospital Municipal Agnaldo Gouveia para atendimento nos serviços de urgência e emergência, conforme a necessidade ocasionada pela demanda de segunda à sexta-feira, sábados, domingos e feriados comuns e especiais das 07h00min às 18h59min.	120,00	330,00	39.600,00
1	3	960,00	Contratação de Técnicos(as) de enfermagem plantonista para turno de 12 (doze) horas, no Hospital Municipal Agnaldo Gouveia para atendimento nos serviços de urgência e emergência, conforme a necessidade ocasionada pela demanda de segunda à sexta-feira, sábados, domingos e feriados comuns e especiais, com turnos: diurno, 07h00min às 18h59min. e noturno 19h00min às 06h59min.	960,00	160,00	153.600,00
1	4	100,00	Contratação de enfermeiro(a) obstetra para atendimento no Hospital Municipal Aguinaldo Gouveia, bem como para atuação no Centro Cirúrgico, com turno de 12 (doze) horas, para desempenho das seguintes atribuições: a) Obstetrícia, acolher a mulher, avaliar as condições clínicas e obstétricas (materna e fetal), promover um modelo de assistência ao parto e nascimento, orientando a paciente, durante toda a internação sobre o aleitamento materno, massagem e ordenha. Reduzir fatores que provocam a dor na puérpera, promovendo medidas de conforto e a terapêutica adequada para a dor, realizar a assistência imediata de cuidados ao recém-nascido; b) Atuar no Centro Cirúrgico realizando o plano de cuida	100,00	330,00	33.000,00

VALOR DO CONTRATO	VALOR DO TERMO ADITIVO	VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 285.600,00	R$ 285.600,00	R$ 571.200,00

Clausula Terceira – Do Valor Contratual: O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-285.600,00- (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais).
Clausula Quarta – Da Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (mês), tendo início em 15/08/2023 e término previsto para 15/08/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quinta – Das Ratificações: Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Sexta – Do Foro Competente: Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 04/08/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 084/2023
Regulamenta o Art. 8º. e o Art. 19 da Lei Municipal nº. 2.543/2022, de 02 de dezembro de 2022, e dá outras providências.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 8º e 19 da Lei Municipal nº. 2.543/2022, de 02 de dezembro de 2022, que Reorganiza a Estrutura Administrativa do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná,
DECRETA:
Art. 1º. Fica regulamentado no âmbito da Unidade Gestora do RPPS do Município de São Jorge do Patrocínio, Paraná (SERVIPREV) o que dispõe o Art. 8º. e 19 da Lei Municipal nº. 2.543/2022 de 02 de dezembro de 2022, que tratam do pagamento de Gratificação aos Gestores do RPPS e de Jetons de Presença pela participação em reuniões ordinárias e extraordinárias aos Membros Titulares dos Conselhos Delibetativo, Fiscal e aos membros do Comitê de Investimentos.
CAPÍTULO I
NORMAS GERAIS PARA O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO AOS GESTORES DO RPPS
Art. 2º. A Gratificação que trata o Art. 1º. deste Decreto será paga aos Gestores do RPPS (Diretor Presidente e Diretor Financeiro) pelo desempenho de encargos especiais junto ao Fundo de Previdência Municipal de São Jorge do Patrocínio/Paraná, visto a complexidade das atribuições e responsabilidades exigidas para a Gestão Previdenciária Municipal não compreendidas pelas funções dos Cargos de Provimento Efetivo do quadro de Cargos e Salários do Ente Federativo.
§ Parágrafo Único. A presente Gratificação tem caráter pecuniário, de periodicidade mensal, paga diretamente pelo Regime Próprio de Previdência Social, com recursos provenientes da transferência da Taxa de Administração pelo Ente Federativo, não incorporados aos vencimentos do servidor ativo, ou ao cálculo de seus proventos, proibidas rentenções e contribuições de qualquer natureza, exceto pelo recebimento/pagamento de valores indevidos e para o calculo do Imposto de Renda Retido da Fonte (IRRF).
Art. 3º. Os valores pecuniários serão pagos mensalmente aos gestores do RPPS conforme fixados pelo Art. 8º. da Lei Municipal nº. 2543/2022, no montante de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais ao Diretor Presidente e de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais ao Diretor Financeiro, por meio da folha de pagamento do Fundo de Previdência Municipal, através do elemento de despesa 3.3.90.36.45, de maneira específica, vinculado ao orçamento das despesas administrativas do RPPS, sendo proibida a utilização de recursos provenientes de contribuições previdenciárias para esse fim, sendo estes exclusivos para o pagamento dos benefícios previdenciários.
§1º. Os valores aprovados inicialmente pelo Art. 8º. da Lei Municipal nº. 2.543/2022, serão corrigidos anualmente por iniciativa do Executivo Municipal, sempre na competência de janeiro de cada Exercício, considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, e para a fixação de novos valores estes deverão passar pela apreciação do Poder Legislativo Municipal.
§2º. O pagamento que trata o presente Artigo se dará enquanto os Gestores do RPPS estiverem no exercício de seus mandatos, ficando suspensos automaticamente no encerramento de suas atividades junto ao RPPS municipal ocasionado pelo encerramento do mandato, e, nos casos de afastamento das atividades a partir da data do evento, por decisão do Conselho Deliberativo mediante afastamento ou cassação, e por falecimento do servidor.
CAPÍTULO II
NORMAS GERAIS PARA O PAGAMENTO DE JETONS AOS CONSELHEIROS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS
Art. 4º. O pagamento de Jetons que trata o Art. 1º. Deste Decreto será destinado aos Membros Titulares dos Conselhos Delibetativo, Fiscal e aos Membros do Comitê de Investimentos do RPPS de São Jorge do Patrocínio/PR, pela participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que convocados, realizadas no decorrer de cada exercício, conforme calendário de reuniões eleborado e aprovado anualmente por cada um de seus Conselhos.
§Único. O Jeton se constitui numa verba de caráter indenizatória, transitória, circunstancial e não apresenta caráter salarial e depende de comprovação participativa, será pago diretamente pelo Regime Próprio de Previdência Social, com recursos provenientes da transferência da Taxa de Administração pelo Ente Federativo, não incorporados aos vencimentos do servidor ativo, ou ao cálculo de seus proventos, proibidas rentenções e contribuições de quaisquer natureza, exceto pelo recebimento/pagamento de valores indevidos e para o calculo do Imposto de Renda Retido da Fonte (IRRF).
Art. 3º. Os Jetons serão pagos sempre que comprovada a participação do Conselheiro nas reuniões ordinárias mediante sua assinatura nas atas deliberativas, de forma bimestral aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e de forma mensal aos membros do Comitê de Investimentos, e de forma extraordinária sempre que convocados, de acordo com o que foi fixado pelo Art. 19º. da Lei Municipal nº. 2543/2022, no valor equivalente à 5,00% (cinco inteiros por cento) da base salarial mínima adotada pelo município, fixada para o exercício de 2023 no montante de R$ 1.496,48 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), o que corresponde ao valor de R$ 74,82 (setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).
§1.º. O valor do Jeton definido neste artigo serão pagos a cada membro do conselho através do folha de pagamento do Fundo de Previdência Municipal, no elemento de despesa 3.3.90.36.45 de maneira específica vinculado ao orçamento das despesas administrativas do RPPS, sendo proibida a utilização de recursos provenientes de contribuições previdenciárias para esse fim, sendo estes exclusivos para o pagamento dos benefícios previdenciários.
§2º. Os valores fixados inicialmente pelo Art. 19º. da Lei Municipal nº. 2.543/2022, poderão ser corrigidos anualmente por Decreto do Executivo Municipal, sempre na competência de janeiro de cada Exercício, sempre equivalente à 5,00% (cinco inteiros por cento) da base salarial mínima adotada pelo município, e para a fixação de novos percentuais ou valores estes deverão ter a apreciação do Poder Legislativo Municipal.
§2º. O pagamento dos Jetons que trata o presente Artigo se dará enquanto houver a participação do membro no seu conselho correspondente durante o exercício do seu mandato, ficando suspenso automaticamente no encerramento de suas atividades junto ao Fundo Municipal de Previdência, no encerramento do mandato, na data do afastamento das atividades à pedido, por decisão do Conselho ou Comitê de Investimentos ao que estiver vinculado mediante afastamento ou cassação, falecimento do servidor e nas faltas não justificadas à Assembléia Ordinária ou Extraordinária.
§4º. Havendo justificativa para a falta na Assembléia Ordinária ou Extraordinária, esta deverá ser apresentada por escrito, protocolada com destino ao RPPS municipal, a qual será apreciada pelos demais membros do Conselho que irão decidir sobre o pagamento ou não do Jeton de Participação.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 4º. Nas hipóteses de susbtituição de quaisquer membros por um suplente, de forma eventual, temporária ou permanente, a grafificação destinada aos membros Efetivos da Diretoria Executiva ou os Jetons de Participação destinado aos membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Comitê de investimentos será pago ao membro substituinte que passa a possuir qualidade de membro efetivo.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de agosto de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023
SÚMULA: Dispõe sobre julgamento das Contas Públicas do Poder Executivo do Município de Tapejara-PR, pertinentes ao exercício financeiro de 2018 e prevê outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, EU PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º - Ficam julgadas regulares as contas do PODER EXECUTIVO do MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR, pertinente ao exercício financeiro de 2018, convertendo a irregularidade pertinente a ausência de redução das despesas de pessoal dentro do prazo do artigo 23, c/c artigo 66, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal para ressalva e sem multa, bem como, MANTER a ressalva pertinente a deficit orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas sem multa decidida pelo TCE-PR, com base nos fatos e fundamentos expostos nos considerandos que motivaram a propositura desse Projeto de Decreto Legislativo, ficando MODIFICADO o teor da conclusão Acórdão de PARECER PRÉVIO n° 197/2020, da Segunda Câmara, exarado no processo n° 198361/2019 (Prestação de Contas), mantido pelo ACÓRDÃO N° 15/23 exarado pelo TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL de CONTAS do ESTADO DO PARANÁ, transitado em julgado em 08 de março de 2023, que doravante deve ser lido e considerado contas de 2018 regulares e APROVADAS.
Art. 2º - Fica determinada a realização de comunicação ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, a respeito, enviando-se cópia deste Decreto Legislativo e demais documentos pertinentes.
Art. 3º - Fica determinada a realização de comunicação ao mui digno representante do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ que atua na comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, enviando-se cópia deste Decreto Legislativo e demais documentos pertinentes.
Art. 4º - Fica determinada a realização de comunicação à Excelentíssima Senhora Doutora Juíza Eleitoral da comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, enviando-se cópia deste Decreto Legislativo e demais documentos pertinentes.
Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 09 DE AGOSTO de 2023.
Marisa Issa Rizk
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 85/2023
Restabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso de recursos orçamentários para o exercício de 2023, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e em especial nas contidas nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no artigo 12 da Lei Municipal nº 2.510, 06 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2023).
DECRETA:
Art. 1º Fica restabelecida a programação financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício de 2023, das receitas e despesas, na forma dos anexos que integram o presente Decreto.
Art. 2º As receitas previstas estão desdobradas em metas "mensais" de arrecadação, na forma do anexo, que integra o presente Decreto.
Art. 3º Os efeitos deste Decreto terão vigência para o exercício de 2023, a partir do mês de julho.
Art. 4º A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, bem como o desdobramento das receitas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer reformulações na medida em que os equilíbrios entre receitas e despesas em função das suas execuções mensais ou bimestrais se façam necessários.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECISÃO
FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA: EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 02/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFALTICO EM CBUQ EM DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO DE TAPIRA.
RECORRENTES: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
RECORRIDOS: TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA
Com base no Parecer Jurídico anexado ao processo licitatório, decido:
CONHECER o recurso formulado pela recorrente R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, porém decido por INDEFERI-LO.
Encaminha-se a Divisão de Licitação para que seja dado seguimento ao processo licitatório.
Tapira, 09 de Agosto de 2023
Cláudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2023, que após o julgamento das manifestações de recursos e mantidas todas as habilitações, convocamos os representantes das licitantes habilitadas abaixo relacionadas para comparecer à sessão pública para abertura dos envelopes nº 02 contendo as propostas de preços:

Nº	LICITANTE	CNPJ
01	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	16.514.870/0001-19
02	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	04.375.328/0001-43
03	SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	67.156.943/0002-60
04	PEDREIRA ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITA E ASFALTO LTDA	00.159.291/0001-65
05	TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA	19.406.928/0001-07
06	CIAPAV CONTRUÇÕES CIVIS LTDA	27.227.825/0001-08

A referida sessão de abertura será às 16:00 horas do dia 11 de Agosto de 2023 na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tapira sito a Rua Paranaguá, 518, centro.
Tapira, 09 de Agosto de 2023.
Edner João Peres da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023
SÚMULA: Dispõe sobre julgamento das Contas Públicas do Poder Executivo do Município de Tapejara-PR, pertinentes ao exercício financeiro de 2019 e prevê outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, EU PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º - Ficam julgadas regulares as contas do PODER EXECUTIVO do MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR, pertinente ao exercício financeiro de 2019, convertendo a irregularidade pertinente a resultado financeiro deficitário das fontes livres para ressalva e sem multa, bem como, MANTER a decisão de ressalva pertinente a ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial apurado em laudo técnico pertinente, sem multa, modificando em parte o decidido pelo TCE-PR, com base nos fatos e fundamentos expostos nos considerandos que motivaram a propositura desse Projeto de Decreto Legislativo, ficando MODIFICADO o teor da conclusão Acórdão de PARECER PRÉVIO n° Acórdão de PARECER PRÉVIO n° 231/2021, da Primeira Câmara, exarado no processo n° 206267/2020 (Prestação de Contas) e Acórdão n° 798/2023 exarado pelo Tribunal Pleno no processo n° 513414/2021 (Recurso de Revista), transitado em julgado em 24 de maio de 2023, que doravante deve ser lido e considerado contas de 2019 regulares e APROVADAS.
Art. 2º - Fica determinada a realização de comunicação ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, a respeito, enviando-se cópia deste Decreto Legislativo e demais documentos pertinentes.
Art. 3º - Fica determinada a realização de comunicação ao mui digno representante do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ que atua na comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, enviando-se cópia deste Decreto Legislativo e demais documentos pertinentes.
Art. 4º - Fica determinada a realização de comunicação à Excelentíssima Senhora Doutora Juíza Eleitoral da comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, enviando-se cópia deste Decreto Legislativo e demais documentos pertinentes.
Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 09 DE AGOSTO de 2023.
Marisa Issa Rizk
Presidente

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão 24/2023
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretora: Cleonice Caroline Pereira.
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: COMERCIO DE CIMENTOS LISBOA LTDA ME
CNPJ–10.949.917/0001-90
OBJETO: Aquisição de materiais de saneamento a serem utilizados na manutenção de rede de distribuição de agua do SAMAE de Tapejara.
VALOR: R$ 50.150,00 (cinquenta mil, cento e cinquenta reais).
Tapejara, 09 de agosto de 2023.
Cleonice Caroline Pereira — Rogério Carvalho Lisboa
Diretora — Sócio
Samae de Tapejara — Comercio de Cimentos Lisboa Ltda me

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 101, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2023, Lei nº. 2.301/2022, inclui fontes de recursos e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.385 de 09 de Agosto de 2023.
DECRETA:
Art. 1o. Ficam incluídas fontes de recursos nas seguintes dotações no Orçamento vigente:
07.001.15.451.0043.1.002 – Pavim. – Recapeamento de Vias e Obras Complementares
Fonte: 338 - Convênio Estadual Nº153/2019 - Infraestrutura - Recape
07.001.15.451.0043.1.088 – Revitalização de Praças, Ruas e Avenidas
Fonte: 381 - Convênio SEDU N°. 26/2023 – Revit. de Canteiros Centrais de Via Urbana
07.002.15.452.0044.2.014 – Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte: 375 - Convênio Sedu - Nº 1173/2022 – Aquisição de Retro Escavadeira
Fonte: 1009 – Operação de Crédito Internas
Art. 2o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 1.981.692,57 (um milhão; novecentos e oitenta e um mil; seiscentos e noventa e dois reais e cinqüenta e sete centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas nos projetos, na atividade e nos elementos a seguir discriminados:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
07.001.15.451.0043.1.002 – Pavim. – Recapeamento de Vias e Obras Complementares
Fonte: 338 - Convênio Estadual Nº153/2019 - Infraestrutura - Recape
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 460.482,95
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
07.001.15.451.0043.1.088 – Revitalização de Praças, Ruas e Avenidas
Fonte: 381 - Convênio SEDU N°. 26/2023 – Revit. de Canteiros Centrais de Via Urbana
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 1.000.000,00
Fonte: 1009 – Operação de Crédito Internas
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 12.876,29
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.452.0044.2.014 – Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte: 375 - Convênio Sedu - Nº 1173/2022 – Aquisição de Retro Escavadeira
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 482.916,66
Fonte: 1009 – Operação de Crédito Internas
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$: 25.416,67
TOTAL R$: 1.981.692,57
Art. 3o. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº. 2.323/2022, e o excesso de arrecadação de fontes vinculadas:
I – Operação de Crédito:
Fonte: 1009 – Operação de Crédito Internas R$: 38.292,96
II – Excesso de Arrecadação:
Fonte: 338 - Convênio Estadual Nº153/2019 - Infraestrutura – Recape R$: 460.482,95
Fonte: 381 - Convênio SEDU N°. 26/2023 – Revit. de Canteiros Centrais de Via Urbana R$: 1.000.000,00
Fonte: 375 - Convênio Sedu - Nº 1173/2022 – Aquisição de Retro Escavadeira R$: 482.916,66
TOTAL R$: 1.981.692,57
Art. 4o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 09 de Agosto de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 258, DE 09 DE AGOSTO DE 2023
Designa servidor para ocupar o cargo de Secretário e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Designar o servidor efetivo RONEI JACYR FAXINA, portador da CI/RG n.º 10.XXX.XXX-8 – SSP-PR., e do CPF/MF n.º 062.XXX.XXX-40, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, a contar do dia 02 de agosto de 2023.
Art. 2o O servidor designado no art. 1º acumulará com o cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município – TAPEJARA – PREV, sem ônus para o município.
Art. 3o O Subsídio/vencimento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao Quadro único – símbolo CC-2, da Lei Complementar nº 067, de 12 de junho de 2017, c/c a Lei nº 2140 de 21 de maio de 2020.
Art. 4o Fica facultado ao servidor designado, a opção pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), nos termos do disposto no § 2º, do art. 47, da Lei nº 119, de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 5o Fica revogado em inteiro teor a Portaria n.º 062 de 17 de fevereiro de 2023.
Art. 6o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 09 de agosto de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

Publicações legais

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Julho/2023

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total	Previsão
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Programação	Atualizada
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Financeira	2023
RECEITAS CORRENTES (A)	5.043.996,34	5.019.893,06	5.020.420,44	5.019.893,06	5.109.608,01	5.019.893,06		
	5.127.329,89	5.019.893,06	5.019.893,06	5.019.893,06	5.019.893,06	5.019.893,06	60.460.499,16	60.460.499,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	324.613,05	323.062,45	323.062,45	323.062,45	323.062,45	323.062,45		
	323.062,45	323.062,45	323.062,45	323.062,45	323.062,45	323.062,45	3.878.300,00	3.878.300,00
Impostos	259.579,62	258.339,58	258.339,58	258.339,58	258.339,58	258.339,58		
	258.339,58	258.339,58	258.339,58	258.339,58	258.339,58	258.339,58	3.101.315,00	3.101.315,00
Taxas	60.551,46	60.262,14	60.262,14	60.262,14	60.262,14	60.262,14		
	60.262,14	60.262,14	60.262,14	60.262,14	60.262,14	60.262,14	723.435,00	723.435,00
Contribuição de Melhoria	4.481,97	4.460,73	4.460,73	4.460,73	4.460,73	4.460,73		
	4.460,73	4.460,73	4.460,73	4.460,73	4.460,73	4.460,73	53.550,00	53.550,00
Contribuições	219.143,01	218.096,09	218.096,09	218.096,09	218.096,09	218.096,09		
	218.096,09	218.096,09	218.096,09	218.096,09	218.096,09	218.096,09	2.618.200,00	2.618.200,00
Contribuições Sociais	164.566,59	163.780,31	163.780,31	163.780,31	163.780,31	163.780,31		
	163.780,31	163.780,31	163.780,31	163.780,31	163.780,31	163.780,31	1.966.150,00	1.966.150,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	54.576,42	54.315,78	54.315,78	54.315,78	54.315,78	54.315,78		
	54.315,78	54.315,78	54.315,78	54.315,78	54.315,78	54.315,78	652.050,00	652.050,00
Receita Patrimonial	410.909,28	408.945,52	409.472,90	408.945,52	408.970,10	408.945,52		
	409.382,35	408.945,52	408.945,52	408.945,52	408.945,52	408.945,52	4.910.298,79	4.910.298,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	615,36	612,24	612,24	612,24	612,24	612,24		
	612,24	612,24	612,24	612,24	612,24	612,24	7.350,00	7.350,00
Valores Mobiliários	410.293,92	408.333,28	408.860,66	408.333,28	408.357,86	408.333,28		
	408.770,11	408.333,28	408.333,28	408.333,28	408.333,28	408.333,28	4.902.948,79	4.902.948,79
Receita Agropecuária	878,85	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65		
	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	10.500,00	10.500,00
Receita Agropecuária	878,85	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65		
	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	10.500,00	10.500,00
Receita Industrial	439,37	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33		
	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	5.250,00	5.250,00
Receita Industrial	439,37	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33		
	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	437,33	5.250,00	5.250,00
Receita de Serviços	6.319,08	6.288,72	6.288,72	6.288,72	6.288,72	6.288,72		
	6.288,72	6.288,72	6.288,72	6.288,72	6.288,72	6.288,72	75.495,00	75.495,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.055,48	6.026,32	6.026,32	6.026,32	6.026,32	6.026,32		
	6.026,32	6.026,32	6.026,32	6.026,32	6.026,32	6.026,32	72.345,00	72.345,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	263,60	262,40	262,40	262,40	262,40	262,40		
	262,40	262,40	262,40	262,40	262,40	262,40	3.150,00	3.150,00
Transferências Correntes	4.073.301,26	4.053.835,34	4.053.835,34	4.053.835,34	4.143.525,71	4.053.835,34		
	4.160.835,34	4.053.835,34	4.053.835,34	4.053.835,34	4.053.835,34	4.053.835,34	48.862.180,37	48.862.180,37
Transferências da União e de suas Entidades	1.924.885,64	1.915.686,76	1.915.686,76	1.915.686,76	2.005.377,13	1.915.686,76		
	2.022.686,76	1.915.686,76	1.915.686,76	1.915.686,76	1.915.686,76	1.915.686,76	23.194.130,37	23.194.130,37
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	1.682.206,62	1.674.167,58	1.674.167,58	1.674.167,58	1.674.167,58	1.674.167,58		
	1.674.167,58	1.674.167,58	1.674.167,58	1.674.167,58	1.674.167,58	1.674.167,58	20.098.050,00	20.098.050,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	43.524,00	43.316,00	43.316,00	43.316,00	43.316,00	43.316,00		
	43.316,00	43.316,00	43.316,00	43.316,00	43.316,00	43.316,00	520.000,00	520.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	422.685,00	420.665,00	420.665,00	420.665,00	420.665,00	420.665,00		
	420.665,00	420.665,00	420.665,00	420.665,00	420.665,00	420.665,00	5.050.000,00	5.050.000,00
Outras Receitas Correntes	8.392,44	8.352,96	8.352,96	8.352,96	8.352,96	8.352,96		
	8.352,96	8.352,96	8.352,96	8.352,96	8.352,96	8.352,96	100.275,00	100.275,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	263,60	262,40	262,40	262,40	262,40	262,40		
	262,40	262,40	262,40	262,40	262,40	262,40	3.150,00	3.150,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.360,49	5.335,41	5.335,41	5.335,41	5.335,41	5.335,41		
	5.335,41	5.335,41	5.335,41	5.335,41	5.335,41	5.335,41	64.050,00	64.050,00
Demais Receitas Correntes	2.768,35	2.755,15	2.755,15	2.755,15	2.755,15	2.755,15		
	2.755,15	2.755,15	2.755,15	2.755,15	2.755,15	2.755,15	33.075,00	33.075,00
DEDUÇÕES (B)	-617.012,81	-614.064,29	-614.064,29	-614.064,29	-614.064,29	-614.064,29		
	-614.064,29	-614.064,29	-614.064,29	-614.064,29	-614.064,29	-614.064,29	-7.371.720,00	-7.371.720,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	180.427,85	179.565,65	179.565,65	179.565,65	179.565,65	179.565,65		
	179.565,65	179.565,65	179.565,65	179.565,65	179.565,65	179.565,65	2.155.650,00	2.155.650,00
RECEITAS CAPITAL (D)	285.186,77	1.133.473,93	713.573,93	283.823,93	283.823,93	1.230.846,43		
	5.283.823,93	283.823,93	283.823,93	283.823,93	283.823,93	283.823,93	10.633.672,50	10.633.672,50
RECEITA TOTAL (A-B+C+D)	4.892.598,15	5.718.868,35	5.299.495,73	4.869.218,35	4.958.933,30	5.816.240,85		
	9.976.655,18	4.869.218,35	4.869.218,35	4.869.218,35	4.869.218,35	4.869.218,35	65.878.101,66	65.878.101,66

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Bimestral
4º bimestre/2023

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA						Total	Previsão
	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre	Programação	Atualizada
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Financeira	2023
RECEITAS CORRENTES (A)	10.063.889,40	10.040.313,50	10.129.501,07	10.147.222,95	10.039.786,12	10.039.786,12		
	10.063.889,40	20.104.202,90	30.233.703,97	40.380.926,92	50.420.713,04	60.460.499,16	60.460.499,16	60.460.499,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	647.675,50	646.124,90	646.124,90	646.124,90	646.124,90	646.124,90		
	647.675,50	1.293.800,40	1.939.925,30	2.586.050,20	3.232.175,10	3.878.300,00	3.878.300,00	3.878.300,00
Impostos	517.919,20	516.679,16	516.679,16	516.679,16	516.679,16	516.679,16		
	517.919,20	1.034.598,36	1.551.277,52	2.067.956,68	2.584.635,84	3.101.315,00	3.101.315,00	3.101.315,00
Taxas	120.813,60	120.524,28	120.524,28	120.524,28	120.524,28	120.524,28		
	120.813,60	241.337,88	361.862,16	482.386,44	602.910,72	723.435,00	723.435,00	723.435,00
Contribuição de Melhoria	8.942,70	8.921,46	8.921,46	8.921,46	8.921,46	8.921,46		
	8.942,70	17.864,16	26.785,62	35.707,08	44.628,54	53.550,00	53.550,00	53.550,00
Contribuições	437.239,10	436.192,18	436.192,18	436.192,18	436.192,18	436.192,18		
	437.239,10	873.431,28	1.309.623,46	1.745.815,64	2.182.007,82	2.618.200,00	2.618.200,00	2.618.200,00
Contribuições Sociais	328.346,90	327.560,62	327.560,62	327.560,62	327.560,62	327.560,62		
	328.346,90	655.907,52	983.468,14	1.311.028,76	1.638.589,38	1.966.150,00	1.966.150,00	1.966.150,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	108.892,20	108.631,56	108.631,56	108.631,56	108.631,56	108.631,56		
	108.892,20	217.523,76	326.155,32	434.786,88	543.418,44	652.050,00	652.050,00	652.050,00
Receita Patrimonial	819.854,80	818.418,42	817.915,62	818.327,87	817.891,04	817.891,04		
	819.854,80	1.638.273,22	2.456.188,84	3.274.516,71	4.092.407,75	4.910.298,79	4.910.298,79	4.910.298,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.227,60	1.224,48	1.224,48	1.224,48	1.224,48	1.224,48		
	1.227,60	2.452,08	3.676,56	4.901,04	6.125,52	7.350,00	7.350,00	7.350,00
Valores Mobiliários	818.627,20	817.193,94	816.691,14	817.103,39	816.666,56	816.666,56		
	818.627,20	1.635.821,14	2.452.512,28	3.269.615,67	4.086.282,23	4.902.948,79	4.902.948,79	4.902.948,79
Receita Agropecuária	1.753,50	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30		
	1.753,50	3.502,80	5.252,10	7.001,40	8.750,70	10.500,00	10.500,00	10.500,00
Receita Agropecuária	1.753,50	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30		
	1.753,50	3.502,80	5.252,10	7.001,40	8.750,70	10.500,00	10.500,00	10.500,00
Receita Industrial	876,70	874,66	874,66	874,66	874,66	874,66		
	876,70	1.751,36	2.626,02	3.500,68	4.375,34	5.250,00	5.250,00	5.250,00
Receita Industrial	876,70	874,66	874,66	874,66	874,66	874,66		
	876,70	1.751,36	2.626,02	3.500,68	4.375,34	5.250,00	5.250,00	5.250,00
Receita de Serviços	12.607,80	12.577,44	12.577,44	12.577,44	12.577,44	12.577,44		
	12.607,80	25.185,24	37.762,68	50.340,12	62.917,56	75.495,00	75.495,00	75.495,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.081,80	12.052,64	12.052,64	12.052,64	12.052,64	12.052,64		
	12.081,80	24.134,44	36.187,08	48.239,72	60.292,36	72.345,00	72.345,00	72.345,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	526,00	524,80	524,80	524,80	524,80	524,80		
	526,00	1.050,80	1.575,60	2.100,40	2.625,20	3.150,00	3.150,00	3.150,00
Transferências Correntes	8.127.136,60	8.107.670,68	8.197.361,05	8.214.670,68	8.107.670,68	8.107.670,68		
	8.127.136,60	16.234.807,28	24.432.168,33	32.646.839,01	40.754.509,69	48.862.180,37	48.862.180,37	48.862.180,37
Transferências da União e de suas Entidades	3.840.572,40	3.831.373,52	3.921.063,89	3.938.373,52	3.831.373,52	3.831.373,52		
	3.840.572,40	7.671.945,92	11.593.009,81	15.531.383,33	19.362.756,85	23.194.130,37	23.194.130,37	23.194.130,37
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	3.356.374,20	3.348.335,16	3.348.335,16	3.348.335,16	3.348.335,16	3.348.335,16		
	3.356.374,20	6.704.709,36	10.053.044,52	13.401.379,68	16.749.714,84	20.098.050,00	20.098.050,00	20.098.050,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	86.840,00	86.632,00	86.632,00	86.632,00	86.632,00	86.632,00		
	86.840,00	173.472,00	260.104,00	346.736,00	433.368,00	520.000,00	520.000,00	520.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	843.350,00	841.330,00	841.330,00	841.330,00	841.330,00	841.330,00		
	843.350,00	1.684.680,00	2.526.010,00	3.367.340,00	4.208.670,00	5.050.000,00	5.050.000,00	5.050.000,00
Outras Receitas Correntes	16.745,40	16.705,92	16.705,92	16.705,92	16.705,92	16.705,92		
	16.745,40	33.451,32	50.157,24	66.863,16	83.569,08	100.275,00	100.275,00	100.275,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	526,00	524,80	524,80	524,80	524,80	524,80		
	526,00	1.050,80	1.575,60	2.100,40	2.625,20	3.150,00	3.150,00	3.150,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.695,90	10.670,82	10.670,82	10.670,82	10.670,82	10.670,82		
	10.695,90	21.366,72	32.037,54	42.708,36	53.379,18	64.050,00	64.050,00	64.050,00
Demais Receitas Correntes	5.523,50	5.510,30	5.510,30	5.510,30	5.510,30	5.510,30		
	5.523,50	11.033,80	16.544,10	22.054,40	27.564,70	33.075,00	33.075,00	33.075,00
DEDUÇÕES (B)	-1.231.077,10	-1.228.128,58	-1.228.128,58	-1.228.128,58	-1.228.128,58	-1.228.128,58		
	-1.231.077,10	-2.459.205,68	-3.687.334,26	-4.915.462,84	-6.143.591,42	-7.371.720,00	-7.371.720,00	-7.371.720,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	359.993,50	359.131,30	359.131,30	359.131,30	359.131,30	359.131,30		
	359.993,50	719.124,80	1.078.256,10	1.437.387,40	1.796.518,70	2.155.650,00	2.155.650,00	2.155.650,00
RECEITAS CAPITAL (D)	1.418.660,70	997.397,86	1.514.670,36	5.567.647,86	567.647,86	567.647,86		
	1.418.660,70	2.416.058,56	3.930.728,92	9.498.376,78	10.066.024,64	10.633.672,50	10.633.672,50	10.633.672,50
RECEITA TOTAL (A-B+C+D)	10.611.466,50	10.168.714,08	10.775.174,15	14.845.873,53	9.738.436,70	9.738.436,70		
	10.611.466,50	20.780.180,58	31.555.354,73	46.401.228,26	56.139.664,96	65.878.101,66	65.878.101,66	65.878.101,66

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Agosto/2023

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total	Fixação
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Cronograma	Atualizada
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Desembolso	
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	3.392.512,23	4.617.655,19	3.503.976,26	3.359.653,51	3.449.368,46	3.998.653,51		
	3.917.890,34	3.359.653,51	3.359.653,51	3.359.653,51	3.359.653,51	3.359.653,51	43.037.977,05	43.037.977,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.695.597,10	1.732.449,60	1.877.493,90	1.687.493,90	1.762.493,90	2.471.693,90		
	1.901.493,90	1.687.493,90	1.687.493,90	1.687.493,90	1.687.493,90	1.687.493,90	21.566.185,70	21.566.185,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	21.762,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	-3.342,00		
	-43.342,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	21.658,00	170.000,00	170.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.675.153,13	2.863.547,59	1.604.824,36	1.650.501,61	1.665.216,56	1.530.301,61		
	2.059.738,44	1.650.501,61	1.650.501,61	1.650.501,61	1.650.501,61	1.650.501,61	21.301.791,35	21.301.791,35
Despesas de Capital	814.173,84	3.127.700,17	906.150,19	620.195,56	620.195,56	928.218,06		
	5.169.395,56	620.195,56	620.195,56	620.195,56	620.195,56	620.195,56	15.287.006,74	15.287.006,74
INVESTIMENTOS	798.270,84	3.111.873,17	890.323,19	604.368,56	604.368,56	937.391,06		
	5.218.568,56	604.368,56	604.368,56	604.368,56	604.368,56	604.368,56	15.187.006,74	15.187.006,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.903,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	-9.173,00		
	-49.173,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	100.000,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.182,75	13.119,75	13.119,75	13.119,75	13.119,75	13.119,75		
	13.119,75	13.119,75	13.119,75	13.119,75	13.119,75	13.119,75	157.500,00	157.500,00
Total da Unidade Gestora 0	4.219.868,82	7.758.475,11	4.423.246,20	3.992.968,82	4.082.683,77	4.939.991,32		
	9.100.405,65	3.992.968,82	3.992.968,82	3.992.968,82	3.992.968,82	3.992.968,82	58.482.483,79	58.482.483,79
Unidade Gestora: 1 - Camara Municipal								
Despesas Correntes	119.691,00	119.119,00	69.119,00	119.119,00	119.119,00	119.119,00		
	119.119,00	119.119,00	119.119,00	119.119,00	119.119,00	119.119,00	1.380.000,00	1.380.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.246,20	93.795,80	43.795,80	93.795,80	93.795,80	58.795,80		
	93.795,80	93.795,80	93.795,80	93.795,80	93.795,80	93.795,80	1.041.000,00	1.041.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.444,80	25.323,20	25.323,20	25.323,20	25.323,20	60.323,20		
	25.323,20	25.323,20	25.323,20	25.323,20	25.323,20	25.323,20	339.000,00	339.000,00
Despesas de Capital	1.674,00	1.666,00	51.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00		
	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	70.000,00	70.000,00
INVESTIMENTOS	1.674,00	1.666,00	51.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00		
	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	70.000,00	70.000,00
Total da Unidade Gestora 1	121.365,00	120.785,00	120.785,00	120.785,00	120.785,00	120.785,00		
	120.785,00	120.785,00	120.785,00	120.785,00	120.785,00	120.785,00	1.450.000,00	1.450.000,00
Unidade Gestora: 2 - SERVIPREV -FUNDO PREVIDENCIA PROPRIO								
Despesas Correntes	420.324,66	418.315,94	418.315,94	418.315,94	418.315,94	418.315,94		
	418.315,94	418.315,94	418.315,94	418.315,94	418.315,94	418.315,94	5.021.800,00	5.021.800,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	370.523,16	368.752,44	368.752,44	368.752,44	368.752,44	368.752,44		
	368.752,44	368.752,44	368.752,44	368.752,44	368.752,44	368.752,44	4.426.800,00	4.426.800,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.801,50	49.563,50	49.563,50	49.563,50	49.563,50	49.563,50		
	49.563,50	49.563,50	49.563,50	49.563,50	49.563,50	49.563,50	595.000,00	595.000,00
Despesas de Capital	6.696,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00		
	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	80.000,00	80.000,00
INVESTIMENTOS	6.696,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00		
	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	80.000,00	80.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.331,38	313.824,42	313.824,42	313.824,42	313.824,42	313.824,42		
	313.824,42	313.824,42	313.824,42	313.824,42	313.824,42	313.824,42	3.767.400,00	3.767.400,00
Total da Unidade Gestora 2	742.352,04	738.804,36	738.804,36	738.804,36	738.804,36	738.804,36		
	738.804,36	738.804,36	738.804,36	738.804,36	738.804,36	738.804,36	8.869.200,00	8.869.200,00
TOTAL GERAL	5.083.585,86	8.618.064,47	5.282.835,56	4.852.558,18	4.942.273,13	5.799.580,68		
	9.959.995,01	4.852.558,18	4.852.558,18	4.852.558,18	4.852.558,18	4.852.558,18	68.801.683,79	68.801.683,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 57/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Decio Jardim, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.407.436/0001-98, com sede Avenida Londrina, 4826, Zona ll, Umuarama-PR, CEP 87.502-250, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº. Genivaldo Marchini, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.025.233-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 601.921.789-20, residente e domiciliada à Rua Jandaia, 5172, Zona lll, Umuarama-PR, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADO no dia 21/07/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição parcelada de alimento nutricional (fórmulas de leites) e fraldas descartáveis para a Secretaria Municipal de Saúde. Validade de 12 (doze) meses. Lotes abaixo:

Lote	Descrição	Un.	Marca	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
27	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, TAMANHO M. Pacotes com, no mínimo 7 unidades.	PCT	MAXCLEAAN	450	R$ 12,10	R$ 5.445,00
28	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, TAMANHO G. Pacotes com, no mínimo 7 unidades	PCT	MAXCLEAAN	1300	R$ 12,11	R$ 15.743,00
29	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, TAMANHO EG. Pacotes com, no mínimo 7 unidades	PCT	MAXCLEAAN	1500	R$ 12,13	R$ 18.195,00

Total Registrado R$ 39.383,00

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata.

Xambrê, 24 de julho de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
Genivaldo Marchini
Contratada

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023

Processo: n.º 99/2023. Pregão Presencial nº 43/2023. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas para o fornecimento de materiais de expediente para serem utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 14/07/23. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **MAQPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.186.229/0001-63, estabelecida na Rua Icaraíma, 2802, centro, CEP 87504-400, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	Agenda de compromisso, diária, ano 2024.	UN	84	LGRAFF	45,00	3.780,00
1	11	Bobina para calculadora	CX	1	REGISPEL	72,00	72,00
1	12	Bobina de papel kraft 60g/m2 de papel (7kg)	UN	25	REGISPEL	102,00	2.550,00
1	14	Borracha	UN	400	PREMIER	6,70	2.680,00
1	16	Caderno universitário formato 200mm x 275mm, 1 matéria, com no mínimo 96 folhas.	UN	60	JANDAIA	11,40	684,00
1	21	Caixa arquivo (arquivo morto)	UN	1.080	ONDAPEL	5,50	5.940,00
1	24	Calculadora de mesa grande	UN	37	DOTAD	18,70	691,90
1	34	TNT liso, rolo nas medidas de 1,4x50mt. Nas cores: amarelo, azul, branco, marrom, preto, rosa, verde e vermelho. (Quantidade por cor a escolher)	RI	10	SANTA FÉ	69,00	690,00
1	52	Envelope branco oficio, medindo 11,5 X22,5.	UN	1.300	SCRITY	0,14	182,00
1	53	Envelope saco kraft natural, 80g, 250x353mm	UN	8.700	SCRITY	0,53	4.611,00
1	55	Espiral encadernação 12mm plástico preto cap. 70 fls PT 50Un.	PCT	6	LASSANE	27,50	165,00
1	56	Espiral encadernação 20mm plástico preto cap. 120 fls PT 50Un.	PCT	6	LASSANE	41,00	246,00
1	57	Espiral encadernação 29mm plástico preto cap. 200fls PT 16Un.	PCT	46	LASSANE	38,00	1.748,00
1	58	Espiral encadernação 7mm plástico preto cap. 25 fls PT 50Un.	PCT	6	LASSANE	20,00	120,00
1	63	Extrator de grampo, ferro cromado, tipo espatula, 15cm	UN	80	CARBRINK	2,25	180,00
1	64	Fichário de mesa com corpo em aço	UN	18	ACRIMET	147,00	2.646,00
1	67	Fita dupla face polipropileno 24mmx30m	UN	10	FITPEL	14,00	140,00
1	68	Fita dupla face polipropileno 09mmx30m	UN	5	FITPEL	8,20	41,00
1	71	Fita adesiva durex 12mm x 40mt, transparente	UN	363	FITPEL	2,00	726,00
1	73	Fita adesiva transparente, ESTREITA	UN	100	ALT	3,35	335,00
1	75	Fita adesiva transparente, LARGA	UN	258	FITPEL	5,30	1.367,40
1	76	Fita zebrada para demarcação, 70x200x0,04, pta/am	UN	165	ADERE	40,00	6.600,00
1	103	Papel Cartão fosco	PCT	100	PMT	23,00	2.300,00
1	108	Papel crepom	CX	28	RST	43,74	1.224,72
1	109	Papel de presente, estampa com tema infantil, nas medidas de 60cm de largura x 100mt de comprimento	RI	15	GSL	79,00	1.185,00
1	115	Pasta AZ em papelão prensado	UN	615	FRAMA	19,30	11.869,50
1	132	Pilha Alcalina AA, com 4 unidades	UN	35	ELGIN	14,85	519,75
1	133	Pilha Alcalina AAA, com 4 unidades	UN	48	ELGIN	14,85	712,80
1	136	Prancheta Material: MDP ou MDF	UN	50	NOVACRIL	7,65	382,50
1	144	Régua escritório	UN	242	WALEU	2,35	568,70
1	146	Suporte p/ CPU Base de apoio em plastico cor preta com 4 rodinhas.	UN	8	MASTCMOL	59,00	472,00
1	149	Tesoura	UN	149	GATTE	18,80	2.801,20
1	153	Tinta guache	CX	147	PIRA	16,65	2.447,55
1	155	Visor e etiqueta para pasta suspensa. Embalagem contendo 50 unidades.	UN	150	GDE	5,70	855,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$61.534,02 (sessenta e um mil quinhentos e trinta e quatro reais e dois centavos).

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 83/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023

Processo: n.º 101/2023. Pregão Presencial nº 45/2023. Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para os veículos que compõem a frota de veículos do Município de Pérola. Assinatura da Ata: 28/07/23. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.087.311/0001-72, estabelecida na Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540, Bairro: Rondinha, CEP 83607-312, na cidade de Campo Largo/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
10	1	Bloco de amortecimento ref: 801902798 ou conversão	PÇ	12	XCMG	972,00	11.664,00
10	2	Bloco de amortecimento ref: 801902820 ou conversão	PÇ	8	XCMG	1.003,45	8.027,60
10	3	Anel O ref: 803164151 ou conversão	PÇ	2	XCMG	197,00	394,00
10	4	Selo do óleo ref: ref: 801101754 ou conversão	PÇ	2	XCMG	1.201,22	2.402,44
10	5	Placa de montagem ref: 228302282 ou conversão	PÇ	1	XCMG	3.284,85	3.284,85
10	6	Rolamento cônico ref: 800511397 ou conversão	PÇ	1	XCMG	3.113,86	3.113,86
10	7	Carcaça do rolamento ref: 228302883 ou conversão	PÇ	1	XCMG	1.675,72	1.675,72
10	8	Assento do rolamento lado esquerdo ref: 228700156 ou conversão	PÇ	1	XCMG	1.133,94	1.133,94
10	9	Arvore da transmissão ref: 228501248 ou conversão	PÇ	1	XCMG	1.435,44	1.435,44
10	10	Manga de borracha ref: 228700157 ou conversão	PÇ	1	XCMG	613,77	613,77
10	11	Eixo excêntrico esquerdo ref: 228302889 ou conversão	PÇ	1	XCMG	13.049,41	13.049,41
10	12	Eixo excêntrico direito ref: 228302890 ou conversão	PÇ	1	XCMG	13.049,41	13.049,41
10	13	Carcaça do rolamento interno ref: 228702923 ou conversão	PÇ	1	XCMG	1.789,12	1.789,12
10	14	Bomba de vibração ref: 228302920 ou conversão	PÇ	1	XCMG	26.998,79	26.998,79
10	15	Sensor de temperatura ref: 803502570 ou conversão	PÇ	1	XCMG	407,00	407,00
10	16	Sensor do nível do óleo ref: 803502384 ou conversão	PÇ	1	XCMG	505,62	505,62
10	17	Para-brisa dianteiro ref: 227000326 ou conversão	PÇ	1	XCMG	3.570,14	3.570,14
10	18	Silenciador ref: 228300541 ou conversão	PÇ	1	XCMG	2.384,89	2.384,89

VALOR TOTAL DA ATA = R$95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIA Nº. 051/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 002 de 03 de janeiro de 2023, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 051/2023, visando à CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM INTUITO DE PROMOVER MENTORIA PARA EQUIPE TÉCNICA DO PROGRAMA FELIZ E PAIF, PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE COM TEA-TOD-TDH PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR.., conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 22 de agosto de 2023, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06,Decreto 104/20 e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 09 de agosto de 2023. Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 263/2021
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: 4S CONSTRUÇOES LTDA.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 006/2021.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato e execução de obra, do Contrato Administrativo nº 263/2021.
PRAZO: 110 (cento e dez) dias, a partir de 06/08/2023 à 23/11/2023.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 04 de agosto de 2023.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 105/2023
Designa servidor que especifica:
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º.DESIGNAR: Ao Sr. LUIZ CARLOS DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº 4.606.645-6 e inscrito no CPF/MF sob nº. 527.096.399-04, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, para prestar serviços junto ao PÁTIO RODOVIÁRIO, a partir de 10 de agosto de 2023, esta portaria entra em vigor neta data.
Registre – se, Anota – se, Publique – se.
Xambrê, 09 de agosto de 2023
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

PORTARIA N°. 22/2023 - ERRATA

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA COM VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar os Senhores vereadores **EDSON BOTELHO e OSAIR DE ALMEIDA PEREIRA** a se deslocarem em viagem a Curitiba/PR, com uso de veículo de propriedade da Câmara no período de 08, 09 e 10 de agosto do corrente ano de 2023, onde participarão de reuniões na Assembleia Legislativa.

Art. 2° Fica o vereador EDSON BOTELHO responsável pela condução do veículo.

Art. 3° A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2023.

EDSON BOTELHO
-PRESIDENTE-

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº. 2.385 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2023, Lei nº. 2.301/2022, inclui fontes de recursos e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Ficam incluídas fontes de recursos nas seguintes dotações no Orçamento vigente:
07.001.15.451.0043.1.002 – Pavim. – Recapeamento de Vias e Obras Complementares
Fonte: 338 - Convênio Estadual Nº153/2019 - Infraestrutura - Recape
07.001.15.451.0043.1.088 – Revitalização de Praças, Ruas e Avenidas
Fonte: 381 - Convênio SEDU N°. 26/2023 – Revit. de Canteiros Centrais de Via Urbana
07.002.15.452.0044.2.014 – Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte: 375 - Convênio Sedu - Nº 1173/2022 – Aquisição de Retro Escavadeira
Fonte: 1009 – Operação de Crédito Internas
Art. 2o Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 1.981.692,57 (um milhão; novecentos e oitenta e um mil; seiscentos e noventa e dois reais e cinqüenta e sete centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas nos projetos, na atividade e nos elementos a seguir discriminados:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
07.001.15.451.0043.1.002 – Pavim. – Recapeamento de Vias e Obras Complementares
Fonte: 338 - Convênio Estadual Nº153/2019 - Infraestrutura - Recape
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 460.482,95
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
07.001.15.451.0043.1.088 – Revitalização de Praças, Ruas e Avenidas
Fonte: 381 - Convênio SEDU N°. 26/2023 – Revit. de Canteiros Centrais de Via Urbana
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 1.000.000,00
Fonte: 1009 – Operação de Crédito Internas
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 12.876,29
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.452.0044.2.014 – Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte: 375 - Convênio Sedu - Nº 1173/2022 – Aquisição de Retro Escavadeira
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 482.916,66
Fonte: 1009 – Operação de Crédito Internas
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$: 25.416,67
TOTAL R$: 1.981.692,57
Art. 3o Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº. 2.323/2022, e o excesso de arrecadação de fontes vinculadas:
I – Operação de Crédito:
Fonte: 1009 – Operação de Crédito Internas R$: 38.292,96
II – Excesso de Arrecadação:
Fonte: 338 - Convênio Estadual Nº153/2019 - Infraestrutura – Recape R$: 460.482,95
Fonte: 381 - Convênio SEDU N°. 26/2023 – Revit. de Canteiros Centrais de Via Urbana R$: 1.000.000,00
Fonte: 375 - Convênio Sedu - Nº 1173/2022 – Aquisição de Retro Escavadeira R$: 482.916,66
TOTAL R$: 1.981.692,57
Art. 4o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 09 de Agosto de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2021
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.870.433/0001-66, com estabelecimento à Av. Brasil, nº 942 – Sala B, centro, na cidade de Pato Branco/PR, com telefone de contato (46)3025-2127, representada neste ato por Cleonice Stanislawski Dengo, brasileira, casada, empresaria, portadora da CI/RG nº 5.358.776-3 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF nº 881.507.049-49, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO:
2.1 Com a alteração nas quantidades contratadas, o valor do Contrato passará de R$ 27.507,88 (vinte e sete mil, quinhentos e sete reais e oitenta e oito centavos) para R$ 39.929,68 (trinta e nove mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos), considerando o acréscimo de R$ 12.421,80 (doze mil quatrocentos e vinte e um mil e oitenta reais), conforme tabela abaixo:
ITEM DESCRIÇÃO UND. QTD. VALOR UND.
ANTERIOR VALOR UND.
ATUAL AUMENTO %
VALOR TOTAL
02 CESSÃO DE DIREITO DE USO SEM LIMITE DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO REMOTO ILIMITADO E HOSPEDAGEM EM NUVEM.
MÊS
12 R$ 990,54 1.027,60 3,741290% R$12.331,20
ITEM DESCRIÇÃO VALOR UND.
ANTERIOR VALOR UND.
ATUAL AUMENTO %
VALOR TOTAL
03 HORA DE VISITA TÉCNICA PÓS SISTEMA IMPLANTADO SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATÓRIO. R$121,07 R$125,60 3,741290%
R$90,60
3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021, que findaria em 29 de julho de 2023, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 29 de julho de 2024.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quarta e Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021.
5.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021.
Tuneiras do Oeste/PR, 28 de julho de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP.
CLEONICE STANISLAWSKI DENGO
Representante legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Carolini Mendes Miranda Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 145/2022
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa Z M SILVA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.496.832/0001-52, com estabelecimento à Rua Guarapuava, n° 568, Bairro Santa Casa, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, com telefone de contato (44)3522-3927, representada neste ato por Zilda de Moura Silva, brasileira, empresária, portador da CI/RG nº 3.302.492-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 507.707.729-00, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e, principalmente, dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO:
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passará de R$14.975,28 (quatorze mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos) para R$29.950,56 (vinte e nove mil novecentos e cinqüenta reais e cinqüenta e seis centavos), considerando o acréscimo de R$14.975,28 (quatorze mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme tabela abaixo:
Ordem Descrição Unidade Quant. Valor Máx. Unit. Valor
Máx. Total
1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OFICINA DE FANFARRA para usuários do sistema de convivência e fortalecimento de vínculos (scfv) do município de Tuneiras do oeste. MÊS 12 1.247,94 14.975,28
3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022, que findaria em 11 de agosto de 2023, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando, portanto, em 11 de agosto de 2024.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Quarta e Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022.
5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022.
Tuneiras do Oeste, 09 de agosto de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal Z M SILVA – ME
Zilda de Moura Silva
Representante Legal
Contratante Contratante
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Carolini M. Miranda da Silva Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 041/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 014/2023 – FMS – Sistema de Registro e Preços.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 014/2023 – FMS - Sistema de Registro e Preços, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Central Farmacêutica, Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, deste Município., tendo sido declaradas vencedoras as empresas PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para os itens 01, 07, 14, 15, 27, 46, 68; INOVAMED HOSPITALAR LTDA, para os itens 02, 51; SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para os itens 03, 30, 34, 50; NOVA MEDICAMENTOS LTDA, para os itens 05, 38; GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para os itens 09, 16; SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, para os itens 10, 21, 28, 37, 52; G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, para o item 11; CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para os itens 12, 49, 62; PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, para o item 17; MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, para o item 25, 57; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, para os itens 26, 39, 60, 67, 69; LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para os itens 29, 64; CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME, para o item 32; BONATTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para o item 42; PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA , para o item 44; ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA, para o item 66.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 08 de agosto de 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 – 0 6
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - T A P E J A R A - P A R A N Á

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 41/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 01 de agosto de 2023.

Fornecedor: NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ/CPF: 41.171.531/0001-24

LOTE 1
Valor Total do Lote: 48.450,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Conjunto de mobiliario esportivo contendo: 2 – bancos para atletas reservas 5,60mx2,00mx1,70m. Estrutura principal: tubo 50mmx50mm de 1,5 mm de espessura conforme projeto. Estrutura secundaria: tubo 2'' de 1,2 mm de espessura.Estrutura dos bancos: tubo 30mmX50mm de 1,20 mm de espessura, com longarinas chumbadas a cada 1,35m com 41 cm de altura; e cadeira de plastico com assento eencosto vazado conforme projeto.Fechamento: o fechamento sera feito em policarbonato compacto de 4mm de espessura conforme projeto.1 banco para arbitragem 2,00 x 2,50 x 1,70 Estrutura principal: tubo 50mm x 50mm de 1,5 de espessura conforme Projeto. Estrutura secundaria:tubo 2'' de 1,2mm de espessura.Estruturas dos Bancos: tubo 30mm x 50mm de 1,20 mm de espessura, com longarinas chumbadas a cada 1,35m com 41 cm de altura; e cadeira de plastico modelo rebativel feito de estrutura metalica com assento e encosto vazado conforme projeto.Fechamento: o fechamento sera feito em policarbornato compacto de 4mm de espessura conforme projeto.		UND	1	R$ 48.450,00	48.450,00

Valor Total Homologado - R$ 48.450,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 09 de agosto de 2023.

____
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nª 106/2023
Retira-se gratificação concedida a servidor que especifica
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
ART. 1º RETIRAR: Do servidor Municipal FLAVIO FABRINI, portador do RG sob nº 5.325.661-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 943.364.909-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, gratificação a partir de 09 de agosto de 2023.
Registre-se
Anote-se
Publique-se
Xambrê, 09 de agosto de 2023.
DÉCIO JARDIM
-Prefeito Municipal-

Câmara Municipal de Xambrê

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 23/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. Primeiro- CONCEDER FÉRIAS a Servidora Pública Municipal EVANILDE SULFFI DE AGUIAR, inscrita no CPF sob o n° 977.336.609-04 e RG sob o n° 5.217.953-0 por um período de 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 27/05/2022 a 26/05/2023.

Art. Segundo- A presente Portaria entrará em vigor a partir de 14 de agosto de 2023.

Art. Terceiro - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

EDSON BOTELHO
-PRESIDENTE-

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 52/2023
Concede férias a servidor de provimento efetivo, e dá outras providências.
O Senhor Cleber Marcos Nogueira, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Sergio Dias Araújo,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de trinta dias, a contar do dia 16 de agosto de 2023, com a conversão de um terço em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, ao servidor Sergio Dias Araújo, ocupante do cargo efetivo de Motorista; férias essas relativas ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 09 de agosto de 2023.
Clebão dos Pneus
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/06/862
SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL.
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, para contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa VERMEER EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.377.665/0001-35, para o fornecimento de peças para a manutenção do picador de galhos modelo BC 1000 XL 74 HP da marca Vermeer, nos termos do inciso I, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2023/06/862, de 27 de junho de 2023, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 08 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Empreitada nº. 235/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: C A BASSALOBRE - CONSTRUTORA
Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde – porte I, com área construída de 288,22m2, na Av. Malta x Av. Holanda, s/nº, Lote 7-B-3, Jardim Campo Belo – Cep. 87.5-7-560, Umuarama – PR., conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor: R$ 1.069.860,91 (hum milhão e sessenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e noventa e um centavos)
Vigência: 07/08/2023 a 07/12/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1805, de 19 de dezembro de 2022 - Tomada de Preços nº 001/2023 -SAÚDE - homologado pela Portaria nº 038/2023, em 01 de agosto de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 03 de agosto de 2023, edição nº. 12.794, regida pela Lei Federal nº8.666/93 e alterações.
Umuarama, 09 de agosto de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Procedimento Administrativo n.º 6086/2023
Portaria n.º 01/2023
Representado: CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES EPP
Contrato n.º 343/2022
DECISÃO FINAL
O Procedimento Administrativo nº 6086/2023 deu início pela Portaria n.º 01/2023, de 02 de maio de 2023, instaurada pela Secretária Municipal de Educação, visando apurar supostas irregularidades ocorridas na execução do Contrato nº 343/2022, (oriundo do Processo Administrativo nº. 2021/08/1110 e do Pregão Eletrônico nº. 120/2021), em infringência à Cláusula Oitava do referido contrato, celebrado entre o Município de Umuarama e a empresa CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.105.339/0001-03, cujo objeto é a "o fornecimento de uniforme escolar completo e camisetas para a formatura do PROERD, para o ano letivo de 2022", configuradoras, em tese, de descumprimento contratual e de infração administrativa nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 c/c o artigo 23 do Decreto Municipal n.º 031/2019.
Segundo consta da Representação consubstanciada na Comunicação Interna n.º 01/2023, expedida pela Fiscal do Contrato, Srª. Cintia Bruna Novais da Silva, a empresa teria descumprido a Cláusula Oitava do contrato, especificamente o Item 1, quando deixou de entregar no prazo determinado de 30 (trinta) dias, a contar a partir do envio da solicitação de entrega, os itens do uniforme escolar (camiseta, shorts, short-saia, agasalho e calça). Ainda, tal conduta configurou em desabono à Administração Municipal face ao não atendimento dos estudantes quanto a distribuição do uniforme escolar.
Diante da situação fática, a Secretaria Municipal de Educação, expediu notificação extrajudicial para a Empresa, a fim de que se manifestasse (fls. 210). Referida notificação, expedida em 05 de maio de 2023, foi recebida em 10 de maio de 2023, conforme demonstrado nos autos (fls. 212 e 215). Em 17 de maio de 2023 a empresa apresentou defesa constante nos autos (fls. 217 a 247).
É a síntese das diligências.
2 – DO PREJUÍZO
Conforme já exposto, a empresa não realizou a entrega dos uniformes escolares no prazo contratual estipulado, 30 dias, realizando eventualmente entregas parceladas do material solicitado sem prévia justificativa ou resposta as notificações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação. A primeira entrega foi realizada no dia 18/01/2023, com 34 dias de atraso, ocasião em que foram recebidas apenas parte dos shorts e short-saia. Lembrando que o uniforme escolar do municpio é comporto de short, short-saia, camiseta, agasalho e calça. Além do tênis, porém este não incumbe a contratada o fornecimento do mesmo.
Portanto, foi necessária reorganização de toda a rede municipal de educação para recebimento e distribuição dos uniformes através de várias reuniões e orientações expedidas a cada parcela que era entregue pela empresa, uma vez que a rede municipal de ensino, como qualquer outra tem sua dinamicidade e naturalmente há mudanças, como transferências de alunos de uma unidade para outra bem como a chegada de novos alunos, tudo isso precisou ser reestruturado para que o estudante tivesse acesso ao uniforme conforme solicitado.
Importante observar que a Secretaria Municipal de Educação (SME) havia elaborado o cronograma de recebimento e distribuição das peças pautada rigorosamente nos prazos estipulados no certame, que por sua vez precisariam ser cumpridos integralmente, de forma a evitar transtornos principalmente diante da comunidade escolar (fls. 05). Este planejamento foi informado préviamente as partes envolvidas: fornecedores, colaboradores, e aos pais ou responsáveis pelos alunos, em forma de orientação e quanto aos procedimentos de produção, logísticos e de distribuição das peças. Ocorre que, o não cumprimento deste, culminou numa série de problemas, sem explicações perante a comunidade escolar, já que ao ser notificada a empresa não apresentou formalmente algum esclarecimento bem como previsão de reestabelecimento das entregas.
Assim, os atrasos configuraram em desabono à Administração Municipal que enfrentou dificuldades perante a população em virtude da repercussão do caso, conforme as diversas publicações e comentários em redes sociais constantes nos autos (fls. 187 a197). Ato contínuo, o uniforme escolar é anualmente esperado pela comunidade, sem que haja empenho por parte da Administração Pública em divulgá-lo, haja vista que a concessão de uniformes constitui prática comum no âmbito educacional, reforçando sobremaneira as expectativas nele depositadas e a demanda por respostas junto à comunidade. Ademais, é entendido que a omissão de justificativas conferiu uma repercussão ainda mais acentuada à situação, ocasionando considerável insatisfação popular.
Contudo, dentre todas as vicissitudes ocasionadas, a mais gravosa reside no não atendimento aos estudantes. Portanto existem danos que são incalculáveis, porém devem ser considerados para fins de avaliação da viabilidade de sanção, uma vez que, inicialmente, todos os estudantes da rede municipal deram início ao ano letivo desprovidos de uniforme escolar, e posteriormente, devido as entregas parciais realizadas pelo fornecedor, uma parcela desses alunos passou a ser atendida de maneira bastante importuna, já que numa mesma sala de aula haviam alunos cujo uniforme foi entregue e outros que não. E ainda assim, aos que receberam, o fizeram de forma incompleta, pois ora o aluno recebia a camiseta, mas não às outras peças, ora recebia um shorts, porém não as outras peças, e assim em diante... e outros nem recebiam. Além dos casos de irmãos, primos, ou parentes, que estudam muitas vezes em unidades educacionais diferentes, ou em turmas diferentes, onde um recebeu e o outro não.
Além disso, é importante destacar que a empresa responsável, vencedora do certame cuja este Procedimento Administrativo se dirige, ainda não concluiu todas as entregas (fls. 09), o que implica na persistência dessa situação desconfortável nas escolas municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs).
Por fim, dentre os prejuízos ocasionados, há que se mencionar todos os desprendimentos que a Equipe Técnica de diversos setores do município teve para realizar o atendimento e orientação a população, insatisfeita com a situação, gerando demandas de trabalho não previstas nos canais oficiais de comunicação: 156, e-mails, redes sociais, telefonemas, bem como nas próprias secretarias das unidades educacionais. Além de, por diversas vezes, deixar de lado demandas de trabalho habituais para dedicar-se a conferência, organização e distribuição dos kits de uniforme a cada nova entrega do fornecedor, além do que foi inicialmente previsto.
3 – DA DEFESA
A empresa apresentou defesa constante nos autos (fls. 217 a 247) fundamentada principalmente nos efeitos da pandemia do COVID-19 provocados no setor que ainda esta se organizando após momentos de crise (fls. 218).
Citou a variação cambial como interferência nos negócios, mencionando especificamente a valorização do dólar em relação ao real (fls. 218).
Justificou também que recebeu os materiais posterior ao combinado em relação aos seus fornecedores (fls. 218).
E por fim, verificou diversos atrasos em distribuição de uniformes em diversas prefeituras pelo país (fls. 218) e apresentou algumas matérias (fls. 220 a 241).
3 – FUNDAMENTAÇÃO
Após verificação minuciosa dos autos, entende-se estar provado que a empresa CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES EPP, descumpriu as obrigações estabelecidas na cláusula Oitava do Contrato de Compra nº 343/2022.
CLÁUSULA OITAVA — DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO/CONTRATO:
1 - Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados do envio da solicitação de entrega (com planilha de quantidades por tamanho) ao fornecedor vencedor.
2 - Local de entrega: DCA — Diretoria de Compras e Almoxarifado, Rua Itaquirai, n°3303 — mediante prévio agendamento pelo telefone (44) 2035-0445.
3 - Os produtos deverão atender as especificações técnicas, conforme descritas no anexo I-A, do edital de Pregão Eletrônico n° 120/2021 - PMU.
4 - Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes na solicitação de entrega expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes, do fornecimento e prestação dos serviços.
5 - O recebimento dos produtos será realizado por servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens e/ou Serviços.
6 - A fiscalização será executada pelo servidor a ser indicado no contrato.
O inadimplemento contratual gerou cometimento de infração prevista no art. 87 da Lei n.º 8666/1993. Isso porque, deixou de fornecer na data acordada os produtos que eram objeto do contrato pactuado, e consequentemente, deixou de cumprir com seus deveres frente a Administração Pública.
Dispõe o art. 87 da Lei n.º 8.666/93:
"Art.87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."
O Decreto Municipal nº 031/2019 dispõe em seu art. 23:
"Art. 23. Aos fornecedores que cometerem infrações administrativas serão aplicadas as seguintes sanções:
I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre a infração cometida, bem como acerca da aplicação de penalidades mais severas no caso de não adoção das medidas corretivas cabíveis, especificadas no instrumento de advertência;
II – multa, observados os seguintes limites:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entregra/execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega/ execução;
c) até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da licitação, nos casos de infração administrativa cometida no processo licitatório.
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."
A redação em questão foi reproduzida pelo contrato em questão, senão vejamos:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
A CONTRATADA sujeitar-se-a, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega/execução do objeto licitado/ contratado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato exceto prazo de entrega/execução;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado erecursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
Quanto a defesa apresentada, não foram encontrados nos autos documentos comprobatórios em relação aos argumentos apresentados, tais como: declaração de fornecedores ou outros documentos internos da empresa, desconhecidos por nós, que identificassem itens recebidos do exterior, ou atividade relacionada, na qual a variação cambial tivesse um impacto incomum e imprevisível em relação as atividades realizadas pela empresa. Além disso, não foram encontrados protocolos de recebimento ou expedição de pedidos, ou quaisquer outros que comprovassem a entrega de matéria-prima em atraso. Bem como, a partir da 2º notificação, após analise do pedido de dilação de prazo interposto pela empresa, igualmente, não há apresentação de quaisquer justificativas quanto aos atrasos (fls. 07 e 08).
De acordo com o Boletim de Cotações do Banco Central do Brasil, o dólar em 19/09/2022, data em que o contrato foi firmado era de R$ 5,19 e em 29/10/2022, data final para entrega dos itens era R$ 5,25, sendo que neste período houve momentos em que chegou a custar R$ 5,04, outros a R$ 5,10, e cuja média foi de R$ 5,22.
Fonte: Banco Central do Brasil (https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/historicocotacoes).
Há que se dizer também que o contrato foi assinado após o período pandêmico, em agosto de 2022, momento em que a contratada manifestou sua aceitação em relação aos termos contratuais, inclusive em relação ao prazo.
Considerando os atrasos ocorridos em outras prefeituras pelo Brasil (fls. 220 a 241), é preciso ponderar que existem no país 5.568 municípios, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Dada a extensão territorial tão vasta, é facilmente compreensível que casos problemáticos sejam encontrados, bem como haverá muitas outras prefeituras que não enfrentaram problemas na distribuição dos uniformes. Portanto, não há uma conexão direta entre o dado apresentado e a situação específica da empresa.
No presente caso, considerando a extensão e gravidade dos danos advindos do descumprimento contratual, sobretudo considerando o não atendimento aos estudantes, entende-se necessária a incidência de sanção, objetivando reprimir a conduta praticada e inibir que a empresa contratada reitere seu comportamento, ou seja, em não entregar o objeto contratado no prazo contratual estipulado.
Considerando o quadro exposto, entende-se necessária a aplicação de penalidade, sendo sugerida a suspensão, mesmo que temporária, do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme Art. 87, insiso III da Lei 8.666/93, e Art. 23, insiso III Decreto Municipal 031/2019, restando clara a incapacidade produtiva e/ ou comercial da empresa CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES EPP em atender o município de Umuarama, no que se refere ao uniforme escolar, na proporção em que necessita. Podendo essa sanção ser cumulativa com outras que se julgar necessárias, desde que estabelecidas em lei, ficando a cargo da análise jurídica avaliar quaisquer outros aspectos que se mostrem pertinentes, bem como a possibilidade de aplicação desta ou outras penalidades previstas em lei.
Ademais, considerando o não cumprimento de cláusulas contratuais, se faz necessária a rescisão administrativa unilateral do contrato, tendo em vista a previsão do art. 78, I e art. 79 da Lei 8.666/93.
4 – CONCLUSÃO
Visando afastar o cometimento de novos inadimplementos contratuais desta natureza, bem como no intuito de reparar os prejuízos e educar os licitantes para que respeitem as avenças firmadas com o Poder Público, aplica-se ao representado:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses;
c) A rescisão administrativa unilateral do contrato.
Para fins de aplicação da sanção prevista alínea a), nota-se:
AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA 01
Lote ITEM DESCRIÇÃO QTDE
1 2 Camiseta Uniforme escolar. Conforme especificações técnicas, medidas e tamanhos indicados a Parte. 9894
2 1 Calça Uniforme escolar. Conforme especificações técnicas, medidas e tamanhos indicados no contrato 8291
2 2 Agasalho Uniforme escolar. Conforme especificações técnicas, medidas e tamanhos indicados no contrato 8291
2 3 Short Uniforme escolar. Conforme especificações técnicas, medidas e tamanhos indicados no contrato 4262
2 4 Short-saia Uniforme escolar. Conforme especificações técnicas, medidas e tamanhos indicados no contrato 3934
Emitida em: 25/08/2022
Prazo final de entrega: 15/12/2022 (já considerando a concessão de prorrogação de prazo)
Total de peças: 34.672
ENTREGAS
DATA NF ITENS ENTREGUES QUANTIDADE PERCENTUAL ENTREGUE (PEÇAS) DIAS DE ATRASO
(EM DIAS CORRIDOS)
17/01/2023 2703 Short
Short-saia 4262
3934 23,63% 33 dias
30/01/2023 2707 Camiseta 9894 52,17% 46 dias
28/03/2023 2744 Calça 8291 76,09% 103 dias
12/05/2023 2786 Agasalho 6000 93,39% 148 dias
05/06/2023 2798 Agasalho 2291 100% 172 dias
Publique-se.
Notifique-se a empresa do seu direito de oferecer Recurso Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Comunique-se o representante e outros necessários, inclusive para fins de inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
Umuarama, 07 de agosto de 2023.
Mauriza G. de Lima Menegasso
Secretária Municipal de Educação

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 80/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023

Processo: n.º 101/2023. Pregão Presencial nº 45/2023. Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para os veículos que compõem a frota de veículos do Município de Pérola. Assinatura da Ata: 28/07/23. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **UMUCAMPO COM. DE PEÇAS P/TRATORES E VEÍ. ROD.LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.008.538/0001-05, estabelecida na Av. Angelo Moreira Da Fonseca, nº 2179, centro, CEP 87506-370, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
3	1	Anel ref: L 116345 ou conversão	PÇ	4	APC	30,00	120,00
3	2	Anel ref: L116346 ou conversão	PÇ	4	APC	20,00	80,00
3	3	Anel ref: R271460 ou conversão	PÇ	4	APC	18,00	72,00
3	4	Anel ref: R271463 ou conversão	PÇ	2	APC	30,00	60,00
3	5	Arruelas ref: R138175 ou conversão	PÇ	6	FEY	40,00	240,00
3	6	Arruelas ref: R138176 ou conversão	PÇ	8	FEY	42,00	336,00
3	7	Arruelas ref: R138177 ou conversão	PÇ	4	FEY	39,00	156,00
3	8	Bucha ref: L114652 ou conversão	PÇ	4	PIM	130,00	520,00
3	9	Bucha ref: R271391 ou conversão	PÇ	4	PIM	200,00	800,00
3	10	Correia ref: R216949 ou conversão	PÇ	1	GATES	250,00	250,00
3	11	Cruzetas ref: RE271430 ou conversão	PÇ	4	STAHL	375,00	1.500,00
3	12	Discos atuador ref: L77358 ou conversão	PÇ	2	UNITEC	670,00	1.340,00
3	13	Discos de freio ref: AL162808 ou conversão	PÇ	2	UNITEC	810,00	1.620,00
3	14	Gaxeta ref: R271398 ou conversão	PÇ	6	APC	50,00	300,00
3	15	Gaxeta ref: RE 282357 ou conversão	PÇ	4	APC	65,00	260,00
3	16	Gaxeta ref: RE282385 ou conversão	PÇ	6	APC	140,00	840,00
3	17	Gaxeta ref: RE282386 ou conversão	PÇ	4	APC	28,00	112,00
3	18	Juntas ref: R515090 ou conversão	PÇ	2	WAS	250,00	500,00
3	19	Luva estriada ref: RE138286 ou conversão	PÇ	2	STAHL	740,00	1.480,00
3	20	Pinos ref: R282358 ou conversão	PÇ	4	PIM	230,00	920,00
3	21	Pinos ref: 34M7095 ou conversão	PÇ	6	PIM	12,00	72,00
3	22	Retentor ref: AL59591 ou conversão	PÇ	1	APC	105,00	105,00
3	23	Rolamento ref: RE173314 ou conversão	PÇ	2	NTN	310,00	620,00
3	24	Rolamento ref: RE 173315 ou conversão	PÇ	4	NTN	180,00	720,00
3	25	Rolamento ref: RE272374 ou conversão	PÇ	3	NTN	305,00	915,00
3	26	Terminal ref: RE271437 ou conversão	PÇ	4	BEJOL	45,00	180,00
3	27	Terminal ref: RE271441 ou conversão	PÇ	4	BEJOL	50,00	200,00
3	28	Bomba de combustível ref: RE535728 ou conversão	PÇ	1	FP DIESEL	2.350,00	2.350,00
3	29	Solenoide ref: RE22744 ou conversão	PÇ	1	JOHN DEERE	1.800,00	1.800,00
3	30	Cano de combustível ref: RE515583 ou conversão	PÇ	1	JOHN DEERE	300,00	300,00
3	31	Cano de combustível ref: RE515586 ou conversão	PÇ	1	JOHN DEERE	270,00	270,00
3	32	Cano de combustível ref: RE515589 ou conversão	PÇ	1	JOHN DEERE	250,00	250,00
3	33	Cano de combustível ref: RE515590 ou conversão	PÇ	1	JOHN DEERE	330,00	330,00
3	34	Junta do escape ref: R81275 ou conversão	PÇ	1	WAS	58,00	58,00
3	35	Junta do coletor de escape ref: R515588 ou conversão	PÇ	1	WAS	60,00	60,00
3	36	Turbina ref: R500287 ou conversão	PÇ	1	BIAGIO	4.700,00	4.700,00
3	37	Mangueira da turbina ref: R527289 ou conversão	PÇ	1	BENFLEX	300,00	300,00
3	38	Carter ref: RE500612 ou conversão	PÇ	1	JOHN DEERE	2.500,00	2.500,00
3	39	Junta do cárter ref: RE521498 ou conversão	PÇ	1	JOHN DEERE	450,00	450,00
3	40	Polia da bomba d'agua ref: R115250 ou conversão	PÇ	1	JOHN DEERE	1.700,00	1.700,00
3	41	Válvula termostática ref: AR48675 ou conversão	PÇ	1	JOHN DEERE	370,00	370,00
3	42	Válvula termostática ref: RE233705 ou conversão	PÇ	1	JOHN DEERE	250,00	250,00
3	43	Junta ref: RE501373 ou conversão	PÇ	1	JOHN DEERE	340,00	340,00
3	44	Coxim do motor ref: AL81949 ou conversão	PÇ	4	ELASTIC	200,00	800,00
3	45	Hélice do motor ref: L79028 ou conversão	PÇ	1	TX	1.700,00	1.700,00
3	46	Correia ref: CQ51921 ou conversão	PÇ	1	GATES	160,00	160,00
3	47	Correia ref: CQ58873 ou conversão	PÇ	1	GATES	230,00	230,00
3	48	Mangueira superior do radiador ref: L158232 ou conversão	PÇ	1	BENFLEX	340,00	340,00
3	49	Mangueira inferior do radiador ref: L168269 ou conversão	PÇ	1	BENFLEX	230,00	230,00
3	50	Arruela ref: L11269 ou conversão	PÇ	1	PIM	15,00	15,00
3	51	Bucha ref: L112001 ou conversão	PÇ	1	PIM	95,00	95,00
3	52	Vedação ref: L110320 ou conversão	PÇ	1	APC	45,00	45,00
3	53	Flange ref: CQ42999 ou conversão	PÇ	1	STAHL	450,00	450,00
3	54	Cruzetas ref: DQ43000 ou conversão	PÇ	4	STAHL	350,00	1.400,00
3	55	Flange ref: CQ43002 ou conversão	PÇ	1	STAHL	450,00	450,00
3	56	Mancal ref: L102291 ou conversão	PÇ	1	STAHL	460,00	460,00
3	57	Mancal ref: R119592 ou conversão	PÇ	1	STAHL	400,00	400,00
3	58	Discos de freio ref: RE35512 ou conversão	PÇ	3	UNITEC	650,00	1.950,00
3	59	Platô de embreagem ref: R96805 ou conversão	PÇ	2	PLATOTEC	3.515,00	7.030,00
3	60	Platô de embreagem ref: R96806 ou conversão	PÇ	1	PLATOTEC	2.530,00	2.530,00
3	61	Planetário ref: R171009 ou conversão	PÇ	6	ENAR	935,00	5.610,00
3	62	Arruela de encosto ref: R87210 ou conversão	PÇ	3	ENAR	48,00	144,00
3	63	Bucha ref: R104738 ou conversão	PÇ	1	ENAR	96,00	96,00
3	64	Bucha ref: R95301 ou conversão	PÇ	1	ENAR	119,00	119,00
3	65	Platô de embreagem ref: R22047 ou conversão 1	PÇ	2	PLATOTEC	2.693,00	5.386,00
3	66	Engrenagem sol ref: R101187 ou conversão	PÇ	1	ENAR	1.105,00	1.105,00
3	67	Disco estriado ref: RE239058 ou conversão	PÇ	6	ENAR	255,00	1.530,00
3	68	Arruelas ref: R101170 ou conversão	PÇ	2	ENAR	60,00	120,00
3	69	Anel ref: R112955 ou conversão	PÇ	1	APC	30,00	30,00
3	70	Anel O ref: R112857 ou conversão	PÇ	1	APC	17,00	17,00
3	71	Bucha ref: R952241 ou conversão	PÇ	1	PIM	46,00	46,00
3	72	Capa de rolamento ref: L77138 ou conversão	PÇ	1	NTN	180,00	180,00
3	73	Cone rolamento ref: JD10482 ou conversão	PÇ	1	NTN	165,00	165,00
3	74	Anel de pistão ref: L8580 ou conversão	PÇ	2	APC	60,00	120,00
3	75	Coroa ref: L158220 ou conversão	PÇ	1	ENAR	2.320,00	2.320,00
3	76	Coroa ref: L113016 ou conversão	PÇ	1	ENAR	1.830,00	1.830,00
3	77	Disco com estriado externo ref: L77141 ou conversão	PÇ	7	UNITEC	225,00	1.575,00
3	78	Disco com estriado interno ref: AL159216 ou conversão	PÇ	6	UNITEC	255,00	1.530,00
3	79	Mola de compressão ref: 59M7001 ou conversão	PÇ	4	CHR	135,00	540,00
3	80	Platô de embreagem ref: RE216294 ou conversão	PÇ	4	PLATOTEC	3.150,00	12.600,00
3	81	Discos de freio R209938 ou conversão	PÇ	4	UNITEC	330,00	1.320,00
3	82	Discos de freio estriado interno ref: RE34786 ou conversão	PÇ	6	UNITEC	426,00	2.556,00
3	83	Platô de embreagem ref: RE216292 ou conversão	PÇ	4	PLATOTEC	4.200,00	16.800,00
3	84	Capa de seta ref: L151849 ou conversão	PÇ	2	CHR	240,00	480,00
3	85	Carcaça da lâmpada do farol ref: L156158 ou conversão	PÇ	2	JOHN DEERE	220,00	440,00
3	86	Carcaça do farol ref: L155768 ou conversão	PÇ	1	JOHN DEERE	250,00	250,00
3	87	Farol dianteiro ref: L155768 ou conversão	PÇ	2	JOHN DEERE	350,00	700,00
3	88	Cano de descarga ref: CQ515594 ou conversão	PÇ	1	JOHN DEERE	420,00	420,00
3	89	Radiador de água ref: AL162692 ou conversão	PÇ	1	ZAGP	3.150,00	3.150,00
3	90	Tensor da correia ref: AL112300 ou conversão	PÇ	1	CHR	390,00	390,00
3	91	Rolamento da Hélice ref: JD10058 ou conversão	PÇ	1	NTN	550,00	550,00
3	92	Válvula de direção ref: AL110258 ou conversão	PÇ	1	JOHN DEERE	2.900,00	2.900,00
3	93	Válvula de freio ref: AP37887 ou conversão	PÇ	1	JOHN DEERE	5.300,00	5.300,00
3	94	Pistão de freio ref: L111978 ou conversão	PÇ	4	JOHN DEERE	2.140,00	8.560,00
3	95	Discos de freio ref: AL171954 ou conversão	PÇ	4	JOHN DEERE	455,00	1.820,00
3	96	Discos de freio ref: L114053 ou conversão	PÇ	4	JOHN DEERE	680,00	2.720,00
6	1	Junta ref: 135-9819 ou conversão	PÇ	3	FP DIESEL	197,00	591,00
6	2	Correia alternador ref: 7E-3372 ou conversão	PÇ	2	GATES	120,00	240,00
6	3	Correia ref: 198-3611 ou conversão	PÇ	2	GATES	222,00	444,00
6	4	Sensor ref: 256-6453 ou conversão	PÇ	2	ENGEPARTS	923,00	1.846,00
6	5	Anel oring ref:336027 ou conversão	PÇ	4	APC	38,50	154,00
6	6	Tampa ref: 684497 ou conversão	PÇ	1	CHR	245,00	245,00
6	7	Junta ref: 166-1781 ou conversão	PÇ	3	WAS	314,00	942,00
6	8	Anel oring ref: 4F-9029 ou conversão	PÇ	8	APC	32,00	256,00
6	9	Válvula ref: 247-9730 ou conversão	PÇ	2	CTP	1.575,00	3.150,00
6	10	Mangueira ref: 254-6802 ou conversão	PÇ	4	BENFLEX	794,00	3.176,00
6	11	Mangueira ref: 177-0581 ou conversão	PÇ	4	BLUMAQ	568,00	2.272,00
6	12	Junta ref: 272-1956 ou conversão	PÇ	2	BLUMAQ	128,00	256,00
6	13	Junta ref: 7C-7431 ou conversão	PÇ	1	BLUMAQ	1.330,00	1.330,00
6	14	Corrente do tandem ref: 5T-0735 ou conversão	PÇ	3	TX	3.985,00	11.955,00
6	15	Emenda da corrente ref: 5T-0731 ou conversão	PÇ	6	TX	70,00	420,00
6	16	Rolamento cone ref: 5L-2030 ou conversão	PÇ	4	NTN	1.095,00	4.380,00
6	17	Rolamento capa ref: 5L-2031 ou conversão	PÇ	4	NTN	447,00	1.788,00
6	18	Retentor ref: 123-4003 ou conversão	PÇ	2	REVESLAM	677,00	1.354,00
6	19	Anerl oring ref: 9F-1399 ou conversão	PÇ	6	APC	14,50	87,00
6	20	Capa do rolamento ref: 1P-2636 ou conversão	PÇ	4	NTN	222,00	888,00
6	21	Rolamento cone ref: 1P-2662 ou conversão	PÇ	4	NTN	455,00	1.820,00
6	22	Cinta Celeron ref: 219-2434 ou conversão	PÇ	6	CHR	368,00	2.208,00
6	23	Retentor ref: 3K-9619 ou conversão	PÇ	4	APC	303,00	1.212,00
6	24	Cruzetas do diferencial ref: 8W-5586 ou conversão	PÇ	3	NAFEN	2.497,00	7.491,00
6	25	Anel oring ref: 5P-2545 ou conversão	PÇ	2	APC	19,00	38,00
6	26	Arruela Celeron ref: 8X-3276 ou conversão	PÇ	2	CHR	397,00	794,00
6	27	Anel oring ref: 5J-1086 ou conversão	PÇ	2	APC	37,00	74,00
6	28	Respiro ref: 9G-5127 ou conversão	PÇ	1	BLUMAQ	47,00	47,00
6	29	Rolamento ref: 1M-4095 ou conversão	PÇ	3	NTN	795,00	2.385,00
6	30	Anel ref: 3T-4377 ou conversão	PÇ	2	APC	140,00	280,00
6	31	Rolamento ref: 2H-6490 ou conversão	PÇ	3	NTN	1.975,00	5.925,00
6	32	Junta ref: 2B-3147 ou conversão	PÇ	2	BLUMAQ	26,00	52,00
6	33	Cruzetas ref: 9P-0356 ou conversão	PÇ	4	LNG	285,00	1.140,00
6	34	Bobina ref: 301-3118 ou conversão	PÇ	2	CHR	544,00	1.088,00
6	35	Anel de roda ref: 2D-2654 ou conversão	PÇ	6	APC	875,00	5.250,00
6	36	Bucha ref: 146-1842 ou conversão	PÇ	6	PIM	326,00	1.956,00
6	37	Bucha ref: 146-1843 ou conversão	PÇ	4	PIM	345,00	1.380,00
6	38	Retentor ref: 5K-5288 ou conversão	PÇ	4	PIM	654,00	2.616,00
6	39	Anel ref: 5K-5129 ou conversão	PÇ	2	APC	50,00	100,00
6	40	Arruelas ref: 2G-8626 ou conversão	PÇ	12	PIM	258,00	3.096,00
6	41	Arruelas ref: 4D-3704 ou conversão	PÇ	10	PIM	12,50	125,00
6	42	Arruelas ref: 2G-8615 ou conversão	PÇ	6	PIM	63,50	381,00
6	43	Arruelas ref: 2G-8742 ou conversão	PÇ	5	PIM	48,00	240,00
6	44	Parafusos ref: 2H-3740 ou conversão	PÇ	4	FEY	20,50	82,00
6	45	Anel ref: 2G-8741 ou conversão	PÇ	6	APC	38,00	228,00
6	46	Retentor ref: 2G-8777 ou conversão	PÇ	4	APC	277,00	1.108,00
6	47	Anel oring ref: 9M-2092 ou conversão	PÇ	4	APC	12,50	50,00
6	48	Pino ref: 8W-5293 ou conversão	PÇ	4	PIM	560,00	2.240,00
6	49	Arruelas ref: 8D-2811 ou conversão	PÇ	6	PIM	22,50	135,00
6	50	Pino ref: 2G-8633 ou conversão	PÇ	6	PIM	430,00	2.580,00
6	51	Parafuso ref: RG 1D-4627 ou conversão	PÇ	4	FEY	27,00	108,00
6	52	Retentor ref: 5P-8842 ou conversão	PÇ	4	APC	77,00	308,00
6	53	Arruelas ref: 9D-3523 ou conversão	PÇ	6	PIM	104,00	624,00
6	54	Arruelas ref: 5P-1075 ou conversão	PÇ	4	PIM	11,00	44,00
6	55	Parafusos ref: RG 5S-7379 ou conversão	PÇ	4	FEY	10,00	40,00
6	56	Arruelas ref: 2G-8768 ou conversão	PÇ	2	PIM	23,00	46,00
6	57	Bucha ref: 2G-8624 ou conversão	PÇ	4	PIM	260,00	1.040,00
6	58	Retentor ref: 5P-8890 ou conversão	PÇ	2	APC	93,00	186,00
6	59	Cupilha ref: 3B-4618 ou conversão	PÇ	4	BENFLEX	5,50	22,00
6	60	Parafuso ref: RG OV-0375 ou conversão	PÇ	3	FEY	33,00	99,00
6	61	Anel oring ref: 2J-8163 ou conversão	PÇ	4	APC	20,50	82,00
6	62	Arruelas ref: 5P-1076 ou conversão	PÇ	4	FEY	11,00	44,00
6	63	Vedador ref: 5P-8843 ou conversão	PÇ	6	APC	40,00	240,00
6	64	Arruelas lisa ref: 2G-5673 ou conversão	PÇ	6	FEY	70,00	420,00
6	65	Pino ref: 130-3595 ou conversão	PÇ	4	PIM	1.585,00	6.340,00
6	66	Parafuso ref: OS-1592 ou conversão	PÇ	6	FEY	28,00	168,00
6	67	Placa ref: 2G-5667 ou conversão	PÇ	4	CHR	70,00	280,00
6	68	Bucha ref: 2G-8631 ou conversão	PÇ	6	PIM	219,00	1.314,00
6	69	Bucha ref: 131-4428 ou conversão	PÇ	8	PIM	420,00	3.360,00
6	70	Pino ref: 8W-6497 ou conversão	PÇ	4	PIM	790,00	3.160,00
6	71	Pino ref: 2G-6157 ou conversão	PÇ	6	PIM	1.284,00	7.704,00
6	72	Espaçador ref: 6K-4185 ou conversão	PÇ	2	PIM	244,00	488,00
6	73	Retentor ref: 6K-4186 ou conversão	PÇ	3	SABO	245,00	735,00
6	74	Espaçador ref: 8D-9688 ou conversão	PÇ	6	APC	455,00	2.730,00
6	75	Rolamento ref: 8D-9909 ou conversão	PÇ	4	NTN	1.960,00	7.840,00
6	76	Pino ref: 1243240 ou conversão	PÇ	3	PIM	1.610,00	4.830,00
6	77	Retentor ref: 4K-7463 ou conversão	PÇ	2	APC	326,00	652,00
6	78	Bucha ref: 5K-0984 ou conversão	PÇ	4	PIM	220,00	880,00
6	79	Parafuso ref: RG 7X-0331 ou conversão	PÇ	3	FEY	29,00	87,00
6	80	Arruelas ref: 8T-4223 ou conversão	PÇ	6	FEY	10,00	60,00
6	81	Parafusos ref: 8T-4835 ou conversão	PÇ	2	FEY	18,00	36,00
6	82	Parafusos RG ref: 8T-8919 ou conversão	PÇ	2	FEY	7,00	14,00
6	83	Terminal da barra de direção L/D ref: 131-3737 ou conversão	PÇ	2	BEJOL	560,00	1.120,00
6	84	Terminal da barra de direção L/E ref:131-3738 ou conversão	PÇ	2	BEJOL	560,00	1.120,00
6	85	Parafusos UNC ref: 6V-5842 ou conversão	PÇ	16	FEY	12,00	192,00
6	86	Arruelas ref: 6V-5839 ou conversão	PÇ	3	FEY	11,00	33,00
6	87	Parafusos ref: UNC 8T-0372 ou conversão	PÇ	2	FEY	10,00	20,00
6	88	Anel oring REF: 4F-7390 ou conversão	PÇ	2	APC	10,00	20,00
6	89	Anel ref: 2039597 ou conversão	PÇ	2	APC	12,00	24,00
6	90	Anel oring ref: 2J-6274 ou conversão	PÇ	6	APC	21,00	126,00
6	91	Anel oring ref: 3J-7354 ou conversão	PÇ	4	APC	18,00	72,00
6	92	Anel ref: 203-5958 ou conversão	PÇ	4	APC	25,00	100,00
6	93	Anel oring ref: 4H-9105 ou conversão	PÇ	6	APC	51,00	306,00
6	94	Anel oring ref: 2M-9780 ou conversão	PÇ	6	APC	23,00	138,00
6	95	Retentor ref: 9X-7743 ou conversão	PÇ	4	APC	250,00	1.000,00
6	96	Arruelas de pressão ref: 5P-8245 ou conversão	PÇ	4	APC	3,50	14,00
6	97	Coroa ref: 8W-8289 ou conversão	PÇ	2	NAFEN	2.590,00	5.180,00
6	98	Espaçador ref: 9D-4029 ou conversão	PÇ	3	CHR	277,00	831,00
6	99	Parafusos UNC ref: 6V-0314 ou conversão	PÇ	6	FEY	13,50	81,00
6	100	Calços ref: 8D-8791 ou conversão	PÇ	14	PIM	18,00	252,00
6	101	Calços ref: 8D-8792 ou conversão	PÇ	18	PIM	20,00	360,00
6	102	Calços ref: 9D-7085 ou conversão	PÇ	22	PIM	25,00	550,00
6	103	Trava ref: 8W-0789 ou conversão	PÇ	4	PIM	196,00	784,00
6	104	Eixo do tandem ref: 147-3309 ou conversão	PÇ	3	NAFEN	9.200,00	27.600,00
6	105	Parafusos ref: OS-1595 ou conversão	PÇ	12	FEY	14,50	174,00
6	106	Anel ref: 8D-8795 ou conversão	PÇ	6	APC	1.575,00	9.450,00
6	107	Molas ref: 9J-5498 ou conversão	PÇ	6	CHR	36,00	216,00
6	108	Anel ref: 9D-7972 ou conversão	PÇ	8	APC	210,00	1.680,00
6	109	Parafusos RG ref: 6G-0905 ou conversão	PÇ	4	FEY	38,00	152,00
6	110	Rolamento capa/cone ref: 9D-3241/9D-3242 ou conversão	PÇ	4	NTN	1.040,00	4.160,00
6	111	Capa do rolamento ref: 2N-2138 ou conversão	PÇ	4	NTN	466,00	1.864,00
6	112	Rolamento cone ref: 2N-2139 ou conversão	PÇ	2	NTN	875,00	1.750,00
6	113	Retentor ref: 3S-0303 ou conversão	PÇ	4	APC	410,00	1.640,00
6	114	Arruelas ref: 7K-6128 ou conversão	PÇ	8	FEY	32,00	256,00
6	115	Parafusos RG ref: 5P-2424 ou conversão	PÇ	2	FEY	9,00	18,00
6	116	Retentor ref: 7k-9201 ou conversão	PÇ	7	APC	21,00	147,00
6	117	Buchas ref: 8D-9814 ou conversão	PÇ	6	PIM	222,00	1.332,00
6	118	Buchas de fibra ref: 8D-7996 ou conversão	PÇ	4	PIM	275,00	1.100,00
6	119	Retentor ref: 3P-1461 ou conversão	PÇ	8	PIM	87,00	696,00
6	120	Calço do pistão ref: 8X-4741 ou conversão	PÇ	4	PIM	250,00	1.000,00
6	121	Retentor ref: 7K-9202 ou conversão	PÇ	4	APC	25,00	100,00
6	122	Parafuso RG ref: 8T-9391 ou conversão	PÇ	2	FEY	7,00	14,00
6	123	Porca parlok ref: 1K-6872 ou conversão	PÇ	8	FEY	3,00	24,00
6	124	Espaçador ref: 8D-2638 ou conversão	PÇ	3	VHR	299,00	897,00
6	125	Terminal do cilindro da direção ref: 6G-1780 ou conversão	PÇ	2	BEJOL	445,00	890,00
6	126	Parafuso RG ref: 6H-1717 ou conversão	PÇ	6	FEY	21,00	126,00
6	127	Parafuso RG ref: OS-1592 ou conversão	PÇ	8	FEY	25,00	200,00
6	128	Gaxeta ref: 1672190 ou conversão	PÇ	8	APC	80,00	640,00
6	129	Gaxeta ref: 1672300 ou conversão	PÇ	4	APC	96,00	384,00
6	130	Anel oring ref: 1757896 ou conversão	PÇ	6	APC	13,50	81,00
6	131	Mancal ref: 4T-7896 ou conversão	PÇ	6	APC	115,00	690,00
6	132	Gaxeta ref: 6J-1972 ou conversão	PÇ	2	APC	102,00	204,00
6	133	Anel de encosto ref: 6J-5731 ou conversão	PÇ	2	V	16,00	32,00
6	134	Anel guia ref: 6J-5733 ou conversão	PÇ	8	APC	187,00	1.496,00
6	135	Arruelas ref: 6V-8237 ou conversão	PÇ	2	FEY	4,00	8,00
6	136	Anel oring ref: 4J-5477 ou conversão	PÇ	5	APC	21,00	105,00
6	137	Anel oring ref: 2S-4078 ou conversão	PÇ	2	V	7,00	14,00
6	138	Anel oring ref: 5K-9090 ou conversão	PÇ	10	APC	13,50	135,00
6	139	Anel de encosto ref: 3D-2824 ou conversão	PÇ	6	V	21,00	126,00
6	140	Gaxeta ref: 1672307 ou conversão	PÇ	6	APC	128,00	768,00
6	141	Raspador ref: 7K-9204 ou conversão	PÇ	2	APC	21,00	42,00
6	142	Gaxeta ref: 4T-8054 ou conversão	PÇ	6	APC	65,00	390,00
6	143	Calço ref: 2G-3219 ou conversão	PÇ	2	PIM	17,00	34,00
6	144	Calço ref: 2G-3221 ou conversão	PÇ	2	PIM	20,00	40,00
6	145	Tira poliamida 120K ref: 1289654 ou conversão	PÇ	32	HALLOS	215,00	6.880,00
6	146	Tira bronze ref: 5T-8366 ou conversão	PÇ	24	HALLOS	195,00	4.680,00
6	147	Placa ref: 8W-1749 ou conversão	PÇ	24	CHR	79,00	1.896,00
6	148	Calço bronze ref: 1781685 ou conversão	PÇ	24	HALLOS	466,00	11.184,00
6	149	Calço ref: 1781686 ou conversão	PÇ	6	HALLOS	27,00	162,00
6	150	Calço ref: 1781688 ou conversão	PÇ	6	HALLOS	55,00	330,00
6	151	Calço ref: 1788455 ou conversão	PÇ	6	HALLOS	21,00	126,00
6	152	Cupilha ref: 3B-5320 ou conversão	PÇ	6	BENFLEX	6,50	39,00
6	153	Parafuso RG ref: 7X-0334 ou conversão	PÇ	4	FEY	21,00	84,00
6	154	Porca ref: 7X-0452 ou conversão	PÇ	2	FEY	7,00	14,00
6	155	Tira bronze ref: 5T-2925 ou conversão	PÇ	16	HALLOS	374,00	5.984,00
6	156	Sapata ref: 5T-2926 ou conversão	PÇ	4	BIZA	268,00	1.072,00
6	157	Arruelas ref: 2831578 ou conversão	PÇ	6	PIM	24,00	144,00
6	158	Pino bola ref: 178-3086 ou conversão	PÇ	2	PIM	420,00	840,00
6	159	Parafusos ref: 286-0466 ou conversão	PÇ	2	PIM	65,00	130,00
6	160	Parafusos cabeça quadrada ref: 289-0580 ou conversão	PÇ	2	PIM	43,00	86,00
6	161	Correia ref: 185-5872 ou conversão	PÇ	2	GATES	167,00	334,00
6	162	Lâmina ¾ 13 furos amarela ref: 7D-1576 ou conversão	PÇ	4	METISA	1.925,00	7.700,00
6	163	Porca UNC ref: 2J-3506 ou conversão	PÇ	26	FEY	4,50	117,00
6	164	Parafuso da lâmina ref: 4F-7827 ou conversão	PÇ	26	FEY	10,00	260,00
6	165	Intercambiador ref: 1243328 ou conversão	PÇ	2	CHR	3.375,00	6.750,00
6	166	Reparo da lâmina ref: 2384621 ou conversão	PÇ	4	APC	572,00	2.288,00
6	167	Reparo do cilindro do tombamento ref: 2245214 ou conversão	PÇ	2	APC	945,00	1.890,00
6	168	Disco de fricção ref: 6I-8911 ou conversão	PÇ	5	BLUMAQ	320,00	1.600,00
6	169	Placa de embreagem ref: 6I-9502 ou conversão	PÇ	19	BLUMAQ	135,00	2.565,00
6	170	Anel retentor ref: 7G-4822 ou conversão	PÇ	3	APC	303,00	909,00
6	171	Anel retentor ref: 8E-5742 ou conversão	PÇ	6	APC	187,00	1.122,00
6	172	Disco de encosto ref: 8E-8319 ou conversão	PÇ	12	BLUMAQ	303,00	3.636,00
6	173	Placa de embreagem ref: 9U-9995 ou conversão	PÇ	6	UNITEC	154,00	924,00
6	174	Anel retentor ref: 9W-9371 ou conversão	PÇ	2	APC	210,00	420,00
6	175	Disco de fricção ref: 108-5751 ou conversão	PÇ	2	BLUMAQ	338,00	676,00
6	176	Disco de fricção ref: 159-0927 ou conversão	PÇ	1	BLUMAQ	157,00	157,00
6	177	Rolamento interno ref: 2K-1738 ou conversão	PÇ	1	NTN	1.960,00	1.960,00
6	178	Rolamento interno ref: 4M-6107 ou conversão	PÇ	1	NTN	1.547,00	1.547,00
6	179	Rolamento de rolos ref: 8E-1263 ou conversão	PÇ	2	NTN	410,00	820,00
6	180	Bucha ref: 6Y-1895 ou conversão	PÇ	1	PIM	232,00	232,00
6	181	Rolamento interno ref: 3B-8921 ou conversão	PÇ	2	NTN	405,00	810,00
6	182	Anel retentor ref: 265-5287 ou conversão	PÇ	1	APC	80,00	80,00
6	183	Disco de encosto ref: 7T-4897 ou conversão	PÇ	4	UNITEC	258,00	1.032,00
6	184	Anel retentor ref: 8E-5734 ou conversão	PÇ	3	APC	115,00	345,00
6	185	Disco de fricção ref: 6I-8912 ou conversão	PÇ	22	UNITEC	400,00	8.800,00
6	186	Bucha ref: 6Y-2419 ou conversão	PÇ	1	PIM	163,00	163,00
6	187	Anel vedador ref: 7G-4822 ou conversão	PÇ	3	APC	452,00	1.356,00
6	188	Anel de retenção ref: 6Y-1890 ou conversão	PÇ	1	APC	9,00	9,00
6	189	Anel trava ref: 9W-9905 ou conversão	PÇ	4	APC	48,00	192,00
6	190	Arruelas de pressão ref: 6Y-1114 ou conversão	PÇ	2	APC	10,00	20,00
6	191	Anel metade ref: 6Y-1115 ou conversão	PÇ	4	APC	63,00	252,00
6	192	Bucha ref: 9W-6467 ou conversão	PÇ	4	APC	245,00	980,00
6	193	Disco de fricção ref: 6Y-7981 ou conversão	PÇ	7	PIM	400,00	2.800,00
6	194	Placa de embreagem ref: 3P-0337 ou conversão	PÇ	8	PIM	431,00	3.448,00
6	195	Anel retentor ref: 8E-5736 ou conversão	PÇ	2	APC	193,00	386,00
6	196	Rolamento de rolos ref: 131-3919 ou conversão	PÇ	2	NTN	1.460,00	2.920,00
6	197	Anel retentor ref: 8F-3469 ou conversão	PÇ	3	APC	31,00	93,00
6	198	Pino da mola ref: 5H-8985 ou conversão	PÇ	1	CHR	94,00	94,00
6	199	Anel de retenção ref: 123-4003 ou conversão	PÇ	1	MSF	52,00	52,00
6	200	Contraporca do rolamento ref: 5P-8313 ou conversão	PÇ	1	FEY	163,00	163,00
6	201	Arruela lingueta ref: 7D-8347 ou conversão	PÇ	1	CHR	233,00	233,00
6	202	Copo rolamento ref: 5L-2031 ou conversão	PÇ	1	CHR	362,00	362,00
6	203	Cone rolamento ref: 5L-2030 ou conversão	PÇ	1	CHR	1.110,00	1.110,00
6	204	Anel retentor ref: 9F-1399 ou conversão	PÇ	1	CHR	15,00	15,00
6	205	Cone rolamento ref: 1S-3184 ou conversão	PÇ	1	NTN	570,00	570,00
6	206	Copo rolamento ref: 2D-9454 ou conversão	PÇ	1	NTN	397,00	397,00
6	207	Porca ref: 6G-4702 ou conversão	PÇ	1	FEY	207,00	207,00
6	208	Cone ref: 126-2728 ou conversão	PÇ	1	NTN	1.693,00	1.693,00
6	209	Copo rolamento ref: 2N-2138 ou conversão	PÇ	1	NTN	397,00	397,00
6	210	Anel de retenção ref: 4D-5292 ou conversão	PÇ	1	BLUMAQ	210,00	210,00
6	211	Cone rolamento ref: 1P-2662 ou conversão	PÇ	1	BLUMAQ	455,00	455,00
6	212	Copo rolamento ref: 1P-2636 ou conversão	PÇ	1	BLUMAQ	185,00	185,00
6	213	Porca do rolamento ref: 6G-4701 ou conversão	PÇ	1	FEY	38,00	38,00
6	214	Eixo do pinhão ref: 8X-1206 ou conversão	PÇ	1	CHR	14.525,00	14.525,00
6	215	Coroa 50 dentes ref: 8X-1205 ou conversão	PÇ	1	NAFEN	19.665,00	19.665,00
6	216	Arruela de encosto ref: 8D-3756 ou conversão	PÇ	1	BLUMAQ	29,00	29,00
6	217	Conjunto pinhão 11 dentes ref: 8W-5589 ou conversão	PÇ	1	NAFEN	4.160,00	4.160,00
6	218	Coroa do diferencial ref: 256-6453 ou conversão	PÇ	1	NAFEN	700,00	700,00
6	219	Sensor da temperatura ref: 256-6453 ou conversão	PÇ	1	FP DIESEL	1.575,00	1.575,00
6	220	Sensor de velocidade ref: 245-4630 ou conversão	PÇ	1	FP DIESEL	1.070,00	1.070,00
6	221	Sensor de temperatura da transmissão ref: 264-4297 ou conversão	PÇ	1	FP DIESEL	1.860,00	1.860,00
6	222	Chave ref: 8H-5306 ou conversão	PÇ	1	ITR	38,00	38,00
6	223	Conjunto de fiação elétrica ref: 466-2119 ou conversão	PÇ	1	ITR	6.815,00	6.815,00
6	224	Conjunto de relê ref: 3E-5239 ou conversão	PÇ	1	ITR	3.559,00	3.559,00
6	225	Farol ref: 302-0412 ou conversão	PÇ	1	CHR	2.553,00	2.553,00
6	226	Farol ref: 7N-0718 ou conversão	PÇ	1	CHR	2.680,00	2.680,00
6	227	Interruptor de bateria ref: 4S-5838 ou conversão	PÇ	1	CHR	286,00	286,00
6	228	Retentor ref: 8T-0372 ou conversão	PÇ	1	APC	228,00	228,00
6	229	Parafuso ref: 8T-0372 ou conversão	PÇ	1	FEY	11,00	11,00
6	230	Mangueira ref: 3G-6659 ou conversão	PÇ	4	BALFLEX	268,00	1.072,00
6	231	Mangueira ref: 437-1151 ou conversão	PÇ	4	BALFLEX	410,00	1.640,00
6	232	Degrau escada ref: 389-0241 ou conversão	PÇ	2	CHR	560,00	1.120,00
6	233	Mangueira ref: 8I-1362 ou conversão	PÇ	4	BALFLEX	803,00	3.212,00
6	234	Placa de embreagem ref: 7G-0437 ou conversão	PÇ	6	CHR	533,00	3.198,00
6	235	Disco de fricção ref: 6Y-5352 ou conversão	PÇ	5	CHR	817,00	4.085,00
6	236	Garfo ref: 1P-7521 ou conversão	PÇ	1	CHR	1.727,00	1.727,00
6	237	Válvula solenoide ref: 185-0008 ou conversão	PÇ	1	BLUMAQ	2.860,00	2.860,00
6	238	Válvula de ar ref: 253-4347 ou conversão	PÇ	1	BLUMAQ	4.296,00	4.296,00
6	239	Mangueira ref: 8X-7603 ou conversão	PÇ	3	BALFLEX	348,00	1.044,00
6	240	Mangueira ref: 515-1614 ou conversão	PÇ	3	BALFLEX	185,00	555,00
6	241	Mangueira ref: 515-1618 ou conversão	PÇ	3	BALFLEX	185,00	555,00
6	242	Tensor da correia ref: 220-1209 ou conversão	PÇ	2	CHR	1.715,00	3.430,00
6	243	Polia intermediária ref: 124-7792 ou conversão	PÇ	2	ENGEPARTS	3.375,00	6.750,00
6	244	Correia em V ref: 9L-1630 ou conversão	PÇ	2	GATES	188,00	376,00
6	245	Comando do ventilador ref: 7C-8365 ou conversão	PÇ	1	ENGEPARTS	2.184,00	2.184,00
6	246	Colar da articulação central ref: 2G-4011 ou conversão	PÇ	1	ENGEPARTS	310,00	310,00
6	247	Pino da articulação central ref: 2G-6157 ou conversão	PÇ	1	PIM	1.145,00	1.145,00
6	248	Espaçador especial ref: 6K-4185 ou conversão	PÇ	1	PIM	198,00	198,00
6	249	Anel de retenção da articulação central ref: 6K-4186 ou conversão	PÇ	2	APC	257,00	514,00
6	250	Pacote de calços da articulação central ref: 6K-4187 ou conversão	PÇ	1	APC	257,00	257,00
6	251	Espaçador da articulação central ref: 8D-9688 ou conversão	PÇ	1	APC	360,00	360,00
6	252	Pacote de calços da articulação central ref: 8D-9909 ou conversão	PÇ	1	BLUMAQ	1.740,00	1.740,00
6	253	Anel de retenção articulação central ref: 4K-7463 ou conversão	PÇ	2	APC	197,00	394,00
6	254	Bucha da articulação central ref: 4K-8659 ou conversão	PÇ	1	PIM	759,00	759,00
6	255	Bucha da articulação central ref: 5K-0984 ou conversão	PÇ	1	PIM	337,00	337,00
6	256	Para brisa dianteiro superior ref: 205-9597 ou conversão	PÇ	1	AMERICA	1.693,00	1.693,00
6	257	Para brisa inferior dianteiro esquerdo	PÇ	1	AMERICA	910,00	910,00
6	258	Para brisa inferior dianteiro direito	PÇ	1	AMERICA	910,00	910,00
6	259	Junta do cárter ref: 261-3816 ou conversão	PÇ	1	BLUMAQ	875,00	875,00
6	260	Bomba d'agua ref: 352-2139 ou conversão	PÇ	1	INDISA	4.985,00	4.985,00
6	261	Mangueira inferior do radiador ref: 311-3026 ou conversão	PÇ	1	BENFLEX	240,00	240,00
6	262	Mangueira superior do radiador ref: 327-7447 ou conversão	PÇ	1	BENFLEX	227,00	227,00
6	263	Junta da bomba d'agua ref: 4W-7592 ou conversão	PÇ	2	BENFLEX	25,00	50,00
6	264	Reservatório de água ref: 277-4837 ou conversão	PÇ	1	BLUMAQ	10.350,00	10.350,00
6	265	Silencioso ref: 998220383 ou conversão	PÇ	1	SILENMAK	2.860,00	2.860,00
6	266	Tubo do escape ref: 335-6123 ou conversão	PÇ	1	SILENMAK	580,00	580,00
6	267	Abraçadeira do escape ref: 1W-2431 ou conversão	PÇ	2	BENFLEX	77,00	154,00
6	268	Turbo compressor ref: 250-0841 ou conversão ,	PÇ	1	BENFLEX	6.135,00	6.135,00
6	269	Cartucho do turbo compressor ref: 261-9367 ou conversão	PÇ	2	BENFLEX	1.202,00	2.404,00
6	270	Bomba de óleo do motor ref: 212-2270 ou conversão	PÇ	1	BLUMAQ	3.890,00	3.890,00
6	271	Bomba de óleo do motor ref: 192-2981 ou conversão	PÇ	1	BLUMAQ	3.890,00	3.890,00
6	272	Junta da tampa de válvulas ref: 272-0388 ou conversão	PÇ	2	BLUMAQ	175,00	350,00
6	273	Junta da base da tampa de válvulas ref: 304-4924 ou conversão	PÇ	2		168,00	336,00
6	274	Retentor ref: 69400225-98 ou conversão	PÇ	1	APC	700,00	700,00
6	275	Bronzinas de bielas motor 120K stander	PÇ	1	CTP	679,00	679,00
6	276	Pistão do motor 120K stander	PÇ	6	CTP	1.610,00	9.660,00
6	277	Pino do pistão ref: 304-4924 ou conversão	PÇ	6	CTP	160,00	960,00
6	278	Anel de retenção ref: 7C-0111 ou conversão	PÇ	12	CTP	79,00	948,00
6	279	Vidro da porta esquerda	PÇ	2	AMERICA	1.355,00	2.710,00
6	280	Retrovisores externos D/E	PÇ	3	SARIVA	635,00	1.905,00
6	281	Scaner diagnóstico de defeito	Ser	3	PROPRIA	626,00	1.878,00
6	282	Calibragem da pressão da bomba hidráulica	Ser	3	PROPRIA	675,00	2.025,00
6	283	Calibragem da pressão da bomba da transmissão	Ser	3	PROPRIA	675,00	2.025,00
9	1	Vedação ref: TH102446 ou conversão	PÇ	26	APC	36,00	936,00
9	2	Buchas ref: 4447016 ou conversão	PÇ	8	BACOX	345,00	2.760,00
9	3	Limitador ref: 4434952 ou conversão	PÇ	3	JOHN DEERE	183,00	549,00
9	4	Pino ref: 3095404 ou conversão	PÇ	1	JOHN DEERE	457,00	457,00
9	5	Pino fixador ref: 3090347 ou conversão	PÇ	1	BACOX	100,00	100,00
9	6	Pino fixador ref: 802872 ou conversão	PÇ	1	BACOX	183,00	183,00
9	7	Pino ref: AT361190 ou conversão	PÇ	1	BACOX	640,00	640,00
9	8	Luva ref: T248605 ou conversão	PÇ	2	BACOX	417,00	834,00
9	9	Arruela de encosto ref: 4444286 ou conversão	PÇ	1	FEY	46,00	46,00
9	10	Arruela de encosto ref: 4444287 ou conversão	PÇ	1	BACOX	50,00	50,00
9	11	Arruelas de encosto ref: 4450012 ou conversão	PÇ	2	BACOX	78,00	156,00
9	12	Arruelas de encosto ref: 4447890 ou conversão	PÇ	2	BACOX	53,00	106,00
9	13	Placa ref: 4361294 ou conversão	PÇ	1	JOHN DEERE	163,00	163,00
9	14	Placa ref: 4444288 ou conversão	PÇ	1	JOHN DEERE	193,00	193,00
9	15	Limitador ref: 4426117 ou conversão	PÇ	2	JOHN DEERE	244,00	488,00
9	16	Buchas ref: 4720691 ou conversão	PÇ	2	BACOX	467,00	934,00
9	17	Pino ref: P64818 ou conversão	PÇ	1	BACOX	800,00	800,00
9	18	Pino ref: FF801223 ou conversão	PÇ	1	BACOX	963,00	963,00
9	19	Pino fixador ref: 8082872 ou conversão	PÇ	1	BACOX	47,00	47,00
9	20	Limitador ref: 4435240P ou conversão	PÇ	2	BACOX	273,00	546,00
9	21	Pino fixador ref: 4435125 ou conversão	PÇ	2	BACOX	80,00	160,00
9	22	Espaçador ref: 4424425 ou conversão	PÇ	2	BACOX	65,00	130,00
9	23	Placa ref: 4640621 ou conversão	PÇ	2	BACOX	55,00	110,00
9	24	Calços ref: FF110030 ou conversão	PÇ	4	BACOX	47,00	188,00
9	25	Calços ref: FF110004 ou conversão	PÇ	4	BACOX	27,00	108,00
9	26	Calços ref: FF110022 ou conversão	PÇ	4	BACOX	42,00	168,00
9	27	Limitador ref: 4434951 ou conversão	PÇ	6	BACOX	36,00	216,00
9	28	Buchas ref: 4409122 ou conversão	PÇ	4	BACOX	470,00	1.880,00
9	29	Buchas FF535337 ou conversão	PÇ	4	BACOX	355,00	1.420,00
9	30	Vedação ref: TH104472 ou conversão	PÇ	6	BACOX	50,00	300,00
9	31	Pinos ref: FF801224 ou conversão	PÇ	2	BACOX	982,00	1.964,00
9	32	Pinos fixador ref: FF850211 ou conversão	PÇ	2	BACOX	112,00	224,00
9	33	Pinos fixador ref: FF850207 ou conversão	PÇ	2	BACOX	90,00	180,00
9	34	Pinos ref: FF803496 ou conversão	PÇ	2	BACOX	487,00	974,00
9	35	Pinos ref: FF803495 ou conversão	PÇ	2	BACOX	384,00	768,00
9	36	Pino fixador ref: 4435124 ou conversão	PÇ	1	BACOX	75,00	75,00
9	37	Anel O ref: 4089028 ou conversão	PÇ	4	APC	70,00	280,00
9	38	Vedação ref: AT349466 ou conversão	PÇ	4	APC	38,00	152,00
9	39	Anel V ref: T379473 ou conversão	PÇ	4	APC	65,00	260,00
9	40	Conexão ref: J75481 ou conversão	PÇ	10	BALFLEX	248,00	2.480,00
9	41	Mangueiras hidráulicas ref: 4651260	PÇ	2	BALFLEX	375,00	750,00
9	42	Anel O ref: 4187308 ou conversão	PÇ	2	APC	80,00	160,00
9	43	Adaptador ref: A853166 ou conversão	PÇ	2	BALFLEX	70,00	140,00
9	44	Placas ref: 4361293 ou conversão	PÇ	4	BACOX	55,00	220,00
9	45	Calços ref: FF106009 ou conversão	PÇ	4	BACOX	70,00	280,00
9	46	Cilindro ref: 9323704G ou conversão	PÇ	1	JOHN DEERE	6.465,00	6.465,00
9	47	Buchas ref: FF535337 ou conversão	PÇ	2	BACOX	460,00	920,00
9	48	Pinos ref: FF801223 ou conversão	PÇ	2	BACOX	1.535,00	3.070,00
9	49	Calço ref: FF106009 ou conversão	PÇ	1	BACOX	67,00	67,00
9	50	Buchas ref: 4352400 ou conversão	PÇ	4	BACOX	495,00	1.980,00
9	51	Buchas ref: 4409178 ou conversão	PÇ	7	BACOX	295,00	2.065,00
9	52	Ligação ref: 8083072G ou conversão	PÇ	1	BACOX	690,00	690,00
9	53	Espaçador ref: T104348 ou conversão	PÇ	1	BACOX	70,00	70,00
9	54	Ligação ref: 8082153G ou conversão	PÇ	1	JOHN DEERE	55,00	55,00
9	55	Ligação ref: 3076177G ou conversão	PÇ	1	BALFLEX	710,00	710,00
9	56	Mangueiras hidráulica ref: 4722770 ou conversão	PÇ	2	BALFLEX	375,00	750,00
9	57	Mangueiras hidráulicas ref: 4642581 ou conversão	PÇ	2	BALFLEX	425,00	850,00
9	58	Mangueiras hidráulicas ref: 4642582 ou conversão	PÇ	2	BALFLEX	300,00	600,00
9	59	Tubo ref: FY40005346 ou conversão	PÇ	1	JOHN DEERE	2.140,00	2.140,00
9	60	Mangueiras hidráulicas ref: P63476 ou conversão	PÇ	4	BALFLEX	452,00	1.808,00
9	61	Mangueiras hidráulicas ref: FF101086 ou conversão	PÇ	2	BALFLEX	270,00	540,00
9	62	Mangueiras hidráulicas ref:4655323 ou conversão	PÇ	2	BALFLEX	577,00	1.154,00
9	63	Mangueiras hidráulicas ref: 4427781 ou conversão	PÇ	1	BALFLEX	485,00	485,00
9	64	Mangueiras hidráulicas ref: FFref:101025 ou conversão	PÇ	1	BALFLEX	273,00	273,00
9	65	Mangueiras hidráulicas ref: FF510561 ou conversão	PÇ	1	BALFLEX	470,00	470,00
9	66	Mangueiras hidráulicas ref: 4715352 ou conversão	PÇ	1	BALFLEX	325,00	325,00
9	67	Mangueiras hidráulicas ref: 4724349 ou conversão	PÇ	1	BALFLEX	390,00	390,00
9	68	Mangueiras hidráulicas ref: FF510237 ou conversão	PÇ	1	BALFLEX	475,00	475,00
9	69	Válvula controladora de fluxo ref: 4447675 ou conversão	PÇ	1	JOHN DEERE	20.950,00	20.950,00
9	70	Kit retentor do pistão da lança ref: FYA00012902 ou conversão	PÇ	4	JOHN DEERE	2.167,00	8.668,00
9	71	Kit retentor do cilindro ref: FF802166 ou conversão	PÇ	4	JOHN DEERE	2.568,00	10.272,00
9	72	Calços ref: T366043 ou conversão	PÇ	22	BACOX	70,00	1.540,00
9	73	Bucha ref: T366042 ou conversão	PÇ	1	BACOX	190,00	190,00
9	74	Placa ref: T353639 ou conversão	PÇ	1	BACOX	345,00	345,00
9	75	Adaptador do dente ref: TK300C125 ou conversão	PÇ	6	JOHN DEERE	795,00	4.770,00
9	76	Dentes ref: TK300FD ou conversão	PÇ	6	METISA	527,00	3.162,00
9	77	Pinos fixador ref: TK300P ou conversão	PÇ	6	METISA	99,00	594,00
9	78	Manete esquerdo ref: 4708459 ou conversão	PÇ	1	JOHN DEERE	475,00	475,00
9	79	Manete direito ref: FYA 00025174 ou conversão	PÇ	1	JOHN DEERE	487,00	487,00
9	80	Válvula de controle atuadora hidráulica ref: FYB60000205 ou conversão	PÇ	1	JOHN DEERE	2.230,00	2.230,00
9	81	Pino fixador ref: 8082697 ou conversão	PÇ	1	BACOX	70,00	70,00
9	82	Dentes lateral ref: 29170036961 ou conversão	PÇ	1	METISA	193,00	193,00
9	83	Eixo ref: 2053199 ou conversão	PÇ	1	JOHN DEERE	345,00	345,00
9	84	Luva ref: 3083742 ou conversão	PÇ	1	JOHN DEERE	270,00	270,00
9	85	Rolamento cilíndrico ref: 4402481 ou conversão	PÇ	1	NTN	760,00	760,00

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

9	86	Roletes ref: 3115657 ou conversão	PÇ	4	JOHN DEERE	2.675,00	10.700,00
9	87	Roletes ref: 9300912 ou conversão	PÇ	4	JOHN DEERE	2.035,00	8.140,00
9	88	Proteção do rolete ref: 8097015 ou conversão	PÇ	2	JOHN DEERE	970,00	1.940,00
9	89	Rolamentos ref: 1032503R ou conversão	PÇ	2	NTN	550,00	1.100,00
9	90	Eixo ref: 3070162R ou conversão	PÇ	1	JOHN DEERE	945,00	945,00
9	91	Pinos ref: 4126209R ou conversão	PÇ	2	JOJHN DEERE	830,00	1.660,00
9	92	Polia ref: R503880 ou conversão	PÇ	1	JOHN DEERE	1.840,00	1.840,00
9	93	Polia da bomba d'agua ref: R115250 ou conversão - Escavadeira Hidráulica Johon Deere 160 GLC - Ano 2020	PÇ	1	JOHN DEERE	2.650,00	2.650,00
9	94	Válvula termostática ref: DZ122884 ou conversão	PÇ	1	JOHN DEERE	880,00	880,00
9	95	Polia ref: RE540557 ou conversão	PÇ	1	JOHN DEERE	1.990,00	1.990,00
9	96	Polia do alternador ref: R529748 ou conversão	PÇ	1	JOHN DEERE	652,00	652,00
9	97	Tensionador da correia ref: RE518097 ou conversão	PÇ	2	JOHN DEERE	1.520,00	3.040,00
9	98	Vedação ref: DZ111671 ou conversão	PÇ	1	JOHN DEERE	172,00	172,00
9	99	Hélice ref: AT208006 ou conversão	PÇ	1	JOHN DEERE	3.745,00	3.745,00
9	100	Mangueira ref: T372632 ou conversão	PÇ	1	BALFLEX	4.950,00	4.950,00
9	101	Motor hidráulico da hélice ref: AT474943 ou conversão	PÇ	1	MEDAL	5.225,00	5.225,00
9	102	Tubo ref: FF510281 ou conversão	PÇ	1	SILENMAK	2.167,00	2.167,00
9	103	Silencioso ref: RE542579 ou conversão	PÇ	1	SILENMAK	2.550,00	2.550,00
9	104	Cano de descarga ref: AT396344 ou conversão	PÇ	1	JOHN DEERE	1.910,00	1.910,00
9	105	Janela ref: FXB000113903 ou conversão	PÇ	1	AMERIA	1.320,00	1.320,00
9	106	Para brisa ref: T396393 ou conversão	PÇ	1	AMERIA	2.650,00	2.650,00
9	107	Engrenagem da corrente ref: 1033091 ou conversão	PÇ	1	JOHN DEERE	5.050,00	5.050,00
9	108	Rolamentos ref: 4697840 ou conversão	PÇ	2	NTN	895,00	1.790,00
9	109	Vedação ref: FYB00000549 ou conversão	PÇ	2	APC	775,00	1.550,00
9	110	Tambor ref: 1033196 ou conversão	PÇ	1	JOHN DEERE	1.100,00	1.100,00
9	111	Anel ref: 3086531 ou conversão	PÇ	2	APC	73,00	146,00
9	112	Mangueiras ref: FF531381 ou conversão	PÇ	2	BALFLEX	277,00	554,00
9	113	Chave de ignição ref: AT194969 ou conversão	PÇ	1	JOHN DEERE	63,00	63,00
9	114	Suspensão do assento ref: AT417632 ou conversão	PÇ	1	USINAL	2.130,00	2.130,00
9	115	Gaxeta ajustável ref: 252101316 ou conversão	PÇ	4	APC	625,00	2.500,00
9	116	Calibragem da pressão da bomba hidráulica	Ser	2	PROPRIA	670,00	1.340,00
9	117	Calibragem da pressão da bomba transmissão	Ser	2	PROPRIA	670,00	1.340,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$782.550,00 (setecentos e oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 81/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023

Processo: n.º 101/2023. Pregão Presencial nº 45/2023. Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para os veículos que compõem a frota de veículos do Município de Pérola. Assinatura da Ata: 28/07/23. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **V.J.M. COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.165.408/0001-08, estabelecida na Av. Ângelo Moreira Da Fonseca, nº 3040, Bairro: Zona Suburbana – Gleba 12 Jaborandi, CEP 87503-030, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
2	1	Pino cônico inferior ref: 7135590 ou conversão	PÇ	4	BV	344,50	1.378,00
2	2	Buchas ref: 711273 ou conversão	PÇ	4	BC	211,18	844,72
2	3	Pino da haste da caçamba ref: 6547593 ou conversão	PÇ	4	BC	271,15	1.084,60
2	4	Bucha da haste ref: 6805453 ou conversão	PÇ	2	BC	375,78	751,56
2	5	Reparo do cilindro da caçamba ref: 7199903 ou conversão	PÇ	2	APC	664,77	1.329,54
2	6	Mangueira hidráulica ref: 7199685 ou conversão	PÇ	4	KORAX	263,10	1.052,40
2	7	Mangueira hidráulica ref: 7154879 ou conversão	PÇ	2	KORAX	201,35	402,70
2	8	Unha ref: 7154487 ou conversão	PÇ	10	COLINA	155,70	1.557,00
2	9	Trava ref: 554875 ou conversão	PÇ	10	PV	32,25	322,50
2	10	Rolamento ref: 889752 ou conversão	PÇ	4	KFB	260,36	1.041,44
2	11	Pino ref: 6577954 ou conversão	PÇ	4	BC	378,46	1.513,84
2	12	Bucha ref: 657356 ou conversão	PÇ	2	BC	118,10	236,20
2	13	Pino ref: 67144810 ou conversão	PÇ	1	BC	268,42	268,42
2	14	Pino ref: 6730263 ou conversão	PÇ	2	BC	299,73	599,46
2	15	Buchas do pistão da elevação ref: 6703363 ou conversão	PÇ	6	BC	136,00	816,00
2	16	Buchas do pistão da elevação ref:6704287 ou conversão	PÇ	6	BC	178,05	1.068,30
2	17	Pino do pistão da elevação ref: 6704288 ou conversão	PÇ	2	BC	261,26	522,52
2	18	Guarnição ref: 225855 ou conversão	PÇ	2	PV	98,42	196,84
2	19	Pino da caçamba ref: 6716601 ou conversão	PÇ	2	BC	196,95	393,90
2	20	Pino do pistão da elevação ref: 6547593 ou conversão	PÇ	2	BC	187,95	375,90
2	21	Bucha da haste do pistão da elevação ref: 6555989 ou conversão	PÇ	4	BC	192,48	769,92
2	22	Bucha da haste do pistão da elevação ref: 6555987 ou conversão	PÇ	4	BC	220,50	882,00
2	23	Coroa ref: 6577204 ou conversão	PÇ	4	PV	1.996,60	7.986,40
2	24	Corrente ref: 6579126 ou conversão	PÇ	4	RCC	2.587,55	10.350,20
2	25	Corrente ref: 6731218 ou conversão	PÇ	4	RCC	2.587,55	10.350,20
2	26	Junta ref: 6704878 ou conversão	PÇ	2	PV	124,67	249,34
2	27	Anel orign. Ref: 25K30508 ou conversão	PÇ	2	APC	28,92	57,84
2	28	Eixo ref: 6733621 ou conversão	PÇ	1	MD	1.098,56	1.098,56
2	29	Capa rolamento ref: 6632541 ou conversão	PÇ	2	GBR	142,74	285,48
2	30	Rolamento ref: 6632218 ou conversão	PÇ	2	GBR	77,69	155,38
2	31	Anel de pressão ref: 6571851 ou conversão	PÇ	1	PV	6,32	6,32
2	32	Anel de pressão ref: 6658672 ou conversão	PÇ	4	PV	14,45	57,80
2	33	Discos de freio ref: 6716226 ou conversão	PÇ	2	PV	302,65	605,30
2	34	Mangueira ref: 6713456 ou conversão	PÇ	1	JAMAICA	886,26	886,26
2	35	Mangueira ref: 6577669 ou conversão	PÇ	2	JAMAICA	249,35	498,70
2	36	Mangueira ref: 6727687 ou conversão	PÇ	4	JAMAICA	222,25	889,00
2	37	Mangueira ref: 6729905 ou conversão	PÇ	2	JAMAICA	142,75	285,50
2	38	Tubo ref: 6727627 ou conversão	PÇ	1	PV	139,13	139,13
2	39	Tubo ref: 6727629 ou conversão	PÇ	1	PV	189,75	189,75
2	40	Tubo ref: 6727628 ou conversão	PÇ	1	PV	199,70	199,70
2	41	Tubo ref: 6734377 ou conversão	PÇ	1	PV	189,80	189,80
2	42	Tubo ref: 6734376 ou conversão	PÇ	1	PV	150,00	150,00
2	43	Mangueira ref: 6734246 ou conversão	PÇ	1	JAMAICA	259,42	259,42
2	44	Tubo ref: 6735837 ou conversão	PÇ	1	PV	209,70	209,70
2	45	Mangueira ref: 6729153 ou conversão	PÇ	2	JAMAICA	298,00	596,00
2	46	Jogo de reparo do pistão da inclinação ref: 6816323 ou conversão	PÇ	2	APC	801,68	1.603,36
2	47	Jogo de reparo do pistão da elevação ref: 6404927 ou conversão	PÇ	2	APC	521,70	1.043,40
2	48	Jogo de reparo válvula controle dos pedais ref: 6816252 ou conversão	PÇ	1	APC	2.142,90	2.142,90
2	49	Jogo de reparo válvula do controle hidráulico ref: 6816253 ou conversão	PÇ	1	APC	2.000,60	2.000,60
2	50	Jogo de reparo do motor hidrostático ref: 6816253 ou conversão	PÇ	1	APC	1.501,40	1.501,40
2	51	Selos ref: 6700463 ou conversão	PÇ	2	PV	212,10	424,20
2	52	Pinos do H ref: 6730263 ou conversão	PÇ	2	BC	612,90	1.225,80
2	53	Selo vedação ref: 225855 ou conversão	PÇ	4	PV	217,50	870,00
2	54	Juntas ref: 6704878 ou conversão	PÇ	4	PV	159,30	637,20
2	55	Discos de freio ref: 6716228 ou conversão	PÇ	4	PV	258,40	1.033,60
2	56	Solenoide de freio ref: 6681512 ou conversão	PÇ	2	TOPCO	1.958,70	3.917,40
2	57	Haste ref: 6713456 ou conversão	PÇ	1	CTS	1.714,70	1.714,70
2	58	Válvula controle hidráulico ref: 6814995 ou conversão	PÇ	1	CTS	1.127,50	1.127,50
2	59	Válvula de liberação ref: 6667844 ou conversão	PÇ	1	CTS	1.425,60	1.425,60
2	60	Motor hidrostático ref: 6671617 ou conversão	PÇ	1	HIBEL	20.066,00	20.066,00
2	61	Scanner diagnóstico de defeito ou conversão	Ser	3	PROPRIO	632,40	1.897,20
2	62	Calibragem pressão da bomba hidráulica ou conversão	Ser	3	PROPRIO	677,60	2.032,80
2	63	Calibragem pressão da bomba transmissão ou conversão	Ser	3	PROPRIO	677,60	2.032,80
5	1	Raspador ref: D95147 ou conversão	PÇ	8	APC	30,71	245,68
5	2	Raspador ref: D95148 ou conversão	PÇ	12	APC	35,23	422,76
5	3	Pino ref:375328A1 ou conversão	PÇ	4	BC	1.081,37	4.325,48
5	4	Pino ref: 375328A2 ou conversão	PÇ	4	BC	1.081,37	4.325,48
5	5	Pino ref: 375330A1 ou conversão	PÇ	4	BC	871,78	3.487,12
5	6	Pino ref: 3611133A2 ou conversão	PÇ	2	BC	485,13	970,26
5	7	Pino ref: 361128A1 ou conversão	PÇ	2	BC	827,52	1.655,04
5	8	Raspador ref: S926653 ou conversão	PÇ	6	APC	35,23	211,38
5	9	Pino ref: 361139A2 ou conversão	PÇ	2	BC	808,54	1.617,08
5	10	Bucha ref: D95146 ou conversão	PÇ	8	BC	35,23	281,84
5	11	Raspador ref: 375326A2 ou conversão	PÇ	2	APC	893,46	1.786,92
5	12	Raspador ref: 358626 A1 ou conversão	PÇ	4	APC	451,70	1.806,80
5	13	Dente lateral ref: 391499 A1 ou conversão	PÇ	2	COLINA	662,19	1.324,38
5	14	Dente lateral ref:391498 A1 ou conversão	PÇ	2	COLINA	662,19	1.324,38
5	15	Dente ref: 391497 A1 ou conversão	PÇ	16	COLINA	639,61	10.233,76
5	16	Reparo do cilindro do levante ref: 360982 A1 ou conversão	PÇ	4	APC	827,52	3.310,08
5	17	Reparo do cilindro da elevação ref: 360984 A1 ou conversão	PÇ	4	APC	871,78	3.487,12
5	18	Silencioso ref: 3882883 A1 ou conversão	PÇ	1	SILENMAK	2.172,67	2.172,67
5	19	Correia ref: J35010 ou conversão	PÇ	2	GATES	207,57	415,14
5	20	Cruzeta ref: 233094 A1 ou conversão	PÇ	4	LNG	305,99	1.223,96
5	21	Tampa ref: 87457076 ou conversão	PÇ	2	PV	174,46	348,92
5	22	Anel de vedação ref: 148889 A1 ou conversão	PÇ	8	APC	195,94	1.567,52
5	23	Retentor do pinhão ref: 148933 A1 ou conversão	PÇ	4	APC	153,00	612,00
5	24	Rolamento ref: 148928 A1 ou conversão	PÇ	6	TIMKEN	360,56	2.163,36
5	25	Disco do bloqueio do diferencial ref: 148903 A1 ou conversão	PÇ	16	PV	283,63	4.538,08
5	26	Disco do bloqueio do diferencial ref: 148905 A1 ou conversão	PÇ	20	PV	146,73	2.934,60
5	27	Disco do diferencial ref: 149806 A1 ou conversão	PÇ	4	PV	283,63	1.134,52
5	28	Retentor do cubo ref: 148940 A1 ou conversão	PÇ	4	APC	710,38	2.841,52
5	29	Bucha ref: 148956 A1 ou conversão	PÇ	9	PV	56,36	507,24
5	30	Placa ref: 148955 A1 ou conversão	PÇ	2	PV	190,57	381,14
5	31	Coroa ref: L158220 ou conversão	PÇ	12	PV	133,31	1.599,72
5	32	Anel trava 148946 A1 ou conversão	PÇ	6	PV	13,42	80,52
5	33	Acoplamento ref: 355829 A2 ou conversão	PÇ	1	PV	7.502,04	7.502,04
5	34	Pistão de freio ref: 148966 A1 ou conversão	PÇ	12	PV	207,57	2.490,84
5	35	Discos de freio eixo traseiro ref: 148962 A1 ou conversão	PÇ	20	UNITEC	316,72	6.334,40
5	36	Discos separador eixo traseiro ref: 148963 A1 ou conversão	PÇ	20	UNITEC	130,63	2.612,60
5	37	Parafuso ref: 148958 A1 ou conversão	PÇ	8	HASMANN	106,46	851,68
5	38	Escapamento ref: 420203-00619A ou conversão	PÇ	4	SILENMAK	17,00	68,00
5	39	Anel vedador ref: 148965 A1 ou conversão	PÇ	6	APC	12,52	75,12
5	40	Mola de compressão ref: 148959 A1 ou conversão	PÇ	6	PV	21,48	128,88
5	41	Janela direita ref: 1980553 A1 ou conversão	PÇ	1	BUFALO	863,38	863,38
5	42	Janela esquerda ref: 198052 A1 ou conversão	PÇ	1	BUFALO	863,38	863,38
5	43	Para brisa dianteiro ref: 367889 A1 ou conversão	PÇ	1	BUFALO	1.744,65	1.744,65
5	44	Retrovisor ref: 1283403 C1 ou conversão	PÇ	2	PV	644,18	1.288,36
5	45	Esticador ref: 75286363 ou conversão	PÇ	2	ENGEPARTS	786,44	1.572,88
5	46	Rolamento ref: 8607678 ou conversão	PÇ	1	GBR	130,63	130,63
5	47	Trava ref: 8603636 ou conversão	PÇ	1	PV	95,74	95,74
5	48	Kit abraçadeira ref: D137626 ou conversão	PÇ	4	LNG	50,11	200,44
5	49	Bomba d'agua ref: A77703 ou conversão	PÇ	1	URBA	524,29	524,29
5	50	Válvula termostática ref: 71102614 ou conversão	PÇ	1	ENGEPARTS	232,62	232,62
5	51	Tubo ref: J914738 ou conversão	PÇ	1	PV	402,61	402,61
5	52	Vareta do nível do óleo ref: 75288113 ou conversão	PÇ	1	PV	169,09	169,09
5	53	Sensor ref: J904380 ou conversão	PÇ	1	TOPCO	564,55	564,55
5	54	Tubo ref: 397117 A1 ou conversão	PÇ	1	PV	386,52	386,52
5	55	Abraçadeira ref: L127771 ou conversão	PÇ	4	PV	49,21	196,84
5	56	Saída do escapamento ref: 392301 A1 ou conversão	PÇ	1	SILENMAK	371,30	371,30
5	57	Mangueira ref: 380181 A1 ou conversão	PÇ	2	PV	415,14	830,28
5	58	Mangueira do radiador ref: 380178 A2 ou conversão	PÇ	2	JAMAICA	611,97	1.223,94
5	59	Tampa do radiador ref: A170241 ou conversão	PÇ	1	PV	37,58	37,58
5	60	Motor hidráulico da hélice ref: 87426773 ou conversão	PÇ	2	HYBEL	2.514,10	5.028,20
5	61	Mangueira hidráulica ref: 367870 A1 ou conversão	PÇ	1	KORAX	288,09	288,09
5	62	Solenoide de partida ref: J9991625 ou conversão	PÇ	1	ENGEPARTS	1.049,47	1.049,47
5	63	Mangueira ref: 87410471 ou conversão	PÇ	2	KORAX	71,57	143,14
5	64	Reparo do cilindro da direção ref: 360987 A1 ou conversão	PÇ	4	APC	141,36	565,44
5	65	Reparo da caixa de direção ref:407966 A1 ou conversão	PÇ	1	APC	710,38	710,38
5	66	Pino cilindro da direção ref: 380853 A2 ou conversão	PÇ	4	BC	187,89	751,56
5	67	Manopla ref: L127996 ou conversão	PÇ	1	PV	284,50	284,50
5	68	Arruela plana ref: 8603221 ou conversão	PÇ	4	PV	51,89	207,56
5	69	Pastilha do freio estacionário ref: 8603631 ou conversão	PÇ	6	PV	425,88	2.555,28
5	70	Arruela cônica ref: 148909 A1 ou conversão	PÇ	8	PV	23,25	186,00
5	71	Pino ref: 148916 A1 ou conversão	PÇ	2	BC	485,80	971,60
5	72	Pino ref: 148910 A1 ou conversão	PÇ	4	BC	339,98	1.359,92
5	73	Pino elástico ref: 148911 A1 ou conversão	PÇ	8	PV	42,94	343,52
5	74	Anel vedador ref: 148880 A1 ou conversão	PÇ	4	APC	153,00	612,00
5	75	Prisioneiro de roda ref: 87457082 ou conversão	PÇ	20	PV	30,42	608,40
5	76	Rolamento do mancal ref: 87457063 ou conversão	PÇ	3	GBR	382,04	1.146,12
5	77	Bucha do mancal ref: 87457102 ou conversão	PÇ	4	BC	854,44	3.417,76
5	78	Bucha do mancal ref: 71103162 ou conversão	PÇ	4	BC	854,44	3.417,76
5	79	Coxim do motor ref: 117846 A1 ou conversão	PÇ	4	PV	316,72	1.266,88
5	80	Kit vedação válvula do pedal freio ref: 8739116 ou conversão	PÇ	2	APC	1.311,62	2.623,24
5	81	Joystic ref: 87481641 ou conversão	PÇ	1	PV	11.988,94	11.988,94
5	82	Mangueira ref: 8602590 ou conversão	PÇ	2	KORAX	392,77	785,54
5	83	Mangueira ref: 87519795 ou conversão	PÇ	2	KORAX	727,38	1.454,76
5	84	Isolador da transmissão ref: 361187 A1 ou conversão	PÇ	3	PV	283,63	850,89
5	85	Cabeça de filtro ref: 8603403 ou conversão	PÇ	1	PV	2.000,54	2.000,54
5	86	Anel oring ref: 87712670 ou conversão	PÇ	4	APC	12,52	50,08
5	87	Garfo da transmissão ref: 8603637 ou conversão	PÇ	1	PV	1.523,67	1.523,67
5	88	Arruela plana ref: 8603635 ou conversão	PÇ	1	PV	195,94	195,94
5	89	Anel da transmissão ref: 8604229 ou conversão	PÇ	1	APC	293,46	293,46
5	90	Rolamento da transmissão ref: 8604678 ou conversão	PÇ	1	GBR	119,89	119,89
5	91	Anel de pressão ref: 87410351 ou conversão	PÇ	2	PV	39,37	78,74
5	92	Eixo da transmissão ref: 84395235 ou conversão	PÇ	1	YTP	6.978,64	6.978,64
5	93	Engrenagem da transmissão ref: 8603447 ou conversão	PÇ	1	YTP	2.813,82	2.813,82
5	94	Rolamento da transmissão ref: 8603439 ou conversão	PÇ	2	TIMKEN	397,24	794,48
5	95	Disco da transmissão ref: 8603438 ou conversão	PÇ	2	PV	679,97	1.359,94
5	96	Anel da transmissão ref: 185446 A1 ou conversão	PÇ	6	PV	135,10	810,60
5	97	Calço da transmissão ref: 331423 A1 ou conversão	PÇ	2	PV	47,42	94,84
5	98	Disco de embreagem ref: 331420 A1 ou conversão	PÇ	2	PV	257,66	515,32
5	99	Disco de embreagem ref: 331422 A1 ou conversão	PÇ	6	PV	257,66	1.545,96
5	100	Disco de embreagem ref: 331421 A1 ou conversão	PÇ	5	PV	325,66	1.628,30
5	101	Disco de embreagem ref: 8603209 ou conversão	PÇ	1	PV	257,66	257,66
5	102	Anel oring ref: 933944RE1 ou conversão	PÇ	2	APC	25,94	51,88
5	103	Rolamento da transmissão ref: 84395186 ou conversão	PÇ	1	GBR	281,83	281,83
5	104	Pistão ref: 84141979 ou conversão	PÇ	1	PV	1.955,81	1.955,81
5	105	Anel ref: 331384 A1 ou conversão	PÇ	2	PV	124,30	248,60
5	106	Disco de embreagem ref: 8603413 ou conversão	PÇ	9	PV	293,46	2.641,14
5	107	Disco de embreagem ref: 8603412 ou conversão	PÇ	8	PV	278,20	2.225,60
5	108	Engrenagem da transmissão ref: 8605282 ou conversão	PÇ	1	PV	1.767,50	1.767,50
5	109	Rolamento agulha ref: 8603643 ou conversão	PÇ	1	PV	633,40	633,40
5	110	Vedação de borracha ref: 87457092 ou conversão	PÇ	2	APC	86,70	173,40
5	111	Anel ref: 148939 A1 ou conversão	PÇ	2	APC	49,00	98,00
5	112	Vedação ref: 87457081 ou conversão	PÇ	2	APC	710,30	1.420,60
5	113	Rolamento ref: 148941 A1 ou conversão	PÇ	2	GBR	1.529,50	3.059,00
5	114	Semi eixo ref: 87457083 ou conversão	PÇ	1	PV	6.193,00	6.193,00
5	115	Engrenagem da transmissão ref: 148947 A1 ou conversão	PÇ	6	YTR	2.000,00	12.000,00
5	116	Pino ref: 8606124 ou conversão	PÇ	1	PV	60,60	60,60
5	117	Vedante ref: 391281 A1 ou conversão	PÇ	1	APC	74,20	74,20
5	118	Calço de afinação ref: L118987 ou conversão	PÇ	3	PV	43,80	131,40
5	119	Calço de afinação ref: L119202 ou conversão	PÇ	3	PV	46,50	139,50
5	120	Retentor ref: 391280 A1 ou conversão	PÇ	2	APC	502,60	1.005,20
5	121	Calço de afinação ref: L118986 ou conversão	PÇ	3	PV	42,00	126,00
5	122	Retentor ref: 432909 A1 ou conversão	PÇ	1	APC	97,50	97,50
5	123	Espaçador ref: 8762348 ou conversão	PÇ	2	PV	51,70	103,40
5	124	Placa ref: L128375 ou conversão	PÇ	1	PV	130,50	130,50
5	125	Bomba hidráulica ref: 87342166 ou conversão	PÇ	1	HYBEL	2.268,00	2.268,00
5	126	Engrenagem ref: 87389871 ou conversão	PÇ	1	PV	262,00	262,00
5	127	Disco do freio estacionário ref: 8603328 ou conversão	PÇ	1	PV	2.168,70	2.168,70
5	128	Kit vedador ref: 8603711 ou conversão	PÇ	1	APC	2.703,50	2.703,50
5	129	Válvula de freio ref: 87360067 ou conversão	PÇ	1	PV	5.356,40	5.356,40
5	130	Mangueira Hidráulica ref: DS20121119 ou conversão	PÇ	2	KORAX	402,50	805,00
5	131	Mangueira ref: L87354481 ou conversão	PÇ	2	KORAX	262,00	524,00
5	132	Tubo ref: 87529279 ou conversão	PÇ	2	PV	589,60	1.179,20
5	133	Tubo ref: 87354290 ou conversão	PÇ	2	PV	591,40	1.182,80
5	134	Mangueira ref: 87326000 ou conversão	PÇ	2	KORAX	327,50	655,00
5	135	Kit vedação bomba hidráulica ref: 8736403 ou conversão	PÇ	2	APC	866,00	1.732,00
5	136	Atuador do pedal de freio ref: 8739113 ou conversão	PÇ	1	PV	954,00	954,00
5	137	Válvula solenoide do pedal freio ref: 8604506 ou conversão	PÇ	2	PV	1.849,80	3.699,60
5	138	Disco ref: 148905 A1 ou conversão	PÇ	10	PV	125,60	1.256,00
5	139	Coroa cônica diferencial ref: 87457091 ou conversão	PÇ	1	PV	14.765,00	14.765,00
5	140	Disco ref: 148906 A1 ou conversão	PÇ	2	PV	294,40	588,80
5	141	Engrenagem ref: 148908 A1 ou conversão	PÇ	2	PV	282,70	565,40
5	142	Eixo ref: 148910 A1 ou conversão	PÇ	4	PV	306,95	1.227,80
5	143	Engrenagem ref: 148907 A1 ou conversão	PÇ	2	PV	1.796,95	3.593,90
5	144	Rolamento ref: 148897 A1 ou conversão	PÇ	2	GBR	74,50	149,00
5	145	Porca ref: 874570079 ou conversão	PÇ	2	PV	196,57	393,14
5	146	Fixador ref: 148915 A1 ou conversão	PÇ	1	PV	546,64	546,64
5	147	Rolamento ref: 148936 A1 ou conversão	PÇ	2	TIMKEN	504,45	1.008,90
5	148	Bucha do eixo traseiro ref: 71102781 ou conversão	PÇ	2	PV	822,20	1.644,40
5	149	Anel do eixo traseiro ref: 71102779 ou conversão	PÇ	2	APC	196,50	393,00
5	150	Anel oring ref: 71102780 ou conversão	PÇ	2	APC	43,95	87,90
5	151	Arruela plana ref: 148909 A1 ou conversão	PÇ	2	PV	822,20	1.644,40
5	152	Anel oring ref: 71102782 ou conversão	PÇ	2	APC	28,65	57,30
5	153	Bucha ref: 87457101 ou conversão	PÇ	4	BC	317,70	1.270,80
5	154	Mangueira ref: L72667 ou conversão	PÇ	2	KORAX	305,18	610,36
5	155	Cotovelo ref: 32808 A1 ou conversão	PÇ	2	PV	76,30	152,60
5	156	Bucha do braço da elevação ref: 358624 A ou conversão	PÇ	4	BC	307,80	1.231,20
5	157	Bucha ref: 358626 A2 ou conversão	PÇ	2	BC	350,00	700,00
5	158	Bucha ref: 87613429 ou conversão	PÇ	2	BC	267,45	534,90
5	159	Bucha ref: 371885 A2 ou conversão	PÇ	1	BC	244,15	244,15
5	160	Junta espaçadora ref: D95146 ou conversão	PÇ	8	PV	50,20	401,60
5	161	Pino ref: 84315936 ou conversão	PÇ	4	BC	244,10	976,40
5	162	Pino ref: 87397343 ou conversão	PÇ	2	BC	289,93	579,86
5	163	Pino ref: 87397326 ou conversão	PÇ	1	BC	184,00	184,00
5	164	Pino ref: 87397344 ou conversão	PÇ	1	BC	295,30	295,30
5	165	Pino ref: 87397345 ou conversão	PÇ	1	BC	287,20	287,20
5	166	Pino da articulação ref: 87401084 ou conversão	PÇ	1	BC	942,40	942,40
5	167	Pino da articulação ref: 87462764 ou conversão	PÇ	1	BC	646,20	646,20
5	168	Placa de cobertura ref: 87356731 ou conversão	PÇ	1	PV	1.074,60	1.074,60
5	169	Retentor ref: 356192 A1 ou conversão	PÇ	1	APC	591,50	591,50
5	170	Batente da articulação ref: 364193A1 ou conversão	PÇ	2	PV	376,99	753,98
5	171	Kit ved. cilindro do levante ref: 87434291 ou conversão	PÇ	3	APC	822,20	2.466,60
5	172	Placa do freio ref: 47950510 ou conversão	PÇ	2	PV	657,95	1.315,90
5	173	Disco do freio ref: 47950509 ou conversão	PÇ	12	PV	316,85	3.802,20
5	174	Kit ved. cilindro da direção ref: 8605261 ou conversão	PÇ	4	APC	141,80	567,20
5	175	Anel oring ref: 47997964 ou conversão	PÇ	6	APC	14,35	86,10
5	176	Eixo ref: 87712322 ou conversão	PÇ	1	PV	973,89	973,89
5	177	Eixo de entrada ref: 8771279 ou conversão	PÇ	1	PV	1.059,10	1.059,10
5	178	Rolamento ref: 84395185 ou conversão	PÇ	2	GBR	855,40	1.710,80
5	179	Bobina ref: 71437989 ou conversão	PÇ	2	PV	1.849,05	3.698,10
5	180	Válvula controle da direção ref: 87307060 ou conversão	PÇ	1	PV	3.839,00	3.839,00
5	181	Kit reparo válvula da direção ref: 87319529 ou conversão	PÇ	1	APC	1.056,47	1.056,47
5	182	Bomba auxiliar da direção ref: 87581480 ou conversão	PÇ	1	HYBEL	2.072,55	2.072,55
5	183	Disco da transmissão ref: 75311477 ou conversão	PÇ	10	PV	140,00	1.400,00
5	184	Disco da transmissão ref: 75311476 ou conversão	PÇ	9	PV	102,20	919,80
5	185	Disco da transmissão ref: 75311475 ou conversão	PÇ	2	PV	190,29	380,58
5	186	Roda completa 17.5 x 25 ref: 149857A1 ou conversão	PÇ	1	ARCARO	8.796,46	8.796,46
5	187	Garfo da transmissão ref: 87457064 ou conversão	PÇ	2	PV	3.931,48	7.862,96
5	188	Cruzeta do cardam ref: 87457065 ou conversão	PÇ	4	LNG	355,40	1.421,60
5	189	Engrenagem solar ref: 148907A1 ou conversão	PÇ	2	YTP	7.988,63	15.977,26
5	190	Engrenagem satélite ref: 148908A1 ou conversão	PÇ	4	YTP	4.128,90	16.515,60
5	191	Scaner diagnóstico de defeito	Ser	4	PROPRIO	632,30	2.529,20
5	192	Calibragem da bomba hidráulica Case 621E 2018	Ser	3	PROPRIO	677,30	2.031,90
5	193	Calibragem da bomba de transmissão Case 621E 2018	Ser	3	PROPRIO	677,30	2.031,90
8	1	Coxim da engrenagem planetária ref: ZL40.2.1-21 ou conversão	PÇ	2	FG	130,30	260,60
8	2	Engrenagem ref: ZL40.2.1-15ª ou conversão	PÇ	2	DAS	429,95	859,90
8	3	Eixo transversal ref: ZL40.2.1-20 ou conversão	PÇ	1	DAS	1.702,08	1.702,08
8	4	Engrenagem planetária ref: ZL40.2.1-12 ou conversão	PÇ	4	DAS	766,83	3.067,32
8	5	Para brisa dianteiro central ref: 252600200 ou conversão	PÇ	1	BUFALO	922,85	922,85
8	6	Para brisa dianteiro lateral esquerdo ref: 252600198 ou conversão	PÇ	1	BUFALO	525,69	525,69
8	7	Para brisa dianteiro lateral direito ref: 252600199 ou conversão	PÇ	1	BUFALO	525,69	525,69
8	8	Mangueiras ref: 252600809 ou conversão	PÇ	3	FG	397,15	1.191,45
8	9	Cilindro de freio ref: 250400157 ou conversão	PÇ	1	CARMAX	1.800,48	1.800,48
8	10	Conjunto de válvulas ref: 800901151 ou conversão	PÇ	1	TOPCO	1.054,90	1.054,90
8	11	Gaxeta ajustável ref: 252600576 ou conversão	PÇ	2	APC	115,24	230,48
8	12	Pinos ref: 3110900001 ou conversão	PÇ	2	BC	397,15	794,30
8	13	Parafusos ref: 4011000094 ou conversão	PÇ	4	REX	20,38	81,52
8	14	Parafusos ref: 4011000197 ou conversão	PÇ	16	REX	25,70	411,20
8	15	Porcas ref: 4013000016 ou conversão	PÇ	16	REX	3,54	56,64
8	16	Buchas ref: 4021000042 ou conversão	PÇ	2	BC	169,32	338,64
8	17	Buchas ref: 4021000199 ou conversão	PÇ	4	BC	187,05	748,20
8	18	Parafusos ref: 4040000011 ou conversão	PÇ	16	REX	20,38	326,08
8	19	Placas de borracha da escada ref: 252603924 ou conversão	PÇ	4	WG	397,15	1.588,60
8	20	Parafusos ref: 75501980 ou conversão	PÇ	8	REX	25,70	205,60
8	21	Pinos ref: 4043000112 ou conversão	PÇ	5	BC	392,72	1.963,60
8	22	Pinos ref: 4043000119 ou conversão	PÇ	2	BC	313,82	627,64
8	23	Pinos ref: 4043000120 ou conversão	PÇ	4	BC	299,63	1.198,52
8	24	Buchas ref: 4043000121 ou conversão	PÇ	2	BC	289,89	579,78
8	25	Buchas ref: 4043000123 ou conversão	PÇ	2	BC	303,19	606,38
8	26	Buchas ref: 4043000124 ou conversão	PÇ	4	BC	280,13	1.120,52
8	27	Pino do pistão da elevação ref: 6704288 ou conversão	PÇ	10	BC	51,40	514,00
8	28	Arruelas de ajuste ref: 4043000126 ou conversão	PÇ	6	BC	40,78	244,68
8	29	Retentores ref: 4043000127 ou conversão	PÇ	12	APC	28,37	340,44
8	30	Retentores ref: 4043000128 ou conversão	PÇ	4	APC	38,11	152,44
8	31	Arruelas ref: 805300111 ou conversão	PÇ	6	BC	39,01	234,06
8	32	Arruelas de ajuste ref: 4043000151 ou conversão	PÇ	4	BC	41,67	166,68
8	33	Arruelas ref: 4043000197 ou conversão	PÇ	4	BC	33,69	134,76
8	34	Arruelas de ajuste ref: 4043000198 ou conversão	PÇ	4	BC	31,92	127,68
8	35	Pinos ref: 4043000203 ou conversão	PÇ	4	BC	403,36	1.613,44
8	36	Pinos ref: 4043000204 ou conversão	PÇ	2	BC	485,80	971,60
8	37	Pinos ref: 4043000205 ou conversão	PÇ	2	BC	430,84	861,68
8	38	Buchas ref: 4043000218 ou conversão	PÇ	4	BC	244,67	978,68
8	39	Dentes lateral ref: 29170036961 ou conversão	PÇ	2	COLINA	484,03	968,06
8	40	Dentes central da concha ref: 29170036971 ou conversão	PÇ	8	COLINA	408,68	3.269,44
8	41	Porcas ref: 29250001061 ou conversão	PÇ	3	REX	5,30	15,90
8	42	Placas trava ref: 29250001111 ou conversão	PÇ	4	PV	52,30	209,20
8	43	Placas de ajuste ref: 29250004011 ou conversão	PÇ	2	PV	55,84	111,68
8	44	Placas de ajuste ref: 29250004021 ou conversão	PÇ	2	PV	75,35	150,70
8	45	Pinos inferior ref: 29250004031 ou conversão	PÇ	2	BC	397,15	794,30
8	46	Pinos superior ref: 29250004041 ou conversão	PÇ	3	BC	265,95	797,85
8	47	Pinos ref: 29250004081 ou conversão	PÇ	2	BC	518,60	1.037,20
8	48	Espaçador ref: 29250007591 ou conversão	PÇ	4	BC	78,00	312,00
8	49	Arruelas de ajuste ref: 29270001061 ou conversão	PÇ	2	PV	48,76	97,52
8	50	Arruelas de ajuste ref: 29270001071 ou conversão	PÇ	2	PV	30,14	60,28
8	51	Arruelas de ajuste ref: 29270002051 ou conversão	PÇ	2	PV	38,10	76,20
8	52	Pinos ref: 29270008591 ou conversão	PÇ	2	BC	336,87	673,74
8	53	Reparos do cilindro direção ref: 371368R ou conversão	PÇ	2	APC	303,19	606,38
8	54	Reparos do cilindro do basculamento ref: 371401R ou conversão	PÇ	2	APC	689,70	1.379,40
8	55	Reparos do cilindro do levantamento ref: 371468R ou conversão	PÇ	2	APC	546,97	1.093,94
8	56	Pinos ref: 252604960 ou conversão	PÇ	2	BC	390,95	781,90
8	57	Pino ref: 252600511 ou conversão	PÇ	1	BC	757,96	757,96
8	58	Anel retentor ref: 803164079 ou conversão	PÇ	2	APC	55,84	111,68
8	59	Reparo da pinça ref: 75700438/439 ou conversão	PÇ	4	APC	163,11	652,44
8	60	Correia do ar condicionado ref: A17490 ou conversão	PÇ	1	PROBLET	169,32	169,32
8	61	Bomba hidráulica principal ref: CBGJ21001010X7 ou conversão	PÇ	1	HYBEL	2.976,86	2.976,86
8	62	Arruelas ref: 252600717 ou conversão	PÇ	2	PV	55,84	111,68
8	63	Parafusos ref: GBT57822000 ou conversão	PÇ	48	REX	22,16	1.063,68
8	64	Porcas ref: GBT61712000 ou conversão	PÇ	24	REX	5,32	127,68
8	65	Arruelas de pressão ref: GBT931987 ou conversão	PÇ	16	REX	4,43	70,88
8	66	Rolamentos da articulação ref: 800511234 ou conversão	PÇ	2	GBR	430,84	861,68
8	67	Pinos ref: 252604959 ou conversão	PÇ	2	BC	664,88	1.329,76
8	68	Flange superior ref: 256020573 ou conversão	PÇ	1	PC	486,68	486,68
8	69	Parafusos ref: ZL302122 ou conversão	PÇ	24	REX	18,61	446,64
8	70	Cruzetas ref: ZL302127 ou conversão	PÇ	2	LNG	374,00	748,00
8	71	Gaxeta ajustável ref: 2,50E+08 ou conversão	PÇ	1	APC	19,51	19,51
8	72	Calços ref: ZL302129 ou conversão	PÇ	10	PV	46,98	469,80
8	73	Calços ref: ZL30217 ou conversão	PÇ	6	PV	56,74	340,44
8	74	Bucha ref: 252600353 ou conversão	PÇ	1	BC	194,14	194,14
8	75	Porcas de roda ref: ZL3022 ou conversão	PÇ	48	REX	16,84	808,32
8	76	Pino da articulação ref: 252600335 ou conversão	PÇ	1	BC	297,86	297,86
8	77	Pino ref: 252604961 ou conversão	PÇ	1	BC	296,98	296,98
8	78	Arruela ref: 25260572 ou conversão	PÇ	1	REX	25,70	25,70
8	79	Retentor do pinhão ref: ZL3030051 ou conversão	PÇ	4	APC	163,00	652,00
8	80	Rolamentos do pinhão ref: ZL3030310 ou conversão	PÇ	2	GBR	416,65	833,30
8	81	Rolamentos do pinhão ref: ZL3030311 ou conversão	PÇ	2	GBR	397,15	794,30
8	82	Rolamentos do berço ref: ZL3042607 ou conversão	PÇ	2	GBR	376,70	753,40
8	83	Buchas ref: 2526000351 ou conversão	PÇ	2	BC	229,60	459,20
8	84	Gaxeta ajustável ref: 252101316 ou conversão	PÇ	4	APC	46,95	187,80
8	85	Pinos ref: 2526000344 ou conversão	PÇ	2	BC	397,15	794,30
8	86	Buchas ref: 250100245 ou conversão	PÇ	2	BC	310,25	620,50
8	87	Pino ref: 252600346 ou conversão	PÇ	1	BC	323,55	323,55
8	88	Pinos ref: 252600341 ou conversão	PÇ	3	BC	397,15	1.191,45
8	89	Anel oring ref: 251900441 ou conversão	PÇ	8	APC	19,50	156,00
8	90	Buchas ref: 252600343 ou conversão	PÇ	4	BC	250,88	1.003,52
8	91	Pinos ref: 252600348 ou conversão	PÇ	2	BC	288,10	576,20
8	92	Buchas ref: 252600350 ou conversão	PÇ	2	BC	280,10	560,20
8	93	Arruelas ref: 805300014 ou conversão	PÇ	24	BC	28,35	680,40
8	94	Dentes lateral direito ref: 251903322 ou conversão	PÇ	2	COLINA	525,60	1.051,20
8	95	Dentes lateral esquerdo ref: 251903321 ou conversão	PÇ	2	COLINA	525,60	1.051,20
8	96	Lâmina da concha ref: 252604833 ou conversão	PÇ	1	CEI	2.907,00	2.907,00
8	97	Base do dente ref: 251903324 ou conversão	PÇ	8	COLINA	588,60	4.708,80
8	98	Dentes ref: 251903323 ou conversão	PÇ	12	COLINA	187,00	2.244,00
8	99	Scanner diagnóstico de defeito	Ser	3	PROPRIO	620,50	1.861,50
8	100	Calibragem da pressão da bomba hidráulica	Ser	2	PROPRIO	664,50	1.329,00
8	101	Calibragem da bomba de transmissão	Ser	2	PROPRIO	664,50	1.329,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$518.600,00 (quinhentos e dezoito mil e seiscentos reais).

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023

Processo: n.º 101/2023. Pregão Presencial nº 45/2023. Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para os veículos que compõem a frota de veículos do Município de Pérola. Assinatura da Ata: 28/07/23. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.609.165/0001-51, estabelecida na Av. Ângelo Moreira Da Fonseca, nº 2320, Parque Danielle, CEP 87506-370, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	Cruzeta ref: 66300123-29 ou conversão	PÇ	1	LNG	318,68	318,68
1	2	Alavanca do acelerador ref: 21812104-20 ou conversão	PÇ	1	GENUINO	420,08	420,08
1	3	Pino ref: 20407404-95 ou conversão	PÇ	1	PANEGOSSI	328,64	328,64
1	4	Bucha ref: 69507203-90 ou conversão	PÇ	4	PANEGOSSI	255,31	1.021,24
1	5	Rolamento ref: 69503517-53 ou conversão	PÇ	2	FERSA	357,62	715,24
1	6	Vedador ref: 69403307-75 ou conversão	PÇ	5	APC	34,40	172,00
1	7	Vedador ref: 69400263-83 ou conversão	PÇ	5	APC	59,76	298,80
1	8	Embreagem ref: 10000501-61 ou conversão	PÇ	3	WK	5.069,96	15.209,88
1	9	Calço ref: 65000500-54 ou conversão	PÇ	8	GENUINO	23,54	188,32
1	10	Vedador ref: 66012279-35 ou conversão	PÇ	1	ARCA	26,26	26,26
1	11	Espaçador ref: 10600740-11 ou conversão	PÇ	4	TP	28,98	115,92
1	12	Anel ref: 69406207-66 ou conversão	PÇ	4	APC	12,68	50,72
1	13	Anel ref: 69406112-05 ou conversão	PÇ	8	APC	25,34	202,72
1	14	Placa ref: 59701145-77 ou conversão	PÇ	1	GENUINO	24,44	24,44
1	15	Discos ref: 66012275-67 ou conversão	PÇ	6	UNITEC	838,36	5.030,16
1	16	Discos ref: 66012204-24 ou conversão	PÇ	6	UNITEC	773,18	4.639,08
1	17	Kit reparo ref: 694101-62 ou conversão	PÇ	1	APC	1.024,86	1.024,86
1	18	Cabos ref: 561690 ou conversão	PÇ	2	SUPER FLEX	125,85	251,70
1	19	CJT rolamento cone ref: 66012227-86 ou conversão	PÇ	3	SKF	439,10	1.317,30
1	20	CJT rolamento cone ref: 66012225-02 ou conversão	PÇ	3	SKF	385,68	1.157,04
1	21	Rolamento capa ref: 6601226-9 ou conversão	PÇ	1	FAG	258,92	258,92
1	22	Rolamento ref: 69500307-87 ou conversão	PÇ	3	FAG	357,62	1.072,86
1	23	CJT rolamento ref: 66012267-58 ou conversão	PÇ	1	FERSA	823,87	823,87
1	24	CJT rolamento ref: 660012120-48 ou conversão	PÇ	1	FERSA	559,50	559,50
1	25	Cruzeta ref: 66012265-74 ou conversão	PÇ	1	STAHL	372,10	372,10
1	26	Graxeira ref: 69209502-79 ou conversão	PÇ	4	LNG	7,24	28,96
1	27	CJT rolamento capa ref: 66012179-41 ou conversão	PÇ	1	TIMKEM	249,88	249,88
1	28	CJT rolamento ref: 66012136-93 ou conversão	PÇ	1	FBJ	261,64	261,64
1	29	CJT rolamento ref: 66012134-09 ou conversão	PÇ	2	KFB	191,03	382,06
1	30	Retentor ref: 69400225-98 ou conversão	PÇ	3	ARCA	306,00	918,00
1	31	Jogo de reparo ref: 69410132-96 ou conversão	PÇ	1	APC	450,87	450,87
1	32	Terminal ref: 590000102 ou conversão	PÇ	1	TERMIROL	159,34	159,34
1	33	Rolamento ref: 69500106-07 ou conversão	PÇ	1	NTN	172,93	172,93
1	34	Semi eixo ref: 20037003-27 ou conversão	PÇ	1	GENUINO	4.986,38	4.986,38
1	35	Rolamento ref: 69543518-29 ou conversão	PÇ	2	TAG	278,84	557,68
1	36	Coxim ref: 65200701-28 ou conversão	PÇ	2	APC	358,52	717,04
1	37	Forquilha ref: 213140 ou conversão	PÇ	4	TP	251,68	1.006,72
1	38	Cilindro mestre de freio ref: 40030345 ou conversão	PÇ	2	GENAU	1.379,09	2.758,18
1	39	Reservatório de óleo de freio ref: 40315581 ou conversão	PÇ	1	GENAU	258,92	258,92
1	40	Retrovisor dianteiro ref: 40202239 ou conversão	PÇ	2	TP	312,35	624,70
1	41	Retrovisor traseiro ref: 40012169 ou conversão	PÇ	2	RC	312,35	624,70
1	42	Pino ref: 40029102 ou conversão	PÇ	8	PANEGOSSI	333,16	2.665,28
1	43	Placa de discos de freio ref: 40030527 ou conversão	PÇ	4	UNITEC	214,56	858,24
1	44	Discos de freio traseiro ref: 40030523 ou conversão	PÇ	8	UNITEC	113,17	905,36
1	45	Placa de freio traseiro ref: 40030530 ou conversão	PÇ	4	BEJOL	568,55	2.274,20
1	46	Arvore do eixo traseiro ref: 40280833 ou conversão	PÇ	1	GENUINO	2.368,22	2.368,22
1	47	Rolamento do eixo traseiro ref: 40159821 ou conversão	PÇ	2	FERSA	657,28	1.314,56
1	48	Vedação do eixo traseiro ref: 40202508 ou conversão	PÇ	2	APC	385,67	771,34
1	49	Rolamento do eixo traseiro ref: 40032266 ou conversão	PÇ	2	SNR	657,28	1.314,56
1	50	Anel elástico trava ref: 40311499 ou conversão	PÇ	2	MSF	31,70	63,40
1	51	Silencioso ref: 40299527 ou conversão	PÇ	1	DRAGAO	348,56	348,56
1	52	Escapamento ref: 40299242 ou conversão	PÇ	1	DRAGAO	711,61	711,61
1	53	Correia do motor ref: 42800098 ou conversão	PÇ	2	GATES	241,72	483,44
1	54	Polia do motor ref: 42800120 ou conversão	PÇ	1	RC	421,89	421,89
1	55	Bomba de água ref: 42850332 ou conversão	PÇ	1	URBA	689,88	689,88
1	56	Junta da bomba de água ref: 42850336 ou conversão	PÇ	2	SANTA CRUZ	124,94	249,88
1	57	Scaner diagnóstico de defeito	Ser	3	PROPRIO	633,75	1.901,25
4	1	Anel oring ref: S8011400 ou conversão	PÇ	2	APC	19,90	39,80
4	2	Selo ref: 218000670 ou conversão	PÇ	2	GENUINO	58,80	117,60
4	3	Anel central ref: 211500191 ou conversão	PÇ	2	APC	68,75	137,50
4	4	Anel oring ref: 218000265 ou conversão	PÇ	2	APC	25,33	50,66
4	5	Anel trava ref: 212400046 ou conversão	PÇ	2	MSF	48,84	97,68
4	6	Bucha do H ref: K1017108 ou conversão	PÇ	2	PIM	293,02	586,04
4	7	Bucha do H ref: K1024527 ou conversão	PÇ	2	PIM	334,35	668,70
4	8	Bucha do H ref: K1017107 ou conversão	PÇ	2	PIM	328,07	656,14
4	9	Bucha do H ref: 41101380A	PÇ	2	PIM	414,35	828,70

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

		ou conversão					
4	10	Espaçador do H ref: 114-00454 ou conversão	PÇ	1	PIM	274,14	274,14
4	11	Bucha do H ref: K1017109 ou conversão	PÇ	2	PIM	322,67	645,34
4	12	Anel de vedação ref: 2180-1106B03 ou conversão	PÇ	8	APC	43,14	345,12
4	13	Anel de vedação ref: 2180-1106BD5 ou conversão	PÇ	8	APC	31,46	251,68
4	14	Anel de vedação ref: 2180-11006BD6 ou conversão	PÇ	2	APC	37,74	75,48
4	15	Cruzeta da transmissão ref: K9004532 ou conversão	PÇ	6	STAHL	353,23	2.119,38
4	16	Anel de vedação ref: 2180-1106BD13 ou conversão	PÇ	8	APC	31,46	251,68
4	17	Pino do H ref: 123-00394 ou conversão	PÇ	1	PIM	1.769,75	1.769,75
4	18	Pino do H ref: 123-00425 ou conversão	PÇ	1	PIM	2.646,81	2.646,81
4	19	Pino do H ref: 4123-2366C ou conversão	PÇ	2	PIM	952,73	1.905,46
4	20	Pino do H ref: 4123-2368B ou conversão	PÇ	1	PIM	841,29	841,29
4	21	Pino do H ref: K1024501 ou conversão	PÇ	2	PIM	906,00	1.812,00
4	22	Anel de vedação ref: 2180-1105D9 ou conversão	PÇ	4	PIM	47,64	190,56
4	23	Calço do H ref: 2114-1059D122 ou conversão	PÇ	8	PIM	55,72	445,76
4	24	Calço do H ref: 2114-1059D17 ou conversão	PÇ	8	PIM	59,33	474,64
4	25	Calço do H ref: 2114-1059D63 ou co9nversão	PÇ	10	PIM	49,44	494,40
4	26	Calço do H ref: 2114-1059D88 ou conversão	PÇ	8	PIM	51,24	409,92
4	27	Pino do H ref: K1024502 ou conversão	PÇ	1	PIM	897,90	897,90
4	28	Pino trava ref: 201-1238 ou conversão	PÇ	1	PIM	512,32	512,32
4	29	Placa de freio dianteiro LE ref: 2222-00010 ou conversão	PÇ	1	UNITEC	512,32	512,32
4	30	Placa de freio traseiro LD ref: 2222-00004 ou conversão	PÇ	1	UNITEC	216,61	216,61
4	31	Placa de freio traseiro LE ref: 2222-00005 ou conversão	PÇ	1	UNITEC	216,61	216,61
4	32	Mangueira ref: DS2012329 ou conversão	PÇ	2	TSP	216,61	433,22
4	33	Mangueira ref: DS2013429 ou conversão	PÇ	2	TSP	216,61	433,22
4	34	Mangueira ref: 2109-00232 ou conversão	PÇ	1	TSP	842,18	842,18
4	35	Mangueira ref: 2109-00233 ou conversão	PÇ	1	TSP	572,54	572,54
4	36	Junta da tampa de válvulas ref: 65.0395-0037A ou conversão	PÇ	1	GENUINO	826,01	826,01
4	37	Bomba d'agua ref: 400921-00008 ou conversão	PÇ	1	INDISA	2.687,43	2.687,43
4	38	Correia do motor ref: 130205-00251 ou conversão	PÇ	2	GATES	293,02	586,04
4	39	Junta da tubagem ref: 65.08902-0030A ou conversão	PÇ	2	GENUINO	85,39	170,78
4	40	Turbina ref: 65.09100-7714 ou conversão	PÇ	1	BIAGIO	8.179,12	8.179,12
4	41	Junta da turbina ref: 65.96601-0067 ou conversão	PÇ	1	PV	79,10	79,10
4	42	Cilindro da direção ref: 400331-00077 ou conversão	PÇ	2	CST	4.673,78	9.347,56
4	43	Mangueira da direção ref: DS2055682 ou conversão	PÇ	2	TSP	353,23	706,46
4	44	Mangueira da direção ref: DS2054225 ou conversão	PÇ	2	TSP	439,52	879,04
4	45	Pino da haste do pistão da direção ref: 120501-03665A ou conversão	PÇ	2	PIM	400,87	801,74
4	46	Pinos do pistão da direção ref: 120501-03666A ou conversão	PÇ	2	PIM	298,40	596,80
4	47	Pino central superior da articulação ref. 120501-03664A	PÇ	1	PIM	1.086,66	1.086,66
4	48	Pino central inferior da articulação ref: 120501-03663A ou conversão	PÇ	1	PIM	842,18	842,18
4	49	Rolamento tampa ref: 140202-00315 ou conversão	PÇ	1	TIMKEN	812,51	812,51
4	50	Rolamento da articulação central ref: 140107-00156 ou conversão	PÇ	4	TIMKEN	666,02	2.664,08
4	51	Vedador ref: 2180-1106BD21 ou conversão	PÇ	8	APC	84,49	675,92
4	52	Pino de reboque ref: 120501-03786A ou conversão	PÇ	1	PIM	317,28	317,28
4	53	Bucha de borracha ref: 2160-1201D12 ou conversão	PÇ	4	PIM	499,74	1.998,96
4	54	Escapamento ref: 420203-00619A ou conversão	PÇ	1	SILEMAK	608,50	608,50
4	55	Silencioso ref: 240103-00884A ou conversão	PÇ	1	SILEMAK	2.126,58	2.126,58
4	56	Roda de ferro 17.5x25 ref: 101572-00163A ou conversão	PÇ	1	ARCOR	6.837,20	6.837,20
4	57	Mangueira superior do radiador ref: 420202-00467A ou conversão	PÇ	1	JAMAICA	447,61	447,61
4	58	Mangueira inferior do radiador ref: 420101-01398 ou conversão	PÇ	1	JAMAICA	941,95	941,95
4	59	Reservatório de água ref: 450107-00013 ou conversão	PÇ	1	GENUINO	1.937,82	1.937,82
4	60	Hélice do motor ref: 210101-00421A ou conversão	PÇ	1	I. CORREA	4.582,10	4.582,10
4	61	Eixo da hélice ref: 900122-00146 ou conversão	PÇ	1	GENUINO	1.928,83	1.928,83
4	62	Correia do ar condicionado ref: 2106-1019D25 ou conversão	PÇ	1	GATES	195,94	195,94
4	63	Mangueira do ar condicionado ref: 420104-00107 ou conversão	PÇ	2	ELBOR	397,27	794,54
4	64	Mangueira do ar condicionado ref: 420102-00756A ou conversão	PÇ	2	ELBOR	146,50	293,00
4	65	Compressor de ar condicionado ref: 440205-00070 ou conversão	PÇ	1	DENSO	4.150,67	4.150,67
4	66	Tampa do tanque de combustível ref: 110911-00195 ou conversão	PÇ	2	PV	293,02	586,04
4	67	Mangueira ref: DS2087048 ou conversão	PÇ	2	ELBOR	317,28	634,56
4	68	Mangueira hidráulica ref: DS2043225 ou conversão	PÇ	2	TSP	414,35	828,70
4	69	Mangueira hidráulica ref: DS2026377 ou conversão	PÇ	2	TSP	298,40	596,80
4	70	Mangueira hidráulica ref: DS2023821 ou conversão	PÇ	2	TSP	447,61	895,22
4	71	Mangueira hidráulica ref: DS2039265 ou conversão	PÇ	2	TSP	321,77	643,54
4	72	Mangueira Hidráulica ref: DS2013934 ou conversão	PÇ	2	TSP	364,91	729,82
4	73	Mangueira Hidráulica ref: DS20121119 ou conversão	PÇ	2	TSP	343,34	686,68
4	74	Mangueira Hidráulica ref: DS20121120 ou conversão	PÇ	2	TSP	475,47	950,94
4	75	Válvula pedal freio ref: 420-00241A ou conversão	PÇ	1	GENUINO	5.491,69	5.491,69
4	76	Paralama dianteiro esquerdo ref: 101561-00080 ou conversão	PÇ	1	GENUINO	4.188,43	4.188,43
4	77	Paralama dianteiro direito ref: 101561-00081 ou conversão	PÇ	1	GENUINO	4.188,43	4.188,43
4	78	Correia da escada ref: 11092600088 ou conversão	PÇ	4	GENUINO	2.336,89	9.347,56
4	79	Farol completo lado D/E ref: 301005-00537 ou conversão	PÇ	2	GENUINO	4.971,28	9.942,56
4	80	Vidro da cabine lado direito ref: 500119-00603A ou conv.	PÇ	1	AMERICA	1.078,57	1.078,57
4	81	Vidro da cabine lado esquerdo ref: 500119-00609A ou conversão	PÇ	1	AMERICA	1.078,57	1.078,57
4	82	Para brisa dianteiro ref: 500119-000647 ou conversão	PÇ	1	AMERICA	1.599,87	1.599,87
4	83	Borracha guarnição para brisa ref: 180308-00277 ou conversão	PÇ	1	AMERICA	420,64	420,64
4	84	Espelho retrovisor lado E/D ref: K1048042 ou conversão	PÇ	2	PV	866,44	1.732,88
4	85	Banco assento completo ref: 110946-00349 ou conversão	PÇ	1	USIMIL	4.673,78	4.673,78
4	86	Motor do limpador do para brisa ref: 300512-00026 ou conversão	PÇ	2	GENUINO	3.271,64	6.543,28
4	87	Lanterna do teto ref: 534-00085 ou conversão	PÇ	2	PV	133,03	266,06
4	88	Bucha ref: 131004-00288 ou conversão	PÇ	2	PIM	293,91	587,82
4	89	Bucha ref: 131002-00974 ou conversão	PÇ	2	PIM	284,03	568,06
4	90	Rolamento da transmissão ref: 84395186 ou conversão	PÇ	2	NSK	499,74	999,48
4	91	Pino ref: 120501-03675A ou conversão	PÇ	2	PIM	420,64	841,28
4	92	Pino ref: 120501-03677B ou conversão	PÇ	1	PIM	781,06	781,06
4	93	Pino ref: 120501-03678A ou conversão	PÇ	2	PIM	328,07	656,14
4	94	Pino ref: 120501-03679B ou conversão	PÇ	2	PIM	461,08	922,16
4	95	Pino ref: 120501-03680B ou conversão	PÇ	1	PIM	501,53	501,53
4	96	Pino ref: 120501-03681B ou conversão	PÇ	2	PIM	48,53	97,06
4	97	Pino ref: 120501-03682B ou conversão	PÇ	1	PIM	623,77	623,77
4	98	Bucha ref: 131004-00285 ou conversão	PÇ	2	PIM	378,40	756,80
4	99	Bucha ref: 131004-00286 ou conversão	PÇ	2	PIM	341,55	683,10
4	100	Bucha ref: 131004-00287 ou conversão	PÇ	2	PIM	328,07	656,14
4	101	Dente lateral lado direito ref: 4713-4005B ou conversão	PÇ	2	COLINA	597,71	1.195,42
4	102	Dente lateral lado esquerdo ref: 4713-4006B ou conversão	PÇ	2	COLINA	597,71	1.195,42
4	103	Dente central ref: 4713-4004B ou conversão	PÇ	16	COLINA	499,74	7.995,84
4	104	Parafuso do dente ref: S0565466 ou conversão	PÇ	36	FEY	21,57	776,52
4	105	Porca do parafuso do dente ref: S4012933 ou conversão	PÇ	32	FEY	8,09	258,88
4	106	Anel de vedação ref: 1.115-00080 ou conversão	PÇ	1	APC	26,07	26,07
4	107	Engrenagem ref: 1.403-00051 ou conversão	PÇ	1	YTP	2.578,67	2.578,67
4	108	Anel de retenção ref: 1.115-00014 ou conversão	PÇ	1	APC	26,97	26,97
4	109	Rolamentos ref: 1.40107-00263 ou conversão	PÇ	2	NTN	1.086,66	2.173,32
4	110	Anel ref: 1.115-00296 ou conversão	PÇ	1	APC	51,24	51,24
4	111	Anel ref: K9004365 ou conversão	PÇ	2	APC	35,06	70,12
4	112	Mola ref: K9004351 ou conversão	PÇ	1	PV	231,89	231,89
4	113	Anel de retenção ref: K9004336 ou conversão	PÇ	1	APC	25,17	25,17
4	114	Disco da transmissão ref: 1.222-00003 ou conversão	PÇ	4	UNITEC	555,46	2.221,84
4	115	Disco da transmissão ref: 1.222-00004 ou conversão	PÇ	16	UNITEC	353,22	5.651,52
4	116	Disco da transmissão ref: 1.222-00029 ou conversão	PÇ	18	UNITEC	378,40	6.811,20
4	117	Calço ref: 110947-00711 ou	PÇ	1	GENUINO	463,79	463,79
		conversão					
4	118	Anel ref:1.115-00319 ou conversão	PÇ	1	APC	17,98	17,98
4	119	Disco ref: 1.222-00058 ou conversão	PÇ	2	UNITEC	446,70	893,40
4	120	Sela ref: 1.216-00004 ou conversão	PÇ	2	GENUINO	842,18	1.684,36
4	121	Arruela ref: 1.114-00384 ou conversão	PÇ	2	PIM	38,65	77,30
4	122	Rolamento agulha ref: 1.216-00005 ou conversão	PÇ	2	IMA	793,64	1.587,28
4	123	Anel ref: 1.115-00015 ou conversão	PÇ	1	APC	47,64	47,64
4	124	Rolamento ref: 140107-00264 ou conversão	PÇ	2	NTN	414,35	828,70
4	125	Garfo do cardam ref: K9006649 ou conversão	PÇ	2	YTP	1.074,07	2.148,14
4	126	Jogo de pastilha do freio estacionário ref: 130106-00164	PÇ	2	RCB	3.206,93	6.413,86
4	127	Discos do freio dianteiro ref: K9002702 ou conversão	PÇ	16	UNITEC	317,27	5.076,32
4	128	Discos do freio dianteiro ref: K9000287 ou conversão	PÇ	12	UNITEC	310,98	3.731,76
4	129	Discos do freio dianteiro ref: K9000327 ou conversão	PÇ	8	UNITEC	512,32	4.098,56
4	130	Anel ref: 401107-02238 ou conversão	PÇ	4	APC	309,18	1.236,72
4	131	Anel de apoio ref: K9000241 ou conversão	PÇ	4	APC	111,45	445,80
4	132	Anel ref: 401107-02239 ou conversão	PÇ	4	APC	136,62	546,48
4	133	Anel ref: K9000242 ou conversão	PÇ	4	APC	29,66	118,64
4	134	Anel guia ref: K9000168 ou conversão	PÇ	4	APC	44,05	176,20
4	135	Calço final ref: 110947-00263 ou conversão	PÇ	4	PV	51,24	204,96
4	136	Flange ref: K9000708 ou conversão	PÇ	1	YTP	2.211,06	2.211,06
4	137	Engrenagem do diferencial traseiro ref: 130407-00053 ou conversão	PÇ	2	YTP	2.786,29	5.572,58
4	138	Engrenagem do diferencial traseiro ref: 130407-00054 ou conversão	PÇ	4	YTP	2.786,29	11.145,16
4	139	Arruela de pressão ref: 12016-00116 ou conversão	PÇ	4	DAMA	7,19	28,76
4	140	Conjunto de engrenagem do diferencial ref: 130407-00096 ou conversão	PÇ	1	SPICER	8.295,95	8.295,95
4	141	Anel oring ref: K9006022 ou conversão	PÇ	2	APC	11,68	23,36
4	142	Anel oring ref: K9000176 ou conversão	PÇ	2	APC	14,39	28,78
4	143	Calço ref: k9006028 ou conversão	PÇ	1	SPICER	22,47	22,47
4	144	Kit reparo pistão da direção ref: 401107-02246 ou conversão	PÇ	3	APC	488,04	1.464,12
4	145	Kit reparo pistão do braço da elevação ref: 401107-02242 ou conversão	PÇ	4	APC	1.087,54	4.350,16
4	146	Kit reparo do pistão da inclinação ref:401107-02245 ou conversão	PÇ	2	APC	1.188,21	2.376,42
4	147	Turbina ref: 65.09100-7114 ou conversão	PÇ	1	BIAGIO	2.480,69	2.480,69
4	148	Bucha da balança ref: 130702-2215A ou conversão	PÇ	2	PIM	526,70	1.053,40
4	149	Anel oring balança ref: 111104-00570 ou conversão	PÇ	2	APC	28,76	57,52
4	150	Anel oring balança ref:111104-00573 ou conversão	PÇ	2	APC	31,46	62,92
4	151	Suporte da balança ref:110958-03744A ou conversão	PÇ	2	YTP	307,38	614,76
4	152	Cardam Central ref:130716-00030 ou conversão	PÇ	1	CPC	4.382,73	4.382,73
4	153	Cardam dianteiro ref:130716-00029 ou conversão	PÇ	1	CPC	4.278,31	4.278,31
4	154	Retentor de óleo ref: K1008006 ou conversão	PÇ	4	ARCA	221,00	884,00
4	155	Joystic válvula completa ref: 410113-00156 ou conversão	PÇ	1	GENUINO	13.392,18	13.392,18
4	156	Scanner diagnóstico de defeito	Ser	3	PROPRIO	629,17	1.887,51
4	157	Calibragem da bomba hidráulica	Ser	3	PROPRIO	674,10	2.022,30
4	158	Calibragem da bomba de transmissão	Ser	3	PROPRIO	674,10	2.022,30
7	1	Carcaça com retentor ref: 232-7449 ou conversão	PÇ	2	CTP	441,23	882,46
7	2	Retentor dianteiro ref; 4W-	PÇ	2	GHIMASSI	281,35	562,70
		5359 ou conversão					
7	3	Coxim ref: 9W-9915 ou conversão	PÇ	2	CTP	268,85	537,70
7	4	Anel ref: 199-9751 ou conversão	PÇ	4	APC	12,50	50,00
7	5	Anel ref: 6I-1497 ou conversão	PÇ	4	APC	19,65	78,60
7	6	Abraçadeira ref: 127-4471 ou conversão	PÇ	4	SUPRENS	32,15	128,60
7	7	Tampa ref: 236-6651 ou conversão	PÇ	1	CTP	230,44	230,44
7	8	Parafuso ref: 8T-4195 ou conversão	PÇ	2	REX	4,47	8,94
7	9	Vareta do nível do óleo ref: 261-3572	PÇ	1	DAS TRAKTOR	145,59	145,59
7	10	Arruelas ref: 8T-4121 ou conversão	PÇ	5	TOPCO	8,93	44,65
7	11	Porcas ref: 8T-4133 ou conversão	PÇ	6	REX	5,36	32,16
7	12	Parafusos ref: 8T-4136 ou conversão	PÇ	2	REX	11,61	23,22
7	13	Hélice ref: 142-3391 ou conversão	PÇ	1	I. CORREA	1.697,04	1.697,04
7	14	Correia ref: 3P-0130 ou conversão	PÇ	2	GATES	180,42	360,84
7	15	Correia do alternador ref: 130-3216 ou conversão	PÇ	2	GATES	80,39	160,78
7	16	Mangueira ref: 210-6139 ou conversão	PÇ	3	ELBOR	893,18	2.679,54
7	17	Mangueira ref: 210-6141 ou conversão	PÇ	2	ELBOR	646,65	1.293,30
7	18	Junta da bomba d'agua ref: 225-8019 ou conversão	PÇ	1	ITR	291,18	291,18
7	19	Anel ref: 225-7738 ou conversão	PÇ	4	USA SEAL	53,59	214,36
7	20	Tampa ref: 251-3227 ou conversão	PÇ	1	CTP	393,89	393,89
7	21	Mangueira ref: 9X-2133 ou conversão	PÇ	3	JAMAICA	72,34	217,02
7	22	Válvula ref: 253-4137 ou conversão	PÇ	1	ITR	538,59	538,59
7	23	Parafuso ref: 8T-4189 ou conversão	PÇ	4	REX	19,65	78,60
7	24	Arruela lisa ref: 8T-4224 ou conversão	PÇ	6	FEY	3,13	18,78
7	25	Parafusos ref: 096-5866 ou conversão	PÇ	8	REX	10,72	85,76
7	26	Junta metaloplástica ref:	PÇ	1	WAS	140,23	140,23
		225-8536 ou conversão					
7	27	Junta ref: 6I-4039 ou conversão	PÇ	5	BLUMAQ	27,69	138,45
7	28	Silencioso ref: 235-5563 ou conversão	PÇ	1	SILEMAK	1.027,15	1.027,15
7	29	Parafusos ref: 6I-0254 ou conversão	PÇ	11	RET	12,50	137,50
7	30	Parafusos ref: 6I-0572 ou conversão	PÇ	12	REX	22,33	267,96
7	31	Prisioneiros ref: 147-5553 ou conversão	PÇ	8	REX	39,29	314,32
7	32	Junta metaloplástica ref: 194-5390 ou conversão	PÇ	2	WAS	133,98	267,96
7	33	Juntas ref: 225-8533 ou conversão	PÇ	2	WORLD GASKET	40,20	80,40
7	34	Juntas ref: 225-8534 ou conversão	PÇ	2	WORLD GASKET	41,98	83,96
7	35	Junta ref: 234-3030 ou conversão	PÇ	1	WORLD GASKET	69,67	69,67
7	36	Puxador ref: 164-1395 ou conversão	PÇ	1	CTP	99,14	99,14
7	37	Abraçadeiras ref: 1p-4278 ou conversão	PÇ	4	LNG	50,02	200,08
7	38	Anel trava ref: 118-8118 ou conversão	PÇ	8	MSF	14,30	114,40
7	39	Interruptor (chave geral) ref: 7N-0718 ou conversão	PÇ	1	BLUMAQ	213,47	213,47
7	40	Abraçadeiras ref: 3S-2093 ou conversão	PÇ	4	SUPRENS	13,40	53,60
7	41	Chave ref: 8H-5306 ou conversão - Retro Escavadeira 416E CaterPillar - Ano 2013	PÇ	1	CTP	30,36	30,36
7	42	Interruptor ref: 206-1486 ou conversão	PÇ	1	BLUMAQ	1.629,15	1.629,15
7	43	Bucha ref: 209-7456 ou conversão	PÇ	4	BACOX	167,92	671,68
7	44	Retentor ref: 209-7464 ou conversão	PÇ	2	USA SEAL	213,47	426,94
7	45	Travas ref: 210-5942 ou conversão	PÇ	2	DAS TRAKTOR	59,84	119,68
7	46	Terminal de direção ref: 209-5886	PÇ	2	DELLA ROSSA	393,00	786,00
7	47	Ponteira sup terminal direção ref: 204-3080 ou conversão	PÇ	3	DELLA ROSSA	2.304,40	6.913,20
7	48	Buchas ref: 209-9887 ou conversão	PÇ	5	BACOX	189,36	946,80
7	49	Arruelas ref: 210-5947 ou conversão	PÇ	8	BACOX	47,34	378,72
7	50	Pivô ref: 216-7473	PÇ	1	PIM	964,64	964,64
7	51	Rolamento capa/cone ref: 198-7823	PÇ	4	NTN	236,70	946,80
7	52	Retentor do eixo dianteiro ref: 198-7825	PÇ	4	APC	175,96	703,84
7	53	Pivô ref: 198-7838 ou conversão	PÇ	1	PIM	763,68	763,68
7	54	Juntas ref: 069-4707 ou conversão	PÇ	2	WAS	237,59	475,18
7	55	Buchas ref: 154-5404 ou conversão	PÇ	8	BACOX	292,07	2.336,56
7	56	Calços ref: 198-7841 ou conversão	PÇ	4	BACOX	28,58	114,32
7	57	Calços ref: 198-7842 ou conversão	PÇ	25	BACOX	39,29	982,25
7	58	Calços ref: 198-7843 ou conversão	PÇ	30	BACOX	50,02	1.500,60
7	59	Parafusos ref: 7X-2559 ou conversão	PÇ	4	REX	13,40	53,60
7	60	Anel oring ref: 6J-5733 ou conversão	PÇ	4	APC	17,87	71,48
7	61	Parafusos RG ref: 4L-6454 ou conversão	PÇ	4	REX	15,18	60,72
7	62	Anel oring ref: 4F-7952 ou conversão	PÇ	8	APC	25,90	207,20
7	63	Anel oring ref: 4J-0520 ou conversão	PÇ	3	APC	23,23	69,69
7	64	Retentor ref: 216-4457 ou conversão	PÇ	4	APC	214,36	857,44
7	65	Parafusos ref: 144-6734 ou conversão	PÇ	20	FEY	19,65	393,00
7	66	Parafusos ref: 199-0694 ou conversão	PÇ	16	FEY	16,08	257,28
7	67	Placa ref: 111-7906 ou conversão	PÇ	1	TOPCO	526,97	526,97
7	68	Porca ref: 201-1919 ou conversão	PÇ	8	REX	20,54	164,32
7	69	Arruelas ref: 8T-5439 ou conversão	PÇ	18	FEY	5,36	96,48
7	70	Prisioneiros ref: 226-4346 ou conversão	PÇ	10	REX	50,02	500,20
7	71	Retentor ref: 229-5092 ou conversão	PÇ	4	WORLD GASKET	437,66	1.750,64
7	72	Rolamentos capa/cone ref: 210-5932 ou conversão	PÇ	2	KFB	325,11	650,22
7	73	Rolamentos capa/cone ref:	PÇ	2	KFB	459,99	919,98
		207-4263 ou conversão					
7	74	Rolamentos ref: 207-4267 ou conversão	PÇ	2	NTN	437,66	875,32
7	75	Anel oring ref: 238-5228 ou conversão	PÇ	5	APC	28,58	142,90
7	76	Buchas ref: 209-7460 ou conversão	PÇ	6	BACOX	274,20	1.645,20
7	77	Retentor ref: 516-9122 ou conversão	PÇ	2	APC	240,26	480,52
7	78	Pinos ref: 211-9286 ou conversão	PÇ	4	BACOX	1.232,59	4.930,36
7	79	Retentor ref: 219-8798 ou conversão	PÇ	2	APC	76,82	153,64
7	80	Tubo ref: 122-1876 ou conversão	PÇ	1	DAS TRAKTOR	775,28	775,28
7	81	Porcas ref: 123-2919 ou conversão	PÇ	2	REX	69,67	139,34
7	82	Luvas ref: 123-2918 ou conversão	PÇ	2	CTP	64,31	128,62
7	83	Parafusos ref: 199-0683 ou conversão	PÇ	4	REX	16,08	64,32
7	84	Buchas ref: 9R-4110 ou conversão	PÇ	6	BACOX	150,95	905,70
7	85	Calços 3,75mm ref: 9R-0481 ou conversão	PÇ	25	BACOX	25,02	625,50
7	86	Arruelas ref: 8T-4821 ou conversão	PÇ	3	BACOX	19,65	58,95
7	87	Arruelas ref: 8T-4837 ou conversão	PÇ	2	BACOX	13,40	26,80
7	88	Pinos ref: 300-5440 ou conversão	PÇ	2	BACOX	393,00	786,00
7	89	Calços ref: 9R-5429 ou conversão	PÇ	2	BACOX	29,47	58,94
7	90	Calços ref: 9R-8291 ou conversão	PÇ	6	BACOX	37,51	225,06
7	91	Pinos ref: 209-6850 ou conversão	PÇ	4	BACOX	876,21	3.504,84
7	92	Pinos ref: 209-6855 ou conversão	PÇ	4	BACOX	741,34	2.965,36
7	93	Arruelas ref: 9R-0366 ou conversão	PÇ	12	BACOX	39,29	471,48
7	94	Buchas ref: 213-6702 ou conversão	PÇ	6	BACOX	158,99	953,94
7	95	Buchas ref: 237-0944 ou conversão	PÇ	4	BACOX	109,86	439,44
7	96	Buchas ref: 278-5454 ou conversão	PÇ	4	BACOX	213,47	853,88
7	97	Pinos ref: 237-5330 ou	PÇ	2	BACOX	505,54	1.011,08
		conversão					
7	98	Pinos ref: 290-8156 ou conversão	PÇ	3	BACOX	1.120,94	3.362,82
7	99	Porcas ref: 8T-3652 ou conversão	PÇ	6	REX	13,40	80,40
7	100	Arruelas ref: 5P-1076 ou conversão	PÇ	14	FEY	20,54	287,56
7	101	Anel oring ref: 6V-8398 ou conversão	PÇ	18	APC	24,12	434,16
7	102	Anel de encosto ref: 7M-8485 ou conversão	PÇ	22	APC	35,72	785,84
7	103	Anel oring ref: 3K-0360 ou conversão	PÇ	4	APC	19,65	78,60
7	104	Conexão ref: 6V8639 ou conversão	PÇ	3	TSP	83,96	251,88
7	105	Anel oring ref: 6V-9746 ou conversão	PÇ	12	APC	4,02	48,24
7	106	Raspador ref: 167-2202 ou conversão	PÇ	6	BACOX	75,92	455,52
7	107	Anel ref: 167-2310 ou conversão	PÇ	6	APC	35,72	214,32
7	108	Anel oring ref: 1H-7339 ou conversão	PÇ	8	APC	13,40	107,20
7	109	Anel desgaste ref: 9X-7260 ou conversão	PÇ	4	APC	15,18	60,72
7	110	Buchas ref: 9R-2700 ou conversão	PÇ	4	BACOX	201,86	807,44
7	111	Gaxetas ref: 167-2200 ou conversão	PÇ	4	APC	72,34	289,36
7	112	Gaxetas ref: 167-2307 ou conversão	PÇ	2	APC	98,25	196,50
7	113	Retentor ref: 231-3538 ou conversão	PÇ	4	APC	213,47	853,88
7	114	Retentor ref: 4J-9220 ou conversão	PÇ	8	APC	46,44	371,52
7	115	Anel teflon ref: 5J-4986 ou conversão	PÇ	2	APC	35,72	71,44
7	116	Anel desgaste ref: 8T-4958 ou conversão	PÇ	7	APC	19,65	137,55
7	117	Espaçador do H ref: 114-00454 ou conversão	PÇ	6	LUFER	628,80	3.772,80
7	118	Bucha ref: 9T-4007 ou conversão	PÇ	4	BACOX	157,20	628,80
7	119	Gaxeta ref: 167-2294 ou conversão	PÇ	8	APC	50,02	400,16
7	120	Retentor ref: 226-8202 ou conversão	PÇ	4	USA SEAL	314,39	1.257,56
7	121	Mancal ref: 4T-6780 ou	PÇ	4	APC	69,67	278,68
		conversão					
7	122	Gaxeta ref: 6J-1972 ou conversão	PÇ	2	APC	46,44	92,88
7	123	Suporte ref: 201-1234 ou conversão	PÇ	8	YCT	162,56	1.300,48
7	124	Unha ref: 208-5235 ou conversão	PÇ	16	YCT	178,64	2.858,24
7	125	Pino trava ref: 201-1238 ou conversão	PÇ	16	CTP	31,27	500,32
7	126	Fixador ref: 201-1239 ou conversão	PÇ	8	CTP	31,27	250,16
7	127	Lâmina ref: 9W-8215 ou conversão	PÇ	2	METISA	1.629,15	3.258,30
7	128	Dente ref: 135-8203 ou conversão	PÇ	8	YCT	210,80	1.686,40
7	129	Parafusos da lâmina ref: 4F-3657 ou conversão	PÇ	12	REX	13,40	160,80
7	130	Pistão ref: 219-8834 ou conversão	PÇ	2	MAFEN	1.080,74	2.161,48
7	131	Separador ref: 199-0786 ou conversão	PÇ	16	UNITEC	348,34	5.573,44
7	132	Junta ref: 225-6451 ou conversão	PÇ	2	WAS	89,31	178,62
7	133	Junta do cárter ref: 225-6005 ou conversão	PÇ	2	CTP	808,33	1.616,66
7	134	Mangueiras ref: 315-5496 ou conversão	PÇ	3	ELBOR	267,95	803,85
7	135	Mangueiras ref: 249-5295 ou conversão	PÇ	3	ELBOR	363,53	1.090,59
7	136	Regulador de temperatura ref: 254-2267 ou conversão	PÇ	2	DAS TRAKTOR	403,72	807,44
7	137	Selos ref: 272-2265 ou conversão	PÇ	3	DAS TRAKTOR	53,59	160,77
7	138	Selos ref: 225-6818 ou conversão	PÇ	3	DAS TRAKTOR	76,82	230,46
7	139	Juntas ref: 225-7944 ou conversão	PÇ	2	WAS	161,67	323,34
7	140	Correias ref: 1P-4334 ou conversão	PÇ	2	GATES	123,26	246,52
7	141	Correias ref: 130-3216 ou conversão	PÇ	2	GATES	89,31	178,62
7	142	Correias ref: 212-9353 ou conversão	PÇ	2	GATES	201,86	403,72
7	143	Polia ref: 261-0428 ou conversão	PÇ	1	TOPCO	775,28	775,28
7	144	Polia ref: 299-4732 ou conversão	PÇ	1	TOPCO	872,64	872,64
7	145	Tensor ref: 377-9087 ou	PÇ	2	ENGPARTS	1.280,82	2.561,64
		conversão					
7	146	Reservatório de água ref: 247-1385 ou conversão	PÇ	2	BLUMAQ	723,48	1.446,96
7	147	Junta da tubagem ref: 225-8536 ou conversão	PÇ	2	CTP	89,31	178,62
7	148	Turbina ref: 237-3786 ou conversão	PÇ	1	BIAGIO	5.698,48	5.698,48
7	149	Mangueira da turbina ref: 322-9615 ou conversão	PÇ	1	TCN	292,07	292,07
7	150	Pedal governor ref: 243-0059 ou conversão	PÇ	2	BLUMAQ	324,22	648,44
7	151	Sensor de temperatura ref: 235-1790 ou conversão	PÇ	2	ORION	977,13	1.954,26
7	152	Polia do alternador ref: 228-7391 ou conversão	PÇ	1	DAS TRAKTOR	1.629,15	1.629,15
7	153	Cabo do freio de mão ref: 261-5519 ou conversão	PÇ	2	CURTI	493,93	987,86
7	154	Anel de retenção ref: 6V-8757 ou conversão	PÇ	2	APC	69,67	139,34
7	155	Disco de fricção da transmissão ref: 274-4553 ou conversão	PÇ	8	UNITEC	76,83	614,64
7	156	Disco de fricção da transmissão ref: 6Y-7957 ou conversão	PÇ	8	UNITEC	201,87	1.614,96
7	157	Anel de vedação ref: 122-1878 ou conversão	PÇ	6	APC	133,98	803,88
7	158	Rolamento cone transmissão ref: 123-8905 ou conversão	PÇ	2	NTN	267,95	535,90
7	159	Mola de pistão ref: 178-9566 ou conversão	PÇ	2	TCN	414,44	828,88
7	160	Anel de retenção transmissão ref: 161-3249 ou conversão	PÇ	2	CTP	78,61	157,22
7	161	Rolamento de rolos ref: 123-8912 ou conversão	PÇ	2	NTN	267,95	535,90
7	162	Engrenagem 36 dentes transmissão ref: 121-0904 ou conversão	PÇ	1	ITR	106,29	106,29
7	163	Placa transmissão ref: 8E-5707 ou conversão	PÇ	1	UNITEC	258,13	258,13
7	164	Mola de retenção trans. ref: 294-9812 ou conversão	PÇ	1	DAS TRAKTOR	267,95	267,95
7	165	Válvula de freio ref: 206-1769 ou conversão	PÇ	2	BLUMAQ	1.571,99	3.143,98
7	166	Anel de vedação ref: 219-8798 ou conversão	PÇ	4	APC	26,80	107,20
7	167	Anel de vedação ref: 198-	PÇ	2	APC	25,02	50,04
		7825 ou conversão					
7	168	Pinos ref: 198-7838 ou conversão	PÇ	5	PIM	763,68	3.818,40
7	169	Tirante da direção ref: 207-4272 ou conversão	PÇ	2	CTP	943,20	1.886,40
7	170	Bucha da balança dianteira ref: 154-5404 ou conversão	PÇ	4	BACOX	292,07	1.168,28
7	171	Rolamento cone de direção ref: 3N-4968 ou conversão	PÇ	2	KFB	324,22	648,44
7	172	Vedador ref: 6D-1734 ou conversão	PÇ	2	APC	35,72	71,44
7	173	Anel de retenção ref: 5F-3999 ou conversão	PÇ	2	APC	19,65	39,30
7	174	Mangueira hidráulica ref: 361-4654 ou conversão	PÇ	2	TSP	264,38	528,76
7	175	Mangueira hidráulica ref: 361-4655 ou conversão	PÇ	2	TSP	276,89	553,78
7	176	Mangueira hidráulica ref: 361-8146 ou conversão	PÇ	2	TSP	172,38	344,76
7	177	Mangueira hidráulica ref: 361-8147 ou conversão	PÇ	2	TSP	98,25	196,50
7	178	Mangueira hidráulica ref: 5P-1505 ou conversão	PÇ	2	TSP	176,85	353,70
7	179	Bomba hidráulica da direção ref: 247-7868 ou conversão	PÇ	1	ITR	2.052,53	2.052,53
7	180	Buchas do giro traseiro ref: 213-6702 ou conversão	PÇ	4	BACOX	139,34	557,36
7	181	Buchas do giro traseiro ref: 237-0944 ou conversão	PÇ	2	BACOX	189,36	378,72
7	182	Buchas do giro traseiro ref: 262-7043 ou conversão	PÇ	2	BACOX	213,47	426,94
7	183	Buchas do giro traseiro ref: 278-5454 ou conversão	PÇ	2	BACOX	213,47	426,94
7	184	Buchas do H dianteiro ref: 278-7066 ou conversão	PÇ	2	BACOX	254,56	509,12
7	185	Buchas da sapata traseira ref: 9R-0431 ou conversão	PÇ	4	BACOX	188,46	753,84
7	186	Buchas do giro traseiro ref: 9R-4110 ou conversão	PÇ	4	BACOX	148,27	593,08
7	187	Pino da balança dianteira ref: 211-9286 ou conversão	PÇ	2	BACOX	1.404,08	2.808,16
7	188	Arruelas ref: 9R-9702 ou conversão	PÇ	2	BACOX	28,58	57,16
7	189	Arruelas ref: 1K-7082 ou conversão	PÇ	2	BACOX	26,80	53,60
7	190	Arruelas ref: 165-8996 ou conversão	PÇ	3	BACOX	13,40	40,20
7	191	Retentor planetária ref: 210-	PÇ	4	USA SEAL	449,26	1.797,04
		5981 ou conversão					
7	192	Engrenagem planetária ref: 209-4157 ou conversão	PÇ	2	BLUMAQ	853,88	1.707,76
7	193	Pino ref: 237-5330 ou conversão	PÇ	1	BACOX	538,59	538,59
7	194	Amortecedor do capô ref: 250-5881 ou conversão	PÇ	2	TCN	390,32	780,64
7	195	Amortecedor do capô ref: 254-9301 ou conversão	PÇ	2	TCN	503,75	1.007,50
7	196	Mangueiras ref: 269-0471 ou conversão	PÇ	4	ELBOR	301,90	1.207,60
7	197	Mangueiras ref: 269-0472 ou conversão	PÇ	4	ELBOR	164,34	657,36
7	198	Mangueiras hidráulica lança ref: 221-4314 ou conversão	PÇ	2	TSP	318,87	637,74
7	199	Bucha do pistão da lança ref: 9R-0162 ou conversão	PÇ	2	BACOX	178,64	357,28
7	200	Bucha do pistão da lança ref: 9R-0139 ou conversão	PÇ	2	BACOX	136,65	273,30
7	201	Jogo de reparo do pistão ref: 338-7038 ou conversão	PÇ	3	APC	587,71	1.763,13
7	202	Jogo de reparo do pistão ref: 338-9891 ou conversão	PÇ	3	APC	647,56	1.942,68
7	203	Jogo de reparo do pistão ref: 233-2622 ou conversão	PÇ	3	APC	771,70	2.315,10
7	204	Jogo de reparo do pistão ref: 377-9352 ou conversão	PÇ	3	APC	505,54	1.516,62
7	205	Buchas ref: 9R-0321 ou conversão	PÇ	4	BACOX	133,98	535,92
7	206	Jogos de reparo do pistão ref: 380-9470 ou conversão	PÇ	2	APC	628,80	1.257,60
7	207	Jogos de reparo do pistão ref: 276-4172 ou conversão	PÇ	2	APC	635,94	1.271,88
7	208	Jogos de reparo do pistão ref: 234-2593 ou conversão	PÇ	2	APC	588,61	1.177,22
7	209	Pino do braço do H ref: 128-5010 ou conversão	PÇ	2	BACOX	548,41	1.096,82
7	210	Pinos ref: 9R-3182 ou conversão	PÇ	2	BACOX	359,95	719,90
7	211	Pinos ref: 9R-9373 ou conversão	PÇ	2	BACOX	334,05	668,10
7	212	Pinos ref: 130-5451 ou conversão	PÇ	2	BACOX	414,44	828,88
7	213	Buchas ref: 9R-0111 ou conversão	PÇ	4	BACOX	123,26	493,04
7	214	Buchas ref: 9R-6690 ou conversão	PÇ	4	BACOX	109,86	439,44
7	215	Buchas ref: 9R-0320 ou	PÇ	2	BACOX	100,93	201,86
		conversão					
7	216	Espaçador ref: 128-7903 ou conversão	PÇ	2	BACOX	46,44	92,88
7	217	Espaçador ref: 128-7905 ou conversão	PÇ	2	BACOX	46,44	92,88
7	218	Pinos ref: 213-6726 ou conversão	PÇ	2	BACOX	390,32	780,64
7	219	Arruelas ref: 9R-0413 ou conversão	PÇ	2	BACOX	28,58	57,16
7	220	Anel de vedação ref: 375-1442 ou conversão	PÇ	2	APC	2,67	5,34
7	221	Placa ref: 101-0117 ou conversão	PÇ	1	PIM	526,97	526,97
7	222	Buchas ref: 9R-1107 ou conversão	PÇ	2	BACOX	137,55	275,10
7	223	Buchas ref: 9R-5828 ou conversão	PÇ	2	BACOX	100,93	201,86
7	224	Pinos ref: 9R-4494 ou conversão	PÇ	3	BACOX	301,90	905,70
7	225	Espaçador ref: 9R-4482 ou conversão	PÇ	1	BACOX	45,55	45,55
7	226	Anel de vedação ref: 6V-3213 ou conversão	PÇ	3	APC	35,72	107,16
7	227	Gancho ref: 225-8227 ou conversão	PÇ	2	NAFEN	550,20	1.100,40
7	228	Pino ref: 213-6710 ou conversão	PÇ	1	BACOX	423,36	423,36
7	229	Pino ref: 213-6714 ou conversão	PÇ	1	BACOX	488,57	488,57
7	230	Pino ref: 220-1019 ou conversão	PÇ	1	BACOX	301,90	301,90
7	231	Anel ref: 6V-4364 ou conversão	PÇ	2	APC	22,33	44,66
7	232	Anel ref: 6V-8344 ou conversão	PÇ	2	APC	8,93	17,86
7	233	Pino ref: 130-1638 ou conversão	PÇ	2	APC	409,08	818,16
7	234	Arruelas da sapata ref: 9R-0158 ou conversão	PÇ	14	PIM	31,28	437,92
7	235	Pinos da sapata ref: 261-6703 ou conversão	PÇ	2	BACOX	414,44	828,88
7	236	Pinos da sapata ref: 293-7383 ou conversão	PÇ	2	BACOX	414,44	828,88
7	237	Arruelas da sapata ref: 9R-0109 ou conversão	PÇ	16	BACOX	25,91	414,56
7	238	Buchas da lança ref: 9R-0162 ou conversão	PÇ	4	BACOX	167,92	671,68
7	239	Buchas da lança ref: 9R-0170	PÇ	2	BACOX	150,95	301,90
		ou conversão					
7	240	Buchas da lança ref: 9R-3092 ou conversão	PÇ	2	BACOX	123,26	246,52
7	241	Buchas da concha dianteira ref: 9R-0111 ou conversão	PÇ	2	BACOX	145,59	291,18
7	242	Buchas da concha traseira ref: 9R-0162 ou conversão	PÇ	2	BACOX	179,53	359,06
7	243	Buchas da concha traseira ref: 168-0480 ou conversão	PÇ	2	BACOX	166,14	332,28
7	244	Lâmina da concha traseira ref: 219-9488 ou conversão	PÇ	1	METISA	1.064,68	1.064,68
7	245	Scanner diagnóstico de defeito	Ser	3	PROPRIO	625,23	1.875,69
7	246	Calibragem da bomba hidráulica	Ser	3	PROPRIO	669,89	2.009,67
7	247	Calibragem da bomba de transmissão	Ser	3	PROPRIO	669,89	2.009,67

VALOR TOTAL DA ATA = R$533.700,00 (quinhentos e trinta e três mil e setecentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 1.610/2023

Nomeia MARCO AURÉLIO ALVES TEIXEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear MARCO AURELIO ALVES TEIXEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10115059-3-SESP-PR, inscrito no CPF n° 071.043.349-20, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 10 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de agosto de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

P O R T A R I A Nº 1.609/2023

Homologa o julgamento proferido pelo Condutor e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 023/2023 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Condutor e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 023/2023 - PMU - que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica/física para execução de serviços técnicos especializados na preparação, elaboração, organização, planejamento, execução e capacitação referente ao Processo de Seleção para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar no Município de Umuarama, atendendo as necessidades deste Município, em consonância com as normas constantes do Processo de Seleção: Cargo: CONSELHEIRO TUTELAR eleitos (titular e suplentes)., tendo sido declarada vencedora a empresa EFICAZ TRAINING AND CONSULTING LTDA, para o lote único..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 09 de agosto de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

P O R T A R I A N º 1.608/2023

CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 008/2023 - PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 008/2023 – PMU, que trata da contratação de empresa de engenharia elétrica para execução de extensões de rede elétrica no Parque Campo Largo, Parque Industrial, Avenida Vitória, Jardim Pimentel, na Cidade de Umuarama – PR., e futura instalação da SAAU – Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama, no distrito de Serra dos Dourados Município de Umuarama – PR, conforme indicações dos croquis básicos em anexo, bem como a substituição de um total de 932 Luminárias Públicas Existentes por Luminárias Públicas LED em diversas ruas e avenidas da Zona VI, indicadas em projeto, todas no município de Umuarama-PR., conforme projetos, planilha orçamentária e especificações técnicas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. A proponente vencedora deverá basear nos croquis básicos, para elaboração dos projetos executivos de extensões de redes elétricas, bem como submetê-los para as devidas aprovações junto ao setor de análises de projetos da COPEL..

Presidente: Gustavo Felipe Bácaro
CPF 100.815.559-46
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: Guilherme Cervejeira Bolanho
CPF 064.663.159-40
Luana de Alencar Pronsati
CPF 055.905.649-48
Luciana Teroel Aguiar Fávaro
CPF 022.959.429-85

Art. 2º. Fica fixada a data de 23 de agosto de 2023, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de agosto de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (ELETRÔNICO) REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 - PMU

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas, tratores, equipamentos e implementos, por empresas especializadas, com fornecimento e troca de peças de mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais e equipamentos obrigatórios, outras peças e fluidos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do Município de Umuarama, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

LOTE 01 – MASSEY FERGUSON – LOTE EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS:

1 - Trator agrícola Massey Fergusson MF - 290 - ano 1986 - Frota 217

2 - Trator Massey Fergusson Mod. MF - 5275, ano 2000, Frota 359

Item	Descrição	Qtde	Unid	V.unit. (R$)	Valor Total (R$)	Percentual de Desconto Ofertado	Percentual de Desconto Ofertado para serviços e peças (total)	Nº do Pregão	Empresa	Validade do Registro
01	Total de Serviços	01	Serv.	14.351,18	14.351,18	29,4%	42%	044/2023 - PMU	V.J.M. COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA	26/07/2024
02	Total de Peças	01	Unid.	38.323,99	38.323,99	12,60%				
	VALOR TOTAL DO LOTE 01				**R$ 52.675,17**					

LOTE 02 – AGRALE – LOTE EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS:

1- Trator Agrale 4200 - ano 1987 - 1987 - Frota 302

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Valor Total da Contratação (R$)	Percentual de Desconto Ofertado	Percentual de Desconto Ofertado para serviços e peças (MÍNIMO 1%)	Nº do Pregão	Empresa	Validade do Registro
01	Total de Serviços	01	Serv.	4.650,92	4.650,92	48,58%	69,40%	044/2023 - PMU	UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA	26/07/2024
02	Total de Peças	01	Unid.	12.420,00	12.420,00	20,82%				
	VALOR TOTAL DO LOTE 02				**R$ 17.070,92**					

LOTE 03 – NEW HOLLAND – LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS VEICULOS :

1 – Trator New Holland TL 75 – ano 2001 – Frota 375
2 – Trator New Holland TL 75 – ano 2001 – Frota 376
3 – Trator New Holland TL 75 E – ano 2006 – Frota 407
4 – Trator New Holland TL 75 E – ano 2006 – Frota 408
5 – Trator New Holland TL 75 E – ano 2006 – Frota 409
6 – Pá carregadeira New Holland 12B – ano 2007 – Frota 426
7 – Pá carregadeira W130 – New Holland – ano 2011 – Frota 493
8 – Trator agrícola TL75E (cabinado) – ano 2017 – Frota 601
9 – Trator agrícola TL75E – ano 2017 – Frota 602
10 – Trator New Holland TL 5.100 – ano 2020 – Frota 732

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Valor Total da Contratação (R$)	Percentual de Desconto Ofertado	Percentual de Desconto Ofertado para serviços e peças (MÍNIMO 1%)	Nº do Pregão	Empresa	Validade do Registro
01	Total de Serviços	01	Serv.	188.080,12	188.080,12	45,50%		044/2023 - PMU	A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS	26/07/2024
02	Total de Peças	01	Unid.	502.257,07	502.257,07	19,5%	65,00%			
	VALOR TOTAL DO LOTE 03				**R$ 690.337,19**					

LOTE 04 – CASE – LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS:

1 – Pá carregadeira Case W20e – ano 2005 – Frota 400
2 – Escavadeira Case CX 180C – ano 2017 – Frota 599

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Valor Total da Contratação (R$)	Percentual de Desconto Ofertado	Percentual de Desconto Ofertado para serviços e peças (MÍNIMO 1%)	Nº do Pregão	Empresa	Validade do Registro
01	Total de Serviços	01	Serv.	177.948,06	177.948,06	35,35%	50,50%	044/2023 - PMU	CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	26/07/2024
02	Total de Peças	01	Unid.	475.200,00	475.200,00	15,15%				
	VALOR TOTAL DO LOTE 04				**R$ 653.148,06**					

LOTE 05 – JCB – LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS:

1 – Retroescavadeira JCB MOD 3C – ano 2007 – Frota 425

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Valor Total da Contratação (R$)	Percentual de Desconto Ofertado	Percentual de Desconto Ofertado para serviços e peças (MÍNIMO 1%)	Nº do Pregão	Empresa	Validade do Registro
01	Total de Serviços	01	Serv.	68.249,37	68.249,37	33,60	48,00%	044/2023 - PMU	V.J.M. COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA	26/07/2024
02	Total de Peças	01	Unid.	182.256,00	182.256,00	14,40%				
	VALOR TOTAL DO LOTE 05				**R$ 250.505,37**					

LOTE 06 – JONH DEERE – LOTE EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS:
1 – Trator Agrícola John Deere – ano 2011 – Frota 477

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Valor Total da Contratação (R$)	Percentual de Desconto Ofertado	Percentual de Desconto Ofertado para serviços e peças (MÍNIMO 1%)	Nº do Pregão	Empresa	Validade do Registro
01	Total de Serviços	01	Serv.	20.792,06	20.792,06	45,50%	65,00%	044/2023 - PMU	A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS	26/07/2024
02	Total de Peças	01	Unid.	55.524,00	55.524,00	19,50%				
	VALOR TOTAL DO LOTE 06				**R$ 76.316,06**					

LOTE 07 – DOOSAN – LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS:
1 – Pá carregadeira DL 200 Doosan – ano 2011 – Frota 502

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Valor Total da Contratação (R$)	Percentual de Desconto Ofertado	Percentual de Desconto Ofertado para serviços e peças (MÍNIMO 1%)	Nº do Pregão	Empresa	Validade do Registro
01	Total de Serviços	01	Serv.	78.220,75	78.220,75	44,03%	62,90%	044/2023 - PMU	UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA	26/07/2024
02	Total de Peças	01	Unid.	208.884,00	208.884,00	18,87%				
	VALOR TOTAL DO LOTE 07				**R$ 287.104,75**					

LOTE 08 – BOBCAT – LOTE EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS:
1 – Mini carregadeira Bobcat s650 – ano 2015 – Frota 553

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Valor Total da Contratação (R$)	Percentual de Desconto Ofertado	Percentual de Desconto Ofertado para serviços e peças (MÍNIMO 1%)	Nº do Pregão	Empresa	Validade do Registro
01	Total de Serviços	01	Serv.	17.232,35	17.232,35	26,60%	38,00%	044/2023 - PMU	V.J.M. COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA	26/07/2024
02	Total de Peças	01	Unid.	46.018,00	46.018,00	11,40				
	VALOR TOTAL DO LOTE 08				**R$ 63.250,35**					

LOTE 09 – KOMATSU – LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS:
1 – Esteira Komatsu D51EX – ano 2017 – Frota 606

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Valor Total da Contratação (R$)	Percentual de Desconto Ofertado	Percentual de Desconto Ofertado para serviços e peças (MÍNIMO 1%)	Nº do Pregão	Empresa	Validade do Registro
01	Total de Serviços	01	Serv.	96.535,38	96.535,38	45,50%	65,00%	044/2023 - PMU	A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS	26/07/2024
02	Total de Peças	01	Unid.	257.792,14	257.792,14	19,50%				
	VALOR TOTAL DO LOTE 09				**R$ 354.327,52**					

LOTE 10 – SEMAX – LOTE EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS:

1 – Mini Carregadeira Semax SX50N – ano 2018 – Frota 615

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Valor Total da Contratação (R$)	Percentual de Desconto Ofertado	Percentual de Desconto Ofertado para serviços e peças (MÍNIMO 1%)	Nº do Pregão	Empresa	Validade do Registro
01	Total de Serviços	01	Serv.	14.020,15	14.020,15	40,53%	57,90%	044/2023 - PMU	UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA	26/07/2024
02	Total de Peças	01	Unid.	37.440,00	37.440,00	17,37%				
	VALOR TOTAL DO LOTE 10				**R$ 51.460,15**					

LOTE 11 – LEEBOY – LOTE EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS:

1 – Vibro acabadora LEEBOY 1000F – ano 2018 – Frota 629

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Valor Total da Contratação (R$)	Percentual de Desconto Ofertado	Percentual de Desconto Ofertado para serviços e peças (MÍNIMO 1%)	Nº do Pregão	Empresa	Validade do Registro
01	Total de Serviços	01	Serv.	20.311,24	20.311,24	0,7%	1,00%	044/2023 - PMU	UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA	26/07/2024
02	Total de Peças	01	Unid.	54.240,00	54.240,00	0,3%				
	VALOR TOTAL DO LOTE 11				**R$ 74.551,24**					

LOTE 12 – HAMM – LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS:

1 – Rolo compactador Hamm HD14 – ano 2019 – Frota 683

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Valor Total da Contratação (R$)	Percentual de Desconto Ofertado	Percentual de Desconto Ofertado para serviços e peças (MÍNIMO 1%)	Nº do Pregão	Empresa	Validade do Registro
01	Total de Serviços	01	Serv.	23.253,08	23.253,08	0,7%	1,00%	044/2023 - PMU	UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA	26/07/2024
02	Total de Peças	01	Unid.	62.096,01	62.096,01	0,3%				
	VALOR TOTAL DO LOTE 12				**R$ 85.349,09**					

LOTE 13 – LS TRACTOR – LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS:

1 – LS Tractor/trator agrícola H145 – ano 2019 – Frota 726

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Valor Total da Contratação (R$)	Percentual de Desconto Ofertado	Percentual de Desconto Ofertado para serviços e peças (MÍNIMO 1%)	Nº do Pregão	Empresa	Validade do Registro
01	Total de Serviços	01	Serv.	27.805,35	27.805,35	48,23%	68,90%	044/2023 - PMU	UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA	26/07/2024
02	Total de Peças	01	Unid.	74.252,57	74.252,57	20,67%				
	VALOR TOTAL DO LOTE 13				**R$ 102.057,92**					

LOTE 14 – RANDON – LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS:

1 – Retroescavadeira Randon/RD 406 STD – ano 2020 – Frota 731

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Valor Total da Contratação (R$)	Percentual de Desconto Ofertado	Percentual de Desconto Ofertado para serviços e peças (MÍNIMO 1%)	Nº do Pregão	Empresa	Validade do Registro
01	Total de Serviços	01	Serv.	50.611,84	50.611,84	25,76%		044/2023 - PMU	CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	26/07/2024
02	Total de Peças	01	Unid.	135.156,00	135.156,00	11,04%	36,80%			
	VALOR TOTAL DO LOTE 14				**R$ 185.767,84**					

LOTE 15 – LIPPEL – LOTE EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS:

1 – Triturador de galhos Lippel PTU – 300 SERIE: 1317.1.1218.0282004000M0 MOTOR HATZ – ano 2019 – Frota 52579

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Valor Total da Contratação (R$)	Percentual de Desconto Ofertado	Percentual de Desconto Ofertado para serviços e peças (MÍNIMO 1%)	Nº do Pregão	Empresa	Validade do Registro
01	Total de Serviços	01	Serv.	7.639,18	7.639,18	34,93%	49,90%	044/2023 - PMU	UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA	26/07/2024
02	Total de Peças	01	Unid.	20.400,00	20.400,00	14,97%				
	VALOR TOTAL DO LOTE 15				**R$ 28.039,18**					

LOTE 16 – VERMEER – LOTE EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS:

1 – Triturador de galhos Vermeer BC1000XL SERIE: 1VRY11197E1020914 MOTOR PERKINS 4.236 – ano 2014 – Frota 40751

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Valor Total da Contratação (R$)	Percentual de Desconto Ofertado	Percentual de Desconto Ofertado para serviços e peças (MÍNIMO 1%)	Nº do Pregão	Empresa	Validade do Registro
01	Total de Serviços	01	Serv.	7.639,18	7.639,18	30,03%	42,90%	044/2023 - PMU	UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA	26/07/2024
02	Total de Peças	01	Unid.	20.400,00	20.400,00	12,87%				
	VALOR TOTAL DO LOTE 16				**R$ 28.039,18**					

LOTE 17 – CATERPILLAR – LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS:

1 – Pá carregadeira Caterpillar 924 HZ – ano 2011 – Frota 475
2 – Pá carregadeira Caterpillar 924 HZ – ano 2011 – Frota 476
3 – Pá carregadeira 924 K – ano 2017 – Frota 596
4 – Motoniveladora CAT120K – ano 2017 – Frota 597
5 – Pá carregadeira 924K – ano 2018 – Frota 616
6 – Pá carregadeira 924K – ano 2018 – Frota 617
7 – Pá carregadeira 924K – ano 2018 – Frota 618
8 – Motoniveladora CAT120K – ano 2018 – Frota 621
9 – Motoniveladora CAT120K – ano 2018 – Frota 628
10 – Triturador de galhos Vermeer BC1000XL SERIE: 1VRY11192B1016331 MOTOR CAT C 2.2 – ano 2014 – Frota 31699

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Valor Total da Contratação (R$)	Percentual de Desconto Ofertado	Percentual de Desconto Ofertado para serviços e peças (MÍNIMO 1%)	Nº do Pregão	Empresa	Validade do Registro
01	Total de Serviços	01	Serv.	106.529,85	106.529,85	62,93%	89,90%	044/2023 - PMU	UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA	26/07/2024
02	Total de Peças	01	Unid.	916.242,02	916.242,02	26,97%				
	VALOR TOTAL DO LOTE 17				**R$ 1.022.771,87**					

LOTE 18 – XCMG – LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS:

1 – Motoniveladora – ano 2017 – Frota 612
2 – Rolo Compactador – ano 2018 – Frota 643
3 – Rolo Compactador – ano 2021 – Frota 753

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R$)	Valor Total da Contratação (R$)	Percentual de Desconto Ofertado	Percentual de Desconto Ofertado para serviços e peças (MÍNIMO 1%)	Nº do Pregão	Empresa	Validade do Registro
01	Total de Serviços	01	Serv.	48.000,00	48.000,00	47,53%	67,90%	044/2023 - PMU	UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA	26/07/2024
02	Total de Peças	01	Unid.	252.000,00	252.000,00	20,37%				
	VALOR TOTAL DO LOTE 18				**R$ 300.000,00**					

CONDIÇÕES:

I – Os itens, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após recebimento da Nota de Empenho.
a) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Detentora da Ata deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
II – Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até **05 (cinco) dias,** pela Comissão de Recebimento responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
III – Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da Ata, a contar da notificação da Detentora da Ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
IV – Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
a) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
b) O prazo para a solução, pela Detentora da Ata, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
V – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Detentora da Ata pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata.
VI – A GARANTIA DAS PEÇAS será condição para pagamento dos serviços prestados, que a VENCEDORA do certame encaminhe junto com a Nota Fiscal e demais documentos Termo de Garantia pelo período de 06 (seis) meses ou 10.000 Km (dez mil quilômetros), prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal. Todos os orçamentos deverão conter informações sobre o veículo em manutenção, como modelo, marca, ano de fabricação, n° da frota e outras.
VII – O objeto será entregue no seguinte local: Rodovia PR 580, ao lado do Conjunto Habitacional 1º de Maio, saída para Serra dos Dourados, Umuarama – Pr.
VIII – Constatada a necessidade de reparo do veículo e/ou equipamento/implemento, será tomado os seguintes procedimentos:
a) Caso a empresa VENCEDORA do certame seja de outro município, todas as despesas de translado dos veículos ou implementos/equipamentos, inclusive a carga e descarga, serão por conta desta VENCEDORA;
b) Caso a empresa VENCEDORA opte pela oficina móvel (oficina volante), todas as despesas quanto a alimentação, diária, quilometragem será por conta desta VENCEDORA. O Município de Umuarama ficará isento a qualquer despesa com esse tipo de prestação de serviço;
c) Quando o veículo ou equipamento/implemento não tiver condições de se deslocar até a sede da empresa VENCEDORA, esta empresa deverá enviar uma equipe de "oficina móvel" até onde se encontra o veículo ou equipamento/implemento danificado, deverá realizar procedimentos para proporcionar o funcionamento e/ou realizar o diagnóstico com prazo máximo de 12 (doze) horas a contar da solicitação;
d) A VENCEDORA do certame deverá manter na cidade de Umuarama-PR estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo para a prestação de serviços;
e) Entregar o produto e/ou executar os serviços somente depois de autorizados por meio de requisição de produtos e serviços emitidos pela Secretaria;
f) Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitado pelo fiscal, dentro do prazo de garantia;
g) A VENCEDORA terá 7 (sete) dias úteis para realização do serviço a partir da emissão da solicitação e não poderá executar o serviço de forma fracionada, o que pode levar a um mau funcionamento do veículo e implemento/equipamento e consequente danos materiais ao mesmo e aos seus ocupantes;
h) A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes desta Ata de Registro de Preços e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência;
i) O VENCEDOR do certame obrigatoriamente deverá apresentar o orçamento contendo as peças que serão utilizadas na manutenção ou equipamento/implemento juntamente com o código da peça da Montadora/Genuína e/ou código do Fabricante/Original, o valor da peça, o percentual de desconto registrado no processo licitatório e o valor líquido;
j) Não serão permitidas as chamadas peças paralelas, que são as peças não homologadas pelas montadoras;
k) Caso não haja a peça, material ou o serviço cadastrado, o fornecedor deverá informar a secretaria o código da peça Montadora/Genuína e/ou o código Fabricante/Original para que seja solicitado ao Sistema Traz Valor fazer pesquisa de mercado. A solicitação deve ser feita pelo usuário cadastrado no sistema, via painel do cliente no campo "Sol. Manual" com prazos estipulados, no prazo de até 03 (três) dias úteis para solicitações contendo até 20 (vinte) itens, a partir de 20 (vinte) itens até 49 (quarenta e nove) Traz Valor fará a pesquisa com o prazo de até 08 (oito) dias úteis para resposta, e a partir de 50 (cinquenta) itens a Traz Valor precisará de até 15 dias para resposta;
l) O mesmo procedimento deverá ser adotado quanto ao serviço de mão de obra (exceto o código), onde deverá constar a descrição do serviço prestado, a quantidade de horas gastas na manutenção, o valor unitário da hora, o percentual de desconto registrado no processo licitatório e o valor líquido do item;
m) Para inexistência do tempo de reparo na tabela tempária SINDIREPA-PR, poderá utilizar o tempo de reparo contido no software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR ou apresentar uma ata de algum município equivalente ao de Umuarama, de no máximo 3 (três) anos, que contenha o serviço a ser feito e aplicar o índice de correção INPC/IBGE;
n) Caso o serviço não seja contemplado nem da tabela SINDIREPA-PR e tão pouco na TRAZ VALOR, a empresa deverá se sujeitar a tabela de tempos da montadora do veículo ou implementos/equipamentos apresentados pela secretaria solicitante e com anuência do fiscal da Ata, aplicando o mesmo percentual de desconto do processo vigente;
o) A empresa VENCEDORA deverá, em caso de férias coletivas, deixar telefones de uma equipe de vossa empresa para plantão nos casos de necessidade de reparos em veículos e equipamentos/implementos, uma vez que estes trabalhem de forma contínua ou atuam em casos emergenciais;
p) Deverá disponibilizar atendimento de emergência do tipo "oficina móvel" com atuação dentro dos limites do município 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilização de telefones para comunicação;
q) A GARANTIA DOS SERVIÇOS será condição para pagamento dos serviços prestados, que a VENCEDORA do certame encaminhe junto com a Nota Fiscal e demais documentos Termo de Garantia pelo período de 06 (seis) meses ou 10.000Km (dez mil quilômetros), prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal. Todos os orçamentos deverão conter informações sobre o veículo em manutenção, como modelo, marca, ano de fabricação, n° da frota e outras.

Umuarama, 26 de julho de 2023.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

ALESSANDRO PEREIRA BARBOSA
A. Pereira Barbosa Comércio de Peças

ALDANIR OSMAR STUM
Carter Brasil Distribuidora De Peças Ltda

VALDIR MARTINI
Umucampo Comércio de Peças para Tratores e Veículos Rodoviários Ltda

MARCIA REGINA DA COSTA BELERONI
V. J. M. Comércio de Peças para Máquinas Ltda

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 300/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: BRITO BELEGANTE SOLUÇÕES LTDA
Objeto: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a aquisição de cones flexíveis de polietileno e cavaletes metálicos para auxiliar na sinalização e alerta temporários das vias do município, atender as necessidades da Divisão de Engenharia de Trânsito (DET), locada na SESTRAM – Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana do Município de Umuarama.
Valor: R$ 35.475,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais);
Vigência: 04/08/2023 a 04/02/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/06/783, no Processo de Dispensa de Licitação n° 021/2023, ratificado em 24 de julho de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 26 de julho de 2023, edição nº 12.787, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 298/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ADVALDO APARECIDO DA SILVA DETONA INSETOS
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais, ferramentas e equipamentos a serem utilizados nos serviços de capina e roçada, em atendimento as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, deste município.
Valor: R$ 25.648,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais).
Vigência: 31/07/2023 a 31/07/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/03/276 e no Pregão Eletrônico n° 035/2023 - PMU, homologado pela Portaria n°1.521/2023, em 26 de julho de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 28 de julho de 2023, edição nº. 12.789, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 297/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: BASTOS LICITAÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais, ferramentas e equipamentos a serem utilizados nos serviços de capina e roçada, em atendimento as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, deste município.
Valor: R$ 118.670,00 (cento e dezoito mil, seiscentos e setenta reais).
Vigência: 31/07/2023 a 31/07/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/03/276 e no Pregão Eletrônico n° 035/2023 - PMU, homologado pela Portaria n°1.521/2023, em 26 de julho de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 28 de julho de 2023, edição nº. 12.789, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 296/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: TAPAJÓS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais, ferramentas e equipamentos a serem utilizados nos serviços de capina e roçada, em atendimento as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, deste município.
Valor: R$ 207.325,91 (duzentos e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos).
Vigência: 31/07/2023 a 31/07/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/03/276 e no Pregão Eletrônico n° 035/2023 - PMU, homologado pela Portaria n°1.521/2023, em 26 de julho de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 28 de julho de 2023, edição nº. 12.789, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviços n° 299/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: EDVALDO APARECIDO DA SILVA DETONA INSETOS
Objeto: Serviço de Dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água.
Valor: R$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais).
Vigência: 03/08/2023 a 03/08/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do Processo Administrativo n.º 2023/07/922 e do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.
Umuarama, 09 de agosto de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 005 ao Contrato n° 245/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 06 de fevereiro de 2024.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), perfazendo o valor deste termo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).
Cláusula Terceira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. Vanio Cesar Pressinatte, inscrito no CPF sob n° 028.621.539-07, Secretário de Comunicação Social.
Cláusula Quarta: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o Sr. Cleber Bomfim, inscrito no CPF sob n° 024.188.899-98, Secretário Municipal de Gabinete e Gestão Integrada.
Cláusula Quinta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
03.001.04.131.0002.1.094. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 22 – F: 1000
07.001.04.129.0002.2.205. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 159 – F: 1000
12.001.20.122.0008.1.003. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 585 – F: 1000
20.002.26.125.0017.2.221. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 1159 – F: 509
22.002.14.422.0020.1.009. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 1299 – F: 77
25.001.18.122.0011.2.307. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 1442 – F: 1000
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 28/07/2023
Umuarama, 09 de agosto de 2023
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 232/2023
Altera a vinculação da função de Assessor Especial à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022:
D E C R E T A
Art. 1º Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura para a Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) assessor especial – símbolo CC-7.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 10 de agosto de 2023.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 235/2023
Nomeia, em substituição, servidores para comporem a Comissão Municipal de Urbanismo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o contido no artigo 88 da Lei Complementar n.º 445, de 07 de maio de 2018;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 235, de 09 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 519, de 24 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 329, de 28 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo; e
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 240, de 1º de agosto de 2023, da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados, em substituição aos antigos servidores indicados pelas Secretarias e Diretoria abaixo relacionadas, para compor a Comissão Municipal de Urbanismo, nos moldes do art. 2º do Decreto Municipal n.º 235, de 09 de agosto de 2022, os servidores abaixo indicados:
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
Titular: Fernanda Periard Mantovani
Suplente: Valéria Ramos de Meneses
DIRETORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO:
Titular: Marcio Valdiney Silvestre Maia
Suplente: Angélica Nadiely Mazetto dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:
Titular: Edvaldo Ceranto Junior
Suplente: Paulo Leon Baraniuk
Art. 2° Os demais membros nomeados pelo art. 2º do Decreto Municipal n.º 235, de 09 de agosto de 2022, permanecem inalterados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de agosto de 2023
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.574/2023
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021.
R E S O L V E
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora de Educação Infantil – Atuação Específica na Educação Infantil, com a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXV, da referida Lei, a contar de 16 de agosto de 2023.
PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL– 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	CRISTIANA CLEMENTE DA SILVA BELTRÃO	6.243.026-5	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 236/2023
Reconduz o mandato dos membros do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Umuarama (FPMU).
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o artigo 24 da Lei Complementar n.º 89, de 07 de dezembro de 2001;
CONSIDERANDO a Ata da Assembleia Extraordinária do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Umuarama (SISPUMU), de 05 de maio de 2021, que aponta a eleição dos membros;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 15/2021, expedido em 10 de maio de 2021, pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Umuarama (SISPUMU);
CONSIDERANDO as Comunicações Internas n.ºs 125/2021 e 126/2021, de 26 de maio de 2021 e 28 de maio de 2021, respectivamente, expedidas pela Administradora do Fundo de Previdência Municipal (FPMU);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 149, de 1º de junho de 2021;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 135/2023, expedida pela Administradora do Fundo Municipal de Previdência (FPMU); e
CONSIDERANDO o artigo 24, § 3º, da Lei Complementar n.º 89, de 07 de dezembro de 2001.
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam reconduzidos os membros nomeados para compor o Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Umuarama (FPMU), para o mandato de 2 (dois) anos, no biênio 2023/2025, a contar da data da publicação deste Decreto:
I) Titular: SUELY GONÇALVES SERRA ARAUJO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.653.348-3, inscrita no CPF sob o n.º 446.328.789-87, servidora aposentada do Fundo de Previdência do Município de Umuarama.
Suplente: JOSÉ RODRIGUES MENDES, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.828.557-1, inscrito no CPF sob o n.º 059.096.389-98, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
II) Titular: SUELI DA ROCHA DINIZ, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.630.878-0, inscrita no CPF sob o n.º 039.482.319-23, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Suplente: ROIVALINO DA SILVA BRASILINO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.108.334-7, inscrito no CPF sob o n.º 038.298.409-93, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
III) Titular: YARA CRISTINA QUINTINO DA SILVA LOURENÇO DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.873.329-4, inscrita no CPF sob o n.º 006.312.709-14, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Suplente: CRISTIANE DE FÁTIMA SILVEIRA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.284.928-0, inscrita no CPF sob o n.º 005.775.359-86, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° Os membros acima reconduzidos não perceberão nenhuma remuneração ou gratificação pelo desempenho da atividade no Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Umuarama (FPMU).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de agosto de 2023
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretario Municipal de Administração
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do Fundo de Previdência Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 237/2023
Reconduz o mandato dos membros do Conselho de Administração do Fundo de Previdência do Município de Umuarama (FPMU).
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o artigo 11 da Lei Complementar n.º 89, de 07 de dezembro de 2001;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 189/2021, de 29 de abril de 2021, do Prefeito Municipal, que indica os membros representantes do Poder Executivo;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 144/2021, de 12 de maio de 2021, da Câmara Municipal de Umuarama, que indica seu membro representante;
CONSIDERANDO a Ata da Assembleia Extraordinária do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Umuarama (SISPUMU), de 05 de maio de 2021, que aponta a eleição dos membros representantes dos servidores efetivos ativos e dos servidores aposentados e pensionistas;
CONSIDERANDO os Ofícios n.ºs 14/2021 e 15/2021, expedidos em 10 de maio de 2021, pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Umuarama (SISPUMU);
CONSIDERANDO as Comunicações Internas n.ºs 125/2021 e 126/2021, de 26 de maio de 2021 e 28 de maio de 2021, respectivamente, expedidas pela Administradora do Fundo de Previdência Municipal (FPMU);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 148, de 1º de junho de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 314, de 07 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 135/2023, expedida pela Administradora do Fundo Municipal de Previdência (FPMU); e
CONSIDERANDO o artigo 11, § 5º, da Lei Complementar n.º 89, de 07 de dezembro de 2001.
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam reconduzidos os membros nomeados para compor o Conselho de Administração do Fundo de Previdência do Município de Umuarama (FPMU), para o mandato de 2 (dois) anos, no biênio 2023/2025, a contar da data da publicação deste Decreto:
I — REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
a) Titular: CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 32.473.287-9, inscrito no CPF sob o n.º 040.669.839-28, ocupante do cargo efetivo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.
Suplente: GISLAINE ALVES VIEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.104.254-3, inscrita no CPF sob o n.º 046.785.849-78, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.
b) Titular: ANDERSON MARTINS ROCHA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.735.713-4, inscrito no CPF sob o n.º 015.432.649-64, ocupante do cargo efetivo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.
Suplente: JUVANI CIRINO GONÇALVES, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.245.705-0, inscrita no CPF sob o n.º 854.770.799-91, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
II — REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
Titular: SIMONE APARECIDA DE FREITAS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.351.537-1, inscrita no CPF sob o n.º 929.434.709-53, ocupante do cargo efetivo de Assessora Legislativa, lotada na Câmara Municipal de Umuarama.
Suplente: CÁSSIA PATRÍCIA MISSORELLI PERES UNGARO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.335.782-9, inscrita no CPF sob o n.º 034.374.229-28, ocupante do cargo efetivo de Assessora Legislativa, lotada na Câmara Municipal de Umuarama.
III — REPRESENTANTES DOS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS:
a) Titular: LUCIMARA COMITRE, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.869.054-2, inscrita no CPF sob o n.º 032.659.599-61, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Suplente: JOSIANE ANGELICA RIBEIRO SEGURA FONTES REIS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.968.780-2, inscrita no CPF sob o n.º 051.093.919-80, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
b) Titular: ADRIANA CRISTINA DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.561.930-8, inscrita no CPF sob o n.º 076.473.739-27, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Suplente: LUDMILA DA SILVA FERRÉ, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.732.408-5, inscrita no CPF sob o n.º 065.904.459-58, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Habitação.
IV — REPRESENTANTES DOS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS:
Titular: IVONE SUEYAÇU DE ALMEIDA FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.904.371-8, inscrita no CPF sob o n.º 668.395.139-04, servidora aposentada do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama.
Suplente: ADRIANA CARLA GAIARINI ALVES SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.251.517-5, inscrita no CPF sob o n.º 755.641.739-53, servidora aposentada do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama.
Art. 2° Os membros acima reconduzidos não perceberão nenhuma remuneração ou gratificação pelo desempenho da atividade no Conselho de Administração do Fundo de Previdência do Município de Umuarama (FPMU).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretario Municipal de Administração
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do Fundo de Previdência Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 1.556/2023
Concede licença maternidade a servidora PRISCILA RAMOS GIMENEZ DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora PRISCILA RAMOS GIMENEZ DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.141.650-0 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 062.704.399-22, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 15 de maio de 2023 à 10 novembro de 2023, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data da publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.575/2023
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021.
R E S O L V E
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora de Educação Infantil – Atuação Específica na Educação Infantil, com a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXV, da referida Lei, a contar de 17 de agosto de 2023.
PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL– 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	KELLY CRISTINA LISBOA DA SILVA	5.336.553-1	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.576/2023
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021.
R E S O L V E
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora de Educação Infantil – Atuação Específica na Educação Infantil, com a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXV, da referida Lei, a contar de 16 de agosto de 2023.
PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL– 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	HERICA MAIARA MONTEZOL TORRES DOS SANTOS	12.437.840-0	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 001 ao Contrato n° 188/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MAT SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se a vigência do presente contrato para até o dia 05 de agosto de 2024.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato em até R$ 32.650,00 (trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 391.800,00 (trezentos e noventa e um mil e oitocentos reais), passando e atualizando o valor total do contrato de até R$ 391.800,00 (trezentos e noventa e um mil e oitocentos reais), para até R$ 783.600,00 (setecentos e oitenta e três mil e seiscentos reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:257 F:60128
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:139 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:140 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:141 F:494
Cláusula Quarta: Fica alterado o Gestor do presente contrato para o Sr. ARILDO GONÇALVES FERREIRA, inscrito no CPF sob nº 851.346.789-87, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama- PR.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 31/07/2023.
Umuarama, 07 de agosto de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA

Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150 - CEP 87501-225 - fone:(44) 3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo aditivo 002 ao Contrato n° 025/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: OPTOZOOM – COMERCIO OPTICO LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditivado o valor, dentro do limite de 25%, do presente contrato em até R$ 15.022,25 (quinze mil e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor do presente contrato, passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 142.444,00 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro centavos), para R$ 157.466,25 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. 25%	UND	VALOR UNIT.(R$)	VALOR TOTAL(R$)
3	Óculos de Grau Completo (Armação + Lentes); com Lentes Monofocais Orgânicas ou Resinas. Confeccionado conforme receituário médico.Apresentação: Entregue em Estojo plástico específico para óculos, acompanhado de flanela de limpeza. Armação de cores variadas, com modelos Modernos e Clássicos. Lentes montadas na armação.Características: Material da armação em acetato de celulose ou metal. Tamanhos Adulto e Infantil, tipo haste com agulha com mola, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio de nariz com plaqueta e ponteiras anatômicas. Em conformidade com INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. A empresa deverá disponibilizar no mínimo 12 (doze) modelos diferentes de armações.	200	UND	64,33	12.866,00
4	**Óculos de Grau Completo** (Armação + Lentes); com **Lentes Alto Índice Grau Forte, Orgânicas ou Resinas.** Confeccionado conforme receituário médico.**Apresentação:** Entregue em Estojo plástico específico para óculos, acompanhado de flanela de limpeza. Armação de cores variadas, com modelos Modernos e Clássicos. Lentes montadas na armação.**Características:** Material da armação em acetato de celulose ou metal. Tamanhos Adulto e Infantil, tipo haste com agulha com mola, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio de nariz com plaqueta e ponteiras anatômicas. Em conformidade com INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. A empresa deverá disponibilizar no mínimo 12 (doze) modelos diferentes de armações.	15	UND	143,75	2.156,25
VALOR GLOBAL					**R$ 15.022,25**

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.122.0028.2.060.3.3.90.32.00.00 – D:58 – F:303
70.001.10.122.0028.2.060.3.3.90.32.00.00 – D:59 – F:494
Cláusula Terceira: fica alterado o fiscal de contrato para a Sra. **IVONE URBANSKI, inscrita** no CPF n° 445.950.699-87, Auxiliar de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data:04/08/2023.

Termo aditivo 002 ao Contrato n° 025/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ROLEMAIS AUTO PEÇAS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 26 de agosto de 2024.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data:21/07/2023

Termo aditivo 001 ao Contrato n° 153/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: RADIOCLÍNICA – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E REUMATOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se a vigência do presente contrato para até o dia 01 de setembro de 2024.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato em até R$ 412.486,80 (quatrocentos e doze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 412.486,80 (quatrocentos e doze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), passando e atualizando o valor total do contrato de até R$ 412.486,80 (quatrocentos e doze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), para até R$ 824.973,60 (oitocentos e vinte e quatro mil novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:257 F:60128
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:139 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:140 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:141 F:494
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data:31/07/2023

Termo rescisão ao Contrato n° 282/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLIEME ALLERGO LTDA
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **CLIEME ALLERGO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.097.268/0001-70 , que originou o Contrato de Prestação de Serviço nº 282/2021, referente a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Eletrocauterização de pele / condiloma, Biopsia de pele e partes moles, Curativo grau II com ou sem debridamento, Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento de pele, anexo e mucosas; Exérese de tumor de pele e anexos/cisto sebáceo/ lipoma, Incisão e drenagem de abcesso em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o Edital de Chamamento Público nº 005/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde, rescindi-lo amigavelmente a partir da data de 01 de setembro de 2023.
Data:06/07/2023

Termo rescisão ao Contrato n° 230/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: INSTITUTO DO RIM DE UMUARAMA LTDA
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **INSTITUTO DO RIM DE UMUARAMA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.717.461/0001-41, que originou o Contrato de Prestação de Serviço nº 230/2021, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de exames especializados de procedimento com finalidade diagnóstica:(exames clínicos) hemodiálise; procedimento com finalidade diagnóstica (exames clínicos) Diálise peritoneal; Hemodiálise (Sessão); Hemodiálise Excepcionalidade; Hemodiálise em paciente com sorologia positiva (Sessão); Hemodiálise em paciente com sorologia positiva Excepcionalidade; Implante de cateter duplo lúmem para hemodiálise; Cateter duplo lúmem para hemodiálise; Dilatador para implante de cateter; Guia metálico para introdução de cateter; Implante de cateter longa permanência p/ hemodiálise; Cateter longa permanência para hemodiálise; Implante de cateter tipo Tenckhoff ou similar p/ DPA/DPAC; Cateter tipo Tenckhoff ou similar para DPA/DPAC; Conjunto de troca para pacientes submetidos a DPA (cicladora); Conjunto de troca para pacientes submetidos a DPAC (bolsas); Manutenção e acompanhamento domiciliar de paciente submetido a DPA/DPAC; Conjunto de troca p/ pacientes submetidos a treinamento DPA/DPAC (09 dias); Treinamento de pacientes DPA/DPAC (09 dias); Acompanhamento de paciente pós-transplante de rim; Acompanhamento de doador vivo pós doação rim; Confecção de fístula para hemodiálise (PTFE); Intervenção em fistula artério-venosa; Acompanhamento multiprofissional em DRC estagio 04 Pré- Dialise; Acompanhamento multiprofissional em DRC estagio 05 Pré- Dialise, de acordo com Edital de Chamamento Público nº 002/2021 – **Credenciamento de Serviços de Saúde.** , rescindi-lo amigavelmente a partir da data de 31 de maio de 2023.
Data:18/05/2023

Termo rescisão ao Contrato n° 281/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLIEME ALLERGO LTDA
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **CLIEME ALLERGO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.097.268/0001-70, que originou o Contrato de prestação de serviços especializados de consultas de dermatologia em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o Edital de Chamamento Público nº **005/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde,** rescindi-lo amigavelmente a partir da data de 01 de setembro de 2023.
Data:10/07/2023

Termo rescisão ao Contrato n° 015/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: COSSI & SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **COSSI & SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.801.537/0001-20, que originou o Contrato de prestação de serviços especializados de consultas de Dermatologia em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama, conforme edital de chamamento público 005/2021 – Saúde, rescindi-lo amigavelmente a partir da data de 01 de setembro de 2023.
Data:06/07/2023

Umuarama, 09 de agosto de 2023.

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.577/2023
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021.
R E S O L V E
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora de Educação Infantil – Atuação Específica na Educação Infantil, com a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXV, da referida Lei, a contar de 16 de agosto de 2023.
PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL– 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	JOCIANE SILVA GOIS	12.857.714-9	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.578/2023
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021.
R E S O L V E
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora de Educação Infantil – Atuação Específica na Educação Infantil, com a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXV, da referida Lei, a contar de 16 de agosto de 2023.
PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL– 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	DENISE DOS SANTOS TEIXEIRA SANTANA	8.897.628-2	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 1.579/2023
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021.
R E S O L V E
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora de Educação Infantil – Atuação Específica na Educação Infantil, com a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXV, da referida Lei, a contar de 16 de agosto de 2023.
PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL– 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	KENYA RAFAELA RIBEIRO SEGURA GOMES	001.640.803	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.580/2023
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021.
R E S O L V E
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora de Educação Infantil – Atuação Específica na Educação Infantil, com a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXV, da referida Lei, a contar de 16 de agosto de 2023.
PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL– 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	NATANIA APARECIDA RAMOS DE OLIVEIRA GONÇALVES	10.366.670-8	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.581/2023
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021.
R E S O L V E
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora de Educação Infantil – Atuação Específica na Educação Infantil, com a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXV, da referida Lei, a contar de 16 de agosto de 2023.
PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL– 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	LARISSA THAIS SANTOS RODRIGUES	13.461.461-7	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.582/2023
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021.
R E S O L V E
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora de Educação Infantil – Atuação Específica na Educação Infantil, com a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXV, da referida Lei, a contar de 16 de agosto de 2023.
PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL– 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	PALOMA LACERDA DE SOUZA DE OLIVEIRA	15.807.315-3	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.583/2023
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021.
R E S O L V E
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora de Educação Infantil – Atuação Específica na Educação Infantil, com a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXV, da referida Lei, a contar de 16 de agosto de 2023.
PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL– 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	PATRICIA TONIN DOS SANTOS	8.920.033-4	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.584/2023
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021.
R E S O L V E
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora de Educação Infantil – Atuação Específica na Educação Infantil, com a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXV, da referida Lei, a contar de 16 de agosto de 2023.
PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL– 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	ROSEMEIRE APARECIDA DAVID MACEDO	8.370.398-9	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.585/2023
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021.
R E S O L V E
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora de Educação Infantil – Atuação Específica na Educação Infantil, com a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXV, da referida Lei, a contar de 16 de agosto de 2023.
PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL– 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	RENATA DE MELO CARDOSO	13.125.887-9	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.586/2023
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021.
R E S O L V E
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora de Educação Infantil – Atuação Específica na Educação Infantil, com a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXV, da referida Lei, a contar de 16 de agosto de 2023.
PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL– 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	VANEUZA DA SILVA AMORIM BIANCHINI	12.422.212-5	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.587/2023
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021.
R E S O L V E
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora de Educação Infantil – Atuação Específica na Educação Infantil, com a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXV, da referida Lei, a contar de 16 de agosto de 2023.
PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL– 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	THAIS ROCHA KORCHAK DE CAMPOS	14.070.703-1	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.588/2023
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021.
R E S O L V E
Art. 1º Nomear a Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora de Educação Infantil – Atuação Específica na Educação Infantil, com a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXV, da referida Lei, a contar de 16 de agosto de 2023.
PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL– 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	NÍVEL	CLASSE
1	VERA LUCIA RIBEIRO CORREIA	24.193.866-1	A	01

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.589/2023
Nomeia CARLOS ALBERTO ROCHA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear CARLOS ALBERTO ROCHA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 5.847.617-0-SESP-PR, inscrito no CPF n° 916.556.339-53, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.590/2023
Nomeia JOAO BATISTA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear JOAO BATISTA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.323.733-2-SESP-PR, inscrito no CPF n° 412.767.879-87, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 10 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.591/2023
Nomeia FABIO HIDEKI NAKAZONO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear FABIO HIDEKI NAKAZONO, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 332.777-SESP-MS, inscrito no CPF n° 272.728.181-15, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 10 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.592/2023
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.391/2023 de 14 de julho de 2023, publicada no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 15 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 81/2023,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Técnico de Enfermagem – Plantonista, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de agosto de 2023.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PLANTONISTA – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	PAULA ANDRESSA GALVÃO	12.823.838-7	GOAII	11	B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.593/2023
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.391/2023 de 14 de julho de 2023, publicada no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 15 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 81/2023,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Técnico de Enfermagem – Plantonista, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de agosto de 2023.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PLANTONISTA – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	VALDIRENE BERALDO TAPIAS	5.464.324-1	GOAII	11	C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.594/2023
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.391/2023 de 14 de julho de 2023, publicada no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 15 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 81/2023,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Farmacêutico – Plantonista, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de agosto de 2023.
FARMACÊUTICO – PLANTONISTA – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	RAFFAELLA GOBO OTAVIO DA SILVA	9.261.681-9	GOP	21	B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.595/2023
Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a portaria n.º 1.391/2023 de 14 de julho de 2023, publicada no Jornal “Umuarama Ilustrado” do dia 15 de julho de 2023, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 81/2023,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, para ocupar o cargo de Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Plantonista, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de agosto de 2023.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PLANTONISTA – 40 HORAS SEMANAIS

ITEM	NOME	RG	GRUPO	REFERÊNCIA	CLASSE
01	RONALDO SILVA CARRION	9.227.126-9	GOO	3	B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.596/2023
Concede promoção por conhecimento ao servidor EVERALDO LOPES COSTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Promover por conhecimento o servidor EVERALDO LOPES COSTA, matrícula 993941, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.985.848-5-SSP/PR, inscrito no CPF n° 865.400.259-04, nomeado em 03 de janeiro de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, passando do item “c”, Classe “C”, para o item “d”, Classe “D”, com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 10588/2023, a partir de 04 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.597/2023
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora SUELY MARIA DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Altera a contar de 31 de julho de 2023, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora SUELY MARIA DE SOUZA, matrícula 856002, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.624.796-5-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 756.467.659-00, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 10241/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.598/2023
Concede promoção por conhecimento à servidora SILVIA TEREZINHA DE SOUZA HOFFMANN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Promover por conhecimento a servidora SILVIA TEREZINHA DE SOUZA HOFFMANN, matrícula 994651, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.179.307-7-SESP-PR, inscrita no CPF nº 026.230.659-00, nomeada em 22 de julho de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso “III”, nível “C”, para o inciso “IV”, Nível “D”, nos termos do Processo n.º 10292/2023, conforme artigo 11º e 48º da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, a partir de 31 de julho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.599/2023
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora TARCIA DE OLIVEIRA DUARTE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora TARCIA DE OLIVEIRA DUARTE, matrícula 1008573, portadora do RG n.º 6.255.338-3-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 000.429.379-73, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 9523/2023, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 7413 (sete mil quatrocentos e treze) dias, ou 20 (vinte) anos, 03 (três) meses e 23 (vinte e três) dias de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.600/2023
Nomear ALELIANA JAQUELINE DE LIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear ALELIANA JAQUELINE DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.244.286-5-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 070.214.279-48, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Arborização, símbolo CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, a partir de 10 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.601/2023
Designar a servidora KELLY CRISTINA LISBOA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Designar a servidora KELLY CRISTINA LISBOA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG n° 5.336.553-1-SESP-PR, inscrita no CPF n° 017.110.379-31, ocupante do cargo de carreira de Professora Atuação Específica na Educação Infantil, nomeada em 17 de agosto de 2023, pelo regime Estatutário, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Controle Orçamentário e Financeiro, símbolo FDC-1, ficando lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com ônus para a mesma, a partir de 17 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.602/2023
Concede férias aos servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder férias aos servidores Estatutários da Prefeitura Municipal De Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Cleonice Oliveira Da Silva	6.774.765-8 SESP / PR	Sec. Mun. De Administração	Aux. Serviços Gerais -Estat.	2022/2023	25/07/2023 à 23/08/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.603/2023
Concede Função Gratificada de nível de Direção e Chefia símbolo FDC-1 a Servidora SIMONY RODRIGUES BERNARDELLI ROSA, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder à servidora SIMONY RODRIGUES BERNARDELLI ROSA, matrícula 995391, portadora da Cédula da Identidade RG n° 5.024.881-0- SSP-PR, inscrita no CPF n° 026.448.319-70, nomeada em 01 de julho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeira, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-1, com fundamento na alínea “a”, do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, para responder pelo cargo em comissão de Diretora de Saúde, a partir de 10 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.604/2023
Concede Função Gratificada de nível de Direção e Chefia símbolo FDC-1 a Servidor PAULO VINICIUS DE LIRO PITANTE, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder ao servidor PAULO VINICIUS DE LIRO PITANTE, matrícula nº 921691, portador da Cédula da Identidade RG n° 8.823.561-4-SSP-PR, inscrito no CPF n° 049.662.789-96, admitido em 09 de fevereiro de 2010, para exercer o emprego público de Agente De Controle e Combate a Endemias, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia, símbolo FDC-1, com fundamento na alínea “a”, do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Regulação, ficando revogada a portaria nº 1.908/2022 e 3.125/2022, a partir de 09/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.605/2023
Altera a Portaria nº 343/2023, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Alterar a Portaria nº 343/2023, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Conceder ao servidor FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS, matrícula n° 674661 6.870.995-4-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 037.652.829-01, admitido em 01 de agosto de 2000, ocupante da função de emprego público de Agente de Saneamento, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Função Gratificada de nível de Direção e Chefia símbolo FDC-1, com fundamento na alínea “a”, do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, ficando revogada a portaria n° 1.470/2023, para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Vigilância em Saúde a partir de 10 de agosto de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.606/2023
Concede Adicional Insalubridade aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade e Comunicação Interna nº 660/2023 e nº 680/2023 Secretaria Municipal de Educação
R E S O L V E
Art. 1º Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento) de acordo com o art. 7º da lei Complementar nº 432 de 25 de maio de 2017, aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Regime Administrativo Especial, lotados na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados.

Item	Matrícula	Servidor(a)	Data para concessão
1	1081095	Alan Cesar dos Santos Silva	01/08/2023
2	1081089	Maria Cristina Nogueira	18/07/2023
3	1081078	Natalia Aparecida Duarte Escobar	18/07/2023
4	1081097	Viviani Batista Raimundo Rocha	01/08/2023
5	1081082	Alessandra Fernandes Marim Buscarato	18/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.607/2023
Revogar a portaria n° 2.491/2017, que concedeu licença prêmio à servidora KELLY REGINA BARBOSA DA COSTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Revogar a portaria n° 2.491/2017, que concedeu licença prêmio à servidora KELLY REGINA BARBOSA DA COSTA, matrícula nº 897022, portadora da Cédula de Identidade RG n° 6.089.766-2- SSP-PR, inscrita no CPF n° 026.754.429-41, nomeada em 05 de agosto de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº. 234/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cilindros de oxigênio, para atendimento as necessidades do Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Saúde e ambulâncias deste Município.
Valor: R$ 24.687,50 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
Vigência: 03/08/2023 a 03/08/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/05/552, no Processo de Licitatório n° 012/2023, ratificado em 01 de agosto de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 03 de agosto de 2023, edição nº 12794, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço nº. 198/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: L LIDERCIO MANDUCA CLINICA MEDICA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Ligadura elástica de varizes de esôfago, Endoscopia com dilatação, Retirada de corpo estranho/ pólipos de reto/colo sigmóide em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde.
Valor: R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais)
Vigência: 27/07/2023 a 27/07/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 832, de 22 de junho de 2023- Inexigibilidade nº 076/2023, ratificado em 25 de julho de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 27 de julho de 2023, edição nº 12.788, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço nº. 195/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: FAMILIA HENRIQUES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consulta de proctologia em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde.
Valor: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)
Vigência: 01/09/2023 a 01/09/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 918, de 06 de julho de 2023- Inexigibilidade nº 073/2023, ratificado em 25 de julho de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 27 de julho de 2023, edição nº 12.788, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço nº. 228/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: COSSI & SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Dermatologia, Infectologia, Curativo Grau II com ou sem debridamento, Crioterapia de até 05 lesões cutaneas em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde.
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Vigência: 01/09/2023 a 01/09/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 798, de 21 de junho de 2023- Inexigibilidade nº 106/2023, ratificado em 31 de julho de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 02 de agosto de 2023, edição nº 12.793, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis

Contrato de prestação de serviço nº. 194/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: D M R BOTELHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Artroscopia de ombro/joelho/quadril, Cirurgia ortopédica membro inferior/superior – eletiva, Cirurgias Múltiplas (até 02), Cirurgias múltiplas (até 03) em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde.
Valor: R$ 238.320,00 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e vinte reais)
Vigência: 01/09/2023 a 01/09/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 853, de 27 de junho de 2023- Inexigibilidade nº 072/2023, ratificado em 25 de julho de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 27 de julho de 2023, edição nº 12.788, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço nº. 222/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: KORPO CLÍNICA S/S LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Ultrassonografia transvaginal; Ultrassonografia de abdômen superior; Ultrassonografia de abdômen total; Ultrassonografia de aparelho urinário; Ultrassonografia de próstata (via abdominal); Ultrassonografia de tireoide; Ultrassonografia de tireoide com doppler; Ultrassonografia mamaria bilateral; Ultrassonografia pélvica (ginecológica); em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde.
Valor: R$ 753.720,00 (setecentos e cinquenta e três mil e setecentos e vinte reais)
Vigência: 01/09/2023 a 01/09/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 797, de 21 de junho de 2023- Inexigibilidade nº 100/2023, ratificado em 31 de julho de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 02 de agosto de 2023, edição nº 12.793, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço nº. 224/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: R R DE SOUZA – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Consultas de alergologista em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde.
Valor: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)
Vigência: 25/10/2023 a 25/10/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 930, de 10 de julho de 2023- Inexigibilidade nº 102/2023, ratificado em 31 de julho de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 02 de agosto de 2023, edição nº 12.793, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço nº. 186/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CARDI - CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNÓSTICO LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Ultrassonografia infantil sem doppler (0 a 10 anos) qualquer parte conforme solicitação médica, Ultrassonografia renal com doppler, Ultrassom abdominal com doppler, Ultrassonografia de cervical, Angiotomografia de tórax, Urotomografia abdominal, em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde.
Valor: R$ 619.800,00 (seiscentos e dezenove mil e oitocentos reais)
Vigência: 25/07/2023 a 25/07/2024.
Fundamentação:O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/06/828, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 064/2023, ratificado em 24 de julho de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 25 de julho de 2023, edição nº 12.786, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço nº. 187/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CLIEME ALLERGO LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultas de Dermatologia em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde
Valor: R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)
Vigência: 01/09/2023 a 01/09/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/06/849, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 065/2023, ratificado em 24 de julho de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 25 de julho de 2023, edição nº 12.786, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço nº. 217/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: S. DE SOUZA GAMA SERVIÇOS MEDICOS
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Fonoaudiologia (terapia Fonoaudiologia eletiva) em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde.
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência: 01/08/2023 a 01/08/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 829, de 22 de junho de 2023- Inexigibilidade nº 095/2023, ratificado em 28 de julho de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 01 de agosto de 2023, edição nº 12.792, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço nº. 223/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: D M R BOTELHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Ortopedia, Ortopedia (ambulatório) em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde.
Valor: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)
Vigência: 01/09/2023 a 01/09/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 854, de 27 de junho de 2023- Inexigibilidade nº 101/2023, ratificado em 31 de julho de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 02 de agosto de 2023, edição nº 12.793, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço nº. 227/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: UMUVITA CLINICA ESPECIALIZADA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultas de Infectologia em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde.
Valor: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
Vigência: 02/08/2023 a 02/08/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 927, de 10 de julho de 2023- Inexigibilidade nº 105/2023, ratificado em 31 de julho de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 02 de agosto de 2023, edição nº 12.793, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço nº. 231/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: INSTITUTO DO RIM DE UMUARAMA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultas de Nefrologia em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde.
Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Vigência: 01/09/2023 a 01/09/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 947, de 14 de julho de 2023- Inexigibilidade nº 109/2023, ratificado em 02 de agosto de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 03 de agosto de 2023, edição nº 12.794, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço nº. 206/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CLIEME ALLERGO LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Cirurgias Múltiplas (ate 02); Cirurgias Múltiplas (ate 03); Nefrectomia Laparoscópica; Nefrolitotripsia percutânea; Correção de Varicocele; Correção Hidrocele; Orquidopexia; Orquiectomia supcapsular; Orquiectomia Unilateral; Orquiectomia unio ou bilateral com esvaziamento ganglionar; Prostatectomia; Ureterolitotomia; Eletrocauterização de pele / Condiloma ; Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento de pele, anexo e mucosas; Exérese de tumor de pele e anexos/cisto sebáceo/ lipoma; Incisão e drenagem de abcesso, em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde.
Valor: R$ 317.400,00 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos reais)
Vigência: 28/07/2023 a 28/07/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 850, de 27 de junho de 2023- Inexigibilidade nº 084/2023, ratificado em 27 de julho de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 28 de julho de 2023, edição nº 12.789, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço nº. 190/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: FAMILIA HENRIQUES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Cirurgias múltiplas (até 02), Cirurgias múltiplas (até 03), Colecistectomia (vesícula), Colostomia, Drenagem de abscesso anu-retal, Drenagem de Abcesso Isquiorretal, Exerese de cisto sacro-coccigeo, Fechamento de Colostomia, Fissura Anal, Fistulectomia/ Fistulotomia anal, Hemorróida, Hérnia Incisional, Hérnia Inguinal, Hérnia Umbilical, Laparotomia Exploradora, Retirada de corpo estranho/ pólipos de reto / colo sigmóide, Enterectomia, Enterotomia e/ ou enterorrafia com sutura/sessecção (qualquer segmento), esfincterectomia interna e tratamento de fissura anal em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde.
Valor: R$ 382.200,00 (trezentos e oitenta e dois mil e duzentos reais)
Vigência: 25/07/2023 a 25/07/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/07/916, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 068/2023, ratificado em 24 de julho de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 25 de julho de 2023, edição nº 12.786, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço nº. 192/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: L LIDERCIO MANDUCA CLINICA MEDICA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultas de Gastroenterologia em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde
Valor: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)
Vigência: 27/07/2023 a 27/07/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 807, de 21 de junho de 2023- Inexigibilidade nº 070/2023, ratificado em 25 de julho de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 27 de julho de 2023, edição nº 12.788, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço nº. 212/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: M D LOPES CLINICA MEDICA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Consultas de Dermatologia em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde.
Valor: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
Vigência: 01/08/2023 a 01/08/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 905, de 04 de julho de 2023- Inexigibilidade nº 090/2023, ratificado em 28 de julho de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 01 de agosto de 2023, edição nº 12.792, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço nº. 213/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: A A CHAMI LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Consultas de Endocrinologia em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde.
Valor: R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)
Vigência: 01/08/2023 a 01/08/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 893, de 29 de junho de 2023- Inexigibilidade nº 091/2023, ratificado em 28 de julho de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 01 de agosto de 2023, edição nº 12.792, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis

Contrato de prestação de serviço nº. 215/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ANA LIVIA NONIS DE OLIVEIRA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Consultas de Gastroenterologia em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr.
Valor: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)
Vigência: 01/08/2023 a 01/08/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 793, de 21 de junho de 2023- Inexigibilidade nº 093/2023, ratificado em 28 de julho de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 01 de agosto de 2023, edição nº 12.792, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço nº. 226/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: UMUVITA CLINICA ESPECIALIZADA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Liquor simples, Liquor simples + análise Criptococus, Liquor simples + vdrl (no liquor), Biopsia de pele e partes moles, curativo grau II com ou sem debridamento, Eletrocauterização de pele/ condiloma, em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde.
Valor: R$ 345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais)
Vigência: 02/08/2023 a 02/08/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 928, de 10 de julho de 2023- Inexigibilidade nº 104/2023, ratificado em 31 de julho de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 02 de agosto de 2023, edição nº 12.793, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço nº. 210/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: C.O.S. - CLINICA MEDICA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Consultas de dermatologia em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde.
Valor: R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)
Vigência: 01/08/2023 a 01/08/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 851, de 27 de junho de 2023- Inexigibilidade nº 088/2023, ratificado em 28 de julho de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 01 de agosto de 2023, edição nº 12.792, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço nº. 219/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CLIEME ALLERGO LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Biopsia de pele e partes moles, Curativo Grau II com ou sem debridamento, Eletrocauterização de pele/ condiloma, Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento de pele, anexo e mucosas, Exérese de tumor de pele e anexos/cisto sebáceo/ lipoma, Incisão e drenagem de abcesso, Curetagem/ retirada de lesão por Shaving, Crioterapia de até 05 lesões cutaneas em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde
Valor: R$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais)
Vigência: 01/09/2023 a 01/09/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 805, de 21 de junho de 2023- Inexigibilidade nº 097/2023, ratificado em 31 de julho de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 02 de agosto de 2023, edição nº 12.793, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço nº. 208/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: M D LOPES CLINICA MEDICA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Biopsia de pele e partes moles, Curativo grau II com ou sem debridamento, Eletrocauterização de pele/ condiloma, Excisão de lesão e/ou sutura de ferimento de pele, anexos e mucosas, Exérese de tumor de pele e anexos/cisto sebáceo/lipoma, Incisão e drenagem de abcesso, Curetagem/ Retirada de lesão por Shaving, Crioterapia de ate 05 lesões cutaneas, em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde.
Valor: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)
Vigência: 28/07/2023 a 28/07/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 904, de 04 de julho de 2023- Inexigibilidade nº 086/2023, ratificado em 27 de julho de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 28 de julho de 2023, edição nº 12.789, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço nº. 202/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: C.O.S. - CLINICA MEDICA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de biopsia de pele e partes moles; exérese de tumor de pele e anexos/cisto sebáceo/ lipoma; curetagem /retirada de lesão por shaving; crioterapia de ate 05 lesões cutaneas em atendimento aos pacientes do sistema único de saúde (sus) de umuarama -pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde.
Valor: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)
Vigência: 28/07/2023 a 28/07/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 794, de 21 de junho de 2023- Inexigibilidade nº 080/2023, ratificado em 27 de julho de 2023, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 28 de julho de 2023, edição nº 12.789, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de prestação de serviço nº. 233/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: F. C. DE PAULA JOSE & CIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cargas de oxigênio para atendimento as necessidades do Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Saúde e ambulâncias deste Município.
Valor: R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)
Vigência: 03/08/2023 a 03/08/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/05/552, no Processo de Licitatório n° 012/2023, ratificado em 01 de agosto de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 03 de agosto de 2023, edição nº 12794, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.ro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 09 de agosto de 2023.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1592 / 2023
SEQUENCIA: 81

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 008B - PARQUE ILHA DA MADEIRA - N.º: S/Nº - Nº 8-B DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/8, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nºs 1,2,3,4,5,6,7,E 8.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JÉSSYCA APARECIDA INACIO CPF/CNPJ: 05662978921
CADASTRO: 6667619 QUADRA: 0006 LOTE: 008B
ENDEREÇO: RUA LAURINDO MARQUES MENDONÇA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ILHA DA MADEIRA COMPLEMENTO: Nº 8-B DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/8, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nºs 1,2,3,4,5,6,7,E 8.

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 8 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta — Município de Umuarama — Secretaria de Fazenda — Correios

COMUNICADO: 81 / 1592 / 2023
JÉSSYCA APARECIDA INACIO CPF/CNPJ: 05662978921
ENDEREÇO: AVENIDA PEQUENO PRINCIPE, Nº 2904 , CAMPECHE, FLORIANOPOLIS/SC-SC, CEP: 88.06-3.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1614 / 2023
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0016, Lote: 0001 - JARDIM REAL - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ROSANGELA MALINOWSKI CPF/CNPJ: 00590094971
CADASTRO: 3960200 QUADRA: 0016 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA ANGELO VILLAR, S/Nº CEP: 87507712
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 8 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta — Município de Umuarama — Secretaria de Fazenda — Correios

COMUNICADO: 16 / 1614 / 2023
ROSANGELA MALINOWSKI CPF/CNPJ: 00590094971
ENDEREÇO: TRAVESSA CASCALHEIRA II, Nº 90 , VILA MARIANA, PRUDENTÓPOLIS/PR-PR, CEP: 84400-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1618 / 2023
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 0002 - PQ. RES. INTERLAGOS - N.º: S/Nº - PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ADRIANO AGUSTIM CALONGA LECHUGA CPF/CNPJ: 85948195104
CADASTRO: 4751500 QUADRA: 0007 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA MOYSES CONTICELLI, S/Nº CEP: 87511004
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS COMPLEMENTO: PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 8 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta — Município de Umuarama — Secretaria de Fazenda — Correios

COMUNICADO: 5 / 1618 / 2023
ADRIANO AGUSTIM CALONGA LECHUGA CPF/CNPJ: 85948195104
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR NEY BRANCA, Nº 5056 , ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--330

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1638 / 2023
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0000, Lote: 24-T-C-2 - GLEBA 12 - JABORANDY - N.º: S/Nº - SITIO RECREIO, LOTE Nº 24-T-C-2, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 24-T-C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 24-T**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LEILA JORGE LAMAS CPF/CNPJ: 53071050968
CADASTRO: 887420 QUADRA: 0000 LOTE: 24-T-C-2
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BEZERRA MACHADO, S/Nº CEP: 87508500
BAIRRO: GLEBA 12 - JABORANDY COMPLEMENTO: SITIO RECREIO, LOTE Nº 24-T-C-2, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 24-T-C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 24-T

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 8 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 3 / 1638 / 2023
LEILA JORGE LAMAS CPF/CNPJ: 53071050968
ENDEREÇO: AV GOVERNARDOR NEY BRAGA, Nº 5422 AP 500, JARDIM DOS PASSAROS, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--330

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1640 / 2023
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0000, Lote: 0008 - GLEBA 12 - JABORANDY - N.º: S/Nº - SUBD DO LOTE 15-K-2**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NATTASHA GARCIA PEREIRA SILVA CPF/CNPJ: 08138561912
CADASTRO: 887045 QUADRA: 0000 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA FAIXA DE SERVIDAO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: GLEBA 12 - JABORANDY COMPLEMENTO: SUBD DO LOTE 15-K-2

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 8 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 3 / 1640 / 2023
NATTASHA GARCIA PEREIRA SILVA CPF/CNPJ: 08138561912
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 3850 HAGAP MATERIAIS ELETRICOS, CENTRO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1641 / 2023
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0018, Lote: 0004 - PARQUE DANIELLE - N.º: 2421 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE SILVESTRE DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 18750575953
CADASTRO: 1368600 QUADRA: 0018 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA PADRE JOAO MARIA DANIEL, 2421 CEP: 87506410
BAIRRO: PARQUE DANIELLE COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 8 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 2 / 1641 / 2023
JOSE SILVESTRE DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 18750575953
ENDEREÇO: RUA PADRE JOAO MARIA DANIEL, Nº 2421 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1641 / 2023
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0006 - PARQUE VITORIA REGIA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUCIA CARDOSO DO ROSARIO CPF/CNPJ: 57440034953
CADASTRO: 3397300 QUADRA: 0010 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA EDSON DUARTE LOPES, S/Nº CEP: 87506420
BAIRRO: PARQUE VITORIA REGIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 8 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 3 / 1641 / 2023
LUCIA CARDOSO DO ROSARIO CPF/CNPJ: 57440034953
ENDEREÇO: RUA FARROUPILHA, Nº 2760 CASA, ZONA 2-A, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87505-100

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1641 / 2023
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0008 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCELO GOMES DO VALE CPF/CNPJ: 12099646864
CADASTRO: 6615500 QUADRA: 0010 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA SILVESTRE PIETCHAKI, S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 8 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 12 / 1641 / 2023
MARCELO GOMES DO VALE CPF/CNPJ: 12099646864
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 4672 , ZONA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--370

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1643 / 2023
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0018, Lote: 0021 - JARDIM NOVA AMERICA - N.º: 3608 - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PEDRINA MARA DIAS CPF/CNPJ: 81065876904
CADASTRO: 4367800 QUADRA: 0018 LOTE: 0021
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARQUES, 3608 CEP: 87507704
BAIRRO: JARDIM NOVA AMERICA COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 8 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 14 / 1643 / 2023
PEDRINA MARA DIAS CPF/CNPJ: 81065876904
ENDEREÇO: RUA 21 DE ABRIL, Nº 2623 , JARDIM ALVORADA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87506--330

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1643 / 2023
SEQUENCIA: 20

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 7/8/9-E - PQ. RES. INTERLAGOS II - N.º: SN - Nº 7/8/9-E, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 7/8/9, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 7,8 E 9.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUCAS HENRIQUE DA SILVA CPF/CNPJ: 09750019903
CADASTRO: 5302514 QUADRA: 0011 LOTE: 7/8/9-E
ENDEREÇO: RUA JOÃO CAETANO, SN CEP: 87511127
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS II COMPLEMENTO: Nº 7/8/9-E, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 7/8/9, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 7,8 E 9.

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 8 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 20 / 1643 / 2023
LUCAS HENRIQUE DA SILVA CPF/CNPJ: 09750019903
ENDEREÇO: AV DAS INDUSTRIAS, Nº 3681 CEP.: 87503510 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1643 / 2023
SEQUENCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0013 - PARQUE COLINA VERDE - N.º: -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CLOVIS BRUNO FILHO CPF/CNPJ: 88469964968
CADASTRO: 6107800 QUADRA: 0006 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA MARIA ROSA PEREIRA, CEP: 87507799
BAIRRO: PARQUE COLINA VERDE COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 8 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 21 / 1643 / 2023
CLOVIS BRUNO FILHO CPF/CNPJ: 88469964968
ENDEREÇO: RUA SANTA HELENA, Nº 1389 , JD CANADA, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-170

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1661 / 2023
SEQUENCIA: 44

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0001 - PARQUE DOS BANDEIRANTES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MUNICIPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156
CADASTRO: 3310300 QUADRA: 0009 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA OTAVIO BARBOSA DA SILVA, S/Nº CEP: 87504675
BAIRRO: PARQUE DOS BANDEIRANTES COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 44 / 1661 / 2023
MUNICIPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº 3717 CEP.: 87501130 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 606 / 2023

No dia 24 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 606 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0005, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA LAZARO PRADO DA SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4811100.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **606 / 2023** CADASTRO: **1-4811100** ZONA: **0009** QUADRA: **0004** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 605 / 2023

No dia 24 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 605 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0006, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA LAZARO PRADO DA SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4811200.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **605 / 2023** CADASTRO: **1-4811200** ZONA: **0009** QUADRA: **0004** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 604 / 2023

No dia 24 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 604 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0013, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA LAZARO PRADO DA SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4811900.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **604 / 2023** CADASTRO: **1-4811900** ZONA: **0009** QUADRA: **0004** LOTE: **0013**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 603 / 2023

No dia 24 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 603 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0001, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA MARIA DARCILIA MELLO BARROSO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4812000.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **603 / 2023** CADASTRO: **1-4812000** ZONA: **0009** QUADRA: **0005** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 602 / 2023

No dia 24 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 602 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0008, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA LAZARO PRADO DA SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4812700.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **602 / 2023** CADASTRO: **1-4812700** ZONA: **0009** QUADRA: **0005** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 601 / 2023

No dia 24 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 601 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0009, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA LAZARO PRADO DA SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4812800.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **601 / 2023** CADASTRO: **1-4812800** ZONA: **0009** QUADRA: **0005** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 607 / 2023

No dia 24 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 607 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0010, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PROFESSOR FAUSTINO LIVONI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4812900.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **607 / 2023** CADASTRO: **1-4812900** ZONA: **0009** QUADRA: **0005** LOTE: **0010**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 600 / 2023

No dia 24 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 600 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0011, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PROFESSOR FAUSTINO LIVONI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4813000.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **600 / 2023** CADASTRO: **1-4813000** ZONA: **0009** QUADRA: **0005** LOTE: **0011**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1353 / 2023

No dia 19 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1353 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0014, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4826100.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1353 / 2023** CADASTRO: **1-4826100** ZONA: **0009** QUADRA: **0010** LOTE: **0014**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1354 / 2023

No dia 19 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1354 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0017, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4826400.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1354 / 2023** CADASTRO: **1-4826400** ZONA: **0009** QUADRA: **0010** LOTE: **0017**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1355 / 2023

No dia 19 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1355 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0018, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4826500.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1355 / 2023** CADASTRO: **1-4826500** ZONA: **0009** QUADRA: **0010** LOTE: **0018**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1356 / 2023

No dia 19 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1356 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0019, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4826600.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1356 / 2023** CADASTRO: **1-4826600** ZONA: **0009** QUADRA: **0010** LOTE: **0019**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1341 / 2023

No dia 19 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1341 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0020, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PROJETADA J * PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4826700.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1341 / 2023** CADASTRO: **1-4826700** ZONA: **0009** QUADRA: **0010** LOTE: **0020**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1342 / 2023

No dia 19 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1342 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0021, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PROJETADA J * PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4826800.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1342 / 2023** CADASTRO: **1-4826800** ZONA: **0009** QUADRA: **0010** LOTE: **0021**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1343 / 2023

No dia 19 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1343 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0022, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PROJETADA J * PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4826900.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1343 / 2023** CADASTRO: **1-4826900** ZONA: **0009** QUADRA: **0010** LOTE: **0022**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1332 / 2023

No dia 19 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1332 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0001, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA MANOEL JOSE DOS SANTOS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4834200.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1332 / 2023** CADASTRO: **1-4834200** ZONA: **0009** QUADRA: **0014** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1334 / 2023

No dia 19 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1334 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0002, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA MANOEL JOSE DOS SANTOS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4834300.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1334 / 2023** CADASTRO: **1-4834300** ZONA: **0009** QUADRA: **0014** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1333 / 2023

No dia 19 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1333 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0003, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA MANOEL JOSE DOS SANTOS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4834400.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1333 / 2023** CADASTRO: **1-4834400** ZONA: **0009** QUADRA: **0014** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1335 / 2023

No dia 19 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1335 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0004, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA MANOEL JOSE DOS SANTOS, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4834500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1335 / 2023** CADASTRO: **1-4834500** ZONA: **0009** QUADRA: **0014** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1336 / 2023

No dia 19 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1336 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0005, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA MANOEL JOSE DOS SANTOS, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4834600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1336 / 2023** CADASTRO: **1-4834600** ZONA: **0009** QUADRA: **0014** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1337 / 2023

No dia 19 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1337 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0006, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA MANOEL JOSE DOS SANTOS, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4834700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1337 / 2023** CADASTRO: **1-4834700** ZONA: **0009** QUADRA: **0014** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1338 / 2023

No dia 19 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1338 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0015 Lote 0001, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA MANOEL JOSE DOS SANTOS, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4836000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1338 / 2023** CADASTRO: **1-4836000** ZONA: **0009** QUADRA: **0015** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1346 / 2023

No dia 19 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1346 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0016 Lote 0006, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PROJETADA J * PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4837900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1346 / 2023** CADASTRO: **1-4837900** ZONA: **0009** QUADRA: **0016** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1351 / 2023

No dia 19 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1351 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0016 Lote 0007, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PROJETADA J * PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4838000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1351 / 2023** CADASTRO: **1-4838000** ZONA: **0009** QUADRA: **0016** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1357 / 2023

No dia 19 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1357 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0001, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4838100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1357 / 2023** CADASTRO: **1-4838100** ZONA: **0009** QUADRA: **0017** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1358 / 2023

No dia 19 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1358 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0002, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4838200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1358 / 2023** CADASTRO: **1-4838200** ZONA: **0009** QUADRA: **0017** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1347 / 2023

No dia 19 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1347 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0027, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PROJETADA J * PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4840700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1347 / 2023** CADASTRO: **1-4840700** ZONA: **0009** QUADRA: **0017** LOTE: **0027**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1345 / 2023

No dia 19 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1345 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0028, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PROJETADA J * PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4840800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1345 / 2023** CADASTRO: **1-4840800** ZONA: **0009** QUADRA: **0017** LOTE: **0028**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1344 / 2023

No dia 19 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1344 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0029, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PROJETADA J * PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4840900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1344 / 2023** CADASTRO: **1-4840900** ZONA: **0009** QUADRA: **0017** LOTE: **0029**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1340 / 2023

No dia 19 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1340 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0037, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PROJETADA J * PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4841700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1340 / 2023** CADASTRO: **1-4841700** ZONA: **0009** QUADRA: **0017** LOTE: **0037**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 847 / 2023

No dia 21 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 847 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0003, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4838300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1359 / 2023** CADASTRO: **1-4838300** ZONA: **0009** QUADRA: **0017** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 607 / 2023

No dia 24 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 607 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0010, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PROFESSOR FAUSTINO LIVONI, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4812900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **607 / 2023** CADASTRO: **1-4812900** ZONA: **0009** QUADRA: **0005** LOTE: **0010**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 600 / 2023

No dia 24 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 600 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0011, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PROFESSOR FAUSTINO LIVONI, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4813000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **600 / 2023** CADASTRO: **1-4813000** ZONA: **0009** QUADRA: **0005** LOTE: **0011**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1353 / 2023

No dia 19 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1353 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0014, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4826100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1353 / 2023** CADASTRO: **1-4826100** ZONA: **0009** QUADRA: **0010** LOTE: **0014**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1360 / 2023

No dia 19 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1360 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0004, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4838400.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **848 / 2023** CADASTRO: **1-4838400** ZONA: **0009** QUADRA: **0017** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 849 / 2023

No dia 21 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 849 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0005, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4838550.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1361 / 2023** CADASTRO: **1-4838550** ZONA: **0009** QUADRA: **0017** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 850 / 2023

No dia 21 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 850 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0006, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4838600.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1362 / 2023** CADASTRO: **1-4838600** ZONA: **0009** QUADRA: **0017** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 851 / 2023

No dia 21 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 851 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0007, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4838700.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1363 / 2023** CADASTRO: **1-4838700** ZONA: **0009** QUADRA: **0017** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 852 / 2023

No dia 21 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 852 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0008, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4838800.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **852 / 2023** CADASTRO: **1-4838800** ZONA: **0009** QUADRA: **0017** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 853 / 2023

No dia 21 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 853 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0009, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4838900.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1364 / 2023** CADASTRO: **1-4838900** ZONA: **0009** QUADRA: **0017** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 854 / 2023

No dia 21 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 854 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0010, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4839000.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1365 / 2023** CADASTRO: **1-4839000** ZONA: **0009** QUADRA: **0017** LOTE: **0010**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 855 / 2023

No dia 21 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 855 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0011, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4839100.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **855 / 2023** CADASTRO: **1-4839100** ZONA: **0009** QUADRA: **0017** LOTE: **0011**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 856 / 2023

No dia 21 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 856 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0012, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4839200.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **856 / 2023** CADASTRO: **1-4839200** ZONA: **0009** QUADRA: **0017** LOTE: **0012**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 857 / 2023

No dia 21 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 857 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0013, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4839300.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **857 / 2023** CADASTRO: **1-4839300** ZONA: **0009** QUADRA: **0017** LOTE: **0013**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 858 / 2023

No dia 21 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 858 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0014, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4839400.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **858 / 2023** CADASTRO: **1-4839400** ZONA: **0009** QUADRA: **0017** LOTE: **0014**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 859 / 2023

No dia 21 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 859 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0018, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4839800.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **859 / 2023** CADASTRO: **1-4839800** ZONA: **0009** QUADRA: **0017** LOTE: **0018**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 860 / 2023

No dia 21 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 860 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0020, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PROJETADA J * PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4840000.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **860 / 2023** CADASTRO: **1-4840000** ZONA: **0009** QUADRA: **0017** LOTE: **0020**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1350 / 2023

No dia 19 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1350 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0024, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PROJETADA J * PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4840400.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1350 / 2023** CADASTRO: **1-4840400** ZONA: **0009** QUADRA: **0017** LOTE: **0024**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1349 / 2023

No dia 19 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1349 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0025, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PROJETADA J * PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4840500.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1349 / 2023** CADASTRO: **1-4840500** ZONA: **0009** QUADRA: **0017** LOTE: **0025**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1348 / 2023

No dia 19 de julho de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1348 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 04.190.221/0001-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0026, PQ RES BELO HORIZONTE, RUA PROJETADA J * PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4840600.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 9 de agosto de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **1348 / 2023** CADASTRO: **1-4840600** ZONA: **0009** QUADRA: **0017** LOTE: **0026**

CONTRIBUINTE: GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 04.190.221/0001-20
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580, CEP: 87503420 - ZONA 7 - UMUARAMA-PR UMUARAMA PR